



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXX Nº 059 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 EDIÇÃO DE HOJE: 230 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil.....	24
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e	
Programas Estratégicos.....	62
Secretaria de Estado da Administração.....	63
Secretaria de Estado da Fazenda.....	104
Secretaria de Estado da Saúde.....	111
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio	120
Secretaria de Estado da Ciência,Tecnologia e Inovação	125
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária	141
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	142
Secretaria de Estado da Cultura	145
Secretaria de Estado da Segurança Pública	145
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	153
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	229

Esta edição publica em Suplemento as Resoluções de n° 01 ao n° 31 e n° 01 ao n° 12 da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MA.

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.794, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 43 da Lei Estadual nº 12.620 de 04.08.2025; e, nos incisos: III do art. 5º e VII do art. 9º da Lei Estadual nº 12.766 de 30.12.2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária na Secretaria de Estado da Infraestrutura no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VÍNICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 41.794	
Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura
Unidade Orçamentária	53101	Secretaria de Estado da Infraestrutura

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
15.451.0634.3288	Pavimentação de Vias Urbanas					
	0001 No Estado do Maranhão	F	4	44.90.99	1.5.00	450.000,00
Subtotal						450.000,00
Total						450.000,00



Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo		Decreto nº 41.794				
Órgão		15000	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social			
Unidade Orçamentária		15903	Fundo Estadual de Assistência Social			
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
08.245.0539.4903	Proteção Social Básica - FEAS					
	0001 No Estado do Maranhão	S	4	33.90.99	1.5.00	450.000,00
Subtotal						450.000,00
Total						450.000,00

DECRETO Nº 41.795, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 43 da Lei Estadual nº 12.620 de 04.08.2025; e, nos incisos: III do art. 5º e VII do art. 9º da Lei Estadual nº 12.766 de 30.12.2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária na Secretaria de Estado do Governo no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VÍNICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo		Decreto nº 41.795				
Órgão		11124	Secretaria de Estado do Governo			
Unidade Orçamentária		11124	Secretaria de Estado do Governo			
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
04.451.0225.3376	Implantação de Projetos Especiais do Governo					
	0001 No Estado do Maranhão	F	4	44.90.99	1.5.00	500.000,00
Subtotal						500.000,00
Total						500.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo		Decreto nº 41.795				
Órgão		15000	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social			
Unidade Orçamentária		15903	Fundo Estadual de Assistência Social			
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
08.245.0539.4903	Proteção Social Básica - FEAS					
	0219 No Município de São Luís	S	4	33.90.99	1.5.00	500.000,00
Subtotal						500.000,00
Total						500.000,00

DECRETO Nº 41.796, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 43 da Lei Estadual nº 12.620 de 04.08.2025; e, nos incisos: III do art. 5º e VII do art. 9º da Lei Estadual nº 12.766 de 30.12.2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária do FES - Unidade Central no valor de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VÍNICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo		Decreto nº 41.796				
Órgão		21000	Secretaria de Estado da Saúde			
Unidade Orçamentária		21901	FES - Unidade Central			
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
10.302.0629.4908	Qualificação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar					
	0001 No Estado do Maranhão	S	4	33.41.99	1.5.00	456.000,00
Subtotal						456.000,00
Total						456.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo

Decreto nº 41.796

Órgão

15000

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária

15903

Fundo Estadual de Assistência Social

Código	Especificação	Esfera	IRP Natureza	Fonte	Valor
08.245.0539.4903	Proteção Social Básica - FEAS				
	0001 No Estado do Maranhão	S	4 33.90.99	1.5.00	456.000,00
Subtotal					456.000,00
Total					456.000,00

DECRETO Nº 41.797, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 1.032.000,00 (hum milhão e trinta e dois mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 43 da Lei Estadual nº 12.620 de 04.08.2025; e, nos incisos: III do art. 5º e IV do art. 9º da Lei Estadual nº 12.766 de 30.12.2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 1.032.000,00 (hum milhão e trinta e dois mil reais) para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.032.000,00 (hum milhão e trinta e dois mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

VINICIUS CÉSAR FERRO CASTRO

Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo

Decreto nº 41.797

Órgão

14000

Secretaria de Estado da Cultura

Unidade Orçamentária

14101

Secretaria de Estado da Cultura

Código	Especificação	Esfera	IRP Natureza	Fonte	Valor
13.392.0131.4646	Fortalecimento dos Equipamentos Culturais				
	0001 No Estado do Maranhão	F	2 44.90.99	1.7.00	1.032.000,00
Subtotal					1.032.000,00
Total					1.032.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo

Decreto nº 41.797

Órgão

14000

Secretaria de Estado da Cultura

Unidade Orçamentária

14101

Secretaria de Estado da Cultura

Código	Especificação	Esfera	IRP Natureza	Fonte	Valor
13.392.0131.4713	Apoio a Eventos e Manifestações Artístico-Culturais				
	0001 No Estado do Maranhão	F	2 33.90.99	1.7.00	1.032.000,00
Subtotal					1.032.000,00
Total					1.032.000,00

DECRETO Nº 41.798, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Cultura crédito suplementar no valor de R\$ 2.968.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nos incisos: II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; e nos incisos: II do art. 5º e IV do art. 9º da Lei Estadual nº 12.766, de 30.12.2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Cultura crédito suplementar no valor de R\$ 2.968.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil reais), para atender a programação constante do Quadro Anexo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Excesso de arrecadação referente à Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União, no valor de R\$ 2.968.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil reais),

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VÍNICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Quadro Anexo

Ato Normativo

Decreto nº 41.798

Órgão

14000

Secretaria de Estado da Cultura

Unidade Orçamentária

14101

Secretaria de Estado da Cultura

Código	Especificação	Esfera	IRP Natureza	Fonte	Valor
13.392.0131.4713	Apoio a Eventos e Manifestações Artístico-Culturais				
	0001 No Estado do Maranhão	F	2 33.90.99	1.7.00	2.968.000,00
Subtotal					2.968.000,00
Total					2.968.000,00

DECRETO Nº 41.799, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 43 da Lei Estadual nº 12.620 de 04.08.2025; e, nos incisos: III do art. 5º e VII do art. 9º da Lei Estadual nº 12.766 de 30.12.2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária do FES - Unidade Central no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

VÍNICIUS CÉSAR FERRO CASTRO

Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo		Decreto nº 41.799								
Órgão	21000 Secretaria de Estado da Saúde									
Unidade Orçamentária	21901 FES - Unidade Central									
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor				
10.302.0629.4908	Qualificação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar	S	4	33.41.99	1.5.00	144.000,00				
0001	No Estado do Maranhão									
Subtotal						144.000,00				
Total						144.000,00				

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo		Decreto nº 41.799				
Órgão		15000	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social			
Unidade Orçamentária		15903	Fundo Estadual de Assistência Social			
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
08.122.0539.4450	Gestão do Programa	S	4	33.90.99	1.5.00	144.000,00
	0001 No Estado do Maranhão					
Subtotal						144.000,00
Total						144.000,00

DECRETO Nº 41.800, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do FES - Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 43 da Lei Estadual nº 12.620 de 04.08.2025; e, nos incisos: III do art. 5º, III e VII do art. 9º da Lei Estadual nº 12.766 de 30.12.2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do FES - Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VÍNICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo		Decreto nº 41.800				
Órgão		21000	Secretaria de Estado da Saúde			
Unidade Orçamentária		21901	FES - Unidade Central			
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
10.302.0629.3128	Implantação e Modernização da Rede de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares					
	0109 No Município de Gonçalves Dias	S	4	44.41.99	1.5.00	700.000,00
Subtotal						700.000,00
Total						700.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo		Decreto nº 41.800				
Órgão		21000	Secretaria de Estado da Saúde			
Unidade Orçamentária		21901	FES - Unidade Central			
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
10.302.0629.4908	Qualificação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar					
	0109 No Município de Gonçalves Dias	S	4	33.41.99	1.5.00	700.000,00
Subtotal						700.000,00
Total						700.000,00

DECRETO Nº 41.801, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 43 da Lei Estadual nº 12.620 de 04.08.2025; e, nos incisos: III do art. 5º e VII do art. 9º da Lei Estadual nº 12.766 de 30.12.2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária na Secretaria de Estado da Infraestrutura no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VÍNICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo		Decreto nº 41.801				
Órgão		53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura			
Unidade Orçamentária		53101	Secretaria de Estado da Infraestrutura			
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
26.782.0531.3015	Implantação e Melhoramento de Estradas Vicinais					
	0001 No Estado do Maranhão	F	4	44.90.99	1.5.00	300.000,00
Subtotal						300.000,00
Total						300.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo		Decreto nº 41.801				
Órgão		15000	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social			
Unidade Orçamentária		15903	Fundo Estadual de Assistência Social			



Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
08.245.0539.4903	Proteção Social Básica - FEAS					
	0123 No Município de Imperatriz	S	4	33.90.99	1.5.00	300.000,00
Subtotal						300.000,00
Total						300.000,00

DECRETO Nº 41.802, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do FES - Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 43 da Lei Estadual nº 12.620 de 04.08.2025; e, nos incisos: III do art. 5º e VII do art. 9º da Lei Estadual nº 12.766 de 30.12.2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do FES - Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária na Secretaria de Estado do Governo no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

VÍNICIUS CÉSAR FERRO CASTRO

Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 41.802	
Órgão	11124	Secretaria de Estado do Governo
Unidade Orçamentária	11124	Secretaria de Estado do Governo

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
04.451.0225.3376	Implantação de Projetos Especiais do Governo					
	0001 No Estado do Maranhão	F	4	44.90.99	1.5.00	1.500.000,00
Subtotal						1.500.000,00
Total						1.500.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 41.802	
Órgão	21000	Secretaria de Estado da Saúde
Unidade Orçamentária	21901	FES - Unidade Central

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
10.302.0629.4908	Qualificação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar					
	0216 No Município de São João dos Patos	S	4	33.41.99	1.5.00	1.500.000,00
Subtotal						1.500.000,00
Total						1.500.000,00

DECRETO Nº 41.803, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 43 da Lei Estadual nº 12.620 de 04.08.2025; e, nos incisos: III do art. 5º e VII do art. 9º da Lei Estadual nº 12.766 de 30.12.2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária na Secretaria de Estado do Esporte e Lazer no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VÍNICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo		Decreto nº 41.803				
Órgão		45000	Secretaria de Estado do Esporte e Lazer			
Unidade Orçamentária		45101	Secretaria de Estado do Esporte e Lazer			
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
27.811.0578.4896	Promoção do Esporte - SEDEL					
	0219 No Município de São Luís	F	4	33.50.99	1.5.00	400.000,00
Subtotal						400.000,00
Total						400.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo		Decreto nº 41.803				
Órgão		15000	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social			
Unidade Orçamentária		15903	Fundo Estadual de Assistência Social			



Código	Especificação	Esfera	IRP Natureza	Fonte	Valor
08.245.0539.4903	Proteção Social Básica - FEAS				
	0123 No Município de Imperatriz	S	4 33.90.99	1.5.00	400.000,00
Subtotal					400.000,00
Total					400.000,00

DECRETO Nº 41.804, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 43 da Lei Estadual nº 12.620 de 04.08.2025; e, nos incisos: III do art. 5º e VII do art. 9º da Lei Estadual nº 12.766 de 30.12.2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária na Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VÍNICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 41.804		
Órgão	13000	Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária	
Unidade Orçamentária	13101	Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária	

Código	Especificação	Esfera	IRP Natureza	Fonte	Valor
20.608.0582.3354	Construção e Modernização de Infraestrutura para o Agronegócio				
	0001 No Estado do Maranhão	F	4 44.40.99	1.5.00	500.000,00
Subtotal					500.000,00
Total					500.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 41.804		
Órgão	14000	Secretaria de Estado da Cultura	
Unidade Orçamentária	14101	Secretaria de Estado da Cultura	



Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
13.392.0131.4713	Apoio a Eventos e Manifestações Artístico-Culturais					
	0001 No Estado do Maranhão	F	4	33.50.99	1.5.00	500.000,00
Subtotal						500.000,00
Total						500.000,00

DECRETO Nº 41.805, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado do Governo, crédito suplementar no valor de R\$ 7.295.500,00 (sete milhões, duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 43 da Lei Estadual nº 12.620 de 04.08.2025; e, no inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 12.766 de 30.12.2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado do Governo, crédito suplementar no valor de R\$ 7.295.500,00 (sete milhões, duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 7.295.500,00 (sete milhões, duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205ª DA INDEPENDÊNCIA E 138ª DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

VINICIUS CÉSAR FERRO CASTRO

Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 41.805
Órgão	11124 Secretaria de Estado do Governo
Unidade Orçamentária	11124 Secretaria de Estado do Governo

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
04.451.0225.3376	Implantação de Projetos Especiais do Governo					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.00	7.295.500,00
Subtotal						7.295.500,00
Total						7.295.500,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 41.805
Órgão	11124 Secretaria de Estado do Governo
Unidade Orçamentária	11124 Secretaria de Estado do Governo



Código	Especificação	Esfera	IRP Natureza	Fonte	Valor
04.122.0411.4457	Administração da Unidade				
	0001 No Estado do Maranhão	F	2 33.90.99	1.5.00	7.295.500,00
Subtotal					7.295.500,00
Total					7.295.500,00

DECRETO Nº 41.806, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 43 da Lei Estadual nº 12.620 de 04.08.2025; e, nos incisos: III do art. 5º e VII do art. 9º da Lei Estadual nº 12.766 de 30.12.2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária na Secretaria de Estado da Infraestrutura no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

VÍNICIUS CÉSAR FERRO CASTRO

Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 41.806	
Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura
Unidade Orçamentária	53101	Secretaria de Estado da Infraestrutura

Código	Especificação	Esfera	IRP Natureza	Fonte	Valor
26.782.0531.3015	Implantação e Melhoramento de Estradas Vicinais				
	0001 No Estado do Maranhão	F	4 44.40.99	1.5.00	300.000,00
Subtotal					300.000,00
Total					300.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 41.806	
Órgão	15000	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária	15903	Fundo Estadual de Assistência Social

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
08.122.0539.4450	Gestão do Programa					
	0017 Na Região do Médio Mearim	S	4	33.90.99	1.5.00	300.000,00
Subtotal						300.000,00
Total						300.000,00

DECRETO Nº 41.807, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no parágrafo único do art. 13 da Lei Estadual nº 12.620 de 04.08.2025; no inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 12.766 de 30.12.2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária na Reserva de Contingência no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VÍNICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo		Decreto nº 41.807				
Órgão		90000	Reserva de Contingência			
Unidade Orçamentária		90101	Reserva de Contingência			
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	99.99.99	1.5.00	7.000.000,00
Subtotal						7.000.000,00
Total						7.000.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo		Decreto nº 41.807				
Órgão		14000	Secretaria de Estado da Cultura			
Unidade Orçamentária		14101	Secretaria de Estado da Cultura			



Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
13.392.0131.4713	Apoio a Eventos e Manifestações Artístico-Culturais					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.50.99	1.5.00	7.000.000,00
Subtotal						7.000.000,00
Total						7.000.000,00

DECRETO Nº 41.808, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 43 da Lei Estadual nº 12.620 de 04.08.2025; e, nos incisos: III do art. 5º e VII do art. 9º da Lei Estadual nº 12.766 de 30.12.2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária do FES - Unidade Central no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VÍNICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 41.808
Órgão	21000 Secretaria de Estado da Saúde
Unidade Orçamentária	21901 FES - Unidade Central

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
10.302.0629.4908	Qualificação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar					
	0001 No Estado do Maranhão	S	4	33.41.99	1.5.00	152.000,00
Subtotal						152.000,00
Total						152.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 41.808
Órgão	15000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária	15903 Fundo Estadual de Assistência Social

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
08.245.0539.4903	Proteção Social Básica - FEAS					
	0219 No Município de São Luís	S	4	33.90.99	1.5.00	152.000,00
Subtotal						152.000,00
Total						152.000,00

DECRETO Nº 41.809, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do FES - Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 43 da Lei Estadual nº 12.620 de 04.08.2025; e, nos incisos: III do art. 5º ,III e VII do art. 9º da Lei Estadual nº 12.766 de 30.12.2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do FES - Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VÍNICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 41.809					
Órgão	21000	Secretaria de Estado da Saúde				
Unidade Orçamentária	21901	FES - Unidade Central				
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
10.303.0630.6139	Apoio e Fortalecimento da Assistência Farmacêutica Básica					
	0001 Estado do Maranhão	S	4	33.41.99	1.5.00	1.250.000,00
Subtotal						1.250.000,00
Total						1.250.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 41.809					
Órgão	21000	Secretaria de Estado da Saúde				
Unidade Orçamentária	21901	FES - Unidade Central				



Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
10.302.0629.4908	Qualificação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar 0206 No Município de São Bernardo	F	4	33.41.99	1.5.00	1.250.000,00
Subtotal						1.250.000,00
Total						1.250.000,00

DECRETO Nº 41.810, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 43 da Lei Estadual nº 12.620 de 04.08.2025; e, nos incisos: III do art. 5º e VII do art. 9º da Lei Estadual nº 12.766 de 30.12.2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária na Secretaria de Estado da Infraestrutura no valor de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VÍNICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 41.810
Órgão	53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura
Unidade Orçamentária	53101 Secretaria de Estado da Infraestrutura

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
26.782.0531.3015	Implantação e Melhoramento de Estradas Vicinais 0001 No Estado do Maranhão	F	4	44.40.99	1.5.00	253.000,00
Subtotal						253.000,00
Total						253.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 41.810
Órgão	15000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária		15903	Fundo Estadual de Assistência Social			
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
08.245.0539.4903	Proteção Social Básica - FEAS					
	0171 No Município de Pedreiras	S	4	33.90.99	1.5.00	253.000,00
Subtotal						253.000,00
Total						253.000,00

DECRETO Nº 41.811, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 43 da Lei Estadual nº 12.620 de 04.08.2025; e, nos incisos: III do art. 5º e VII do art. 9º da Lei Estadual nº 12.766 de 30.12.2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária na Secretaria de Estado da Infraestrutura no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VÍNICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo		Decreto nº 41.811				
Órgão		53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura			
Unidade Orçamentária		53101	Secretaria de Estado da Infraestrutura			
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
26.782.0531.3015	Implantação e Melhoramento de Estradas Vicinais					
	0001 No Estado do Maranhão	F	4	44.40.99	1.5.00	300.000,00
Subtotal						300.000,00
Total						300.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 41.811
---------------	-------------------

Órgão	15000	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social				
Unidade Orçamentária	15903	Fundo Estadual de Assistência Social				
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
08.245.0539.4450	Gestão do Programa					
	0180 No Município de Poção de Pedras	S	4	33.90.99	1.5.00	300.000,00
Subtotal						300.000,00
Total						300.000,00

DECRETO Nº 41.812, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no parágrafo único do art. 13 da Lei Estadual nº 12.620 de 04.08.2025; no incisos: III do art. 5º da Lei Estadual nº 12.766 de 30.12.2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária na Reserva de Contingência no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VÍNICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 41.812					
Órgão	90000	Reserva de Contingência				
Unidade Orçamentária	90101	Reserva de Contingência				
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	99.99.99	1.5.00	2.000.000,00
Subtotal						2.000.000,00
Total						2.000.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 41.812					
Órgão	14000	Secretaria de Estado da Cultura				

Unidade Orçamentária

14101

Secretaria de Estado da Cultura

Código	Especificação	Esfera	IRP Natureza	Fonte	Valor
13.392.0131.4713	Apoio a Eventos e Manifestações Artístico-Culturais				
	0001 No Estado do Maranhão	F	2 33.40.99	1.5.00	2.000.000,00
Subtotal					2.000.000,00
Total					2.000.000,00

DECRETO Nº 41.813, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Penitenciário Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 43 da Lei Estadual nº 12.620 de 04.08.2025; e, no inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 12.766 de 30.12.2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do Fundo Penitenciário Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais, conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

VINICIUS CÉSAR FERRO CASTRO

Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 41.813				
Órgão	56000	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária			
Unidade Orçamentária	56901	Fundo Penitenciário Estadual			
Código	Especificação	Esfera	IRP Natureza	Fonte	Valor
14.421.0554.4943	Modernização da Gestão - FUNPEN				
	0001 No Estado do Maranhão	F	2 33.90.99	1.7.59	25.000,00
Subtotal					25.000,00
Total					25.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 41.813	
Órgão	56000	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Unidade Orçamentária		56901	Fundo Penitenciário Estadual			
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
14.421.0554.4942	Ressocialização de Apenados - FUNPEN					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.7.59	25.000,00
Subtotal						25.000,00
Total						25.000,00

DECRETO Nº 41.814, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do FES - Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 43 da Lei Estadual nº 12.620 de 04.08.2025; e, nos incisos: III do art. 5º ,III e VII do art. 9º da Lei Estadual nº 12.766 de 30.12.2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do FES - Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VÍNICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo		Decreto nº 41.814				
Órgão		21000	Secretaria de Estado da Saúde			
Unidade Orçamentária		21901	FES - Unidade Central			
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
10.302.0629.3128	Implantação e Modernização da Rede de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares					
	0001 No Estado do Maranhão	S	4	44.41.99	1.5.00	1.200.000,00
Subtotal						1.200.000,00
Total						1.200.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo		Decreto nº 41.814				
Órgão		21000	Secretaria de Estado da Saúde			



Unidade Orçamentária		21901	FES - Unidade Central			
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
10.302.0629.4908	Qualificação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar					
	0192 No Município de Rosário	S	4	33.41.99	1.5.00	1.200.000,00
Subtotal						1.200.000,00
Total						1.200.000,00

DECRETO Nº 41.815, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do FES - Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 43 da Lei Estadual nº 12.620 de 04.08.2025; e, nos incisos: III do art. 5º, III e VII do art. 9º da Lei Estadual nº 12.766 de 30.12.2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do FES - Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205ª DA INDEPENDÊNCIA E 138ª DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VÍNICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo		Decreto nº 41.815				
Órgão		21000	Secretaria de Estado da Saúde			
Unidade Orçamentária		21901	FES - Unidade Central			
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
10.301.0597.4913	Fortalecimento da Política de Atenção Primária					
	0001 No Estado do Maranhão	S	4	33.41.99	1.5.00	1.500.000,00
Subtotal						1.500.000,00
Total						1.500.000,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo

Decreto nº 41.815

Órgão

21000

Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Orçamentária

21901

FES - Unidade Central

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
10.302.0629.4908	Qualificação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar					
	0206 No Município de São Bernardo	F	4	33.41.99	1.5.00	1.500.000,00
Subtotal						1.500.000,00
Total						1.500.000,00

DECRETO Nº 41.816, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Altera a nomenclatura de Unidades Administrativas e de cargo em comissão na estrutura da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto na Lei nº 10.213, de 9 de março de 2015,

DECRETA

Art.1º Fica alterada, na estrutura da Secretaria da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, a nomenclatura de 01 (um) cargo em comissão, de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDAO

Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA
E DE CARGO EM COMISSÃO

UNIDADE DE ORIGEM	NOMENCLATURA ANTERIOR	SIMB.	QTD.	NOMENCLATURA ATUAL	SIMB.	QTD.
SUPERVISÃO DE RESIDÊNCIAS OFICIAIS	ADMINISTRADOR DA RESIDÊNCIA OFICIAL DO GOVERNADOR	DANS-2	01	ASSESSOR ESPECIAL II	DANS-2	01
TOTAL			01	TOTAL		01

CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover, por antiguidade, o Tenente-coronel QOEM CIRO NUNES ALVES DA SILVA, matrícula nº 104273, ID nº 413621, ao posto de Coronel QOEM, a contar de 31 de março de 2026, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 5º, 10, inciso I, 13, 18 e 22, da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975, combinados com o artigo 50 do Decreto nº. 11.964, de 29 de julho de 1991 e com a Medida Provisória nº 542, de 24 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover, por merecimento, os militares abaixo, do posto de Tenente-coronel QOEM, ao posto de Coronel QOEM, a contar de 31 de março de 2026, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 10, inciso I, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975, combinados com os artigos 52 e 53 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991 e com a Medida Provisória nº 542, de 24 de março de 2026:

ORD	MILITAR	MATRÍCULA/ID
1	SÍLVIO MARCONE D'EÇA MENDES	99697 / 413242
2	JAMES RIBEIRO SILVA	111617 / 414310
3	ADAILTON JOSÉ MOREIRA GARCEZ	129379 / 415641
4	ANIEL FERREIRA SILVA	102970 / 413519
5	FABIO ARAUJO CARVALHO	134072 / 415764

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover, por antiguidade, os militares abaixo, do posto de Major QOEM, ao posto de Tenente-coronel QOEM, a contar de 31 de março de 2026, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 5º, 10, inciso II, 13, 18 e 21 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975, combinados com os artigos 43, inciso III e 50 do Decreto nº. 11.964, de 29 de julho de 1991 e com a Medida Provisória nº 542, de 24 de março de 2026:

ORD	MILITAR	MATRÍCULA/ID
1	MARCIO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	134338 / 415787
2	CARLOS ALEXANDRE AROUCHE DA SILVA	92056 / 412608
3	JEONILDO PEREIRA BARBOSA	134056 / 415762
4	CARLOS AUGUSTO SOUSA DA SILVA	134346 / 415788
5	JOSÉLIO CABRAL FERREIRA	64014 / 410629
6	PAULO CLEDSON BARROSO RAMOS	134288 / 415782
7	RAIMUNDO NONATO BERRÊDO NETO	134809 / 415832
8	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS	133868 / 415743
9	FÁBIO HENRIQUE ANDRADE	134031 / 415760
10	JOSÉ PIRES DE SAMPAIO NETO	134296 / 415783
11	REMY LAUNÉ LINHARES	134445 / 415796
12	BRUNO SILVA FERREIRA	134353 / 381475
13	ALAN CAMELO FERREIRA	134312 / 415785
14	ÍTALO MARTINS VEIGA	134510 / 415803
15	ERICK LUÍS SARAIVA SALGADO	134494 / 415801

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover, por antiguidade, os militares abaixo, do posto de Capitão QOEM, ao posto de Major QOEM, a contar de 31 de março de 2026, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 5º, 10, inciso III, 13, 18 e 21 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975, combinados com os artigos 43, inciso II e 50 do Decreto nº. 11.964, de 29 de julho de 1991 e com a Medida Provisória nº 542, de 24 de março de 2026:

ORD	MILITAR	MATRÍCULA/ID
1	CAMILA SANTOS BISPO PEREIRA	1711910 / 417937
2	ALESSIA RAYANE FRANÇA ALMEIDA	1711928 / 417938
3	ULYSSES HENRIQUE FROTA DE ALBUQUERQUE	1711837 / 417929
4	CLÁUDIO AZEVEDO MARINHO	1711670 / 417913
5	EDILBERTO SILVA MENEZES	138370 / 416181
6	HUMBERTO RAIMUNDO LUZ ARAÚJO	135566 / 415906
7	ANNA CAROLINE DE OLIVEIRA RODRIGUES	1830348 / 417972
8	JANDSON SILVA SOEIRO	1830397 / 417977
9	RAFAEL ALENCAR SOUSA	1830801 / 417992
10	BRUNO ALEXANDRE VIANA DE SOUZA	1830520 / 417990



11	LUIZ FERNANDO GUEDES OLIVEIRA	1830363 / 417974
12	RICARDO BRUNO MIRANDA LIMA	1830447 / 417982
13	JEFFERSON BEZERRA COSTA	1830496 / 417987
14	JEFFERSON LUIS PEREIRA DE SÁ	1830512 / 417989
15	ANDRÉ ZACARIAS PASSOS DIAS	1830462 / 417984
16	WERLLYSON DOS SANTOS SOUSA	1830454 / 417983
17	JOSÉ DE RIBAMAR SERRA JUNIOR	1691682 / 417383
18	RONNEY PABLO ARAUJO GOUVEIA	1994029 / 418029
19	HERILTON HERBERT FURTADO TEIXEIRA	1994011 / 418028
20	THIAGO PINTO BRITO	1993948 / 418021
21	ODISLEY RIBEIRO DA SILVA	1993823 / 418009
22	WESCLEY GEYSON SILVA MOURA	1693001 / 417512
23	GLEYSTONE TEIXEIRA ALMEIDA	1993898 / 418016
24	ANTONIO JOSÉ SANTOS DIAS	140665 / 416403
25	FÁBIO HENRIQUE MAGALHÃES FACUNDES	1685064 / 417014
26	IVANISE FERREIRA BIANCO	1993781 / 418005
27	ADENYWTON NOGUEIRA PEREIRA	1993880 / 418015
28	MANOEL AZEVEDO VASCONCELOS NETO	1684737 / 416981
29	EUCLIDES JOSE BASILIO GOMES	1993955 / 418022
30	JOSELEIA ROCHA RODRIGUES	1993922 / 418019
31	ANTÔNIO PLÍNIO MENESES DOS SANTOS	1993849 / 418011

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover, por antiguidade, os militares abaixo, do posto de 1º Tenente QOEM, ao posto de Capitão QOEM, a contar de 31 de março de 2026, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 5º, 10, inciso IV, 13, 18 e 21 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975, combinados com o artigo 50 do Decreto nº. 11.964, de 29 de julho de 1991 e com a Medida Provisória nº 542, de 24 de março de 2026:

ORD	MILITAR	MATRÍCULA/ID
1	MAXWELL RODRIGO OLIVEIRA CHAVES	2617231 / 855827
2	CARLOS EDUARDO COLLARES DA SILVA	2617009 / 828422
3	BRUNO ADRIANO PACHECO RAMOS	2617314 / 855836
4	BRENNO AUGUSTO MONTEL CASTRO	2617215 / 855853

5	MANOEL LIMA DE CARVALHO NETO	2617124 / 855819
6	HELTON ZHEUS AZEVEDO MOTA	2617561 / 2617561
7	IURY JESUS MARTINS RODRIGUES	2617322 / 855837
8	IKSA ROSA DE SOUSA MANO	2617306 / 855834
9	SORAYA DE SOUSA IBIAPINA	2617017 / 855784
10	PABLO MARCOS FONSECA LEITAO	2617033 / 855786
11	NAYRON SILVA FRAZÃO	2617280 / 415106
12	WASHINGTON LUIS DOS REIS FREIRE	2414597 / 822249
13	RAFAEL BRENHA DOS SANTOS ALVES	2617579 / 855871
14	PAULO VICTOR SOUSA PINTO	2617363 / 855855
15	ROMILDA DE SOUSA VIEIRA	2617249 / 855828
16	SALADIEL DE ALMEIDA SILVA	2617066 / 855814
17	JORGE ALMEIDA DE CARVALHO JUNIOR	2617298 / 855833
18	DENIVALDO REIS PINHEIRO	2531689 / 828915

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar ALAN CARLOS FRANÇA BASTOS, de 2º TENENTE ao posto de 1º TENENTE QOEM BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover, por antiguidade, o 2º Tenente QOEM PAULO SERGIO ASSUNÇÃO BRAGA JÚNIOR, matrícula nº 2707974, ao posto de 1º Tenente QOEM, a contar de 31 de março de 2026, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 5º, 10, inciso V, 13, 18 e 21, da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975, combinados com os artigos 43, inciso II e 50 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991 e com a Medida Provisória nº 542, de 24 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar WILSON PEREIRA ALMENDRA JÚNIOR, de SUBTENENTE BM ao posto de 2º TENENTE QOEM BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover, por antiguidade, os militares abaixo, do posto de Capitão QOS Médico, ao posto de Major QOS Médico, a contar de 31 de março de 2026, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 5º, 10, inciso III, 13, 18 e 21 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975, combinados com os artigos 43, inciso II e 50 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991 e com a Medida Provisória nº 542, de 24 de março de 2026:

ORD	MILITAR	MATRÍCULA/ID
1	MARILENE MENDES COSTA	1681964 / 416942
2	VICTOR RODRIGUES DE VASCONCELOS	868333
3	THWEICYKA PINHEIRO WAKIYAMA COELHO	868697

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover, por antiguidade, os militares abaixo, do posto de 1º Tenente QOS Médico, ao posto de Capitão QOS Médico, a contar de 31 de março de 2026, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 5º, 10, inciso IV, 13, 18 e 21 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975, combinados com o artigo 50 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991 e com a Medida Provisória nº 542, de 24 de março de 2026:

ORD	MILITAR	MATRÍCULA/ID
1	PAULO DE TARSO CARDOSO	868330 / 868330
2	CARLOS EDUARDO DE CASTRO PASSOS	868379 / 868379
3	EDNEI COSTA MAIA	868382 / 868382
4	THIAGO JANSEN NUNES	868400 / 868400
5	JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO VELOSO	868387 / 868387

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover, por antiguidade, os militares abaixo, do posto de Capitão QOS Dentista, ao posto de Major QOS Dentista, a contar de 31 de março de 2026, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 5º, 10, inciso III, 13, 18 e 21 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975, combinados com os artigos 43, inciso II e 50 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991 e com a Medida Provisória nº 542, de 24 de março de 2026:

ORD	MILITAR	MATRÍCULA/ID
1	VICENTE CARVALHO DE ALMEIDA JÚNIOR	868401
2	GUILHERME HENRIQUE SEMIONATO ANDRADE	868752

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover, por antiguidade, os militares abaixo, do posto de 1º Tenente QOS Dentista, ao posto de Capitão QOS Dentista, a contar de 31 de março de 2026, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 5º, 10, inciso IV, 13, 18 e 21, da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975, combinados com o artigo 50 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991 e com a Medida Provisória nº 542, de 24 de março de 2026:

ORD	MILITAR	MATRÍCULA/ID
1	WILLIAM LILICKER PADILHA DE SOUSA	868721
2	DANTAS SOUSA BRAGA	868302
3	ELIANDRO DOS SANTOS LOPES	868304
4	MARCUS VINÍCIUS MARINHO MARQUES	868720



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover, por antiguidade, a Capitão QOS Veterinário ANDERSON CÁSSIO CAMPELO COSTA, matrícula nº 868331, ID nº 416942, ao posto de Major QOS Veterinário, a contar de 31 de março de 2026, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 5º, 10, inciso III, 13, 18 e 21, da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975, combinados com os artigos 43, inciso II e 50 do Decreto nº. 11.964, de 29 de julho de 1991 e com a Medida Provisória nº 542, de 24 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover, por antiguidade, o Capitão QOS Psicólogo JADSON RAMOS E SOUSA SANTOS, matrícula nº 868713, ao posto de Major QOS Psicólogo, a contar de 31 de março de 2026, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 5º, 10, inciso III, 13, 18 e 21, da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975, combinados com os artigos 43, inciso II e 50 do Decreto nº. 11.964, de 29 de julho de 1991 e com a Medida Provisória nº 542, de 24 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover, por antiguidade, os militares abaixo, do posto de 1º Tenente QOS Veterinário, ao posto de Capitão QOS Veterinário, a contar de 31 de março de 2026, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 5º, 10, inciso IV, 13, 18 e 21, da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975, combinados com o artigo 50 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991 e com a Medida Provisória nº 542, de 24 de março de 2026:

ORD	MILITAR	MATRÍCULA/ID
1	MAURÍCIO SOARES PANCIERI	873232
2	ORESTES LUIZ DE SOUZA NETO	868329

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover, por antiguidade, os militares abaixo, do posto de 1º Tenente QOS Psicólogo, ao posto de Capitão QOS Psicólogo, a contar de 31 de março de 2026, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 5º, 10, inciso IV, 13, 18 e 21, da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975, combinados com o artigo 50 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991 e com a Medida Provisória nº 542, de 24 de março de 2026:

ORD	MILITAR	MATRÍCULA/ID
1	SILAS SILVA BELFORT	868399
2	NILSON MUNIZ DOS SANTOS	808516

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover, por antiguidade, o 1º Tenente QOE CARLOS HENRIQUE GAMA MARINHO, matrícula nº 93989, ID nº 412748, ao posto de Capitão QOE, a contar de 31 de março de 2026, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 5º, 13, 18 e 21 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975, combinados com o § 1º, do artigo 14, da Lei nº 4.717, de 17 de abril de 1986, redação dada pela Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017 e o artigo 50 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991 e com a Medida Provisória nº 542, de 24 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover, por antiguidade, os militares abaixo, do posto de 2º Tenente QOE, ao posto de 1º Tenente QOE, a contar de 31 de março de 2026, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 5º, 13, 18 e 21 da Lei n.º 3.743, de 2 de dezembro de 1975, combinados com o §1º, do artigo 14 da Lei n.º 4.717, de 17 de abril de 1986, redação dada pela Lei n.º 10.670, de 31 de agosto de 2017 e o artigo 50 do Decreto n.º 11.964, de 29 de julho de 1991 e com a Medida Provisória n.º 542, de 24 de março de 2026:

ORD	MILITAR	MATRÍCULA/ID
1	ODEMAR GONÇALVES MOREIRA	89144 / 412378
2	ALEX SANDRO MARTINS SAMPAIO	86330 / 412152
3	JOÃO CLODOALDO SILVA NETO	88252 / 412306
4	DENILSON NEVES LAGO	69534 / 411013
5	RAIMUNDO VIEIRA DE SOUSA JUNIOR	109751 / 414130
6	ERISMAR RIBEIRO DA COSTA	83667 / 411956
7	ANTONIO CABRAL COIMBRA	72629 / 411227
8	BENEDITO JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA	65904 / 410757
9	EDGARD MENDES BARROS	58230 / 381555
10	MÁRCIO ALVES DA SILVA	96248 / 412928
11	MAURO MARQUES DINIZ	96560 / 412959
12	FRANCISCO AGAMENON TEMISTOCLES DE LIMA	114942 / 414635
13	FRANKLIN CARVALHO SOUZA	94367 / 412780
14	PEDRO DOS REIS CASTELO ALMEIDA	114504 / 414594
15	MARCIO ROBERTO COSTA RIBEIRO	114447 / 414588

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover, por antiguidade, os militares abaixo, do posto de Subtenente QP, ao posto de 2º Tenente QOE, a contar de 31 de março de 2026, de acordo com os artigos 4º, alínea “a”, 5º, 11, 13, 18 e 21, da Lei n.º 3.743, de 02 de dezembro de 1975, combinado com o § 1º, do artigo 14, da Lei n.º 4.717, de 17 de abril de 1986, redação dada pela Lei n.º 10.670, de 31 de agosto de 2017 e o artigo 50, do Decreto n.º 11.964, de 29 de julho de 1991 e a Medida Provisória n.º 542, de 24 de março de 2026:

ORD	MILITAR	MATRÍCULA/ID
1	CLAUDENILDO LIMA VAZ	113811 / 414527
2	MIERCIO ANTONIO ARAÚJO CARDOSO	70011 / 411048
3	ISMAEL SANTOS CABRAL	112763 / 414423
4	GILVAN FRANÇA MATOS	114793 / 414622
5	ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	115014 / 414642
6	GILSON RICARDO SILVA BASTOS	112672 / 414414
7	IRIS MARY MARIA COMPASSO NEVES	124313 / 415551
8	FAUSTO SOARES BEZERRA	108282 / 413998
9	BENEDITO SILVA CANTANHEDE FILHO	86777 / 412190
10	JOÃO PAULO TEIXEIRA TORRES	94870 / 412822
11	ADEMIR MARTINS CORRÊA	103663 / 413565
12	SÍLVIO CÉSAR CRUZ ROCHA	76992 / 411559
13	MARIA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	122549 / 415376
14	MÁRCIA CRISTINA SOARES	123737 / 415494
15	SÉRGIO CARLOS LUZ FONSECA	119743 / 415103
16	GILVAN SANTOS FERREIRA CASTRO	75267 / 411421
17	WALQUIRIA AQUINO DE SOUSA GONÇALVES	69120 / 410985
18	ISMAEL DE JESUS DE SOUZA	75374 / 411431
19	NILTON CÉSAR DO AMARAL PEREIRA	114827 / 414625
20	VALDIRENE SARAIVA COSTA	121368 / 415261
21	ANTONIO DENIS LOPES DE SOUSA	1177716 / 416838
22	ANTONIO CARLOS ALMEIDA JUNIOR	102319 / 413469
23	JÚLIO CÉSAR SOUSA CASTRO	88146 / 383771
24	VALMIR COSTA FERREIRA	140319 / 416368

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover, por merecimento, os militares abaixo, do posto Major QOEM, ao posto de Tenente Coronel QOEM, a contar de 31 de março de 2026, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 10, inciso I, 13, 18 e 22 da Lei n.º 3.743, de 2 de dezembro de 1975, combinados com os artigos 52 e 53 do Decreto n.º 11.964, de 29 de julho de 1991 e com a Medida Provisória n.º 542, de 24 de março de 2026:



ORD	MILITAR	MATRÍCULA/ ID
1	ANSELMO DA SILVA AZEVEDO	134627 / 415814
2	WELLINGTON RODRIGUES VERAS	134874 / 415839
3	GARDENE DO NASCIMENTO HONORIO DE CARVALHO	120741 / 415201
4	LUCAS DANIEL FERNANDES CARDOZO	1297076 / 416869
5	OTAVIO VIEIRA PAIXAO	1711696 / 417915
6	JOSEPH FERREIRA DAMASCENO	1711845 / 417930
7	SERGIO ANTONIO PEREIRA SILVA	1711753 / 417921
8	GIUSEPPE RAMOM GARCEZ	1691369 / 417354
9	DANIELE DA CRUZ FILGUEIRAS	1297084 / 416870
10	PEDRO PAULO LUSTOSA NOGUEIRA	1580380 / 416918
11	ALEXANDRE SOUSA LAMAR	1580489 / 416928
12	ALEXSANDRO FERREIRA RAMALHO	1694090 / 417620
13	AECYO DANY PINHEIRO COSTA SEREJO	1439793 / 416895
14	WANDRESON DA SILVA PEREIRA	140228 / 416359
15	WESLEY PESSOA DE MOURA	1993872 / 418014

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover, por merecimento, os militares abaixo, do posto de Major QOE, ao posto de Tenente-coronel QOE, a contar de 31 de março de 2026, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 10, inciso I, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975, combinados com os artigos 52 e 53 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991 e com a Medida Provisória nº 542, de 24 de março de 2026:

ORD	MILITAR	MATRÍCULA/ ID
1	MARIVALDO ESTRELA PAIXÃO	110817 / 414232
2	EDMILSON DE JESUS SÁ MENESES CALDAS	113241 / 414470
3	CLOVIS CORDEIRO MENDES FILHO	62919 / 410554

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover, por merecimento, os militares abaixo, do posto de Capitão QOEM, ao posto de Major QOEM, a contar de 31 de março de 2026, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 10, inciso I, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975, combinados com os artigos 52 e 53 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991 e com a Medida Provisória nº 542, de 24 de março de 2026:

ORD	MILITAR	MATRÍCULA/ ID
1	FERNANDO EDUARDO FARIAS SILVA	1993831 / 418010
2	CARLA ADRIANA FOICINHA OLIVEIRA	1993815 / 418008
3	NASSER BEZERRA JADÃO SEGUNDO	2180826 / 173394
4	ELENILSON KLEBER VIEGAS BARROS	137448 / 416091
5	JARBAS DE SOUSA ALENCAR	139196 / 416263
6	JOSÉ AURÉLIO DA SILVA BARBOSA	2180958 / 806448
7	ADJAMAR GOUDARD	2180743 / 806425
8	WLISSES RAMON CHAVES SILVA	2180818 / 806420
9	JOAQUIM VIEIRA DE SOUSA NETO	2181014 / 806431
10	GILDSON MÁRCIO LEITE SOUZA JÚNIOR	2180974 / 806440
11	MARCELO BARBOSA SERPA NUNES	2180909 / 806430
12	WEYBER CHRISTYAN JANUÁRIO LIMA	2180750 / 806386
13	TARCÍSIO ALVES AZEVEDO NUNES	2180776 / 806392
14	BARTOLOMEU SANTOS NETO	2180859 / 806417
15	JONATHAN COSTA SALDANHA	2180990 / 806437
16	LUCIANO MUNIZ PEREIRA	2250660 / 814485
17	ALINE MEYREELLEN MELO FERREIRA DA SILVA	2250595 / 814479
18	JOSIEL SOUSA DA SILVA	2250686 / 814490
19	LENILSON ADRIANO MARINHO NERIS	2250553 / 814471
20	WADY TEIXEIRA DE JESUS JÚNIOR	2250546 / 814470

21	JOSMARA ROCHA AGUIAR	2250645 / 362352
22	HIGOR CARLOS CARDOSO FURTADO DOS SANTOS	2250587 / 814476
23	JULISERGIO PONTES BEZERRA	1691799 / 417394
24	SILVANO MONTELO MACHADO SILVA	1692458 / 417459
25	GLEYDSON TEIXEIRA ALMEIDA	2328979 / 819385
26	LUAN LENO SOUSA FILGUEIRAS	2328987 / 819386
27	NATALICIO DO NASCIMENTO FEITOSA	1692177 / 417431
28	JOED PEREIRA DOS SANTOS	2329019 / 819389
29	JOSE ERNANDE LOPES SOUZA	2328961 / 819383
30	SIMONE BRAGA DA SILVA	2329035 / 819396
31	SAMUEL AZEVEDO LIMA DA SILVA	2329050 / 819393

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover, por merecimento, os militares abaixo, do posto de Capitão QOS Médico, ao posto de Major QOS Médico, a contar de 31 de março de 2026, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 10, inciso I, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975, combinados com os artigos 52 e 53 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991 e com a Medida Provisória nº 542, de 24 de março de 2026:

ORD	MILITAR	MATRÍCULA
1	ANTONIO VICENTE DA SILVA NETO	868368
2	HÉNDERSON FONTES DE SOUSA	868714

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover, por merecimento, os militares abaixo, do posto de Capitão QOS Dentista, ao posto de Major QOS Dentista, a contar de 31 de março de 2026, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 10, inciso I, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975, combinados com os artigos 52 e 53 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991 e com a Medida Provisória nº 542, de 24 de março de 2026:

ORD	MILITAR	MATRÍCULA
1	MIGUEL ÂNGELO DO CHANTAL LIMA NUNES	868392
2	LEONARDO ABRANTES LIMA	868316

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover, por merecimento, o Capitão QOS Veterinário RONIELLE PEREIRA RIBEIRO DE SOUSA, matrícula nº 868332, ao posto de Major QOS Veterinário, a contar de 31 de março de 2026, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 10, inciso III, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975, combinados com os artigos 43, inciso II, 52 e 53 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991 e com a Medida Provisória nº 542, de 24 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover, por merecimento, a Capitã QOS Psicóloga ANDREIA DO NASCIMENTO CAVALCANTE, matrícula nº 868298, ao posto de Major QOS Psicóloga, a contar de 31 de março de 2026, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 10, inciso III, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975, combinados com os artigos 43, inciso II, 52 e 53 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991 e com a Medida Provisória nº 542, de 24 de março de 2026.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover, por merecimento, os militares abaixo, do posto de Capitão QOE, ao posto de Major QOE, a contar de 31 de março de 2026, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 10, inciso I, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975, combinados com os artigos 52 e 53 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991 e com a Medida Provisória nº 542, de 24 de março de 2026:

ORD	MILITAR	MATRÍCULA/ ID
1	ALEXANDRE MAGNO PINHO	69302 / 410992
2	ROSIVALDO DE JESUS LOPES COSTA	76885 / 411550
3	JOÃO CARLOS SALGADO SANTOS	63537 / 410592
4	CLÁUDIO AFONSO MARTINS RODRIGUES	69450 / 411007
5	FÁBIO ANDREY CAMPOS ROCHA	99317 / 413207
6	ANTONIO MANOEL DA SILVA	116087 / 414748
7	JONAS PINHEIRO DA SILVA	116582 / 414747
8	ALBERTO COSTA DIVINO FILHO	111674 / 414316

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover, por merecimento, os militares abaixo, do posto de 1º Tenente QOEM, ao posto de Capitão QOEM, a contar de 31 de março de 2026, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 10, inciso I, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975, combinados com os artigos 52 e 53 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991 e com a Medida Provisória nº 542, de 24 de março de 2026:

ORD	MILITAR	MATRÍCULA/ID
1	VICTOR RONAN DA PAIXÃO RIBEIRO	2617165 / 855823
2	LUCIANO LIMA CHAVES NUNES	2617140 / 855821
3	HUDSON SOEIRO MESQUITA	2414365 / 821898

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover, por merecimento, os militares abaixo, do posto de 2º Tenente QOE, ao posto de 1º Tenente QOE, a contar de 31 de março de 2026, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 10, inciso I, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975, combinados com os artigos 52 e 53 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991 e com a Medida Provisória nº 542, de 24 de março de 2026:

ORD	MILITAR	MATRÍCULA/ID
1	FRANCISCO DO CARMO E SILVA	120303 / 381476
2	ALBERTO LUIS BRANDÃO DE ARAÚJO	137844 / 416129
3	LUIS JORGE LISBOA SILVA	112219 / 414369
4	ROGÉRIO MORAES NASCIMENTO	114595 / 414603
5	FLÁVIO RAIMUNDO DUARTE DE JESUS	96388 / 412941
6	LOURIVAL COSTA	78527 / 411675
7	CLÁUDIA ROSÉLIA MARTINS AZEVEDO DINIZ	95935 / 412901
8	RONALD DE JESUS COELHO DINIZ	103499 / 413551
9	JOÃO DO SOCORRO SILVA ROCHA	137091 / 416056
10	SUÊDI CARLOS SOUSA MORAIS	1144245 / 416506
11	ROBERTO VALE	124925 / 415610
12	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ANDRADE	87700 / 412265
13	VANIR ANTONIO DE SOUSA FILHO	101832 / 413423
14	DIOGIMAR AMORIM DE SOUSA	104703 / 413652

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover, por merecimento, os militares abaixo, do posto de Subtenente QP, ao posto de 2º Tenente QOE, a contar de 31 de março de 2026, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 10, inciso I, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975, combinados com os artigos 52 e 53 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991 e com a Medida Provisória nº 542, de 24 de março de 2026:

ORD	MILITAR	MATRÍCULA/ ID
1	ANA PAULA MARTINS RODRIGUES	123166 / 415438
2	GIOVANA CARLA SOUSA TAVARES	121954 / 415318
3	ANTONIO JÚLIO DOS SANTOS DINIZ	121459 / 415269
4	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUSA	100057 / 413270
5	ELITON JOSÉ DA SILVA	1145002 / 416582
6	MARLON OSORIO DA SILVA	109066 / 414072
7	ROBSON DE MOURA SILVA	140145 / 416351
8	LUCIANO GARCÊZ DE CARVALHO	103051 / 384661
9	FRANCISCO FERREIRA QUARESMA	75200 / 411415
10	EDNAN ALMEIDA BEZERRA	135574 / 415907
11	EDUARDO GUILHERME RODRIGUES ALMEIDA	114264 / 414570
12	ALDEAN DA COSTA MONTEIRO	86454 / 412163
13	MAX DOUGLAS PINTO SANTOS	122804 / 415402
14	ORISVALDO DE JESUS COSTA	90498 / 412486
15	ZEDEQUIAS FERREIRA BEZERRA	1149517 / 416727
16	MARCO AURÉLIO SANTOS SÁ	1149384 / 416714
17	CELIO COSTA LINDOSO	137943 / 416138
18	JAMES ROLAND DINIZ	111575 / 414307
19	LOURINALDO BARROSO DE SOUSA	140848 / 416417
20	VALDIRENE CAMPOS LIMA	95802 / 412889
21	JOSÉ DE RIBAMAR PINTO DOS SANTOS	113613 / 414507
22	VANDO NASCIMENTO PACHECO	136176 / 415967
23	MAURO HENRIQUE SOARES DINIZ	120642 / 415192

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover, por merecimento, o Major QOMus. PAULO SILVA DA SILVA ALVES, matrícula nº 132670, ID nº 415663, ao posto de Tenente-coronel QOMus. a contar de 31 de março de 2026, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 10, inciso II, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975, combinados com o §1º, do artigo 14, da Lei nº 4.717, de 17 de abril de 1986, redação dada pela Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017 e os artigos 52 e 53, do Decreto nº. 11.964, de 29 de julho de 1991 e com a Medida Provisória nº 542, de 24 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover, por merecimento, o Capitão QOE (Armamento) EDENILSON FURTADO CUTRIM, matrícula nº 111773, ID nº 414326, ao posto de Major QOE (Armamento), a contar de 31 de março de 2026, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 10, inciso III, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975, combinados com o §1º, do artigo 14, da Lei nº 4.717, de 17 de abril de 1986, redação dada pela Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017 e os artigos 52 e 53, do Decreto nº. 11.964, de 29 de julho de 1991 e com a Medida Provisória nº 542, de 24 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover, por merecimento, o 2º Tenente QOE (Comunicação) JULIO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 1725886, ID nº 417949, ao posto de 1º Tenente QOE (Comunicação), a contar de 31 de março de 2026, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 10, inciso V, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975, combinados com o §1º, do artigo 14, da Lei nº 4.717, de 17 de abril de 1986, redação dada pela Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017 e os artigos 52 e 53, do Decreto nº. 11.964, de 29 de julho de 1991 e com a Medida Provisória nº 542, de 24 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover, por merecimento, o Subtenente QPMP-3 (Manutenção de Motomecanização) ERALDO ROQUE ARAÚJO PINHEIRO, matrícula nº 120477, ID nº 415175, ao posto de 2º Tenente QOE (Motomecanização), a contar de 31 de março de 2026, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 10, inciso VI, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975, combinados com o §1º, do artigo 14, da Lei nº 4.717, de 17 de abril de 1986, redação dada pela Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017 e os artigos 52 e 53, do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991 e com a Medida Provisória nº 542, de 24 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover, por merecimento, o 1º Tenente QOE JOSÉ RIBAMAR ALMEIDA, matrícula nº 77560, ID nº 411601, ao posto de Capitão QOE, a contar de 31 de março de 2026, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 10, inciso IV, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975, combinados com o §1º, do artigo 14, da Lei nº 4.717, de 17 de abril de 1986, redação dada pela Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017 e os artigos 52 e 53, do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991 e com a Medida Provisória nº 542, de 24 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por antiguidade o TENENTE-CORONEL WELLINGTON SOARES ARAUJO ao posto de CORONEL QOC BM, a contar de 31 DE MARÇO DE 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “a”, e nos arts. 5º, 13, 18 e 21 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 50 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, combinado com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar JOSÉ DE RIBAMAR MENDES LISBOA, de TENENTE-CORONEL QOC BM ao posto de CORONEL QOC BM, a contar de 31 de DEZEMBRO de 2025, de acordo com os artigos 4º, alínea “b”, 6º, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975; artigo 52 do Decreto nº 11.964 de 29 de julho de 1991, c/c os artigos 77 e 78 da Lei nº 6.513 de 30 de novembro de 1995, c/c a Lei nº 10.670 de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por antiguidade os militares abaixo listados de MAJOR ao posto de TENENTE-CORONEL QOC BM, a contar de 31 DE MARÇO DE 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “a”, e nos arts. 5º, 13, 18 e 21 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 50 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017:

ORD	MILITAR
1	JAIRON MOURA DA SILVA
2	WANESSA PATRICIA MACHADO ARAUJO CARVALHO
3	CARLOS ANDRE SANTOS SILVA
4	JORGEILSON COSTA FRAZAO
5	SANDRA RAQUEL PEREIRA SANTOS
6	MARCOS AURELIO AZEVEDO PEREIRA
7	ADEILSON COSTA LINHARES
8	THIAGO SOUSA PEREIRA
9	MANOEL GONCALVES DIAS JUNIOR

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento os militares abaixo, de MAJOR ao posto de TENENTE-CORONEL QOA BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 14, § 1º, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

ORD	MILITAR
1	JAMES ALMEIDA DE MOURA
2	IVO DE LIMA MASCARENHAS

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar LYDIA BRUNA ALVES OLIVEIRA, de MAJOR QOC BM ao posto de TENENTE-CORONEL QOC BM, a contar de 31 DE MARÇO DE 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar RICARDO CRUZ DE CASTRO, de MAJOR QOC BM ao posto de TENENTE-CORONEL QOC BM, a contar de 31 DE MARÇO DE 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar FERNANDO FERNANDES DE ALMEIDA, de MAJOR QOC BM ao posto de TENENTE-CORONEL QOC BM, a contar de 31 DE MARÇO DE 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública



O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar IZAAC COSTA MATOS, de MAJOR QOC BM ao posto de TENENTE-CORONEL QOC BM, a contar de 31 DE MARÇO DE 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar CLAUDIO ROBERTO RODRIGUES MELO, de MAJOR QOC BM ao posto de TENENTE-CORONEL QOC BM, a contar de 31 DE MARÇO DE 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar JONATAN SILVA COUTINHO, de MAJOR QOC BM ao posto de TENENTE-CORONEL QOC BM, a contar de 31 DE MARÇO DE 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e

com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar BRUNO GONCALVES DOS SANTOS, de MAJOR QOC BM ao posto de TENENTE-CORONEL QOC BM, a contar de 31 DE MARÇO DE 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar PEDRO ITALO ARAGAO BRITO, de MAJOR QOC BM ao posto de TENENTE-CORONEL QOC BM, a contar de 31 DE MARÇO DE 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar FRANCISCO GLEYDSON SANTOS DE BRITO, de MAJOR QOC BM ao posto de TENENTE-CORONEL QOC BM, a contar de 31 DE MARÇO DE 2026 em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar JOSÉ DE RIBAMAR NASCIMENTO SANTOS, de MAJOR QOEMC BM ao posto de TENENTE-CORONEL QOEMC BM, a contar de 31 DE MARÇO DE 2026 em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por antiguidade os militares abaixo listados de CAPITÃO ao posto de **MAJOR QOC BM**, a contar de 31 DE MARÇO DE 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “a”, e nos arts. 5º, 13, 18 e 21 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 50 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017:

ORD	MILITAR
1	CARLOS ALBERTO BATISTA JUNIOR
2	CARLOS ANTONIO SANTOS E SANTOS
3	MARCEL SOARES MOUZINHO
4	LUIS FRANCISCO FURTADO MARTINS
5	WESCLEY PENHA SANTOS
6	DANILO FIGUEIREDO DA SILVA
7	RENNYSON MARLON DA CRUZ CORREA
8	GIOVANE MENDONCA SILVA
9	ARLINDO LOPES VIEIRA NETO
10	IVANILDE MORAIS RODRIGUES
11	EDER LOPES PEREIRA
12	RAIMUNDO JOSE DE SOUSA JUNIOR
13	JACSON RODRIGUES RIBEIRO
14	MARCIO FERNANDO CASTRO SERRA
15	DIEGO ALCINDO PEREIRA BEZERRA
16	SALATIEL MARIA MOURA SALOME
17	MAIKON FERREIRA SOUSA
18	ALEXSANDRO MUNIZ MORAES
19	BRUNO LEONARDO COQUEIRO GOUVEIA
20	THIAGO COSTA MUNIZ

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por antiguidade os militares abaixo listados, de CAPITÃO ao posto de **MAJOR QOA BM**, a contar de 31 DE MARÇO DE 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “a”, e nos arts. 5º, 13, 18 e 21 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 50 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017:

ORD	MILITAR
1	CLAUDIO MARCOS GUSMAO NUNES
2	WANKLEY GUIMARAES CATARINO

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública



O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por antiguidade o militar ADAUTO HENRIQUE PESTANA JUNIOR, de CAPITÃO ao posto de MAJOR QOEMM BM, a contar de 31 DE MARÇO DE 2026, de acordo com os artigos 4º alínea “a”, 5º, 13, 18 e 21 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975; artigo 50 do Decreto nº 11.964 de 29 de julho de 1991, c/c os artigos 77 e 78 da Lei nº 6.513 de 30 de novembro de 1995, c/c a Lei nº 10.670 de 31 de Agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar LUIZ CARLOS MENDES ARAUJO, de CAPITÃO ao posto de MAJOR QOA BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar JODSON LUIS DINIZ, de CAPITÃO ao posto de MAJOR QOA BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 14, § 1º, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar ANDRE SILVA LEITE, de CAPITÃO QOC BM ao posto de MAJOR QOC BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar PAULO BRENO SANTANA SOUSA, de CAPITÃO QOC BM ao posto de MAJOR QOC BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar WTSON RONATAS ROSA PEREIRA, de CAPITÃO QOC BM ao posto de MAJOR QOC BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar YURY RIBEIRO CALISTO, de CAPITÃO QOC BM ao posto de MAJOR QOC BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar FRANCK RONEL FURTADO ARAUJO, de CAPITÃO QOC BM ao posto de MAJOR QOC BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar FLAVIANO FARIAS JUNIOR, de CAPITÃO QOC BM ao posto de MAJOR QOC BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar JONH CARVALHO CORREA, de CAPITÃO QOC BM ao posto de MAJOR QOC BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar JOSIMAR PINHEIRO SILVA, de CAPITÃO QOC BM ao posto de MAJOR QOC BM, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar KELTON PAIVA DA SILVA, de CAPITÃO QOC BM ao posto de MAJOR QOC BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar GILZIMARY DE JESUS SOBRINHO PRIVADO, de CAPITÃO QOC BM ao posto de MAJOR QOC BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar WENDELL AUGUSTO RAMOS PINTO CARNEIRO, de CAPITÃO QOC BM ao posto de MAJOR QOC BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar CRISTIANO LOPES DE ASSIS, de CAPITÃO QOC BM ao posto de MAJOR QOC BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar LUIZ PAULO RODRIGUES, de CAPITÃO QOC BM ao posto de MAJOR QOC BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública



GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar CLEYSTON JOSE RAIMUNDO NUNES MOREIRA, de CAPITÃO QOC BM ao posto de MAJOR QOC BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar JHONATAN MENDES DE ABREU, de CAPITÃO QOC BM ao posto de MAJOR QOC BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar SEBASTIAO BASTOS SILVA FILHO, de CAPITÃO QOC BM ao posto de MAJOR QOC BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar LUIS PEDRO DOS REIS MACIEL, de CAPITÃO QOC BM ao posto de MAJOR QOC BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar JOSUE PEREIRA PINHEIRO, de CAPITÃO QOC BM ao posto de MAJOR QOC BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública



O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar JORGE GOMES PEREIRA JUNIOR, de CAPITÃO QOC BM ao posto de MAJOR QOC BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar TAYNA SUELLEN PINTO, de CAPITÃO QOC BM ao posto de MAJOR QOC BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar AMUJACY ARAUJO SILVA NETO, de CAPITÃO QOC BM ao posto de MAJOR QOC BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por antiguidade os militares abaixo, de 1º TENENTE ao posto de CAPITÃO QOA BM, a contar de 31 DE MARÇO de 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “a”, e nos arts. 5º, 13, 18 e 21 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 50 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017:

ORD	MILITAR
1	FABIO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES
2	RONALDO CASTELO BRANCO MOREIRA
3	SERGIO MURILO SOEIRO MENDES

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por antiguidade o militar SEBASTIAO CALDAS DO LAGO, de 1º TENENTE ao posto de CAPITÃO QOEM BM, a contar de 31 DE MARÇO de 2026, em conformidade com a decisão judicial em Ação de nº 0801196-58.2026.8.10.0049, e de acordo com os artigos 4º alínea “a”, 5º, 13, 18 e 21 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975; artigo 50 do Decreto nº 11.964 de 29 de julho de 1991, c/c os artigos 77 e 78 da Lei nº 6.513 de 30 de novembro de 1995, c/c a Lei nº 10.670 de 31 de Agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública



O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por antiguidade os militares abaixo listados de PRIMEIRO-TENENTE ao posto de CAPITÃO QOC BM, a contar de 31 de MARÇO de 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “a”, e nos arts. 5º, 13, 18 e 21 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 50 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017:

ORD	MILITAR
1	NAYANE PRISCILLA CASTRO NUNES
2	BRUNNO RICARDO MENDES GOMES
3	EDUARDO FURTADO SOUSA
4	LUIS GUSTAVO RODRIGUE RAPOSO SOBRINHO
5	JOHN BENNED VIEIRA LIMA
6	GENILSON CARVALHO DIAS
7	IVAN ROBSON RODRIGUES SILVA
8	PAULO HENRIQUE FERNANDES OLIVEIRA
9	ACKSON CELSO RIBEIRO PEREIRA
10	LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA
11	NATALIA HELENA MOURA VAL QUINTAN
12	LEO ANDERSON DINIZ PEREIRA
13	ELENILTON RIBEIRO DE SOUSA
14	MICHAEL GARCES PARGA COSTA
15	WALKERLINA DA SILVA PEREIRA DE BRITO
16	ALLAN KARDEC GARCEZ DE SOUSA
17	ESDRAS EVANGELISTA MAIA SANTOS
18	JULIO CESAR BARBOSA MARINS
19	FLAVIO RICARDO SAMPAIO FERREIRA
20	JADIEL SILVA LEITE
21	KLEDISSON RODRIGO MARINHO PEREIRA
22	CALEB JOSE BOTTENTUIT VIEIRA
23	HALYM PHILIPPE MANDU MAIA
24	HUDSON RAMON RODRIGUES LOPES
25	LAECIO GIL COELHO SANTOS
26	DIEGO GOMES CARVALHO
27	AQUILES BORGES BRAGA
28	MARYANNA LIRA
29	RAPHAELLO CARVALHO MACHADO
30	DIEGO FERNANDES BRANDAO
31	RODRIGO LIMA DE SOUSA
32	BRUNO RAFAEL TAVARES DE ARAUJO MENDES
33	ROMEU LIMA PEREIRA
34	GIOVANE COSTA BARROS

35	PEDRO IVO ARAUJO LIMA
36	YURI MAIA PINHEIRO
37	THIAGO DUTRA MENDONCA
38	MAYARA VERUSCA DO NASCIMENTO MOREIRA PEREIRA
39	MANUEL ALVES DE SOUSA FILHO
40	DANIEL VIANA CHAVES
41	FABIANO RIBEIRO BOUTY
42	SARAH RAQUEL PINTO ALVES
43	JOSÉ DE RIBAMAR NASCIMENTO SILVA FILHO
44	ADAILSON RAIMUNDO MOREIRA GARCEZJUNIOR
45	CLAUDIO LENON SILVA NUNES
46	WILLIAN RONALD SOUSA SILVA

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por antiguidade o militar CONSTANTINO RIBEIRO ALMEIDA FILHO, de 1º TENENTE ao posto de CAPITÃO QOEMM BM, a contar de 31 DE MARÇO de 2026, de acordo com os artigos 4º alínea “a”, 5º, 13, 18 e 21 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975; artigo 50 do Decreto nº 11.964 de 29 de julho de 1991, c/c os artigos 77 e 78 da Lei nº 6.513 de 30 de novembro de 1995, c/c a Lei nº 10.670 de 31 de Agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar, de PRIMEIRO-TENENTE QOC BM ao posto de CAPITÃO QOC BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.



ORD	MILITAR
1	RONES DA COSTA DE AQUINO
2	DIEGO SOUSA MARQUES
3	ENDRIO BRUNING DE SOUSA
4	FELIPE COSTA MENDES
5	MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA PINTO
6	LUCAS DOS SANTOS MUNIZ
7	IANAK RODRIGUES DE ALENCAR FILHO
8	VINICIUS DE CARVALHO MOURA
9	MARCOS PAULO SILVA

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar MARCO AURELIO PEREIRA CASTELO BRANCO, de 1º TENENTE ao posto de CAPITÃO QOA BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar FABIO DA SILVA CARVALHO, de 1º TENENTE ao posto de CAPITÃO QOA BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar NIELSON MAGALHAES MENEZES, de 1º TENENTE ao posto de CAPITÃO QOA BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar, de PRIMEIRO-TENENTE QOC BM ao posto de CAPITÃO QOC BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 14, §1º, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

ORD	MILITAR
1	LUESLEY BRITO DE SOUSA
2	ALESSANDRO SODRÉ
3	THIAGO DE ABREU RORIZ
4	JARDHELSON BONFIM E SOUZA
5	ISMAEL BORGES LIMA FELIX.
6	GABRIEL DE OLIVEIRA PACHECO
7	ARIANNY D ARC CAMPELO FERREIRA
8	ANA GABRIELA NOJOSA VIEGAS
9	FELIPE DO NASCIMENTO PEREIRA



10	WENDELL HENRIQUE MOREIRA SABOIA
11	ABRAHAO TAIRO CARNEIRO PALMA
12	BRUNO GOMES DOS SANTOS
13	JOSE RIBAMAR PEREIRA QUADROS
14	JOAO LUCAS DE OLIVEIRA SOUSA
15	DEYVYD RAFAEL DA SILVA SANTOS
16	NICOLAS DOUGLAS CASTRO GARCES
17	IGOR SCHWANKEE MATOS DINIZ
18	DOMIRES PEREIRA DA SILVA FILHO

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por antiguidade os militares abaixo, de 2º TENENTE ao posto de 1º TENENTE QOA BM, a contar de a contar de 31 de MARÇO de 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “a”, e nos arts. 5º, 13, 18 e 21 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 50 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017:

ORD	MILITAR
1	JOSÉ DE RIBAMAR LUZO
2	PAULO CESAR SOUSA BARROS
3	JACK SANDRO E SILVA SERRA
4	ÁBAD SYDNEY REIS E SILVA
5	JAMILTON DA SILVA CARNEIRO
6	JORGE LUÍS CANTANHEDE

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por antiguidade o militar JULLIUS CESAER LEITE LIMA, de 2º TENENTE ao posto de 1º TENENTE QOEM BM, a contar de 31 DE MARÇO de 2026, de acordo com os artigos 4º alínea “a”, 5º, 13, 18 e 21 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975; artigo 50 do Decreto nº 11.964 de 29 de julho de 1991, c/c os artigos 77 e 78 da Lei nº 6.513 de 30 de novembro de 1995, c/c a Lei nº 10.670 de 31 de Agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por antiguidade os militares abaixo listados de SEGUNDO-TENENTE ao posto de PRIMEIRO-TENENTE QOC BM, a contar de 31 de MARÇO de 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “a”, e nos arts. 5º, 13, 18 e 21 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 50 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017:

ORD	MILITAR
1	JUSCELINO SILVA MACHADO FILHO
2	LUCAS ALMEIDA DE ARAUJO
3	CARLOS ERICK FRANCA MARTINS
4	SILAS OLIVEIRA ALMEIDA
5	MARCOS ADRIANO SOEIRO CASTRO
6	PAULO JOSE ROSA VIANA
7	BRUNA LETICIA RODRIGUES E RODRIGUES
8	FILIPE RIBEIRO DO NASCIMENTO
9	LAERCIO ARAUJO DE ALMEIDA
10	CLAUDIO IGOR BUNA FERREIRA LIMA
11	CRISTIAN DOUGLAS SERRA COSTA
12	KAROLINY SOUZA BEZERRA
13	CAIO EDUARDO SOUSA REGO
14	WILDENI ARAUJO DE SOUSA
15	RODRIGO GOMES BANDEIRA
16	LEANDRO LINCON DE SOUSA SILVA
17	RENNAN SILVA BARROS
18	JESAIAS SILVA LIMA
19	UBIRATAN SOUZA DE ARAUJO



20	CELSE DE JESUS MORAES ALVES FILHO
21	NEYDHER ALIX DE OLIVEIRA FERNANDES
22	FELIPE DO CARMO SOUSA
23	MATHEUS GOMES DE BARROS VASCONCELOS
24	EDLISSON HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA
25	MATHEUS BARROS DE CARVALHO
26	RUAN GOMES DE OLIVEIRA
27	LUCAS LOPES ROCHA SILVA
28	JOUBERTH SERRA PINHEIRO
29	SANDY SEREJO PEREIRA MATOS
30	THIAGO SOUZA DE OLIVEIRA
31	PAULO CESAR ARAUJO NASCIMENTO JUNIOR
32	BENICIO VICENTE DA SILVA NETO
33	THAYANE CRISTHINA SANTOS NETO
34	RODRIGO DE JESUS BRUXEL
35	RODRIGO MACEDO DA SILVA
36	YAN VAL DA ROCHA RAMOS
37	HUGO LEONARDO ROLIM VERAS
38	WESLEY ANDERSON SARGES CASTRO
39	PEDRO WASHINGTON SANTANA DE CARVALHO JUNIOR
40	MARIANA APARECIDA FRAZÃO BRANCO
41	WANDER LUCAS DOS SANTOS FERREIRA
42	PRISCILLA SIQUEIRA VILAS BOAS
43	JESSICA CAROLINE LOPES CASTRO
44	JOSE WILLIAM SILVA SOUSA
45	JOBSON PONTES DE CARVALHO JUNIOR
46	LARA ROCHA CASTRO
47	DAVID FELIPE DA SILVA CARDOSO
48	DIEGO DUARTE CASTRO
49	ANDRE THYAGO COSTA SILVA
50	JEFFERSON FRANCISCO SOARES FRANCA
51	LAYKSON LUCAS RODRIGUES COSTA
52	ABISAER LIMA LAGO JUNIOR
53	ANDREW JHONATAN AMARAL ROSAS
54	WALDINEY MACEDO SILVA
55	NESTOR EMIDIO BARBOSA SAMPAIO
56	GUSTAVO CARVALHO DAMASCENO
57	FABRICIO ENDLES LIMA PORTELA GUIMARAES
58	ISABELA LUISA ALMEIDA RODRIGUES
59	ALEF DOS SANTOS SILVA
60	DAMIAO CESAR LUSTOSA NOGUEIRA
61	CARLOS RAFAEL NASCIMENTO CORREA
62	DANILO DOS SANTOS GONCALVES
63	DENNIS PAULO MENEGATTI LEITE DI SA
64	JOAO INACIO LIMA DE SOUZA SOBRINHO

65	TIAGO RODRIGUES NOGUEIRA
66	JOANDERSON DE SOUSA VIEIRA
67	ARIELLY DARC CAMPELO FERREIRA
68	INGRID PINHEIRO ROCHA
69	COLBERT DE CASTRO RODRIGUES
70	AITAN VIEGAS PONTES
71	MARCUS VINICIUS CASTRO BORGES
72	JOAO PHELIPPE RAMOS LIMA
73	CAIO WILLI CORREA BRAGA
74	REINALDO VINICIUS MORAIS PEREIRA
75	EVALDO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO
76	GIULLIO GABRIEL LIMA COSTA
77	ANNA LUIZA PORTELA DE SOUSA
78	MARLON VICTOR SANTOS DO NASCIMENTO
79	VITOR ALEXSANDER DURANS DE MENDONÇA
80	ANDRÉ LUÍS COELHO AQUINO DO NASCIMENTO
81	CIRO DALLAS ROSA PEREIRA
82	DIOGENES EVERTON NUNES COSTA
83	MARCUS VINICIUS NASCIMENTO CARVALHO
84	ANTÔNIO DE AZEVEDO VIEGAS NETO
85	RAIMUNDO CARVALHO GUTERRES NETO
86	CARLOS VINÍCIUS PINHEIRO SILVA
87	HERBERTE SANTOS OLIVEIRA
88	WILLIAM RUDNEY DE CARVALHO CASTRO
89	FRANCISCO QUEIROZ NETO
90	JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA
91	KELVIN COSTA GOMES
92	JOSÉ ANTÔNIO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR
93	ERIKSON CARVALHO COSTA
94	PEDRO ANTÔNIO SOUZA LEITE
95	CAIO AMORIM SOEIRO
96	SARA RAQUEL MARTINS DA SILVA

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover em ressarcimento de preterição, por antiguidade, o militar JOSÉ VENERANDO DE SOUSA CASTRO FILHO, de SEGUNDO-TENENTE ao posto de PRIMEIRO-TENENTE QOA BM, a contar de 30 de DEZEMBRO DE 2024, de acordo com os artigos 4º alínea “a”, 5º, 9º, 13, 18 e 21 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975; artigo 50 do Decreto nº 11.964 de 29 de julho de 1991, c/c os artigos 77 e 78 da Lei nº 6.513 de 30 de novembro de 1995, c/c a Lei nº 10.670 de 31 de Agosto de 2017.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar JOSÉ VALDO RIBEIRO SANTOS, de 2º TENENTE ao posto de 1º TENENTE QOA BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar ALBERTO CESAR FERREIRA MARTINS, de 2º TENENTE ao posto de 1º TENENTE QOA BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar EUGÊNIO GONÇALVES MATOS NETO, de 2º TENENTE ao posto de 1º TENENTE QOA BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar ANTÔNIO CLÁUDIO SILVA SANTOS, de 2º TENENTE ao posto de 1º TENENTE QOA BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar ANTÔNIO SOARES DA SILVA NETTO, de 2º TENENTE ao posto de 1º TENENTE QOA BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar GEOVAN FERREIRA SANTOS, de 2º TENENTE ao posto de 1º TENENTE QOA BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar, de SEGUNDO-TENENTE QOC BM ao posto de PRIMEIRO-TENENTE QOC BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

ORD	MILITAR
1	MATHEUS AURELIO COSTA FRAZAO
2	JOSE CARLOS ARAUJO RIBEIRO JUNIOR
3	JOSE CARLOS DE LIMA SOUSA
4	CLEYTON DOS SANTOS
5	MARIO DAVI ARAUJO DA SILVA
6	JACKSON SOUSA BRUSACA
7	CARLOS VINICIUS SOUZA
8	SAULO TONELLO
9	ANTONIO MATHEUS VILAR GUIMARAES BARBOSA

10	ITALO RAMON JANUARIO
11	FILIFE GUSTAVO DE OLIVEIRA PINTO
12	JHENIFY RAQUEL SOUSA SILVA
13	ALDECI SILVA DANTAS
14	DIEGO DELEON ARAUJO GOMES
15	IGOR AURELIO LIMA MELO ALMEIDA
16	STHEPHANE SILVA CORREA
17	IGOR FABRICIO DUTRA DA SILVA
18	LÍDIA MARIA ROCHA PEREIRA
19	MAURO ROMERO ABREU SOUSA JÚNIOR

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar, de SEGUNDO-TENENTE QOC BM ao posto de PRIMEIRO-TENENTE QOC BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 14, §1º, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

ORD	MILITAR
1	LEVY DI CÁSSIO PEREIRA CUNHA
2	DAVID FELIPE LAGO DE OLIVEIRA
3	LUANA DOS ANJOS OLIVEIRA
4	LUCAS MATHEUS DOS PASSOS GOMES
5	ITALLO GUILHERME VASCONCELOS PIRES
6	ROBERTO LEITE TEIXEIRA
7	CAETANO CARACAS DE FIGUEIREDO

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar CLARINDO OLIVEIRA NETO, de 2º TENENTE ao posto de 1º TENENTE QOEMM BM a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por antiguidade os militares abaixo, de SUBTENENTE BM ao posto de 2º TENENTE QOA BM, a contar de 31 DE MARÇO de 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “a”, e nos arts. 5º, 13, 18 e 21 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 50 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017:

ORD	MILITAR
1	MAURO CÉSAR REIS DA COSTA
2	EVERALDO SILVA SANTOS
3	REINALDO CORTE FERREIRA
4	ASSIS CORREA MOREIRA JUNIOR
5	CARLOS ALBERTO ARAUJO SILVA
6	EDMILSON SILVA

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por antiguidade os militares abaixo de SUBTENENTE BM ao posto de 2º TENENTE QOEM BM, a contar de 31 DE MARÇO de 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “a”, e nos arts. 5º, 13, 18 e 21 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 50 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017:

ORD	MILITAR
1	FRANCINALDO DE SOUZA CARDOSO
2	MARCOS ROBERTH SILVA

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar EDSON DA SILVA COSTA, de SUBTENENTE BM ao posto de 2º TENENTE QOA BM, a contar de 31 DE MARÇO de 2026, de acordo com os artigos 4º alínea “b”, 6º, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975; artigo 52 do Decreto nº 11.964 de 29 de julho de 1991, c/c os artigos 77 e 78 da Lei nº 6.513 de 30 de novembro de 1995, c/c a Lei nº 10.670 de 31 de Agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar OSNILTON DE JESUS NETO PAVÃO JÚNIOR, de SUBTENENTE BM ao posto de 2º TENENTE QOA BM, a contar de 31 DE MARÇO de 2026, de acordo com os artigos 4º alínea “b”, 6º, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975; artigo 52 do Decreto nº 11.964 de 29 de julho de 1991, c/c os artigos 77 e 78 da Lei nº 6.513 de 30 de novembro de 1995, c/c a Lei nº 10.670 de 31 de Agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar ARILSON CAMPOS DA SILVA, de SUBTENENTE BM ao posto de 2º TENENTE QOA BM, a contar de 31 DE MARÇO de 2026, de acordo com os artigos 4º alínea “b”, 6º, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975; artigo 52 do Decreto nº 11.964 de 29 de julho de 1991, c/c os artigos 77 e 78 da Lei nº 6.513 de 30 de novembro de 1995, c/c a Lei nº 10.670 de 31 de Agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar WELLINGTON JOSÉ COSTA SANTOS, de SUBTENENTE BM ao posto de 2º TENENTE QOA BM, a contar de 31 DE MARÇO de 2026, de acordo com os artigos 4º alínea “b”, 6º, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975; artigo 52 do Decreto nº 11.964 de 29 de julho de 1991, c/c os artigos 77 e 78 da Lei nº 6.513 de 30 de novembro de 1995, c/c a Lei nº 10.670 de 31 de Agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar CELSO HENRIQUE SALVADOR MEDEIROS, de SUBTENENTE BM ao posto de 2º TENENTE QOA BM, a contar de 31 DE MARÇO de 2026, de acordo com os artigos 4º alínea “b”, 6º, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975; artigo 52 do Decreto nº 11.964 de 29 de julho de 1991, c/c os artigos 77 e 78 da Lei nº 6.513 de 30 de novembro de 1995, c/c a Lei nº 10.670 de 31 de Agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar EDIVALDO CUNHA DE SOUSA, de SUBTENENTE BM ao posto de 2º TENENTE QOA BM, a contar de 31 DE MARÇO de 2026, de acordo com os artigos 4º alínea “b”, 6º, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975; artigo 52 do Decreto nº 11.964 de 29 de julho de 1991, c/c os artigos 77 e 78 da Lei nº 6.513 de 30 de novembro de 1995, c/c a Lei nº 10.670 de 31 de Agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar WILSON JUNIOR COSTA MACÊDO, de 2º TENENTE ao posto de 1º TENENTE QOA BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar WALDENILTON CUNHA PEREIRA, de MAJOR ao posto de TENENTE-CORONEL QOEM BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 14, § 1º, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar LUÍS RICARDO BARROS CORREA, de CAPITÃO ao posto de MAJOR QOEM BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 14, § 1º, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover por merecimento o militar WALDINAR SAMUEL CASTRO ALVARES, de 1º TENENTE ao posto de CAPITÃO QOEM BM, a contar de 31 DE MARÇO 2026, em conformidade com a Medida Provisória nº 542 de 24 de março de 2026, que altera os arts. 10 e 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975 e com fundamento no art. 4º, alínea “b”, e nos arts. 6, 13, 18 e 22 da Lei nº 3.743, de 2 de dezembro de 1975; no art. 52 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, c/c com os arts. 77 e 78 da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, e na Lei nº 10.670, de 31 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover, por requerimento, os militares abaixo listados, de CAPITÃO QOA BM ao posto de MAJOR QOA BM, a contar de 31 DE DEZEMBRO de 2025, de acordo com o artigo 2º, Lei Estadual nº 12.597 de 03 de julho de 2025:

ORD	MILITAR
1	EVERALDO LUIZ LOPES SILVA
2	JORGE HENRIQUE SOUZA DA COSTA
3	JAIR FERREIRA DA COSTA

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública



O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, os integrantes do quadro abaixo, das secretarias que especifica, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril de 2026:

NOME	CARGO
SEBASTIÃO TORRES MADEIRA	Secretário-Chefe da Casa Civil
CARLOS ORLEANS BRAIDE BRANDÃO	Secretário de Estado de Assuntos Municipalistas
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO VIANA JUNIOR	Secretário de Estado de Articulação Política
VINICIUS CÉSAR FERRO CASTRO	Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento
JOAQUIM WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA	Secretário de Estado da Representação Institucional do Maranhão no Distrito Federal
NATASSIA WEBER CUTRIM	Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação
ABIGAIL CUNHA DE ALMEIDA SOUSA	Secretária de Estado das Mulheres
TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES	Secretário de Estado da Saúde
UBIRAJARA DO PINDARE ALMEIDA SOUSA	Secretário de Estado da Agricultura Familiar
PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO	Secretário de Estado do Desenvolvimento Social
LUÍS HENRIQUE SILVA DE SOUSA	Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária
YURI ARRUDA MILHOMEM	Secretário de Estado da Cultura
WOLMER DE AZEVEDO ARAUJO	Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, os integrantes do quadro abaixo, que especifica, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril de 2026:

NOME	CARGO
CRICIELLE AGUIAR MUNIZ	Diretor-Geral do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ	Presidente da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão
ANDERSON PIRES FERREIRA	Presidente do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Ofícios nº 810/2026-CONSEA/GAB/SEDES, de 31 de março de 2026 (SEI nº 2026.15101.02199), do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Maranhão,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO como Presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Maranhão - CONSEA/MA, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o 811/2026-CEAS/GAB/SEDES, de 31 de março de 2026 (SEI nº 2026.15101.02199), do Conselho Estadual de Assistência Social,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO como Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/MA, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril de 2026.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a OFÍCIO Nº ECM 00614/2026-PRESIDÊNCIA/EMAP, de 31 de março de 2026 (SEI nº 2026.63202.00019), da Empresa Maranhense de Administração Portuária,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, VINÍCIUS CÉSAR FERRO CASTRO como Presidente do Conselho Fiscal da Empresa Maranhense de Administração Portuária, devendo ser assim considerado a partir de 27 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 335/2026-GABCC/CASA CIVIL, de 30 de março de 2026 (SEI nº 2026.11109.01016), da Casa Civil,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, SEBASTIÃO TORRES MADEIRA como Membro do Conselho do Fundo Escola Digna, criado pela Lei nº 10.307, de 10 de setembro de 2015, devendo ser assim considerado a partir de 31 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 359/2026-PRESID/AGED, de 27 de março de 2026 (SEI nº 2026.13202.03002), da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, JUCIELLY CAMPOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Diretor de Defesa e Inspeção Sanitária Animal, Símbolo DANS-I, da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 27 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a OFÍCIO ECM 00616/2026-PRESIDÊNCIA/EMAP, de 31 de março de 2026 (SEI nº 2026.63202.00018), da Empresa Maranhense de Administração Portuária,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, CARLOS ORLEANS BRAIDE BRANDÃO como Membro do Conselho Consultivo do Complexo Portuário e Industrial do Porto do Itaqui, da Empresa Maranhense de Administração Portuária, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a NOTIFICAÇÃO Nº ECM 00615/2026-PRESIDÊNCIA/EMAP, de 31 de março de 2026 (SEI nº 2026.63202.00017), da Empresa Maranhense de Administração Portuária,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, RICARDO GARCIA CAPPELLI como Membro do Conselho Fiscal da Empresa Maranhense de Administração Portuária, devendo ser assim considerado a partir de 27 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão



O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, AGNES SALES BACELAR OLIVEIRA do Conselho de Gestão Estratégica das Políticas Públicas de Governo, na qualidade de representante da Sociedade Civil ou Profissionais de Instituição Pública ou Privada, devendo ser assim considerado a partir de 31 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 250/2026-GAB-IEMA, de 31 de março de 2026 (SEI nº 2026.17204.01950) do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, CRICIELLE AGUIAR MUNIZ do Conselho Superior do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício nº 250/2026-GAB-IEMA, de 31 de março de 2026 (SEI nº 2026.17204.01950) do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, CRICIELLE AGUIAR MUNIZ do Conselho Estadual de Turismo, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, ANDERSON PIRES FERREIRA do Conselho de Gestão Estratégica das Políticas Públicas de Governo, na qualidade de representante da Sociedade Civil ou Profissionais de Instituição Pública ou Privada, devendo ser assim considerado a partir de 31 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO do Conselho de Gestão Estratégica das Políticas Públicas de Governo, na qualidade de representante da Sociedade Civil, devendo ser assim considerado a partir de 31 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 26/2026-GABSEC/SEAM, de 27 de março de 2026 (SEI nº 2026.110226.00025), da Secretaria de Estado de Assuntos Municipalistas,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO do cargo em comissão de Secretário-Adjunto de Assuntos Municipalistas, Símbolo Isolado, da Secretaria de Estado de Assuntos Municipalistas, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 2656/2026-GAB/SEPLAN, de 31 de março de 2026 (SEI nº 2026.22101.00897), da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento,

RESOLVE

Exonerar ALINE RIBEIRO DUAILIBE BARROS do cargo em comissão de Subsecretário, Símbolo Isolado, da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão



O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 2294/2026-SAGG/GG, de 31 de março de 2026 (SEI nº 2026.110216.01262), da Chefia do Gabinete do Governador,

RESOLVE

Nomear ALINE RIBEIRO DUAILIBE BARROS para o cargo de Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 176/2026-GAB/STC, de 18 de março de 2026 (SEI nº 2026.11122.00664), da Secretaria de Estado da Transparência e Controle,

RESOLVE

Nomear BRUNA TELES MACIEL STORTO para o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Símbolo Isolado, da Secretaria de Estado da Transparência e Controle, devendo ser assim considerado a partir de 23 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 135/2026-GAB/IPREV, de 27 de março de 2026 (SEI nº 2026.58204.03444), do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, CRISTIANA THAIS PAVÃO FERRO SOUSA do cargo em comissão de Auxiliar de Serviços, Símbolo DAI-1, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 31 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 866/2026-GAB/SEAD, de 24 de março de 2026 (SEI nº 2026.58101.02847), da Secretaria de Estado da Administração,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, ANA CAROLINA AMORIM SANTOS do cargo em comissão de Assessor Especial III, Símbolo DANS-3, da Secretaria de Estado da Administração, devendo ser assim considerado a partir de 31 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 119/26/GS/SAGRIMA, de 27 de março de 2026 (SEI nº 2026.13101.00186), da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, EDUARDO COSTA TANUS FIGUEIREDO do cargo em comissão de Assessor Júnior, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, devendo ser assim considerado a partir de 20 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 541/2026-RH/SECID, de 26 de março de 2026 (SEI nº 2026.12101.00812), da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, MARCELO GUTERRES PACHECO do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Controle Contábil-Financeiro, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, devendo ser assim considerado a partir de 31 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 365/2026-GAB/PROCON/MA, 30 de março de 2026 (SEI nº 2026.540202.01584), do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, o integrante do quadro abaixo do cargo em comissão do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril de 2026:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	UNIDADE	MUNICÍPIO
FELIPE TIAGO PINHO GOMES	Assessor Sênior	DAS-1	Supervisão Administrativa	São Luís

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 034/2026 - GAB-CNE/SES, de 20 de março de 2026 (SEI nº 2026.110222.11956), da Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, GLÁUCIA GOMES DE SOUSA do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser assim considerado a partir de 2 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 176/2026-GAB/STC, de 18 de março de 2026 (SEI nº 2026.11122.00664), da Secretaria de Estado da Transparência e Controle,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Símbolo Isolado, da Secretaria de Estado da Transparência e Controle, devendo ser assim considerado a partir de 23 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1.947/2026 - GAB/SSP/MA, de 27 de março de 2026 (SEI nº 2026.190102.04734), da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE

Exonerar JANIO CESAR FERRO VILELA da Função Especial de Delegado Regional, Nível FE-4, da Décima Terceira Delegacia Regional - Presidente Dutra, da Polícia Civil do Estado do Maranhão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 197/2026-GAB/SEIR, de 16 de março de 2026 (SEI nº 2026.110224.00138), da Secretaria de Estado de Igualdade Racial,

RESOLVE

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Secretaria de Estado de Igualdade Racial, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril de 2026:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
DEYSE DOMINGUES FERNANDES	Assessor Sênior	DAS-1
ELIANA MACHADO CASTRO	Auxiliar Técnico II	DAI-5
IEDA MARIA SILVA SOARES	Assessor Sênior	DAS-1
LUIZ HENRIQUE FONTES WANDERLEY	Assessor Sênior	DAS-1
SEBASTIÃO CARDOSO JUNIOR	Assessor Sênior	DAS-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 102/2026-GAB/SEMA, de 15 de janeiro de 2026 (SEI nº 2026.20101.00086), da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais,

RESOLVE

Exonerar MARIA CAROLINA SOUSA MELLO do cargo em comissão de Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Símbolo DANS-1, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, devendo ser assim considerado a partir de 16 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 2113/2026-GA-BSEC/SEPLAN, de 16 de março de 2026 (SEI nº 2026.22101.00704), da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento,

RESOLVE

Exonerar OLAVO HERMÍNIO BELO SOARES DE SOUZA do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento, devendo ser assim considerado a partir de 27 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 20/2026-DGRH/AGED, de 25 de fevereiro de 2026 (SEI nº 2026.13202.01606), da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão,

RESOLVE

Exonerar JOÃO SEBASTIÃO SILVA DE ALMEIDA do cargo em comissão de Auxiliar Técnico II, Símbolo DAI-5, da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 12 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 118/26/GS/SAGRIMA, de 27 de março de 2026 (SEI nº 2026.13101.00185), da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária,

RESOLVE

Exonerar FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Relações Institucionais, Símbolo Isolado, da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, devendo ser assim considerado a partir de 27 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 606/2026-GAB/SEMA, de 19 de março de 2026 (SEI nº 2026.20101.00888), da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais,

RESOLVE

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FABIANE CRISTINE FROZ SOUSA	Chefe da Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas	DANS-2
CLÊNIA THAYNÁ ALVES DA SILVA	Encarregado de Serviço de Material e Patrimônio	DAS-2

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 176/2026-GAB/STC, de 18 de março de 2026 (SEI nº 2026.11122.00664), da Secretaria de Estado da Transparência e Controle,

RESOLVE

Exonerar BRUNA TELES MACIEL STORTO do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo DANS-3, da Secretaria de Estado da Transparência e Controle, devendo ser assim considerado a partir de 23 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 2394/2026-GAB/SEPLAN, de 24 de março de 2026 (SEI nº 2026.22101.00812), da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento,

RESOLVE

Exonerar OSVALDO PAIVA MARTINS JUNIOR do cargo em comissão de Auxiliar de Serviços, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento, devendo ser assim considerado a partir de 31 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 141/2026-GAB/STC, de 3 de março de 2026 (SEI nº 2026.11122.00568), da Secretaria de Estado da Transparência e Controle,

RESOLVE

Exonerar LARISSA VIANA TOCANTINS ARAGÃO do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA, da Secretaria de Estado da Transparência e Controle, devendo ser assim considerado a partir de 2 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 188/2026 - GAB/SEDEL, de 23 de março de 2026 (SEI nº 2026.45101.00712), da Secretaria de Estado do Esporte e do Lazer,

RESOLVE

Exonerar IUB FAVERO NATHASJE do cargo em comissão de Auxiliar Técnico II, Símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado do Esporte e do Lazer, devendo ser assim considerado a partir de 23 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 083/2026-GAB/ATI, de 19 de março de 2026 (SEI nº 2026.58206.00195), da Agência Estadual de Tecnologia da Informação,

RESOLVE

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Agência Estadual de Tecnologia da Informação, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril de 2026:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MARCELO FÁBIO LOUZEIRO BERNARDES	Auxiliar de Serviços	DAI-1
ALESSANDRO MIRANDA GONÇALVES	Auxiliar de Serviços	DAI-2

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Ofícios nºs 498 e 554/2026-GCG, de 20 e 27 de março de 2026 (SEI nº 2026.190110.12622), respectivamente, do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Maranhão,

RESOLVE

Nomear o Coronel QOPM AUGUSTO CARLOS SOARES MAGALHÃES para o cargo em comissão de Chefe do Estado-Maior Geral, da Polícia Militar do Estado do Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 19 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 359/2026-PRE-SID/AGED, de 27 de março de 2026 (SEI nº 2026.13202.03002), da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão,

RESOLVE

Nomear MARGARIDA PAULA CARREIRA DE SA PRAZERES para o cargo em comissão de Diretor de Defesa e Inspeção Sanitária Animal, Símbolo DANS-1, da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 27 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 13/2026-DGRH/AGED, de 3 de fevereiro de 2026 (SEI nº 2026.13202.00989), da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 19 de fevereiro de 2026:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANA GABRIELA ROCHA VASCONCELOS MOURÃO	Auxiliar Técnico II	DAI-5
LUIZ AUGUSTO MENDONÇA REIS	Auxiliar Técnico II	DAI-5

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 13/2026-DGRH/AGED, de 3 de fevereiro de 2026 (SEI nº 2026.13202.00989), da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão,

RESOLVE

Nomear WALLAND SILVA CUTRIM CAMPOS para o cargo em comissão de Auxiliar Técnico, Símbolo DAI-4, da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 20/2026-DGRH/AGED, de 25 de fevereiro de 2026 (SEI nº 2026.13202.01606), da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão,

RESOLVE

Nomear PRISCILA MARIA CARVALHO MADEIRA para o cargo em comissão de Auxiliar Técnico II, Símbolo DAI-5, da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 197/2026-GAB/SEIR, de 16 de março de 2026 (SEI nº 2026.110224.00138), da Secretaria de Estado de Igualdade Racial,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado de Igualdade Racial, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril de 2026:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ABSON BARROS FURTADO	Assessor Sênior	DAS-1
DEYSE DOMINGUES FERNANDES	Auxiliar Técnico II	DAI-5
ELAINE CRISTINA CORRÊA DUTRA	Assessor Sênior	DAS-1
ERIKA DINIZ COSTA	Auxiliar Técnico II	DAI-5
IEDA MARIA SILVA SOARES	Auxiliar Técnico II	DAI-5
IVANILSON SILVA SOUZA	Assessor Sênior	DAS-1
JOÃO FILIPE AIRES E SILVA	Gestor de Articulação Institucional	DGA
JOSELOURDES GOMES DOMINICI	Auxiliar Técnico II	DAI-5
KÁTIA VITALINA GONÇALVES FERREIRA	Auxiliar Técnico II	DAI-5
MAIKELL OLIVEIRA COSTA	Auxiliar Técnico II	DAI-5
MILENA CRISTINA RIBEIRO DE CARVALHO	Auxiliar Técnico II	DAI-5
REGINA MARIA DA COSTA ARAGÃO	Auxiliar Técnico II	DAI-5
VINÓLIA DE JESUS ANDRADE SILVA COSTA	Auxiliar Técnico II	DAI-5

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 405/2026-GAB/SEDIHPOP, de 19 de fevereiro de 2026 (2026.54101.00477), da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular,

RESOLVE

Nomear LENIVALDO JORGE NOGUEIRA AYRES para o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 239/2026-GAB/SEMA, de 28 de janeiro de 2026 (SEI nº 2026.20101.00086), da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais,

RESOLVE

Nomear GUSTAVO HENRIQUE JORGE LAGO para o cargo em comissão de Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Símbolo DANS-1, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 0120/26/GS/SAGRIMA, de 27 de março de 2026 (SEI nº 2026.13101.00187), da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária,

RESOLVE

Nomear JUCIELLY CAMPOS DE OLIVEIRA para o cargo em comissão de Secretária Adjunta de Relações Institucionais, Símbolo Isolado, da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 083/2026-GAB/ATI, de 19 de março de 2026 (SEI nº 2026.58206.00195), da Agência Estadual de Tecnologia da Informação,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Agência Estadual de Tecnologia da Informação:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
AYZE REGINA MUNIZ DE MORAIS BEZERRA	Auxiliar de Serviços	DAI-1
DIOGO GIMENES NETTO	Auxiliar de Serviços	DAI-2

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 606/2026-GAB/SEMA, de 19 de março de 2026 (SEI nº 2026.20101.00888), da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais,

RESOLVE

Nomear CLÊNIA THAYNÁ ALVES DA SILVA para o cargo em comissão de Chefe da Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas, Símbolo DANS-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 190/2026-GAB/STC, de 23 de março de 2026 (SEI nº 2026.11122.00664), da Secretaria de Estado da Transparência e Controle,

RESOLVE

Nomear ANA CAROLINA AMORIM SANTOS para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo DANS-3, da Secretaria de Estado da Transparência e Controle.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 1670/2026 - GAB/SEPLAN, de 27 de fevereiro de 2026 (SEI nº 2026.22101.00504), da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento,

RESOLVE

Nomear GIANNINI GOMES RABELO para o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços I, Símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, devendo ser assim considerado a partir de 16 de março de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 85/26/GS/SAGRIMA, de 18 de março de 2026 (SEI nº 2026.13101.00144), da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária,

RESOLVE

Nomear MARCELA BANDEIRA DE MELO COSTA para o cargo em comissão de Assessor Júnior, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Ofícios nºs 2082 e 2261/2026 - GAB/SEPLAN, de 12 e 19 de março de 2026 (SEI nº 2026.22101.00655), respectivamente, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril de 2026:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SILVA GONÇALVES	Assessor de Atividade Meio	DAS-2
GABRIEL NUNES SILVA	Auxiliar Técnico	DAI-3
CAROLINE GABRIELE FREITAS SILVA MUNIZ	Auxiliar Técnico	DAI-3

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 2275/2026-GAB/SEPLAN, de 19 de março de 2026 (SEI nº 2026.22101.00765), da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento,

RESOLVE

Nomear LORAINÉ CORRÊA SILVA para o cargo em comissão de Auxiliar Técnico, Símbolo DAI-3, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 2506/2026 - GAB/SEPLAN, de 26 de março de 2026 (SEI nº 2026.22101.00831), da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento,

RESOLVE

Nomear GABRIELLA TEIXEIRA DE FRANÇA para o cargo em comissão de Auxiliar Técnico II, Símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 2461/2026 - GAB/SEPLAN, de 25 de março de 2026 (SEI nº 2026.22101.00822), da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento,

RESOLVE

Nomear VANESSA DA SILVA PINHEIRO CORREA para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 866/2026-GAB/SEAD, de 24 de março de 2026 (SEI nº 2026.58101.02847), da Secretaria de Estado da Administração,

RESOLVE

Nomear CAROLINA MARIA SOUZA E SILVA para o cargo em comissão de Assessor Especial III, Símbolo DANS-3, da Secretaria de Estado da Administração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 083/2026-GAB/ATI, de 19 de março de 2026 (SEI nº 2026.58206.00195), da Agência Estadual de Tecnologia da Informação,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Agência Estadual de Tecnologia da Informação:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
AYZE REGINA MUNIZ DE MORAIS BEZERRA	Auxiliar de Serviços	DAI-1
DIOGO GIMENES NETTO	Auxiliar de Serviços	DAI-2

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

**Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos
MOB/MA**

PORTARIA Nº 068/2026 – MOB

A VICE PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – MOB, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais de Contrato celebrado com a MOB/MA, conforme discriminado abaixo: **CONTRATO Nº004/2026-MOB**, celebrado com a empresa **VERMA ENGENHARIA LTDA.ME** que tem como objeto plotagem de vans e micro-ônibus, que fazem o transporte alternativo no Estado do Maranhão de interesse da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos-MOB/MA.

GESTOR: Maria de Jesus Rodrigues Oliveira Figueiredo, Coordenadora Financeira, ID: 001734-00;

FISCAL: Ernani Luiz Carvalho Nogueira, Chefe da Divisão de Informática, ID: 10190002;

FISCAL SUBST: Karlla Janyinna Melgaço Lindoso, Auxiliar de Serviços de Fiscalização, ID: 8484690.

Art. 2º Cumpre ao GESTOR DO CONTRATO verificar o fiel cumprimento pela Contratada das condições pactuadas com a Contratante, bem como registrar todas as circunstâncias que influenciem na execução do objeto.

§ 1º No exercício de suas atribuições, deve o Gestor do Contrato proceder às orientações necessárias para a correção das falhas observadas na execução do Contrato.

§ 2º As providências que ultrapassem a sua competência serão reportadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas oportunas cabíveis. Art.

3º São atribuições do GESTOR DO CONTRATO, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I. Gerenciar os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização do Contrato;

II. Representar a Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA perante a Contratada e terceiros;

III. Responsabilizar-se pela emissão e colhimento das assinaturas do representante legal da Contratada na Ordem de Execução de Serviço ou na Ordem de Fornecimento.

IV. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA e a Contratada, assim como entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato, para que o ritmo normal de execução do ajuste não venha a ser afetado por problemas internos da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA;

V. Observar as Cláusulas do Contrato, diligenciando para que o seu objeto seja executado conforme pactuado, orientando a Contratada sobre os casos omissos no Contrato;

VI. Controlar e acompanhar junto à Contratada a documentação formal do Contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista e comercial;

VII. Verificar sistematicamente toda documentação referente ao Contrato, juntando-a aos autos do Processo pertinente, a fim da comprovação da regular execução do Contrato inclusive notas fiscais e faturas, medições realizadas, certidões apresentadas, notas técnicas, laudos de vistorias técnicas, memorandos, formulários preenchidos, comunicações internas, ofícios e correspondências recebidas e expedidas pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB/MA;

VIII. Verificar o documento comprobatório do recolhimento da garantia contratual, se houver, no percentual previsto no Contrato, zelando pela sua vigência durante a execução do Contrato e, inclusive, quanto a sua atualização;

IX. Controlar os prazos contratuais, informando à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias o término da vigência do ajuste;

X. Solicitar da Contratada, durante a execução do Contrato, a atualização dos documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como aquelas necessárias ao atendimento de exigências legais supervenientes, juntando referidos documentos aos autos do Processo pertinente;

XI. Analisar e opinar sobre pedidos de prorrogações de prazos, de interrupções e serviços extraordinários, de modificações no projeto e de alterações no tocante à qualidade, à segurança, ao controle tecnológico ou outros ocorridos durante a execução do contrato, de modo a permitir a decisão final por parte da Autoridade Competente;

XII. Solicitar, formalmente ao Ordenador de Despesa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término de vigência do Contrato, aditivo de prorrogação da duração do ajuste, quando o objeto tratar-se de serviços de natureza continuada ou serviços e obras de execução prolongada;



XIII. Solicitar formalmente ao Ordenador da Despesa no início de cada Exercício Financeiro a emissão da Nota de Empenho referente ao saldo contratual do exercício vigente;

XIV. Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao Contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando, quando necessário, parecer de especialistas;

XV. Dar imediata ciência à autoridade competente do acompanhamento e avaliação financeira de contratos dos incidentes e ocorrências da execução do Contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

Art. 4º São atribuições do FISCAL, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I. Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação, especialmente das condições do Termo de Referência e do Contrato onde estão estabelecidos os critérios para execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do Contrato;

II. Registrar as ocorrências da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, mantendo, para esse fim, "Livro de Registros de Contratos" ou outro tipo de controle que o substitua;

III. Receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato, observados os limites e as condições definidas no artigo 73, I e II da Lei n.º 8.666/93;

IV. Verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução o contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo, na forma prevista no art. 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93;

V. Verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

VI. Encaminhar ao Gestor do Contrato pedido de alteração em projeto de obra ou serviço contratado, acompanhado das justificativas, observadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

VII. Receber e atestar as notas fiscais ou faturas, promovendo, com a presença do Contratado, mediante termo circunstanciado, as medições das obras e a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, encaminhando ao Gestor do Contrato para o recebimento de pagamentos;

VIII. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

IX. Controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando ao Contratado e ao Gestor do Contrato eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;

X. Comunicar ao Gestor do Contrato às providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência.

XI. Propor a aplicação das penalidades previstas por inexecução total ou parcial do contrato, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição, desde que o contrato fiscalizado não atribua esta responsabilidade a pessoa diversa.

Art. 5º O FISCAL SUBSTITUTO substituirá o Fiscal do Contrato em suas ausências ou impedimentos legais e dentro deste período assumirá todas as atribuições deste.

Art. 6º A investidura dos Gestores e Fiscais não excederá ao período de vigência do respectivo Contrato e seus aditivos.

Art. 7º Para exercício do cargo de Gestor e Fiscal, a Diretoria Administrativo Financeira fornecerá aos responsáveis pela fiscalização contratual, cópia do Contrato e instrumentos vinculados a este.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do contrato.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA BARBARA SOUZA SOEIRO

Vice Presidente

27 de março de 2026

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

Maranhão Parcerias-MAPA

P O R T A R I A N º 56/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHÃO PARCELIAS- MAPA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º Destituir **SUELIO SANTANA PEREIRA**, do cargo de **ASSESSOR DE NEGÓCIOS, SÍMBOLO E-2**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2026.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís/MA, 26 de março de 2026.

RAFAEL DE CARVALHO BORGES

Diretor-Presidente da Empresa Maranhão Parcerias-MAPA

P O R T A R I A N º 57/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHÃO PARCELIAS-MAPA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º Designar **JOSÉ CARLOS MUNIZ LOBATO MUNIZ**, para o cargo de **ASSESSOR DE NEGÓCIOS, SÍMBOLO E-2**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de abril de 2026.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís/MA, 26 de março de 2026.

RAFAEL DE CARVALHO BORGES

Diretor-Presidente da Empresa Maranhão Parcerias-MAPA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 146 DE 26 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, com fundamento no Decreto 36.776, de 07 de junho de 2021, e tendo em vista o constante no Ofício nº 187/2026 - GAB/PROCON/MA, e no Processo nº 2026.54202.00892 – SEI,

RESOLVE

Art. 1º Colocar à Disposição, a servidora pública estadual **MARIA LUCIA FERREIRA**, Técnica em Desenvolvimento Social, matrícula 45657, pertencente ao Quadro de Pessoal da Maranhão Parcerias – MAPA, para prestar serviços no Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão – PROCON/MA, com ônus ressarcido para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026.

Guilberth Marinho Garcês
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 169 DE 27 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 86 da Lei Estadual nº 9.579/2012, concomitante com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º Determinar que a fiscalização do Contrato celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Administração e a empresa **SOCIAL SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 29.889.746/0001-80, seja efetuada pelos servidores, conforme abaixo:

OBJETO DO CONTRATO	GESTOR e FISCAIS DO CONTRATO	Nº DO CONTRATO	PROCESSO	EMPRESA
Contratação de empresa para aquisição de licenciamento de uso permanente de plataforma para gestão integrada de ações socioassistenciais, em conformidade com a proposta apresentada para atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado de Administração/SEAD.	ANGÉLICA TELLES DE SOUZA PESSOA ZOGRAFIDIS – Gestora Supervisora de Gestão e Fiscalização de Contratos ID nº 895856-0 EDREY GALUCIO DOS SANTOS – Fiscal Supervisor de Informática ID nº 890067-1 MARIA GABRYELLA SOUZA DIAS DOS SANTOS – Suplente Assessora Chefe Técnico Jurídico ID nº 841807	1988/2025 – SEAD	21/2025	SOCIAL SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA

Art. 2º Caberá aos fiscais do contrato acompanharem o desenvolvimento da atividade do contratado, consignando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos.

Art. 3º Salvo quando expreso diversamente no instrumento contratual, os fiscais do contrato não possuírem de faculdade de intervenção, devendo transmitir suas anotações a Unidade Gestora de Atividades Meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, a quem competirá adotar as providências adequadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO EM SÃO LUÍS, 27 DE MARÇO DE 2026.

Guilberth Marinho Garcês
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 170 DE 27 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, considerando o disposto na Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, c/c o Decreto nº 36.566, de 10 de Março de 2021, que delega exercício da competência e em cumprimento à Decisão Judicial, proferida pelo Juízo do Juizado Especial da Fazenda Pública de São Luís, nos autos do Processo nº 0813687-81.2025.8.10.0001, e tendo em vista o Ofício nº 75/2025/PJEPF/PGE, SEI (2025.11103.07971)

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional a servidora do Subgrupo Magistério da Educação Básica, com base na Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, na forma abaixo:

NOME	MAT.	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL				DATA DE APTIDÃO
			SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		
			Classe	Ref.	Classe	Ref.	
TIRZA SODRE ALMEIDA LIMA	00853713-0	PROF.MAG.III 40HS	A	2	B	3	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE MARÇO DE 2026.

Guilberth Marinho Garcês
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 171 DE 27 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, considerando o disposto na Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, c/c o Decreto nº 36.566, de 10 de Março de 2021, que delega exercício da competência e em cumprimento à Decisão Judicial, proferida pelo Juizado Especial da Fazenda Pública de São Luís, nos autos do Processo nº 0865440-77.2025.8.10.0001, e tendo em vista Ofício nº 720/2025/PJEPF/PGE (SEI nº 2025.11103.10974),

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Gratificação por Titulação, com base no art. 35 da Lei nº 9.860 de 1º de julho de 2013, ao servidor do Subgrupo Magistério da Educação Básica, na forma abaixo:

NOME	MAT.	CARGO	CLASSE	REF.	TITULAÇÃO (%)	DATA DE APTIDÃO	PROCESSO
HELIO CAVALCANTE OLIVEIRA	00283556-0	Professor III	C	7	15%	05/05/2025	202511022014818

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE MARÇO DE 2026.

Guilberth Marinho Garcês
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 172 DE 27 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, com fundamento no Decreto 36.776, de 07 de junho de 2021, e tendo em vista o constante no Ofício nº 105/2026 - PRESID/AGERP e no Processo nº 2026.61202.00479- SEI,

RESOLVE

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 69/2020, de 3 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 146, de 07 de agosto de 2020, que colocou à disposição da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – AGERP, com ônus ressarcido para o órgão de origem, o empregado **INALDO DE JESUS BESERRA MELO**, Escriturário, matrícula nº 229422-0, pertencente do Quadro de Pessoal da MARANHÃO PARCERIAS – MAPA.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE MARÇO DE 2026.

Guilberth Marinho Garcês
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 173 DE 27 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto na Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, c/c o Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, que delega exercício da competência e em cumprimento à Decisão Judicial, proferida pelo Juízo da 1ª Vara de Pinheiro, nos autos do Processo nº 0802873-85.2024.8.10.0052, e tendo em vista o OFÍCIO Nº. 01/2026 – PJE/PGE-MA, SEI (2026.11103.00129)

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional a servidora do Subgrupo Magistério da Educação Básica, com base na Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, na forma abaixo:

NOME	MAT.	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL				DATA DE APTIDÃO
			SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		
			Classe	Ref.	Classe	Ref.	
TELMA DE JESUS DE SA ARAUJO	00275231-00	Professor III	C	6	C	7	01/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE MARÇO DE 2026.

Guilberth Marinho Garcês
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 174 DE 27 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no art. 22 da Lei nº. 9.664, de 17 de julho de 2012 e no exercício da competência delegada pelo art. 8º do Decreto nº. 30.330, de 12 de setembro de 2014, tendo em vista o Processo SEI Nº 2026.190102.00767,

RESOLVE

Art. 1º Retificar no Anexo da Portaria nº 024 de 12 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 007 de 13 de janeiro de 2026, a data de aptidão da Progressão por Qualificação Profissional, da servidora do Subgrupo Atividade de Polícia Civil, Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP, na forma abaixo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO				ANTIGO TERMO INICIAL	NOVO TERMO INICIAL
			Situação Anterior		Situação Atual			
FRANCYNADIA LEAL FONSECA	00820924-0	Investigador de Polícia	B	6	C	8	16/09/2024	23/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE MARÇO DE 2026.

Guilberth Marinho Garcês
Secretário de Estado da Administração

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do
Maranhão - IPREV**

ATO Nº 409/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **ANA CLELIA DA SILVA MOREIRA NOGUEIRA**, matrícula 285310-01, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 7, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 20/98 e o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94, art. 94 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017), tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.110220.42363, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 25% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 671,25 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.684,98 (dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
- III. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 3.230,57 (três mil e duzentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 421/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **CARLA MARIA SCHUCH**, matrícula 293229-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 06, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, Lei nº 9.860/2013, artigos 33, 34, inciso II (com redação dada pela lei nº 10.568/17) e 35, inciso II, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2025.110220.14481, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 20% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 511,42 (quinhentos e onze reais e quarenta e dois centavos)
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.557,09 (dois mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e nove centavos)
- III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 383,56 (trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
- IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 3.076,69 (três mil e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 422/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **CONCEICAO DE MARIA SILVA LOPES**, matrícula 269000-00, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94, art. 94 e Lei nº 9.858/2013, artigo 1º, tendo em vista o que consta no Processo SEI 2025.110220.15309, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 601,79 (seiscentos e um reais e setenta e nove centavos)
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.719,40 (um mil e setecentos e dezenove reais e quarenta centavos)
- III. 30% GRAT.ESTIM. PROFISSIONAL - R\$ 515,82 (quinhentos e quinze reais e oitenta e dois centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.



ATO Nº 232/2026

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **EDMILSON NOLETO DE SOUSA**, matrícula 279902-01, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 7, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 20/98 e o §7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, artigo 94 da Lei nº 6.107/94 e artigos 33 e 34, II, (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) da Lei nº 9.860/13, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.110220.20467, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 732,27 (setecentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos)
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.440,89 (dois mil e quatrocentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos)
- III. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.936,88 (dois mil e novecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 310/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **EDVAN PEREIRA**, matrícula 256551-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade VIGIA, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigos 91, VI e 94 da Lei nº 6.107/94, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2026.14101.00782, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 523,56 (quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.495,88 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)

III. 100% RISCO DE VIDA / VIGIA - R\$ 1.495,88 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 361/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Aposentar Compulsoriamente **FLOR DE MARIA GAIOSO DA SILVA**, matrícula 311328-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS, CLASSE ESPECIAL, REFERÊNCIA 11, Especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, a considerar de 26/10/2023, com proventos proporcionais mensais da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, correspondentes a 10593 dias, equivalentes a 29 ano(s), 0 mes(es) e 8 dia(s) de contribuição, na proporção de 30 anos de contribuição, no valor de R\$ 1.750,97 (um mil e setecentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos), nos termos do artigo 40, §1º, II, §§ 2º, 3º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03 e nº 88/15, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, com a Lei Federal nº 10.887/04, artigo 1º, Lei Complementar nº 073/04, artigos 21 e 25, e Lei Complementar nº 152/15, artigos 1º e 2º, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.190101.11332 - SEI.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 331/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **FRANCISCA DAS CHAGAS CARDOSO CUNHA**, matrícula 265113-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA



EDUCAÇÃO, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2026110220.05181, conforme discriminação das seguintes parcelas:.

I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 448,77 (quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 1.495,88 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 444/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **GIZELDA MARIA MOTA ANDRADE**, matrícula 303274-00, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.110222.27014, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 515,82 (quinhentos e quinze reais e oitenta e dois centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 1.719,40 (um mil e setecentos e dezenove reais e quarenta centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 226/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **GRAÇA MARIA TRINDADE GARCIA**, matrícula 303859-00, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, a considerar de 02.02.2025, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2024.110222.37514, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 515,82 (quinhentos e quinze reais e oitenta e dois centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 1.719,40 (um mil e setecentos e dezenove reais e quarenta centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 443/2026

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **GRACILDE DE LIMA COSTA**, matrícula 303156-00, no cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.110222.04292, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 448,77 (quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 1.495,88 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 329/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **IVANICE DA SILVA ALVES**, matrícula 288620-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 20/98 e o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, artigo 94 da Lei nº 6.107/94 e artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) e 35, inciso II, da Lei nº 9.860/13, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 202511022010040, Anexo(s): 202511022028022, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 805,50 (oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos)
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.684,98 (dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
- III. 1.11% DECISÃO JUDICIAL REMUNERAÇÃO - R\$ 79,07 (setenta e nove reais e sete centavos)
- IV. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 402,75 (quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos)
- V. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 3.230,57 (três mil e duzentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 374/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais, correspondente à média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a Previdência Social à **IVETE MOURA DE OLIVEIRA**, matrícula 293646-03, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 05, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no valor de R\$ 4.337,24, nos termos do art.40, § 1º inc. III, alínea “a” e §§ 3º, 5º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e nº 41/03, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, Lei Federal 10.887/04, artigo 1º e Lei Complementar nº 073/04, artigo 21 e 26, e Lei 9.860/13, artigos 33, 34, inciso II (com redação dada pela lei nº 10.568/17) e 35, inciso II, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2024.110220.35593.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 410/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais, à **JOACELY DE MENESES ROCHA**, matrícula 311759-00, no cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Grupo SEGURANÇA, Subgrupo ATIVIDADES POLÍCIA CIVIL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nos termos do artigo 40, § 4º, II, da CF/88 com redação dada pela EC nº 47/2005, c/c § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, o artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, alterada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, artigo 1º e 3º, parágrafo único, da Lei nº 8.694/07, Decisão PL - TCE nº 24/2013 e da Resolução do Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - CONSUP nº 02, de 29 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.190102.18325, Anexo(s): Processo nº 4293/2012 e Processo nº 81424/2018, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VANTAGEM DE CARÁTER PESSOAL - R\$ 16,85 (dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)
- II. SUBSÍDIO - R\$ 11.225,36 (onze mil e duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 306/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **JOAO AURELIANO DE LIMA FILHO**, matrícula 5949-00, no cargo de PROFESSOR, CLASSE B (ASSISTENTE), Referência IV, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO SUPERIOR, do Quadro de Pessoal do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, a



considerar de 25/12/2025, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, artigo 94 da Lei nº 6.107/94 e artigo 31, III da Lei nº 5.931/1994., tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2025.240201.30408, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I.35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 3.369,07 (três mil e trezentos e sessenta e nove reais e sete centavos)

II.VENCIMENTO - R\$ 9.625,91 (nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos)

III.DECISÃO JUDICIAL REMUNERAÇÃO - R\$ 81,79 (oitenta e um reais e setenta e nove centavos)

IV.30% GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISIONAL - R\$ 2.887,77 (dois mil e oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 394/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

RESOLVE:

Aposentar Compulsoriamente **JOSÉ ERIVALDO DE PAIVA BARROS**, matrícula 303097-00, no cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, Classe Especial, Referência 11, Especialidade CIRURGIÃO DENTISTA, Grupo Administração Geral, Subgrupo Nível Superior, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, a considerar de 23/07/2021, com proventos proporcionais mensais da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, correspondentes a 12246 dias, equivalentes a 33 ano(s), 6 mes(es) e 20 dia(s) de contribuição, na proporção de 35 anos de contribuição, no valor de R\$ 4.929,65 (quatro mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do artigo 40, §1º, II, §§ 2º, 3º e 17, da Constituição Federal, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03 e nº 88/15, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, o art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/04, a Lei Complementar nº 073/04, artigos 21 e 25, e Lei Complementar nº 152/15, artigos 1º e 2º, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.110222.32411 - SEI.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 420/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **KEDMA PONTES DA SILVA**, matrícula 266994-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, Lei nº 9.860/2013, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017), tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2025.110220.45096, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 1.611,00 (um mil e seiscentos e onze reais)

II. VENCIMENTO - R\$ 5.369,97 (cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)

III. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 6.461,15 (seis mil e quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 407/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais, à **MANOEL ALCINE SA MENEZES SANTOS**, matrícula 311710-00, no cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Grupo SEGURANÇA, Subgrupo ATIVIDADES POLÍCIA CIVIL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nos termos do artigo 40, § 4º, II, da CF/88 com redação dada pela EC nº 47/2005, c/c § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, alterada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, artigo 1º e 3º, parágrafo único, da Lei nº 8.694/07, Decisão PL - TCE nº 24/2013 e da Resolução do Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - CONSUP nº 02, de 29 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.190102.24986, Anexo(s): Processo nº 217161/2014, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VANTAGEM DE CARÁTER PESSOAL - R\$ 16,85 (dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)

II. SUBSÍDIO - R\$ 11.225,36 (onze mil e duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.



ATO Nº 340/2026

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **MARCELINO RODRIGUES CUTRIM NETTO**, matrícula 266934-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, REFERÊNCIA 07, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26, da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94, art. 94 e Lei nº 9.860/13, artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) e 35, III, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.110220.12754 - SEI, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 805,50 (oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos);
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.684,98 (dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos);
- III. 20% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais);
- IV. 120,32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 3.230,57 (três mil e duzentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 411/2026

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARCIA TEREZA MENDES CASTRO**, matrícula 309833-00, no cargo de TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÃO, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO TÉCNICO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.190102.00727, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 782,33 (setecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos)
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.235,22 (dois mil e duzentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 406/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA ELIZABETE SOUSA**, matrícula 301813-00, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO TÉCNICO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo 2025.110222.15095, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 782,33 (setecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos)
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.235,22 (dois mil e duzentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 349/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA RAIMUNDA FONSECA AMARAL**, matrícula 303568-00, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2025.110222.40000, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 515,82 (quinhentos e quinze reais e oitenta e dois centavos)
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.719,40 (um mil e setecentos e dezenove reais e quarenta centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 447/2026

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA VITORIA DOS SANTOS**, matrícula 303449-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2025.110222.38606, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 448,77 (quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 1.495,88 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 417/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARLENE LINDOSO FERREIRA**, matrícula 251271-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS FAZENDARIOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo APOIO À ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, Subgrupo APOIO OPERACIONAL FAZENDÁRIO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, tendo em vista o que consta no Processo 2025.1600.07383, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 523,56 (quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 1.495,88 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 285/2026

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, a contar de 12.12.2024, quando atingiu os requisitos da aposentadoria compulsória, com proventos integrais mensais e com paridade, à **RAIMUNDA ILMAR MAGALHÃES DE CARVALHO**, matrícula 305222-00, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO TÉCNICO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2024.110222.35348, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 763,25 (setecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 2.180,70 (dois mil e cento e oitenta reais e setenta centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 448/2026

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **REGIANE PEREIRA MELO DE MENEZES**, matrícula 287258-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº

073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, Lei nº 9.860/2013, artigos 33, 34, inciso II (com redação dada pela lei nº 10.568/17) e 35, inciso II, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2025.110220.28464, Anexo(s): 2025.110220.28469, 2025.110220.28475, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 805,50 (oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 2.684,98 (dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 402,75 (quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos)

IV. 120,32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 3.230,57 (três mil e duzentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 112/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º, e tendo em vista a Notificação nº 236/2025 - GCONS5/MTS – TCE/MA,

R E S O L V E:

Art. 1º. RETIFICAR o Ato nº 0319/2020 – IPREV, de 22/04/2021, publicado no DOEMA nº 077, de 26/04/2021, que concedeu pensão previdenciária, sem paridade, a **AMÉLIA MARTINS REIS**, viúva e única beneficiária do segurado **PAULO MARIA DE CARVALHO REIS**, matrícula nº 00371145-01, falecido em 15.03.2021, aposentado no cargo de Técnico de Gestão Administrativa, Especialidade Médico II, Classe C, da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, no valor de R\$ 3.150,75 (três mil cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), após a aplicação do ajuste previsto pelo art. 24, § 1º, II, § 2º, I a IV, da EC 103/2019 sobre o valor de R\$ 11.707,60 (onze mil setecentos e sete reais e sessenta centavos), resultante dos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, após aplicação do redutor constitucional, no valor de R\$ 5.274,03 (cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e três centavos), somado ao teto do Regime Geral da Previdência Social - RGPS, no valor de R\$ 6.433,57 (seis mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), em obediência ao disposto no art. 40, § 1º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, e art. 5º, da referida Emenda c/c o art. 23, § 8º da EC nº 103/2019, e os artigos. 9º I, 31, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, somente para que o ano do ato concessório corresponda a 2021, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 15.03.2021, tendo em vista o que consta nos Processos nº 2025.580204.12950 e nº 0060650/2021 – IPREV, ratificando os demais termos da concessão inicial.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Tesouro Estadual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 11/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 412/2026.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Transferir, *ex-officio*, para a Reserva Remunerada, o **MAJOR QOABM - CLETO PEREIRA LIMA**, Matrícula nº: 418305-00, com proventos integrais calculados de acordo com a legislação vigente e assegurada a incorporação das vantagens previstas em lei, conforme atualização dos militares da ativa, a contar de 06.02.2026, tudo nos termos do artigo 2º, V, VI, da Lei nº 12.597, de 03 de julho de 2025 c/c os artigos 62, II, 73, (com redação dada pela Lei Complementar nº 224, de 9 de março de 2020), 132-A, (incluído pela Lei nº 11.295/2020), todos da Lei nº. 6.513/95, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 2026.190111.02699 -SEI**, Processo nº: [2026.190111.02926](#) - SEI e Processo nº: 005/2005 - CBMMA, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. **VANTAGEM DE CARÁTER PESSOAL** - R\$ 66,99 (sessenta e seis reais e noventa e nove centavos)

II. **RETRIBUIÇÃO PELO EXERCÍCIO DE COMANDO OU DE CHEFIA** - R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

III. **DECISÃO JUDICIAL 21,7% VENC/SUB** - R\$ 3.765,36 (três mil e setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

IV. **SUBSÍDIO** - R\$ 17.351,90 (dezesete mil e trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)

V. **11,98% DECISÃO JUDICIAL VENCIMENTO** - R\$ 2.078,76 (dois mil e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, data da assinatura eletrônica, em 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.



ATO Nº 416/2026.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Transferir, *ex-officio*, para a Reserva Remunerada, a **CO-RONEL QOSPM (Médica) - SOLANGE D'JESUS DE ALMEIDA FRAZÃO**, Matrícula nº: 415704-00, com proventos integrais calculados de acordo com a legislação vigente e assegurada a incorporação das vantagens previstas em lei, conforme atualização dos militares da ativa, a considerar de 31.01.2026, nos termos do artigo 2º, V e VI, da Lei nº 12.597, de 03 de julho de 2025 c/c os artigos 62, II, 73 (com redação dada pela Lei Complementar nº 224, de 9 de março de 2020), 132-A, (incluído pela Lei nº 11.295/2020), da Lei nº 6.513/95, artigo 21 da Lei Complementar nº 073/04 e artigos 1º, 9º (com redação dada pela Lei nº: 11.736/2022), §§ 7º, 8º, 9º (incluídos pela Lei nº: 11.736/2022) e art.10 da Lei 8.591/07, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 2026.190110.04866 - SEI**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VANTAGEM DE CARÁTER PESSOAL - R\$ 89,31 (oitenta e nove reais e trinta e um centavos)

II. RETRIBUIÇÃO PELO EXERCÍCIO DE COMANDO OU DE CHEFIA - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

III. SUBSÍDIO - R\$ 23.202,84 (vinte e três mil e duzentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)

IV. DECISÃO JUDICIAL 21,7% REMUNERAÇÃO - R\$ 5.054,40 (cinco mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, data da assinatura eletrônica, em 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 397/2026.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o **2º SARGENTO PM, QPMP (Combatente) - VALDIR RODRIGUES PEREIRA JUNIOR**; Matrícula nº: 415162-00, com proventos integrais calculados de acordo com a legislação vigente e assegurada a incorporação das vantagens previstas em lei, conforme atualização dos militares da ativa, tudo nos termos do artigo 62, II, 73, (com redação dada pela Lei Complementar nº 224, de 9 de março de 2020), 118, I, 132 - B (incluído pela Lei nº 11.295/2020), todos da Lei nº. 6.513/95; artigos 1º, 9º (com redação dada pela Lei nº: 11.736/2022), §§ 7º, 8º, 9º (incluídos pela Lei nº: 11.736/2022) e art.10 da Lei nº 8.591/07 e Artigos 21 e 22 da Lei Complementar nº 73/04, tendo em vista o que consta no **Processo nº: 2025.190110.56631 - SEI**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VANTAGEM DE CARÁTER PESSOAL - R\$ 37,21 (trinta e sete reais e vinte e um centavos)

II. RETRIBUIÇÃO PELO EXERCÍCIO DE COMANDO OU DE CHEFIA - R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)

III. SUBSÍDIO - R\$ 8.262,82 (oito mil e duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, data da assinatura eletrônica, em 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 164/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a **ANTONIO CAMILO DA SILVA**, viúvo e único beneficiário da segurada **MARIA DO SOCORRO LEITE DA SILVA**, matrícula nº 00269641-00 (anterior nº 718247), falecida em 06/12/2025, aposentada Cargo de Professor I, Classe C, Referência 6, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, **pensão previdenciária, sem paridade, no valor de R\$ 4.104,78 (quatro mil, cento e quatro reais e setenta e oito centavos)**, equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pela servidora na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 40, § 7º, I e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela EC 41/2003; os art. 23, § 8º e 24, § 1º, II e § 2º, da EC 103/2019; e os arts. 9º, I, 19, 31, II, 32, I, e 60, da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 20.02.2026, data da protocolização do pedido**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.58204.02007 – IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV

ATO Nº 0167/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a **BERNARDO LINHARES AMORIM**, viúvo e único beneficiário da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO AMORIM**, matrícula nº 00328915-00 (Anterior nº 133892), **falecida em 29.01.2026**, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 09, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, **pensão previdenciária, com paridade, no valor de R\$ 2.107,30 (dois mil, cento e sete reais e trinta centavos)**, equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pela servidora na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC 41/2003; art. 3º, parágrafo único da EC nº 47/2005; o art. 23, § 8º e 24, § 1º, II e § 2º da EC 103/2019; e arts. 9º, I, 19, 31, II e 32, I, da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 03.03.2026, data da protocolização do pedido**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.58204.02465 – IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão-IPREV

ATO Nº 188/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a **GAEL MOURA FERREIRA DA MOTA**, filho do militar **RUBENS FERREIRA DA MOTA**, matrícula nº 00849564-01 (anterior nº 2557031), **falecido em 20.11.2025**, no exercício da função de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Maranhão, **pensão previdenciária, com paridade, no valor de R\$ 1.098,26 (um mil e noventa e oito reais e vinte e seis centavos)**, correspondente a 16,6666% de R\$ 6.589,59 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), equivalente ao salário-contribuição percebido pelo militar na data do óbito, em obediência ao disposto o art. 22, XXI, da CF/88; o art. 2º, §§ 1º e 2º,

art. 3º, I, “c”, e art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 224/2020 e os arts. 19 e 31, II da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 02.03.2026**, data da protocolização do pedido, **até 23.11.2038**, data que completará **21(vinte e um) anos de idade**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.58204.02392-IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão-IPREV

ATO Nº 204/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a **MARIA DAS GRACAS DE JESUS SANTANA SILVA**, viúva e única beneficiária do ex-servidor **JOSE RAIMUNDO SILVA**, matrícula nº 00346433-00 (anteriores: nº 41483 / nº 1112192), **falecido em 19.01.2026**, aposentado no Cargo de Auxiliar de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços de Engenharia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, do Quadro de Pessoal do extinto Departamento de Estradas de Rodagem – DER, conforme Ato da SEARHP de 03.10.1997, publicado no DOEMA de 13.10.1997, **pensão por morte previdenciária, sem paridade, no valor de R\$ 3.166,93 (três mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)**, equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, nos arts. 9º, inciso I, 31, inciso II, 32, inciso I, e 60 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004 e no art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 27.02.2026**, data de formalização do processo administrativo, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.58204.02352 – IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão-IPREV

ATO Nº 0210/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a **MARIA DE LOURDES LEITE MENDES**, viúva e única beneficiária do segurado **FILADELFO MENDES FILHO**, matrícula nº 00334753-00 (anterior nº 246405), **falecido em 17.12.2025**, aposentado no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe Especial, Referência 10, Grupo Estratégico, Subgrupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, pensão previdenciária, **sem paridade, no valor de R\$ 28.980,48 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos)**, resultante dos proventos percebidos pelo servidor na data do óbito, após a aplicação do redutor constitucional, no valor de R\$ 20.823,07 (vinte mil, oitocentos e vinte e três reais e sete centavos), somado ao teto do Regime Geral de Previdência Social, vigente na data do óbito, no valor de R\$ 8.157,41 (oito mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), em obediência ao disposto no art. 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 41/2003; o art. 23, § 8º e art. 24, § 1º, I e II, e § 2º da EC nº 103/2019; e os arts. 9º, I, 19, 31, II, 32, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 20.03.2026**, data da protocolização do pedido, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.58204.03412 - IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Tesouro Estadual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão-IPREV

ATO Nº 177/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a **MARIZE RESENDE MOREIRA**, viúva e única beneficiária do servidor **OSMAR MOREIRA**, matrícula nº 00009619-00 (anterior: nº 184622), **falecido em 15.01.2026**, aposentado no cargo de Auxiliar Administrativo, Especialidade Agente de Administração, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Administrativo, **pensão previdenciária, sem paridade, no valor de R\$ 1.989,53 (um mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**,

após ajuste escalonado sobre o valor de R\$ 2.235,22 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), equivalente aos proventos percebidos pelo segurado na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 40, § 7º, I e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela EC 41/2003; o art. 23, § 8º e art. 24, § 1º, II, § 2º, I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e nos arts. 9º, I, 19, 31, II, 32, I e 60 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 27.02.2026**, data da protocolização do pedido, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.58204.2336 - IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão-IPREV

ATO Nº 187/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a **RAIMUNDO DE OLIVEIRA COSTA**, viúvo e único beneficiário da ex-servidora **MARIA ALICE SILVA COSTA**, matrícula nº 00340359-00 (anterior: nº 801472), **falecida em 30.08.2025**, aposentada no Cargo de Farmacêutico - II - 10, Classe Especial, Referência 10, Grupo Administração Geral, Subgrupo Nível Superior, do Quadro de Pessoal da extinta Gerência de Articulação de Desenvolvimento da Região do Leste Maranhense, conforme Ato da SEPLAN de 25.04.2005, publicado no DOEMA nº 082 de 29.04.2005, **pensão por morte previdenciária, sem paridade, no valor de R\$ 7.792,38 (sete mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos)**, equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pela ex-servidora na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, nos arts. 9º, inciso I, 31, inciso II, 32, inciso I, e 60 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004 e nos arts. 23, § 8º, e 24, §§ 1º, inciso II, e 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 18.03.2026**, data de formalização do processo administrativo, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.58204.03201 - IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV

ATO Nº 183/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a **RITA DE FATIMA SANTOS PINHEIRO DE CASTRO**, viúva e única beneficiária do ex-servidor **APURI VIRGILIO FERREIRA DE CASTRO**, matrícula nº 00256710-00 (anterior: nº 617282), **falecido em 18.11.2025**, aposentado Cargo de Auxiliar de Serviços, Especialidade Vigia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Cultura – SECMA, conforme Ato nº 419/2023 – IPREV, de 28.04.2023, publicado no DOEMA nº 108, de 13.06.2023, **pensão por morte previdenciária, sem paridade, no valor de R\$ 3.054,08 (três mil, cinquenta e quatro reais e oito centavos)**, equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, nos arts. 9º, inciso I, 31, inciso II, 32, inciso I, e 60 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004 e nos arts. 23, § 8º, e 24, §§ 1º, inciso II, e 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 12.03.2026**, data de formalização do processo administrativo, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.58204.02904 – IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV

ATO Nº 201/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a **RONEI NEVES FERREIRA JUNIOR**, filho maior inválido e único beneficiário do ex-servidor **RONEI NEVES FERREIRA**, matrícula nº 00288836-00 (anterior: nº 102764), **falecido em 16.01.2026**, aposentado no Cargo de Professor III, Classe C, Referência 07, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, conforme Ato da SEAPS de 30.10.2008, publicado no DOEMA nº 218, de 07.11.2008, **pensão por morte previdenciária, sem paridade, no valor de R\$ 6.354,13 (seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos)**, equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, em obediência ao disposto nos arts. 37, inciso XVI, alínea ‘a’, e 40, §§ 6º, 7º, inciso I, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, nos arts. 9º, inciso III e §§ 1º, 4º, 5º, 6º e 7º, 31, inciso II, 32, inciso I, e 60 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004 e no art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 20.03.2026**, data da formalização do processo administrativo, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.58204.03401 – IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV

ATO Nº 208/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a **TANIA MARIA SERRA RIBEIRO AMORIM**, viúva e única beneficiária do ex-servidor **RONALDO JOSE AMORIM**, matrícula nº 00267035-00 (anterior: nº 684373), **falecido em 02.10.2025**, em exercício no Cargo de Professor III, Classe C, Referência 07, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, **pensão por morte previdenciária, sem paridade, no valor de R\$ 3.577,62 (três mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, equivalente à remuneração que compõe salário-contribuição percebida pelo ex-servidor na data do óbito, após ajuste escalonado previsto no art. 24, §§ 1º, inciso I, e 2º, incisos I a IV, da EC nº 103/2019, sobre o valor de R\$ 6.598,22 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), que corresponde a 100% (cem por cento), em obediência ao disposto nos arts. 37, inciso XVI, alínea ‘b’, e 40, §§ 7º,



inciso II, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, nos arts. 9º, inciso I, 31, inciso II, 32, inciso II, e 60 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004 e nos arts. 23, § 8º, e 24, §§ 1º, inciso I, e 2º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 103/2019, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 24.03.2026**, data de formalização do processo administrativo, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.58204.03503 – IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Aposentadoria e Pensão – FEPA, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV

ATO Nº 3070/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar o Ato Concessório de Aposentadoria datado de 29/08/2008 e publicado no Caderno Poder Executivo do DOEMA nº 172, de 04/09/2008, que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais, a **IVONETE ALVES SILVA**, matrícula nº 990523 (id 00345279-00), no cargo de Agente de Administração, Referência 19, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos, em **janeiro de 2026**, no valor de R\$1.719,40 (mil setecentos e dezenove reais e quarenta centavos), que **passam a ser de R\$1.680,03 (mil seiscentos e oitenta reais e três centavos)**, conforme composição discriminada na tabela abaixo, nos termos do artigo 24, §1º, II e §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e §8º do art. 165 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **23/01/2026**, tendo em vista o que consta dos Processos nº SEDUC – 4328/2007, e SEI nº 2026.58204.00842 e 2026.58204.02649.

Id 00345279-00 (R\$1.719,40)			
Faixa	Percentual		Valor
Até 1 (um) salário mínimo.....	100%	R\$	1.621,00
Acima de 1 (um) salário, até 2 (dois) salários mínimos.....	60%	R\$	59,03
Acima de 2 (dois) salários, até 3 (três) salários mínimos.....	40%	R\$	00,00
Acima de 3 (três) salários, até 4 (quatro) salários mínimos.....	20%	R\$	00,00

Acima de 4 (quatro) salários mínimos.....	10%	R\$	00,00
Total Aposentadoria.....		R\$	1.680,03

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV

ATO Nº 3086/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art.1º.Retificar, com fundamento na autotutela da Administração Pública, o Ato Concessório de Aposentadoria nº 22/2026, em favor de **MAURO JOSE BARRA BISINOTTO**, datado de 16/01/2026 e publicado no Caderno Poder Executivo do Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 013, de 21/01/2026, pg. 29-30, **devendo ser assim considerado:** Conceder Aposentadoria Voluntária a **MAURO JOSE BARRA BISINOTTO**, matrícula 00251524-00, no cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Grupo TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, com proventos integrais mensais e com paridade, **nos termos do artigo 6º incisos I, II, III, IV da EC nº 41/03**, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, artigo 94 da Lei nº 6.107/94, artigo 88 da Lei nº 6.107/94 (repristinado pela Lei nº 12.286/2024) c/c a Lei nº 10.765/2017, em seus artigos 25-B a 25-G (acrescentados pela Lei nº 12.286/2024) e LC nº 272/2024 (que acrescentou o artigo 22-A à LC nº 073/2004), e artigo 24, III, § 8º, da Lei nº 10.765/17, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2024.1600.02943, Anexo(s): Processo nº 230570/2013 - SEFAZ, 309490/2017 - SEFAZ, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 20% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 5.463,70 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos)
- II. VENCIMENTO - R\$ 22.447,38 (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos)
- III. DEC JUDICIAL 21,7 VENC/SUB - R\$ 4.871,08 (quatro mil e oitocentos e setenta e um reais e oito centavos)
- IV. GRATIFICAÇÃO DE AUMENTO DE PRODUTIVIDADE (810,50 cotas) - R\$ 6.662,31 (seis mil e seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)
- V. 10% ADIC QUALIFICACAO TAF - R\$ 2.731,85 (dois mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV



ATO Nº 3087/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, com fundamento no poder de autotutela da Administração Pública e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2025.220101.02773, o **Ato nº 111/2026**, datado de 06/02/2026 e publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 028, Caderno Poder Executivo, de 11/02/2026, página 42, que concedeu Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **MARIA DO PERPETUO SOCORRO CRUZ UCHOA**, matrícula 230840-00, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, nos termos do Processo SEI nº 2025.220101.02773.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV

ATO Nº 3071/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, com fundamento no poder de autotutela da Administração Pública e considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº 2025.580204.04594, o Ato nº 3065/2025, datado de 01/07/2025 e publicado no DOEMA em 04/07/2025, que aplicou o redutor previsto no art. 24, §§ 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 aos proventos de **MARIA JOSÉ FERREIRA SILVA**, matrícula nº 0196964 (id 00331951-00), aposentada no cargo de Professor, Classe II, Referência 12, Grupo Ocupacional Magistério de 1º e 2º Graus, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.580204.04594.

Art. 2º. Fica mantido em sua integralidade o Ato nº 3054/2024, datado de 12/04/2024 e publicado no DOEMA em 26/04/2024, referente à mesma aposentada.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV

ATO Nº: 413/2026.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Reformar, *ex-officio*, o **CABO PM, QPMP - 0 (Combatente) - ALESSANDRO FRANCO TEIXEIRA**, Matrícula Nº: 821473-01, com proventos integrais mensais, , resguardado o direito a atualizações dos vencimentos de seu cargo, quando da atualização dos militares da ativa, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 124, 125, inciso II, 127, inciso IV e 128, da Lei nº 6.513/95, com redação dada pelas Leis nº 7.855/03 e nº 8.362/05, artigo 24 da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2024.190110.29987 - SEI**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. **11,98% DECISÃO JUDICIAL REMUNERAÇÃO** - R\$ 791,23 (setecentos e noventa e um reais e vinte e três centavos)

II. **SUBSÍDIO** - R\$ 6.604,57 (seis mil e seiscentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, data da assinatura eletrônica, em 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV/MA

ATO Nº: 428/2026.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Reformar, *ex-officio*, o **CAPITÃO, QOPM - CLAUDIO CARLOS SILVA JUNIOR**, Matrícula Nº: 416852-00, com proventos proporcionais mensais, resguardado o direito a atualizações dos vencimentos de seu cargo, quando da atualização dos militares da ativa, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos Arts. 119, II, 124, 125, 127, V e 130, da Lei nº. 6.513/95 c/c Art. 24-A, III, do Decreto Lei nº: 667/69, Lei Complementar nº 224/2020, que alterou a redação do art. 119, da Lei 6.513/95; e Artigos 1º e 10 da Lei nº 8.591/07 e Artigos 21 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 73/04, tendo em vista o que consta no **Processo nº: 2025.190110.14596 - SEI**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – **SUBSÍDIO** (14.459,92 * 8.014/12.775) - R\$ 9.070,98 (nove mil e setenta reais e noventa e oito centavos);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, data da assinatura eletrônica, em 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV/MA

ATO Nº 459/2026.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 1º **SARGENTO PM, QPMP (Combatente) - DORIAN VIEIRA GOMES**; Matrícula nº: 413680-00, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 73, (com redação dada pela Lei Complementar nº 224, de 9 de março de 2020), 118, I, 132 - B (incluído pela Lei nº 11.295/2020), todos da Lei nº. 6.513/95; artigos 1º e art.10 da Lei nº 8.591/07 e Artigos 21 e 22 da Lei Complementar nº 73/04, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 2025.190110.08944 - SEI**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. **VANTAGEM DE CARÁTER PESSOAL** - R\$ 37,21 (trinta e sete reais e vinte e um centavos)

II. **SUBSÍDIO** - R\$ 9.502,24 (nove mil e quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos)

III. **DECISÃO JUDICIAL 21,7% REMUNERAÇÃO** - R\$ 2.070,06 (dois mil e setenta reais e seis centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, data da assinatura eletrônica, em 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV/MA

ATO Nº: 451/2026.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Reformar, *ex-officio*, o **SOLDADO PM - EDUARDE MACIEL SOUSA**, Matrícula Nº: 822667-01, com proventos proporcionais mensais, resguardado o direito a atualizações dos vencimentos de seu cargo, quando da atualização dos militares da ativa, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos nº 119, II, 124, 125, 127, V e 130, da Lei nº. 6.513/95 c/c Art. 24-A, III, do Decreto Lei nº: 667/69, Lei Complementar nº 224/2020, que alterou a redação do art. 119, da Lei 6.513/95; e Arts. 1º, 9º (com redação dada pela Lei nº: 11.736/2022), §§ 7º, 8º, 9º (incluídos pela Lei nº: 11.736/2022) e art.10 da Lei nº 8.591/07 e Artigos 21 e 22, parágrafo Único, da Lei Complementar nº 73/04, tendo em vista o que consta no **Processo nº: 2025.190110.21174 - SEI**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I – **SUBSÍDIO** (6.149,08 * 4.419/12.775) - R\$ 2.127,02 (dois mil cento e vinte e sete reais e dois centavos);

II - **RETRIBUIÇÃO PELO EXERCÍCIO DE COMANDO OU DE CHEFIA** – R\$ 230 (duzentos e trinta reais)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, data da assinatura eletrônica, em 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV/MA

ATO Nº 408/2026.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o **SUBTENENTE (QPBM-0) Combatente - JOÃO CARDOSO FILHO**; Matrícula nº: 418887-00, com proventos integrais calculados de acordo com a legislação vigente e assegurada a incorporação das vantagens previstas em lei, conforme atualização dos militares da ativa, nos termos dos artigos 62, II, 73, (com redação dada pela Lei Complementar nº 224, de 9 de março de 2020), 118, I, 132 - B (incluído pela Lei nº 11.295/2020), todos da Lei nº. 6.513/95; artigos 1º, 9º (com redação dada pela Lei nº: 11.736/2022), §§ 7º, 8º, 9º (incluídos pela Lei nº: 11.736/2022) e art.10 da Lei nº 8.591/07 e Artigos 21 e 22 da Lei Complementar nº 73/04, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 2025.190111.16314 - SEI**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. **VANTAGEM DE CARÁTER PESSOAL** - R\$ 37,83 (trinta e sete reais e oitenta e três centavos)

II. **RETRIBUIÇÃO PELO EXERCÍCIO DE COMANDO OU DE CHEFIA** - R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

III. **SUBSÍDIO** - R\$ 10.741,66 (dez mil e setecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, data da assinatura eletrônica, em 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV/MA

ATO Nº 438/2026.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 1º **TENENTE, QOEPM (Músico) - JOSÉ CONCEIÇÃO VELOSO FILHO**; Matrícula nº: 414853-00, com proventos integrais calculados de acordo com a legislação vigente e assegurada a incorporação das vantagens previstas em lei, conforme atualização dos militares da ativa, nos termos dos artigos 62, II, 73, (com redação dada pela Lei Complementar nº 224, de 9 de março de 2020), 118, I, 132 - B (incluí-

do pela Lei nº 11.295/2020), todos da Lei nº 6.513/95; artigos 1º, 9º (com redação dada pela Lei nº 11.736/2022), §§ 7º, 8º, 9º (incluídos pela Lei nº 11.736/2022) e art.10 da Lei nº 8.591/07 e Artigos 21 e 22 da Lei Complementar nº 73/04, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 2026.190110.04366 - SEI**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. **VANTAGEM DE CARÁTER PESSOAL** - R\$ 40,47 (quarenta reais e quarenta e sete centavos)

II. **RETRIBUIÇÃO PELO EXERCÍCIO DE COMANDO OU DE CHEFIA** - R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)

III. **SUBSÍDIO** - R\$ 13.427,06 (treze mil e quatrocentos e vinte e sete reais e seis centavos)

IV. **DECISÃO JUDICIAL 21,7% REMUNERAÇÃO** - R\$ 2.922,45 (dois mil e novecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, data da assinatura eletrônica, em 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV/MA

ATO Nº 398/2026.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o **CO-RONEL QOSBM - ROBERTO JOSE TEIXEIRA MENDES**; Matrícula nº: 419095-01, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 73, (com redação dada pela Lei Complementar nº 224, de 9 de março de 2020), 118, I, 132 - B (incluído pela Lei nº 11.295/2020), todos da Lei nº 6.513/95; artigos 1º, 9º (com redação dada pela Lei nº 11.736/2022), §§ 7º, 8º, 9º (incluídos pela Lei nº 11.736/2022) e art.10 da Lei nº 8.591/07 e Artigos 21 e 22 da Lei Complementar nº 73/04, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 2026.190111.01048 - SEI**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. **4,36% DECISÃO JUDICIAL REMUNERAÇÃO** - R\$ 1.015,54 (um mil e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)

II. **VANTAGEM DE CARÁTER PESSOAL** - R\$ 89,31 (oitenta e nove reais e trinta e um centavos)

III. **RETRIBUIÇÃO PELO EXERCÍCIO DE COMANDO OU DE CHEFIA** - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

IV. **SUBSÍDIO** - R\$ 23.202,84 (vinte e três mil e duzentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, data da assinatura eletrônica, em 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV/MA

ATO Nº 215/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a **ENÉAS GONÇALVES SÁ**, viúvo e único beneficiário da ex-servidora **CLEODITE SILVA SÁ**, matrícula nº 00332234-00 (anterior: nº 201988), **falecida em 19.09.2025**, aposentada no Cargo de Professor I, Classe C, Referência 06, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, conforme Decreto da SEAD de 26.09.1983, publicado no DOEMA nº 163, de 11.10.1983, **pensão por morte previdenciária, sem paridade, no valor de R\$ 4.200,69 (quatro mil, duzentos reais e sessenta e nove centavos)**, equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pela ex-servidora na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, nos arts. 9º, inciso I, 31, inciso II, 32, inciso I, e 60 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004 e no art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 26.03.2026**, data de formalização do processo administrativo, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.58204.03656 – IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Tesouro Estadual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0174/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a **HELINICE COSTA ESTRELA**, viúva e única beneficiária do segurado **RAIMUNDO SOARES ESTRELA**, matrícula nº 00325316-00 (anterior nº 63834), **falecido em 17.02.2026**, aposentado no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe Especial, Referência 11, Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização, **pensão previdenciária, sem paridade, no valor de R\$ 30.634,82 (trinta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, resultante dos proventos percebidos pelo servidor na data do óbito, após a aplicação do redutor constitucional, no valor de R\$ 22.159,27 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), somado ao teto do Regime Geral de Previdência Social, vigente na data do óbito, no valor



de R\$ 8.475,55 (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), em obediência ao disposto no art. 40, § 7º, I e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pelo EC 41/2003; nos arts. 23, § 8º da EC 103/2019; e nos arts. 9º, I, 19, 31, I, 32, I e 60 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 17.02.2026**, data do óbito do servidor, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.58204.02813 -IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Tesouro Estadual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0212/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a MARIA DE FATIMA FERREIRA SILVA, credora de alimentos e única beneficiária do segurado **GONÇALO AMARANTINO DA SILVA**, matrícula nº 00269527-00 (anterior nº 716886), **falecido em 25.02.2026**, no exercício do cargo de Professor III, Classe C, Referência 07, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, pensão previdenciária, **sem paridade, no valor de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais)**, correspondente a 02 (dois) salários mínimos, deduzidos do valor de R\$ 7.123,80 (sete mil, cento e vinte e três reais e oitenta centavos), resultante dos proventos percebidos pelo servidor na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 41/2003; o art. 23, § 8º da EC nº 103/2019; e os arts. 19, 31, I, 32, I, § 3º e 60, da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 25.02.2026**, data do óbito, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.58204.03081 - IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0166/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a MARIA DE LOURDES SILVA RODRIGUES, credora de alimentos e única beneficiária do segurado **JORGE DE NAZARENO JANSEN RODRIGUES**, matrícula nº 00249862-00 (anterior nº 124065), **falecido em 19.02.2026**, no exercício do cargo de Auditor da Receita Estadual, Classe Especial, Referência 11, da Secretaria de Estado da Fazenda, Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização, pensão previdenciária, **sem paridade, no valor de R\$ 7.111,17 (sete mil, cento e onze reais e dezessete centavos)**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) de R\$ 28.444,70 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), resultante do salário-contribuição percebido pelo servidor na data do óbito, após a aplicação do redutor constitucional, no valor de R\$ 19.969,15 (dezenove mil, novecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), somado ao teto do Regime Geral de Previdência Social, vigente na data do óbito, no valor de R\$ 8.475,55 (oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), em obediência ao disposto no art. 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC 41/2003; o art. 23, § 8º da EC 103/2019; e os arts. 31, I, 32, II, § 3º e 60, da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 19.02.2026**, data do óbito, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.58204.02479 - IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 211/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a MARIA DOMINGAS PENHA PESSOA, na qualidade de **viúva e única beneficiária** do segurado **ANTONIO ARAUJO PESSOA**, matrícula nº 00326022-00 (anterior nº 74062), **falecido em 09/12/2025**, aposentado Cargo de Auxiliar de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo



Apoio Operacional, pensão previdenciária, **sem paridade, no valor de R\$ 2.019,44 (dois mil, dezenove reais e quarenta e quatro centavos)**, equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo servidor na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003; no art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional nº 103/2019; e nos arts. 9º, I, 19, 31, II, 32, I, e 60 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 10/03/2026**, data de formalização do processo administrativo, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.58204.02780 – IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Tesouro Estadual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL
Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0155/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. RETIFICAR o Ato nº 713/2025 – IPREV, de 30.10.2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOEMA nº 201, de 30.10.2025, que concedeu pensão previdenciária, **com paridade**, a **ASSUNÇÃO DE MARIA MAIA BARBOSA DE ARAUJO**, viúva do militar **CARLOS ANDRE RODRIGUES DE ARAUJO**, matrícula nº 00416045-01 (Anterior: nº 136986), **falecido em 18.09.2025**, no exercício da função de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA, **devendo incluir a redação “promovido post mortem à graduação de 2º Sargento PM QPMP-0, através da Portaria nº 041/2026-CPPPM, datada de 23.01.2026, publicado no DOEMA nº 018, de 28.01.2026”**, e **devendo ser considerada no valor de R\$ 3.926,42 (três mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos)**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de **R\$ 7.852,85 (sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, equivalente ao salário-contribuição percebido pelo militar na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 22, XXI, da CF, com redação dada pela EC nº 103/2019; art. 2º §§ 1º e 2º, art. 3º, I, ‘a’ e art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 224/2020 e os arts. 19 e 31, I, da Lei Complementar Estadual nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 18.09.2025**, tendo em vista o que consta nos Processos nº 2026.58204.01597 – IPREV e nº 2025.580204.11272 - IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL
Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 192/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º, e tendo em vista o Ofício nº 100/2026 – GCSUB1/ABCB – TCE/MA,

R E S O L V E:

Art. 1º. RETIFICAR o Ato nº 0896/2021 – IPREV, de 29.09.2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOEMA nº 186, de 04.10.2021, que concedeu **pensão por morte previdenciária** a **IRANEIDE MARTINS DE ARAUJO**, viúva e única beneficiária do ex-servidor **RAIMUNDO CELINO DE ARAUJO SOBRINHO**, matrícula nº 00259744-00 (anterior: nº 104372), **falecido em 03.06.2021**, aposentado no Cargo de Auxiliar Administrativo, Especialidade Agente de Administração, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, conforme Ato nº 592/2018 – IPREV, de 30.05.2018, publicado no DOEMA nº 121, de 02.07.2018, no **valor de R\$ 1.626,48 (um mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)**, após aplicação do ajuste escalonado previsto no art. 24, §§ 1º, inciso II, e § 2º, inciso I, da EC nº 103/2019 sobre o valor de R\$ 1.977,48 (mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, **devendo ser considerada com paridade**, em obediência ao disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, no art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, nos arts. 9º, inciso I, 31, inciso II, e 32, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 073/2004 e nos arts. 23, § 8º, e 24, §§ 1º, inciso II, e 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 20.09.2021**, data de formalização do processo administrativo, tendo em vista o que consta nos Processos nº 2026.58204.01970 e nº 0182326/2021 – IPREV, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL
Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 179/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. RETIFICAR, para rateio, o ato nº 904/2025, de 08.01.2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº 007, de 13.01.2026, que concedeu a pensão previdenciária, **com paridade**, a **RUBENS FERREIRA DA MOTA JUNIOR, filho** do militar **RUBENS FERREIRA DA MOTA**, matrícula nº 00849564-01 (anterior nº 2557031), **falecido em 20.11.2025**, no exercício da função de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Maranhão, devendo ser considerada **no valor de R\$ 1.098,27 (um mil e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)**, correspondente a 16,6667% de R\$ 6.589,59 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), equivalente ao salário-contribuição percebido pelo militar na data do óbito, em obediência ao disposto o art. 22, XXI, da CF/88; o art. 2º, §§ 1º e 2º, art. 3º, I, “c”, e art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 224/2020 e os arts. 19 e 31, II da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 02.03.2026**, data de formalização do processo administrativo que deu ensejo ao rateio, **até 11.08.2029**, data que completará **21(vinte e um) anos de idade**, tendo em vista o que consta nos Processos nº 2026.58204.03093-IPREV e nº 2025.580204.13569-IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 445/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **ALZIMAR MOURÃO MORAES**, matrícula 00241067-01, no cargo de ANALISTA EXECUTIVO, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade ASSISTENTE SOCIAL, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo NÍVEL SUPERIOR, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEDES, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2025.15000.03319, Anexo(s): Processo SEI nº 2026.15101.00028, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 2.006,86 (dois mil e seis reais e oitenta e seis centavos)
- II. VENCIMENTO - R\$ 6.689,51 (seis mil e seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos)
- III. 10% ADICIONAL DE QUALIFICACAO - R\$ 668,95 (seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do
Maranhão - IPREV.

ATO Nº 433/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **CARLOS CORTEZ COSTA**, matrícula 302711-00, no cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade MÉDICO, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo NÍVEL SUPERIOR, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.110222.43590, Anexo(s): 45814/2017 - SES, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 2.341,33 (dois mil e trezentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos)
- II. VENCIMENTO - R\$ 6.689,51 (seis mil e seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos)
- III. 10% ADICIONAL DE QUALIFICACAO - R\$ 668,95 (seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do
Maranhão - IPREV.

ATO Nº 396/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **CÉLIA MARIA BARRETO SÁ**, matrícula 293037-01, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 05, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III,

parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, Lei nº 9.860/2013, artigos 33, 34, inciso II (com redação dada pela lei nº 10.568/17) e 35, inciso II, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2024.110220.2036376, Anexo(s): 2024.110220.36394, 2024.110220.36393/, 2024.110220.36382, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 730,62 (setecentos e trinta reais e sessenta e dois centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 2.435,38 (dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)

III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 365,31 (trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)

IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.930,25 (dois mil e novecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 441/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **DEUZELINA DUCARMO CAMARA MEIRELES**, matrícula 282336-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, artigo 94 da Lei nº 6.107/94 e artigos 33 e 34, II, (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) da Lei nº 9.860/2013, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2025.110220.44408, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 805,50 (oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 2.684,98 (dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

III. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 3.230,57 (três mil e duzentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 381/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Aposentar Compulsoriamente **EDVALDO MACHADO**, matrícula 364397- 01, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade VIGIA, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a considerar de 27/03/2020, com proventos proporcionais mensais da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, correspondentes a 11356 dias, equivalentes a 31 ano(s), 1 mes(es) e 10 dia(s) de contribuição, na proporção de 35 anos de contribuição no valor de R\$ 2.981,85 (dois mil e novecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do artigo 40, §1º, II, §§ 2º, 3º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e nº 41/03, combinado com a Lei Federal nº 10.887/04, artigo 1º e Lei Complementar nº 073/04, artigos 21 e 25, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.110220.09066.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 333/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **ELISMAR TEIXEIRA DE CARVALHO**, matrícula 10040-00, no cargo de VIGIA, Referência 11, Grupo ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL - ADO, do Quadro de Pessoal do(a) AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA, AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.610202.00583, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 567,35 (quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais)

III. 100% RISCO DE VIDA / VIGIA - R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 427/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **ELIZABETH MARY SOARES DE ASSUNÇÃO**, matrícula 305190-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo 2024.110222.39293, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 523,56 (quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 1.495,88 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 434/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **EMILIO DEQUEIXES JUNIOR**, matrícula 289161-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 20/98 e o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, artigo 94 da Lei nº 6.107/94 e artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) e 35, inciso II, da Lei nº 9.860/13, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 202511022030521, Anexo(s): 202611022000871, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 1.611,00 (um mil e seiscentos e onze reais)

II. VENCIMENTO - R\$ 5.369,97 (cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)

III. 10% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais)

IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 6.461,15 (seis mil e quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 388/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à **EUZEBIA PINHEIRO FAJARDO BARROS**, matrícula 289869-02, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 06, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO BÁSICA do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos integrais mensais da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, no valor de R\$ 4961.68, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 2º, 3º e 17 com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº20/98 e nº 41/03, combinado com a Lei Federal 10.887/04, artigo 1º e Lei Complementar no 073/04, artigos 21 e 26, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2025.580204.06310.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 426/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **FIDALMA DA CONCEIÇÃO MENDES DE CARVALHO**, matrícula 301023-00, no cargo de

AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, nos termos do art. 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2025.110222.49846, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 601,79 (seiscentos e um reais e setenta e nove centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 1.719,40 (um mil e setecentos e dezenove reais e quarenta centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 450/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, a contar de 23/02/2026, com proventos integrais mensais e com paridade, a **ISRAEL DE SOUSA BRANCO**, matrícula 250504-00, no cargo de ANALISTA EXECUTIVO FAZENDARIO, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade ADMINISTRADOR, Grupo APOIO À ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, Subgrupo NIVEL SUPERIOR, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA ESTADO DA FAZENDA, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.16101.00881, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 2.341,33 (dois mil e trezentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 6.689,51 (seis mil e seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 440/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **IVANILDO CORDEIRO AMARAL**, matrícula 249977-00, no cargo de AGENTE RECEITA ESTADUAL, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Grupo TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA ESTADO DA FAZENDA, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, artigo 94 da Lei nº 6.107/94, artigo 88 da Lei nº 6.107/94 (repristinado pela Lei nº 12.286/2024) c/c a Lei nº 10.765/2017, em seus artigos 25-B a 25-G (acrescentados pela Lei nº 12.286/2024) e LC nº 272/2024 (que acrescentou o artigo 22-A à LC nº 073/2004), tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 200064/2023, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 4.696,08 (quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais e oito centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 11.024,94 (onze mil e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos)

III. DEC JUDICIAL 21,7 VENC/SUB - R\$ 2.392,41 (dois mil e trezentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 334/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **JOANALAUROCHA PINHEIRO**, matrícula 268302-00, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94, art. 94 e Lei nº 9.858/2013, art. 1º, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2026.110220.07476, Anexo(s): 2026.110220.08655, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 515,82 (quinhentos e quinze reais e oitenta e dois centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 1.719,40 (um mil e setecentos e dezenove reais e quarenta centavos)

III. 30% GRATIFICAÇÃO ESTÍMULO PROFISSIONAL - R\$ 515,82 (quinhentos e quinze reais e oitenta e dois centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 392/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária a **JORGE MILTON EWERTON SANTOS**, matrícula nº 296789-04, no cargo de **PROFESSOR III, CLASSE C, REFERÊNCIA 06**, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos integrais mensais da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a Previdência Social e sem paridade, no valor de R\$ 5.429,01 (cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e um centavo), nos termos do artigo 40, § 1º, III, alínea "a" e §§ 3º, 5º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e nº 41/03, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, art. 1º, da Lei Federal 10.887/04, Lei Complementar nº 073/04, artigos 21 e 26, e Lei 9.860/13, artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) e 35, III, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.110220.11018 - SEI.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 368/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Aposentar Compulsoriamente **JOSÉ ALVES FERREIRA**, matrícula 290607-00, no cargo de **PROFESSOR III, CLASSE C, REFERÊNCIA 07**, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO

DA EDUCAÇÃO, a considerar de 19/03/2023, com proventos proporcionais mensais da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, correspondentes a 9534 dias, equivalentes a 26 ano(s), 1 mes(es) e 13 dia(s) de contribuição, na proporção de 35 anos de contribuição, no valor de R\$ 2.876,68 (dois mil e oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), nos termos do artigo 40, §1º, II, §§ 2º, 3º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03 e nº 88/15, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, com a Lei Federal nº 10.887/04, artigo 1º, Lei Complementar nº 073/04, artigos 21 e 25, e Lei Complementar nº 152/15, artigos 1º e 2º, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.110220.10192 - SEI.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 457/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **JOSÉ ANSELMO MOURA PEREIRA**, matrícula 272860-00, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.110220.06265, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 523,56 (quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 1.495,88 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.



ATO Nº 225/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria por Invalidez a **JOSE ANTONIO FERREIRA NETO**, matrícula 292727-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 06, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos proporcionais mensais e com paridade, com base na remuneração do cargo efetivo, com fundamentos no inciso I do §1º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º - A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e os artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei 6.107/94, art. 94 e o §7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2025.110220.07696.

I. VENCIMENTO (2.324,63 * 8692 / 12775) - R\$ 1.581,66 (um mil e quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos)

II. 20% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 464,93 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos)

III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 348,69 (trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos)

IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 2.796,99 (dois mil e setecentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 425/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria por Invalidez a **JOSÉ RAIMUNDO ROCHA DOS REIS**, matrícula 273086-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade VIGIA, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos integrais mensais e com paridade, com base na remuneração do cargo efetivo, com fundamentos no inciso I do §1º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º - A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, § 7º do artigo 10

da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.580204.12757.

I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 448,77 (quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 1.495,88 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)

III. 100% RISCO DE VIDA / VIGIA - R\$ 1.495,88 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 442/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **JOSEFA LACERDA DA SILVA REIS**, matrícula 265959-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, artigo 94 da Lei nº 6.107/94 e artigos 33, 34, II, (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) e 35, inciso II, da Lei nº 9.860/2013, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 202511022034950, Anexo(s): 202511022037941, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 805,50 (oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 2.684,98 (dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

III. 10% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 268,50 (duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

IV. 120.3% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 3.230,57 (três mil e duzentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 379/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais, correspondente à média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a Previdência Social, a **JOSEMARY DE PAIVA MELO PIRES**, matrícula 00290910-03, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 06, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no valor de **R\$ 5.947,18** (cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), nos termos do art.40, § 1º inc. III, alínea “a” e §§ 2º, 3º, 5º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e nº 41/03, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019 e com a Lei Federal 10.887/04, artigo 1º e Lei Complementar nº 073/04, artigo 21 e 26, e Lei 9.860/13, artigos 33, 34, inciso II (com redação dada pela lei nº 10.568/17) e 35, inciso II, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2025.110220.27707, Anexo(s): SEI nº 2025.110220.36647, SEI nº 2025.110220.36646.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 373/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Aposentar Compulsoriamente **JUAREZ GOMES DE SOUSA**, matrícula 290204-01, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, REFERÊNCIA 07, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a considerar de 26/05/2025, com proventos proporcionais mensais da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, correspondentes a 10612 dias, equivalentes a 29 ano(s), 0 mes(es) e 27 dia(s) de contribuição, na proporção de 35 anos de contribuição, no valor de R\$ 4.568,88 (quatro mil e quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), nos termos do artigo 40, §1º, II, §§ 2º, 3º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03 e nº 88/15, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, com a Lei Federal nº 10.887/04, artigo 1º, Lei Complementar nº 073/04, artigos 21 e 25, e Lei Complementar nº 152/15, artigos 1º e 2º, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.110220.18645 - SEI.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 359/2026.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **JULIO CESAR DE SOUSA MARTINS**, matrícula 7021-00, no cargo de ANALISTA EXECUTIVO, Classe Especial, Referência 11, Especialidade ENGENHEIRO AGRÔNOMO, Grupo Administração Geral, Subgrupo NÍVEL SUPERIOR, do Quadro de Pessoal da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº: 6.301/95 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 153412/2021 - SEI e Processo nº: 3322/1998 - UEMA, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 2.341,33 (dois mil e trezentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 6.689,51 (seis mil e seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos)

III. DECISÃO JUDICIAL REMUNERAÇÃO - R\$ 7.088,99 (sete mil e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)

IV. GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A ESPECIALIZAÇÃO - R\$ 1.826,45 (um mil e oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)

V. 5,14% DECISÃO JUDICIAL VENCIMENTO - R\$ 343,84 (trezentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

VI. CET - DECISÃO JUDICIAL - R\$ 13.778,50 (treze mil e setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, data da assinatura eletrônica, em 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 439/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **LAURITA BARBOSA DA SILVA ASSUNÇÃO**, matrícula 287953- 00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 7, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, pa-



rágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, Lei nº 9.860/2013, artigos 33, 34, inciso II (com redação dada pela lei nº 10.568/17) e 35, inciso II, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.110220.33530, Anexo(s): 2025.110220.33520, conforme discriminação das

I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 1.611,00 (um mil e seiscentos e onze reais)

II. VENCIMENTO - R\$ 5.369,97 (cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)

III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 805,50 (oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos)

IV. 120,32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 6.461,15 (seis mil e quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 435/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **LEUDA BATISTA RODRIGUES ALMEIDA**, matrícula 281416-00, no cargo de PROFESSOR I, CLASSE C, Referência 06, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 20/98 e o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94, art. 94 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33 e 34, I (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017), tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2297892019, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 25% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 527,49 (quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 2.109,93 (dois mil e cento e nove reais e noventa e três centavos)

III. 89% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 1.877,84 (um mil e oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 387/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria por Invalidez a **LOURINILSON NUNES DE JESUS**, matrícula 00295926-01, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 06, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos integrais mensais, no valor de **R\$4.595,95** (quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), correspondentes a média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, com fundamentos no art. 40, §1º, inciso I, §2º, §3º, §8º e §17º, com redação dada pela EC nº 41/03 da Constituição Federal, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, e os artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2025.580204.02912.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 395/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **LUDENIR MARIA SANTANA SILVA**, matrícula 00275947-00, no cargo de PROFESSOR I, CLASSE C, Referência 06, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, Lei nº 9.860/2013, Artigos 33 e 34, I (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017), tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2025.110220.42294, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 738,48 (setecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 2.109,93 (dois mil e cento e nove reais e noventa e três centavos)

III. 89% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 1.877,84 (um mil e oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 452/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a contar de 13/03/2026, a **LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA**, matrícula 00250288-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade MOTORISTA, Grupo APOIO À ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, Subgrupo APOIO OPERACIONAL FAZENDÁRIO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2026.16101.00103, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 523,56 (quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.495,88 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 391/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez a **LUIZ FERNANDO NUNES E SILVA**, matrícula 9038-00, no cargo de TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, CLASSE C, Referência 9, Grupo ESTRATÉGICO, Subgrupo FISCALIZAÇÃO, do Quadro de Pessoal do(a) AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO, com proventos proporcionais mensais da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, correspondentes a 7172 dias, equivalentes a 19 ano(s), 07 mes(es) e 25 dia(s) de contribuição, na proporção de 35 anos de contribuição no valor de R\$ 2659.63 (dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), com fundamentos no 40, §1º, inciso I, §2º, §3º, §8º e §17º, Redação dada pela EC nº 41/03 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 10.887/04 e os artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei 6.107/94, art. 94 e o §7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2025.130202.10604.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 424/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais, à **MARDONIO OLIVEIRA DE SOUSA**, matrícula 311682-00, no cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Grupo SEGURANÇA, Subgrupo ATIVIDADES POLÍCIA CIVIL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nos termos do artigo 40, § 4º, II, da CF/88 com redação dada pela EC nº 47/2005, c/c § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, alterada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, artigo 1º e 3º, parágrafo único, da Lei nº 8.694/07, Decisão PL - TCE nº 24/2013 e da Resolução do Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - CONSUP nº 02, de 29 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.190102.16015, Anexo(s): 251083/2016, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VANTAGEM DE CARÁTER PESSOAL - R\$ 16,85 (dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)
- II. SUBSÍDIO - R\$ 11.225,36 (onze mil e duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 358/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

RESOLVE:

Aposentar Compulsoriamente **MARIA EUNICE FERNANDES**, matrícula 5640, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Referência 16, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional do Quadro de Pessoal do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, a considerar de 06/02/2014, com proventos proporcionais mensais da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, correspondentes a 7258 dias, equivalentes a 19 ano(s), 10 mes(es) e 19 dia(s) de contribuição, na proporção de 30 anos de contribuição

no valor de R\$ 529,91 (quinhentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), elevado para o salário mínimo vigente à época de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro), nos termos do artigo 40, §1º, II, §§ 2º, 3º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e nº 41/03, combinado com a Lei Federal nº 10.887/04, artigo 1º e Lei Complementar nº 073/04, artigos 21 e 25, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 122880/2016.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 449/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA JOSE SOARES ARAUJO**, matrícula 249889-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS FAZENDARIO, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo APOIO À ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, Subgrupo APOIO OPERACIONAL FAZENDÁRIO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA ESTADO DA FAZENDA, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o §7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.16101.00468, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 523,56 (quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)
- II. VENCIMENTO - R\$ 1.495,88 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 423/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, a considerar de 24.02.2025, quando cumpriu os requisitos da aposentadoria compulsória, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA**

ONILIA RAMOS DE SOUSA, matrícula 305427- 00, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2024.110222.27255, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 510,79 (quinhentos e dez reais e setenta e nove centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 1.459,40 (um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 372/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria por Invalidez à **MARIA RAIMUNDA MARTINS LIMA**, matrícula 297293-03, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE B, Referência 4, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos proporcionais mensais, correspondentes a 5156 dias, equivalentes a 14 ano(s), 1 mês(es) e 15 dia(s) de contribuição, na proporção de 25 anos de contribuição, no valor de R\$ 4.917,40 (quatro mil e novecentos e dezessete reais e quarenta centavos), com base na remuneração do cargo efetivo, com fundamentos no inciso I do §1º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º - A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e os artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.580204.04379.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 330/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARISNALVA BEZERRA DO VALE SOUSA**, matrícula 268289-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, artigo 94 da Lei nº 6.107/94 e artigos 33, 34, II, (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) e 35, inciso II, da Lei nº 9.860/2013, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 202511022003043, Anexo(s): 202511022026054, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 805,50 (oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 2.684,98 (dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

III. 1.11% DECISÃO JUDICIAL REMUNERAÇÃO - R\$ 79,07 (setenta e nove reais e sete centavos)

IV. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 402,75 (quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos)

V. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 3.230,57 (três mil e duzentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 429/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **RAIMUNDO NONATO COSTA**, matrícula 00250480-00, no cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Grupo TRIBUTAÇÃO, ARRECADACÃO E FISCALIZAÇÃO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, artigo 94 da Lei nº 6.107/94, artigo 88 da Lei nº 6.107/94 (repristinado pela Lei nº 12.286/2024) c/c a Lei nº 10.765/2017, em seus artigos 25-B a 25-G (acrescentados pela Lei nº 12.286/2024) e LC nº 272/2024 (que acrescentou o artigo 22-A à LC nº 073/2004) e artigo 24, III, § 8º, da Lei nº 10.765/17, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2026.16101.00306, Anexo(s): 31724/2018 - SEFAZ, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 9.561,47 (nove mil e quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 22.447,38 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos)

III. DEC JUDICIAL 21,7% VENC/SUB - R\$ 4.871,08 (quatro mil e oitocentos e setenta e um reais e oito centavos)

IV. GRATIFICAÇÃO DE AUMENTO DE PRODUTIVIDADE (1.047,76 COTAS) - R\$ 8.612,58 (oito mil e seiscentos e doze reais e cinquenta e oito centavos)

V. 10% ADIC QUALIFICACAO TAF - R\$ 2.731,85 (dois mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 385/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade a **RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO FREITAS**, matrícula 293556-01, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 06, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos proporcionais mensais da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, correspondentes a 8.730 dias, equivalentes a 23 ano(s), 11 mes(es) e 1 dia(s) de contribuição, na proporção de 30 anos de contribuição, no valor de R\$ 4.116,82 (quatro mil e cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 2º, 3º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e nº 41/03, combinado com o artigo 1º, da Lei Federal 10.887/04, e artigos 21 e 26, da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2025.110220.00699.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 383/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.



RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade a **RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO FREITAS**, matrícula 00293556-02, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE B, Referência 04, Especialidade , Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos proporcionais mensais da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, correspondentes a 5533 dias, equivalentes a 15 ano(s), 1 mes(es) e 27 dia(s) de contribuição, na proporção de 35 anos de contribuição, no valor de **R\$ 2.125,53** (dois mil e cento e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 2º, 3º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e nº 41/03, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019 e com o artigo 1º, da Lei Federal 10.887/04, e artigos 21 e 26, da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 20251.10220.00701.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 377/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade a **RENATO DA CONCEIÇÃO SOUSA**, matrícula 267797-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos proporcionais mensais da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, correspondentes a 11748 dias, equivalentes a 32 ano(s), 2 mes(es) e 9 dia(s) de contribuição, na proporção de 35 anos de contribuição, no valor de **R\$ 1.788,32** (um mil e setecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 2º, 3º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e nº 41/03, combinado com o artigo 1º, da Lei Federal 10.887/04, e artigos 21 e 26, da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.110220.35136.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 382/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais, correspondente à média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a Previdência Social, a **ROSANGELA GUEDELHA DA SILVA**, matrícula 00297199-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 05, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no valor de **R\$ 5.020,68**, nos termos do art.40, § 1º inc. III, alínea “a” e §§ 2º, 3º, 5º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e nº 41/03, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019 e com a Lei Federal 10.887/04, artigo 1º e Lei Complementar nº 073/04, artigo 21 e 26, e Lei 9.860/13, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) e 35, III, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2025.110220.15994, Anexo(s): SEI nº 2025.110220.25899, SEI nº 2025.110220.25879.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 453/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **RUBENILDE AMARAL DA SILVA SOARES**, matrícula 302781-00, no cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade ENFERMEIRO, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo NÍVEL SUPERIOR, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2024.110222.27670, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - **R\$ 2.341,33** (dois mil e trezentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos)

II. VENCIMENTO - **R\$ 6.689,51** (seis mil e seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 446/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **SYLVIA TEREZA FERREIRA FONTINHAS**, matrícula 00267016- 01, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 20/98, e o §7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94, art. 94 e Lei nº 9.860/13, artigos 33, 34, inciso II (com redação dada pela lei nº 10.568/17) e 35, inciso II, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2025.110220.17457, Anexo(s): Processo SEI nº 2026.110220.09858, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 25%ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO -R\$671,25 (seiscientos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.684,98 (dois mil e seiscientos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
- III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 402,75 (quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos)
- IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO -R\$ 3.230,57 (três mil e duzentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)
- V. DECISÃO JUDICIAL 21.7 REMUNERAÇÃO - R\$ 1.516,73 (um mil e quinhentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)
- VI. 4.36% DECISAO JUDICIAL VENCIMENTO - R\$ 117,07 (cento e dezessete reais e sete centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 389/2026.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o **SUBTENENTE (QPBm-0) Combatente - EMERSON DE PAULA COELHO PINTO**; Matrícula nº: 418459-00, com proventos integrais calculados de acordo com a legislação vigente e assegurada a incorporação das vantagens previstas em lei, conforme atualização dos militares da ativa, nos termos dos artigos 62, II, 73, (com redação dada pela Lei Complementar nº 224, de 9 de março de 2020), 118, I, 132 - B (incluído pela Lei nº 11.295/2020), todos da Lei nº. 6.513/95;

artigos 1º, 9º (com redação dada pela Lei nº: 11.736/2022), §§ 7º, 8º, 9º (incluídos pela Lei nº: 11.736/2022) e art.10 da Lei nº 8.591/07 e Artigos 21 e 22 da Lei Complementar nº 73/04, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 2025.190101.14932 - SEI**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VANTAGEM DE CARÁTER PESSOAL - R\$ 37,83
(trinta e sete reais e oitenta e três centavos)

II. RETRIBUIÇÃO PELO EXERCÍCIO DE COMANDO OU DE CHEFIA - R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

III. SUBSÍDIO - R\$ 10.741,66 (dez mil e setecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

IV. DECISÃO JUDICIAL 21,7% REMUNERAÇÃO - R\$ 2.339,15 (dois mil e trezentos e trinta e nove reais e quinze centavos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, data da assinatura eletrônica, em 26/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 200/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER a **AMANDA RAQUEL DOS SANTOS DA SILVA**, em rateio, filha do militar **JOSE LUIZ PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 00410150-00 (anterior nº 56291), **falecido em 23.05.2025**, transferido para a reserva remunerada na função de 2º Sargento, da Polícia Militar do Estado do Maranhão, pensão previdenciária, **com paridade**, no valor de **R\$ 3.580,21 (três mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e um centavos)**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de R\$ 7.160,41 (sete mil, cento e sessenta reais e quarenta e um centavos), correspondente aos proventos percebidos pelo militar na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 22, XXI, da CF/88, com a redação dada pela EC 103/2019; os arts. 2º, §§ 1º e 2º, art. 3º, I, “c” e art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 224, de 09.03.2020 e os arts. 19 e 31, II, da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 03.03.2026 até 03.10.2031, data em que completará 21 (vinte e um) anos**, tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.58204.02522.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL
Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão-IPREV

ATO Nº 189/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a CALEB MOURA FERREIRA DA MOTA, filho do militar **RUBENS FERREIRA DA MOTA**, matrícula nº 00849564-01 (anterior nº 2557031), **falecido em 20.11.2025**, no exercício da função de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Maranhão, pensão previdenciária, **com paridade, no valor de R\$ 1.098,26 (um mil e noventa e oito reais e vinte e seis centavos)**, correspondente a 16,6666% de R\$ 6.589,59 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), equivalente ao salário-contribuição percebido pelo militar na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 22, XXI, da CF/88; o art. 2º, §§ 1º e 2º, art. 3º, I, “c”, e art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 224/2020 e os arts. 19 e 31, II da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 02.03.2026**, data da protocolização do pedido, **até 13.06.2041**, data que completará **21(vinte e um) anos de idade**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.58204.02393-IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL
Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0209/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a CRISTIANE SILVA GOMES PINTO, viúva e única beneficiária do militar **WILLIAM DA SILVA PINTO**, matrícula nº 00415433-00 (anterior nº 123117), **falecido em 10.03.2026**, transferido para a reserva remunerada na função de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Maranhão, pensão

previdenciária, **com paridade, no valor de R\$ 7.485,86 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, equivalente aos proventos percebidos pelo militar na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 22, XXI, da CF/88, com a redação dada pela EC 103/2019; o art. 2º, §§ 1º e 2º, art. 3º, I, “a” e art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 224/2020, e os arts. 19 e 31, I, da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 10.03.2026, data do óbito**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.58204.03357 - IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL
Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão-IPREV

ATO Nº 163/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a FRANCISCO RIBEIRO DE PINHO, na qualidade de **viúvo** e único beneficiário da servidora **DUCINETE DA COSTA PINHO**, matrícula nº 00345426-00 (anterior nº 1024165), **falecida em 20/12/2025**, aposentado Cargo de Professor III, Classe A, Referência 02, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, **pensão previdenciária, sem paridade, no valor de R\$ 4.417,82 (quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos)**, equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pela servidora na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 40, § 7º, I e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela EC 41/2003; os art. 23, § 8º e 24, § 1º, II e § 2º, da EC 103/2019; e os arts. 9º, I, 19, 31, II, 32, I, e 60, da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 19.02.2026, data da protocolização do pedido**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.58204.01984 – IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV

ATO Nº 216/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a **JOSE RIBAMAR DOS SANTOS MATTOS, viúvo e único beneficiário** da segurada **VITORIA PAIXAO MATOS**, matrícula nº 00322458-00 (anterior nº 26070), **falecido em 01/11/2025**, aposentado no Cargo de Professor I, Classe C, Referência 6, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, pensão previdenciária, **sem paridade, no valor de R\$ 2.856,30 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)**, após ajuste escalonado previsto no art. 24, § 1º, I e II, § 2º, I e II, da EC nº 103/2019, sobre o valor de R\$ 4.104,78 (quatro mil, cento e quatro reais e setenta e oito centavos), equivalente aos proventos percebidos pelo servidor na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 40, § 7º, I e § 8º e da Constituição Federal, com a redação dada pela EC 41/2003; o art. 23, § 8º e art. 24, § 1º, I e II, § 2º, I e II, da EC 103/2019; e os arts. 9º, I, 19, 31, II, 32, I, e 60, da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 05.03.2026, data da formalização do pedido administrativo**, tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.58204.02628.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Tesouro Estadual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV/MA

ATO Nº 214/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a **JULE JANE PINTO CARVALHO**, viúva e única beneficiária do servidor **RAIMUNDO NONATO VIANA CARVALHO**, matrícula nº 00004630-00 (anterior: nº 1958), **falecido em 15.02.2026**, ativo no Cargo de Assistente Técnico, Especialidade Assistente de Administração, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Técnico, do Quadro de Pessoal da Junta Comercial do Estado do Maranhão, **pensão previdenciária, sem paridade, no valor de R\$ 3.017,55 (três mil, dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)**, equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo servidor na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003; no art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e nos arts. 9º, I, 19, 31, II, 32, II e 60, da Lei Complementar Estadual nº 073/2004, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 15.02.2026**, data do óbito, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.58204.03085 – IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 186/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a **MARIA DE JESUS BATALHA CARVALHO, viúva e única beneficiária** do segurado **JOSÉ MENDES CARVALHO**, matrícula nº 00333379-00 (anterior nº 221457), **falecido em 09.01.2026**, aposentado no Cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe Especial, Referência 11, Grupo Tributação, Subgrupo Arrecadação e Fiscalização, pensão previdenciária, **sem paridade, no valor de R\$ 30.728,28 (trinta mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)**, equivalente aos proventos percebidos pelo servidor na data do óbito, após aplicação do redutor constitucional, no valor de R\$ 22.252,73 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), somado ao teto do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, no valor de R\$ 8.475,55 (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), em obediência ao que dispõe o art. 40, § 7º, I e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela EC 41/2003; o art. 23, § 8º, da EC 103/2019; e os arts. 9º, I, 19, 31, II, 32, I, e 60, da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 27.02.2026**, data da protocolização do pedido, tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.58204.02346.



Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão – IPREV/MA

ATO Nº 0198/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER a **MARIA DE LOURDES LIMA VIANA**, viúva e única beneficiária do militar **MANOEL VIANA FILHO**, matrícula nº 00370279-00 (anterior nº 50674), **falecido em 08.01.2026**, reformado na função de Soldado da Polícia Militar do Estado do Maranhão, com o subsídio de 3º Sargento, pensão previdenciária, **com paridade, no valor de R\$ 7.072,46 (sete mil e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, equivalente aos proventos percebidos pelo militar na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 22, XXI, da CF/88, com a redação dada pela EC 103/2019; o art. 2º, §§ 1º e 2º, art. 3º, I, “a” e art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 09.03.2020, e os arts. 19 e 31, II, da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 05.03.2026, data da protocolização do pedido**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.58204.02639 - IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Tesouro Estadual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão-IPREV

ATO Nº 125/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a **MARIA DO ESPIRITO SANTO SANTOS CRUZ**, na qualidade de **filha maior inválida** da servidora **RAIMUNDA DOS SANTOS CRUZ**, matrícula nº 00339742-00 (anterior nº 726992), **falecida em 16/12/2024**, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Referência 5, pensão previdenciária, **sem paridade, no valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)**, equivalente aos proventos percebidos pela servidora na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003; o art. 23, § 8º, da EC 103/2019; e o art. 9º, III, §§ 1º, 4º, 5º, 6º e 7º, arts. 19, 31, II, 32, I e 60 da Lei Complementar Estadual nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 29/12/2025**, data da formalização do pedido administrativo, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.580204.14113– IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão-IPREV
Maranhão

ATO Nº 169/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a **MARIA JOSÉ SILVA DE CARVALHO**, na qualidade de **companheira** do segurado **MARIVALDO SEBASTIÃO COSTA**, matrícula nº 00342409-00 (anterior nº 889592), **falecido em 10/12/2025**, aposentado no Cargo de Auxiliar de Serviços, Especialidade Vigia, Classe C, Referência 07, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, **no valor de R\$ 2.319,89 (dois mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos)**, equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo servidor na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003; os art. 23, § 8º e 24, § 1º, I e § 2º, da EC 103/2019, e o art. 9º, I, e §§ 3º e 9º, arts. 19, 31, II, 32, I e 60 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004; **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 06/03/2026**, data de formalização do processo administrativo, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.58204.02651– IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.



Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 199/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER a **SARALICE RAQUEL DOS SANTOS DASILVA**, em rateio, filha do militar **JOSE LUIZ PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 00410150-00 (anterior nº 56291), **falecido em 23.05.2025**, transferido para a reserva remunerada na função de 2º Sargento, da Polícia Militar do Estado do Maranhão, pensão previdenciária, **com paridade**, no valor de **R\$ 3.580,20 (três mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos)**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de R\$ 7.160,41 (sete mil, cento e sessenta reais e quarenta e um centavos), correspondente aos proventos percebidos pelo militar na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 22, XXI, da CF/88, com a redação dada pela EC 103/2019 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º, art. 3º, I, “c” e art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 224, de 09.03.2020 e os arts. 19 e 31, II, da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 03.03.2026, data da protocolização do pedido até 08.11.2038, data em que completará 21 (vinte e um) anos**, tendo em vista o que consta do Processo nº 2026.58204.02520.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão-IPREV

ATO Nº 213/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a **VALDILENE LEITAO DA CRUZ**, viúva e única beneficiária do segurado **JOSE AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 00280991-00 (anterior nº 906578), **falecido em 07/01/2026**, aposentado Cargo de Professor I, Classe C, Referência 6, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, **pensão previdenciária, sem paridade**, no valor de **R\$ 4.200,69 (quatro mil, duzentos reais e sessenta e nove centavos)**, equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo servidor na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 40, § 7º, I e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC 41/2003; os arts. 23, § 8º e 24, § 1º, II e § 2º, da EC 103/2019; e os arts. 9º, I, 19, 31, II, 32, I e 60, da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 20.03.2026, data da protocolização do pedido**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.58204.03370 – IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão-IPREV

ATO Nº 460/2026.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o **1º SARGENTO BM, Combatente (QPBm-0) - RUBERTH SILVA FERNANDES**; Matrícula nº: 418628-00, com proventos integrais calculados de acordo com a legislação vigente e assegurada a incorporação das vantagens previstas em lei, conforme atualização dos militares da ativa, tudo nos termos do artigo 62, II, 73, (com redação dada pela Lei Complementar nº 224, de 9 de março de 2020), 118, I, 132 - A (incluído pela Lei nº 11.295/2020), todos da Lei nº. 6.513/95; artigos 1º, 9º (com redação dada pela Lei nº: 11.736/2022), §§ 7º, 8º, 9º (incluídos pela Lei nº: 11.736/2022) e art.10 da Lei nº 8.591/07 e Artigos 21 e 22 da Lei Complementar nº 73/04, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 2024.190111.04704 - SEI**, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VANTAGEM DE CARÁTER PESSOAL - R\$ 37,83 (trinta e sete reais e oitenta e três centavos)

II. RETRIBUIÇÃO PELO EXERCÍCIO DE COMANDO OU DE CHEFIA - R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais)

III. SUBSÍDIO - R\$ 9.502,24 (nove mil e quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 3066/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar o Ato Concessório de Aposentadoria datado de 21/09/1999 e publicado no Caderno Poder Executivo do DOEMA nº 187, de 29/09/1999, que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais mensais, a **MARIA DO ROSARIO FERREIRA COSTA**, matrícula nº 12351 (id 00321497-00), no cargo de Engenheiro Agrônomo, Classe III, Referência 15, Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior, do Quadro de Pessoal da Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, com proventos, em **fevereiro de 2026**, no valor de R\$8.231,73 (oito mil duzentos e trinta e um reais e setenta e três centavos), que **passam a ser de R\$3.740,96 (três mil setecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)**, conforme composição discriminada na tabela abaixo, nos termos do artigo 24, §1º, II e §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e do §8º do art. 165 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **04/02/2026**, tendo em vista o que consta dos Processo nº GEPLAN-73/99, e SEI nº 2026.58204.01243 e 2026.58204.02620.

ID nº 00321497-00 (R\$8.231,73)			
Faixa	Percentual	Valor	
Até 1 (um) salário mínimo.....	100%	R\$	1.621,00
Acima de 1 (um) salário, até 2 (dois) salários mínimos.....	60%	R\$	972,59
Acima de 2 (dois) salários, até 3 (três) salários mínimos.....	40%	R\$	648,40
Acima de 3 (três) salários, até 4 (quatro) salários mínimos.....	20%	R\$	324,20
Acima de 4 (quatro) salários mínimos.....	10%	R\$	174,77
Total Aposentadoria.....		R\$	3.740,96

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, NA DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 0202/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. RETIFICAR o Ato nº 791/2025 – IPREV, de 01.12.2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOEMA nº 224, de 04.12.2025, que retificou a pensão previdenciária, com **paridade**, concedida a **ANDRE PESSOA BARBOSA DE ARAUJO**, filho do militar **CARLOS ANDRE RODRIGUES DE ARAUJO**, matrícula nº 00416045-01 (Anterior: nº 136986), **falecido em 18.09.2025**, no exercício da função de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA, **devendo incluir a redação “promovido post mortem à graduação de 2º Sargento PM QPMP-0, através da Portaria nº 041/2026-CPPPM, datada de 23.01.2026, publicado no DOEMA nº 018, de 28.01.2026”**, e devendo ser considerada no valor de **R\$ 1.308,81 (um mil, trezentos e oito reais e oitenta e um centavos)**, correspondente a 16.6667% de R\$ 7.852,85 (sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), equivalente ao salário-contribuição percebido pelo militar na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 22, XXI, da CF, com redação dada pela EC nº 103/2019; art. 2º §§ 1º e 2º, art. 3º, I, ‘c’ e art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 224/2020 e os arts. 19 e 31, II, da Lei Complementar Estadual nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 28.10.2025, data de formalização do processo administrativo que deu ensejo ao rateio, até 18.09.2027, data que completará 21(vinte e um) anos de idade**, tendo em vista o que consta nos Processos nº 2026.58204.01600 – IPREV, nº 2025.580207.12474 – IPREV, nº 2025.580204.11973 – IPREV e nº 2025.580204.11535 – IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0156/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. RETIFICAR o Ato nº 715/2025, de 30.10.2025, publicado no DOEMA nº 201, de 30.10.2025, que concedeu pensão previdenciária, com **paridade**, a **ANDRE PESSOA BARBOSA DE ARAUJO**, filho do militar **CARLOS ANDRE RODRIGUES DE ARAUJO**, matrícula nº 00416045-01 (Anterior: nº 136986), **falecido em 18.09.2025**, no exercício da função de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA, **devendo incluir a redação “promovido post mortem à graduação de 2º Sargento PM QPMP-0, através da Portaria nº 041/2026-CPPPM, datada de 23.01.2026, publicado no DOEMA nº 018, de 28.01.2026”**, e devendo ser considerada no valor de **R\$ 1.963,22 (um mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos)**, correspondente a



25% de R\$ 7.852,85 (sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), equivalente ao salário-contribuição percebido pelo militar na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 22, XXI, da CF, com redação dada pela EC nº 103/2019; art. 2º §§ 1º e 2º, art. 3º, I, 'c' e art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 224/2020 e os arts. 19 e 31, I da Lei Complementar Estadual nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 18.09.2025, data do óbito do militar**, tendo em vista o que consta nos Processos nº 2026.58204.01600 – IPREV, nº 2025.580207.12474 – IPREV, nº 2025.580204.11973 – IPREV e nº 2025.580204.11535 - IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0157/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. RETIFICAR o Ato nº 714/2025, de 30.10.2025, publicado no DOEMA nº 201, de 30.10.2025, que concedeu pensão previdenciária, **com paridade**, a **MARCUS VINICIUS BARBOSA DE ARAUJO**, filho universitário do militar **CARLOS ANDRE RODRIGUES DE ARAUJO**, matrícula nº 00416045-01 (Anterior: nº 136986), **falecido em 18.09.2025**, no exercício da função de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA, **devendo incluir a redação “promovido post mortem à graduação de 2º Sargento PM QPMP-0, através da Portaria nº 041/2026-CPPPM, datada de 23.01.2026, publicado no DOEMA nº 018, de 28.01.2026”**, e devendo ser considerada no valor de **R\$ 1.963,21 (um mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos)**, correspondente a 25% de R\$ 7.852,85 (sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), equivalente ao salário-contribuição percebido pelo militar na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 22, XXI, da CF, com redação dada pela EC nº 103/2019; art. 2º §§ 1º e 2º, art. 3º, I, 'c' e art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 224/2020 e os arts. 19 e 31, I da Lei Complementar Estadual nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 18.09.2025, data do óbito do militar**, tendo em vista o que consta nos Processos nº 2026.58204.01716 – IPREV, nº 2025.580204.12472 - IPREV, nº 2025.580204.11973 - IPREV e nº 2025.580204.11273 -IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 0203/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. RETIFICAR o Ato nº 790/2025 – IPREV, de 24.11.2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOEMA nº 219, de 27.11.2025, que retificou a pensão previdenciária, **com paridade**, concedida a **MARCUS VINICIUS BARBOSA DE ARAUJO**, filho universitário do militar **CARLOS ANDRE RODRIGUES DE ARAUJO**, matrícula nº 00416045-01 (Anterior: nº 136986), **falecido em 18.09.2025**, no exercício da função de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA, **devendo incluir a redação “promovido post mortem à graduação de 2º Sargento PM QPMP-0, através da Portaria nº 041/2026-CPPPM, datada de 23.01.2026, publicado no DOEMA nº 018, de 28.01.2026”**, e devendo ser considerada no valor de **R\$ 1.308,81 (um mil, trezentos e oito reais e oitenta e um centavos)**, correspondente a 16.6667% de R\$ 7.852,85 (sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), equivalente ao salário-contribuição percebido pelo militar na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 22, XXI, da CF, com redação dada pela EC nº 103/2019; art. 2º §§ 1º e 2º, art. 3º, I, 'c' e art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 224/2020 e os arts. 19 e 31, II, da Lei Complementar Estadual nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 28.10.2025, data de formalização do processo administrativo que deu ensejo ao rateio**, tendo em vista o que consta nos Processos nº 2026.58204.01716 – IPREV, nº 2025.580204.12472 - IPREV, nº 2025.580204.11973 - IPREV e nº 2025.580204.11273 -IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do Maranhão



ATO Nº 3065/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar o Ato Concessório de Aposentadoria datado de 04/08/2011 e publicado no DOEMA em 10/08/2011, que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais, a **RAIMUNDO NONATO BARROS ALVARENGA**, matrícula nº 940718 (id 00262587-01), no cargo de Professor, Classe IV, Referência 24, Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com proventos, em agosto de 2020, no valor de R\$4.552,97 (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete reais), que **passam a ser de R\$2.336,28 (dois mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)**, conforme composição discriminada na tabela abaixo, nos termos do artigo 24, §1º, II e §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e §8º do art. 165 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **03/08/2020**, tendo em vista o que consta dos Processos nº URE/ Balsas-343/2010, nº 0140753/2020 – IPREV, SEI nº **2026.58204.00030**, e Ofício nº 130/2025-GCSUB2/MNN, originário do TCEMA.

Matrícula nº 00262587-01 (R\$4.552,97)					
Faixa	Percentual			Valor	
Até 1 (um) salário mínimo.....	100%	R\$	1.045,00		
Acima de 1 (um) salário, até 2 (dois) salários mínimos.....	60%	R\$	626,99		
Acima de 2 (dois) salários, até 3 (três) salários mínimos.....	40%	R\$	418,00		
Acima de 3 (três) salários, até 4 (quatro) salários mínimos.....	20%	R\$	209,00		
Acima de 4 (quatro) salários mínimos.....	10%	R\$	37,30		
Total Aposentadoria.....		R\$	2.336,28		

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, NA DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 197/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º, e tendo em vista a Notificação nº 074/2025 – SEFIS/DILIG – TCE/MA,

R E S O L V E:

Art. 1º. RETIFICAR o Ato nº 0861/2021 – IPREV, de 21.09.2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOEMA nº 179, de 23.09.2021, que concedeu **pensão por morte previdenciária, sem paridade**, a **DEBORA JULIA DOS ANJOS PEREIRA**, filha menor e única beneficiária do ex-servidor

ESDRAS SOUSA PEREIRA, matrícula nº 00005476-00 (anterior: nº 3222), **falecido em 15.08.2021**, em exercício no Cargo de Auxiliar de Serviços, Especialidade Vigia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, **devendo ser considerada no valor de R\$ 3.489,58 (três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, equivalente a 100% (cem por cento) da remuneração que compõe salário-contribuição percebida pelo ex-servidor na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 40, §§ 7º, inciso II, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, nos arts. 9º, inciso II, 31, inciso II, 32, inciso II, e 60 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004 e no art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 15.08.2021**, data de óbito do ex-segurado, ratificando os demais termos da concessão inicial, tendo em vista o que consta nos Processos nº 2026.58204.02662 e nº 0175324/2021 – IPREV.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão

ATO Nº 3072/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a renúncia ao benefício de aposentadoria voluntária por idade, apresentada por **MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA**, Id nº 00340052-00 (matrícula antiga nº 749416), nos autos do Processo Administrativo SEI nº 2025.580204.13741, referente ao benefício concedido por meio de Ato datado de 06/11/2006 e publicado no DOEMA em 10/11/2006 (retificado por meio de Ato datado de 25/04/2007 e publicado em 02/05/2007), com proventos proporcionais mensais, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 04, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b”, e §§ 3º e 17, da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 10.887, de 18.06.2004, artigo 1º e Lei Complementar nº 73, de 04.02.2004, artigos 21 e 26, tendo em vista o que consta do Processo nº SEEDUC-6100/2004, e Processo SEI nº 2025.580204.13741.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, NA DATA DA ASSINATURA DE ELETRÔNICA, EM 27/03/2026.

RAYSA QUEIROZ MACIEL

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 116/2026 – GABIN, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Designa servidores para compor a Comissão responsável pela verificação das condições e requisitos à concessão da isenção de IPVA e ICMS, para profissional taxista, conforme a legislação pertinente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 92, IV da Lei nº 7.799, de 19 de dezembro de 2002 e arts. 52 a 59 do Anexo 1.2 do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, sei 2026.16101.01645:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão responsável pela verificação das condições e requisitos à concessão da isenção de IPVA e ICMS, para profissional taxista, conforme art. 92, IV da Lei nº 7.799, de 19 de dezembro de 2002, e arts. 52 a 59 do Anexo 1.2 do Regulamento do ICMS – RICMS:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Alberto Jorge Tavares Lima	68270
Alexandre de Paula Araújo	892157
Alexandre Ezer Silva de Oliveira	891437
Antonio José Araújo	874556
Antonio Ferreira de Andrade	886881
Andreia Larissa Oliveira Saraiva	882391
Antonio Silvestre Vieira da Silva	2658359
Ana Lúcia Mendes Moraes Silva	928507
Carlosman Muniz	115550
Cledina Maria O Leda dos Santos	523951
Danuse Sousa Leitão	253559
Diogo Victor Ribeiro Soares	886680
Felipe Alexandre Santos de Souza	886950
Flavia Sampaio Marques	888318
Flavia Carvalho Leal	874547
Francisco Leonardo Valentim da Silva	829212
Hamilton Salomão Rocha	069476
Hugo Leonardo Fernando Mendes	888748
Idenir Costa Cavalcante	403378
Jacionira dos Santos Vilanova	525253
Jader Gomes de Sousa	882761
Joana Oliveira Santos Guimaraes	884908
Jonilson Gusmao Rodrigues	886678
Jorge Henrique Brito Barros	523431
José Fernandes de O Junior	524447
José Luiz de Sousa Cordeiro	114736
Maria da Conceição Carneiro de Sousa	524843
Maria Fátima Santos Amaral	524900
Maria José Portela de Oliveira	525097

Maria Nazy da Silva Leda	525147
Marcos Wesley Ferreira Brito	886748
Marília Amanda Lima do Botelho	891951
Nayra Denise dos Dantros Urquiza	417135
Rayres Alves Magalhaes	892440
Risoleta Guedes Fernandes Felipe	272336
Selene Rego Aranha Coelho	438093
Tatyene Cristrina Rocha	892158
Uanderson dos Santos Duarte	867690
Olga Suely Almeida Falcao	470111

Art. 2º Os pedidos de isenção do ICMS e IPVA serão recebidos, eletronicamente, pela SEFAZ, e disponibilizados aos servidores, relacionados no art. 1º, em ordem cronológica de recepção, através de Caixa Única de armazenagem, a qual será de acesso exclusivo da Comissão para fins de processamento e, ao final, deferimento, ou não, do pedido em conformidade com a citada legislação.

Art. 3º Os pedidos que se encontrarem com o status “pendentes de análise”, na data da publicação desta Portaria, deverão ser alocados na Caixa Única de armazenagem para fins do art. 2º.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE MARÇO DE 2026.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 119 /2026 - GABIN

São Luís, 24 de março de 2026

Dispõe sobre inclusão de valores de produtos na tabela de Valores de Referência.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 69, II, da Constituição do Estado do Maranhão, e com fundamento no § 8º do art. 13 da Estadual 7.799, de 19 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir na Tabela de Valores de Referência para fins de cobrança de ICMS os produtos abaixo discriminados.

CODIGOS	PRODUTOS	UNIDADE	VALOR R\$
50176	Energético Furioso Tradicional Guaraná - Pet	2.000 ml	9,30
50177	Energético Furioso Tropical - Pet	2.000 ml	9,30
50178	Energético Furioso Uva Verde e Pêssego - Pet	2.000 ml	9,30
50179	Energético Furioso Melancia e Morango - Pet	2.000 ml	9,30



50180	Energético Furioso Melon Green Apple - Pet	2.000 ml	9,30
50181	Energético Furioso Tradicional - Pet	1.000 ml	7,15
50519	Energético Furioso Tradicional Guaraná - Lata	473 ml	5,86
50520	Energético Furioso Tropical - Lata	473 ml	5,86
50521	Energético Furioso Melon Green Apple - Lata	473 ml	5,86
50522	Energético Furioso Melancia e Morango - Lata	473 ml	5,86
48522	Energético Furioso Melancia e Morango Zero - Lata	473 ml	5,86
48379	Energético Furioso Tradicional Guaraná Zero - Lata	473 ml	5,86
48263	Energético Furioso Uva Verde e Pêssego - Lata	473 ml	5,86
48261	Energético Tangerina Zero - Lata	473 ml	5,86
45301	Energético Furioso Tradicional Guaraná - Lata	269 ml	4,70
54251	Energético Furioso Melancia e Morango - Lata	269 ml	4,70
54252	Energético Furioso Melon Green Apple - Lata	269 ml	4,70
54253	Energético Furioso Tropical - Lata	269 ml	4,70
54254	Energético Furioso Melancia e Morango Zero - Lata	269 ml	4,70
54255	Energético Furioso Tradicional Zero - Lata	269 ml	4,70
54256	Energético Furioso Uva Verde e Pêssego - Lata	269 ml	4,70
54257	Energético Furioso Tradicional Guaraná - Pet	250 ml	2,76
54258	Energético Furioso Uva Verde e Pêssego - Pet	250 ml	2,76
54259	Energético Furioso Citrus - Pet	250 ml	2,76
54260	Energético Furioso Açaí - Pet	250 ml	2,76
54261	Energético Furioso Melancia e Morango - Pet	250 ml	2,76
54262	Energético Furioso Tropical - Pet	250 ml	2,76
54263	Energético Furioso Melon Green Apple - Pet	250 ml	2,76

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, São Luís, 24 de março 2026

MARCELLUS RIBEIRO ALVES

Secretário de Estado da Fazenda

Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

Edital Nº 2 /2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

São Luís/MA, 27 de março de 2026.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL para notificar o Sr. FRANCISCO KHAWAN DE SOUSA, CPF: 066.278.151-17, em razão do insucesso na entrega do ofício endereçado ao seu domicílio cadastrado nesta Autarquia.

Em atenção a abertura de processo para apuração sobre possível fraude na abertura da empresa sob CNPJ nº 55.447.129/0001-34 "RESERVAS LATAM AIRLINES LTDA", fundamentada em suposta irregularidade/fraude, fica o Sr. FRANCISCO KHAWAN DE SOUSA, CPF: 066.278.151-17 devidamente notificado para comparecer à **Junta Comercial do Estado do Maranhão** a fim de apresentar manifestação sobre o ocorrido.

O prazo para o comparecimento é de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste edital.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado poderá implicar na adoção das medidas cabíveis por esta Autarquia.

Atenciosamente,

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Chefe da Secretaria Geral

Edital Nº 3/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

São Luís/MA, 27 de março de 2026.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL para notificar a Sra. CRISTIANE ALVES DE SOUZA, CPF: 053.732.831-93, em razão do insucesso na entrega do ofício endereçado ao seu domicílio cadastrado nesta Autarquia.

Em atenção a abertura de processo para apuração sobre possível fraude na abertura da empresa sob CNPJ nº 56.053.089/0001-09 "RESERVAS L A T AIRLINES LTDA", fundamentada em suposta irregularidade/fraude, fica a Sra. CRISTIANE ALVES DE SOUZA, CPF: 053.732.831-93 devidamente notificada para comparecer à **Junta Comercial do Estado do Maranhão** a fim de apresentar manifestação sobre o ocorrido.

O prazo para o comparecimento é de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste edital.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado poderá implicar na adoção das medidas cabíveis por esta Autarquia.

Atenciosamente,

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Chefe da Secretaria Geral

Edital Nº 4 /2026
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

São Luís/MA, 27 de março de 2026.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL para notificar a Sra. RAISSA SOARES MARINHO, CPF: 065.958.931-18, em razão do insucesso na entrega do ofício endereçado ao seu domicílio cadastrado nesta Autarquia.

Em atenção a abertura de processo para apuração sobre possível fraude na abertura da empresa sob CNPJ nº 58.439.494/0001-95 “AGENCY CENTRAL PROMO LATAM AIRLINES LTDA”,

fundamentada em suposta irregularidade/fraude, fica a Sra. RAISSA SOARES MARINHO, CPF: 065.958.931-18 devidamente notificada para comparecer à **Junta Comercial do Estado do Maranhão** a fim de apresentar manifestação sobre o ocorrido.

O prazo para o comparecimento é de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste edital.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado poderá implicar na adoção das medidas cabíveis por esta Autarquia.

Atenciosamente,

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Chefe da Secretaria Geral

PORTARIA Nº 181/2026-SG/JUCEMA

Nº Processo: 260501905

São Luís, 17 de março de 2026.

O Presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **JACQUELINE HELEN DE ARAÚJO TRINTA** como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução do trabalho de tradução de **ANTECEDENTES CRIMINAIS**, em nome de **TANIA MARA ASSUNÇÃO BARBOSA**, do Vernáculo Nacional para o Espanhol.

Informa-se que, para a emissão desta Portaria de Tradução pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, foi cobrado o valor de R\$109,00 (cento e seis reais).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALANNA DINIZ LEAL
Chefe do Setor de Agentes Auxiliares do Comércio

PORTARIA Nº 182/2026-SG/JUCEMA

Nº Processo: 260501913

São Luís, 17 de março de 2026.

O Presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **ADAUTO BRAHUNA NETO** como Tradutor Público “**AD HOC**” para a execução do trabalho de tradução do **ACORDO DE CONTRATAÇÃO**, em nome de **GEORGIE EDITH KELLY TONER**, do Inglês para o Vernáculo Nacional.

Informa-se que, para a emissão desta Portaria de Tradução pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, foi cobrado o valor de R\$109,00 (cento e seis reais).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALANNA DINIZ LEAL
Chefe do Setor de Agentes Auxiliares do Comércio

PORTARIA Nº 183/2026-SG/JUCEMA

Nº Processo: 260501930

São Luís, 18 de março de 2026.

O Presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **ADAUTO BRAHUNA NETO** como Tradutor Público “**AD HOC**” para a execução do trabalho de tradução da **CERTIDÃO DE ÓBITO DE JOHN ALLEN NICHOLS**, em nome de **ELIANE SERRAO NICHOLS**, do Inglês para o Vernáculo Nacional.

Informa-se que, para a emissão desta Portaria de Tradução pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, foi cobrado o valor de R\$109,00 (cento e seis reais).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALANNA DINIZ LEAL
Chefe do Setor de Agentes Auxiliares do Comércio

PORTARIA Nº 184/2026-SG/JUCEMA

Nº Processo: 260501948

São Luís, 18 de março de 2026.

O Presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **UWE BUDDÉ** como Tradutor Público “**AD HOC**” para a execução do trabalho de tradução da **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**, em nome de **ANNI SOFIA SUUTARI**, do Inglês para o Vernáculo Nacional.

Informa-se que, para a emissão desta Portaria de Tradução pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, foi cobrado o valor de R\$109,00 (cento e seis reais).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALANNA DINIZ LEAL
Chefe do Setor de Agentes Auxiliares do Comércio



PORTARIA Nº 185/2026-SG/JUCEMA

Nº Processo: 260501956

São Luís, 18 de março de 2026.

O Presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **UWE BUDDE** como Tradutor Público “**AD HOC**” para a execução do trabalho de tradução da **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**, em nome de **LETICIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA**, do Alemão para o Vernáculo Nacional.

Informa-se que, para a emissão desta Portaria de Tradução pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, foi cobrado o valor de R\$109,00 (cento e seis reais).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALANNA DINIZ LEAL

Chefe do Setor de Agentes Auxiliares do Comércio

PORTARIA Nº 186/2026-SG/JUCEMA

Nº Processo: 260501964

São Luís, 18 de março de 2026.

O Presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **LUCIANA MARÍA ONOFRE MARTINS COUTINHO** como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução do trabalho de tradução do **CONTRATO DE TRABALHO COMO JOGADOR DE FUTEBOL PROFISSIONAL COM A ENTIDADE ESPORTIVA “CULTURAL Y DEPORTIVA LEONESA S.A.D**, em nome de **LUCAS RIBEIRO COSTA**, do Espanhol para o Vernáculo Nacional.

Informa-se que, para a emissão desta Portaria de Tradução pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, foi cobrado o valor de R\$109,00 (cento e seis reais).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALANNA DINIZ LEAL

Chefe do Setor de Agentes Auxiliares do Comércio

PORTARIA Nº 187/2026-SG/JUCEMA

Nº Processo: 260501972

São Luís, 18 de março de 2026.

O Presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **MANUEL JESÚS MARÍN CARO** como Tradutor Público “**AD HOC**” para a execução do trabalho de tradução da **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**, em nome de **MARIA TERESA MARTINS VIVEIROS**, do Vernáculo Nacional para o Espanhol.

Informa-se que, para a emissão desta Portaria de Tradução pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, foi cobrado o valor de R\$109,00 (cento e seis reais).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALANNA DINIZ LEALChefe do Setor de Agentes
Auxiliares do Comércio

PORTARIA Nº 188/2026-SG/JUCEMA

Nº Processo: 260501980

São Luís, 18 de março de 2026.

O Presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **RAFAELA LIMA PLÁCIDO** como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução do trabalho de tradução da **AUDIOMETRIA**, em nome de **RAFAEL DA ESCOSSIA WALRAVEN**, do Vernáculo Nacional para o Inglês.

Informa-se que, para a emissão desta Portaria de Tradução pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, foi cobrado o valor de R\$109,00 (cento e seis reais).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**ALANNA DINIZ LEAL**

Chefe do Setor de Agentes Auxiliares do Comércio

PORTARIA Nº 189/2026-SG/JUCEMA

Nº Processo: 260501999

São Luís, 19 de março de 2026.

O Presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **DARDO MARCELO DAGFAL** como Tradutor Público “**AD HOC**” para a execução do trabalho de tradução da **CARTEIRA DE MOTORISTA**, em nome de **ESTEFANIA SALAZAR BURITICA**, do Espanhol para o Vernáculo Nacional.

Informa-se que, para a emissão desta Portaria de Tradução pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, foi cobrado o valor de R\$109,00 (cento e seis reais).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALANNA DINIZ LEAL

Chefe do Setor de Agentes Auxiliares do Comércio



PORTARIA Nº 190/2026-SG/JUCEMA

Nº Processo: 260502006

São Luís, 19 de março de 2026.

O Presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **DARDO MARCELO DAGFAL** como Tradutor Público “**AD HOC**” para a execução do trabalho de tradução da **CARTEIRA DE MOTORISTA**, em nome de **SANTIAGO RODRIGUEZ PALACIOS**, do Espanhol para o Vernáculo Nacional.

Informa-se que, para a emissão desta Portaria de Tradução pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, foi cobrado o valor de R\$109,00 (cento e seis reais).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALANNA DINIZ LEAL
Chefe do Setor de Agentes Auxiliares do Comércio

PORTARIA Nº 191/2026-SG/JUCEMA

Nº Processo :260502014

São Luís, 19 de março de 2026.

O Presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **MÔNICA ELIAS DE LUCCA**, como Tradutora Pública e Intérprete Comercial “ad hoc”, para a execução do trabalho de tradução e interpretação de **DOIS ÁUDIOS DE WHATSAPP**, do idioma ITALIANO para o Vernáculo Nacional, por solicitação do advogado **ANTONIO LEONARDO NUNES FERREIRA**, inscrito na OAB/MA sob o nº 23.814, no interesse de **ANNA RUTH ARAUJO SOARES**.

Informa-se que, para a emissão desta Portaria de Tradução pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, foi cobrado o valor de R\$109,00 (cento e seis reais).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALANNA DINIZ LEAL
Chefe do Setor de Agentes Auxiliares do Comércio

PORTARIA Nº 192/2026-SG/JUCEMA

Nº Processo: 260502022

São Luís, 20 de março de 2026.

O Presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **ADRIANO DE JESUS ALVES** como Tradutor Público “**AD HOC**” para a execução do trabalho de tradução da **DECISÃO JUDICIAL**, em nome de **ANA KAROLINA BARBOSA MATOS**, do Vernáculo Nacional para o Inglês.

Informa-se que, para a emissão desta Portaria de Tradução pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, foi cobrado o valor de R\$109,00 (cento e seis reais).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALANNA DINIZ LEAL
Chefe do Setor de Agentes Auxiliares do Comércio

PORTARIA Nº 193/2026-SG/JUCEMA

Nº Processo: 260502030

São Luís, 20 de março de 2026.

O Presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **LIDIANE PINTO CASSAS DE ARAÚJO** como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução do trabalho de tradução da **CERTIDÃO DE NASCIMENTO**, em nome de **ISOENE SILVA SANTOS**, do Vernáculo Nacional para o Francês.

Informa-se que, para a emissão desta Portaria de Tradução pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, foi cobrado o valor de R\$109,00 (cento e seis reais).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALANNA DINIZ LEAL
Chefe do Setor de Agentes Auxiliares do Comércio

PORTARIA Nº 194/2026-SG/JUCEMA

Nº Processo: 260502049

São Luís, 20 de março de 2026.

O Presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **ADAUTO BRAHUNA NETO** como Tradutor Público “**AD HOC**” para a execução do trabalho de tradução da **CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR DE NASCIMENTO ELIUDE DE SOUZA VAN DIJK (FILHA DE ELIAS VAN DIJK)**, em nome de **ELIAS VAN DIJK**, do Vernáculo Nacional para o Inglês.

Informa-se que, para a emissão desta Portaria de Tradução pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, foi cobrado o valor de R\$109,00 (cento e seis reais).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALANNA DINIZ LEAL
Chefe do Setor de Agentes Auxiliares do Comércio



PORTARIA Nº 195/2026-SG/JUCEMA

Nº Processo: 260502057

São Luís, 20 de março de 2026.

O Presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **KIYOSHI YAMADA** como Tradutor Público “**AD HOC**” para a execução do trabalho de tradução da **CERTIDÃO DE CASAMENTO**, em nome de **YASMIN SALMAN SALGUEIRO**, do Vernáculo Nacional para o Japonês.

Informa-se que, para a emissão desta Portaria de Tradução pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, foi cobrado o valor de R\$109,00 (cento e seis reais).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALANNA DINIZ LEAL

Chefe do Setor de Agentes Auxiliares do Comércio

PORTARIA Nº 196/2026-SG/JUCEMA

Protocolo : 260502065

São Luís, 23 de março de 2026.

O Presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **LUIZ CLAUDIO MONTEIRO FARIAS** como Tradutor Público “**AD HOC**” para a execução do trabalho de tradução da **CARTEIRA DE MOTORISTA**, em nome de **LAURO SANTOS MENDES**, do Inglês para o Vernáculo Nacional.

Informa-se que, para a emissão desta Portaria de Tradução pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, foi cobrado o valor de R\$109,00 (cento e seis reais).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALANNA DINIZ LEAL

Chefe do Setor de Agentes Auxiliares do Comércio

PORTARIA Nº 197/2026-SG/JUCEMA

Nº Processo: 260502073

São Luís, 23 de março de 2026.

O Presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **ELLEN WHITE DE ALMEIDA HAGUE** como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução do trabalho de tradução do **HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO**, em nome de **LUÍSA NEIVA SOBRAL**, do Inglês para o Vernáculo Nacional.

Informa-se que, para a emissão desta Portaria de Tradução pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, foi cobrado o valor de R\$109,00 (cento e seis reais).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALANNA DINIZ LEAL

Chefe do Setor de Agentes Auxiliares do Comércio

PORTARIA Nº 198/2026-SG/JUCEMA

Nº Processo: 260502081

São Luís, 23 de março de 2026.

O Presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **ELLEN WHITE DE ALMEIDA HAGUE** como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução do trabalho de tradução do **HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO**, em nome de **MARIA EDUARDA NEIVA LIRA**, do Inglês para o Vernáculo Nacional.

Informa-se que, para a emissão desta Portaria de Tradução pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, foi cobrado o valor de R\$109,00 (cento e seis reais).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALANNA DINIZ LEAL

Chefe do Setor de Agentes Auxiliares do Comércio

PORTARIA Nº 199/2026-SG/JUCEMA

Nº Processo: 260502090

São Luís, 23 de março de 2026.

O Presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **ANA LÚCIA DE SOUSA GONZAGA** como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução do trabalho de tradução da **CERTIDÃO DE NASCIMENTO APOSTILADA E SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO PRÉ PROCESSUAL APOSTILADA**, em nome de **SAMUEL DE OLIVEIRA RAFAEL**, do Vernáculo Nacional para o Espanhol.

Informa-se que, para a emissão desta Portaria de Tradução pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, foi cobrado o valor de R\$109,00 (cento e seis reais).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALANNA DINIZ LEAL

Chefe do Setor de Agentes Auxiliares do Comércio



PORTARIA Nº 200/2026-SG/JUCEMA

Protocolo : 260502103

São Luís, 23 de março de 2026.

O Presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **UWE BUDDE** como Tradutor Público “**AD HOC**” para a execução do trabalho de tradução da **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**, em nome de **MAYARA MARIA LUZIARA SILVEIRA MACIEL SOARES DA ROCHA**, do Vernáculo Nacional para o Alemão.

Informa-se que, para a emissão desta Portaria de Tradução pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, foi cobrado o valor de R\$109,00 (cento e seis reais).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALANNA DINIZ LEAL

Chefe do Setor de Agentes Auxiliares do Comércio

PORTARIA Nº 201/2026-SG/JUCEMA

Protocolo : 260502111

São Luís, 23 de março de 2026.

O Presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **UWE BUDDE** como Tradutor Público “**AD HOC**” para a execução do trabalho de tradução do **DIPLOMA DE CURSO TÉCNICO**, em nome de **ISMAEL TORRES PEREIRA**, do Vernáculo Nacional para o Alemão.

Informa-se que, para a emissão desta Portaria de Tradução pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, foi cobrado o valor de R\$109,00 (cento e seis reais).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALANNA DINIZ LEAL

Chefe do Setor de Agentes Auxiliares do Comércio

PORTARIA Nº 202/2026-SG/JUCEMA

Protocolo : 260502120

São Luís, 24 de março de 2026.

O Presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **MANUEL JESÚS MARÍN CARO** como Tradutor Público “**AD HOC**” para a execução do trabalho de tradução do **HISTÓRICO ESCOLAR**, em nome de **RAFAEL DOS REIS DUTRA**, do Vernáculo Nacional para o Espanhol.

Informa-se que, para a emissão desta Portaria de Tradução pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, foi cobrado o valor de R\$109,00 (cento e seis reais).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALANNA DINIZ LEAL

Chefe do Setor de Agentes Auxiliares do Comércio

PORTARIA Nº 203/2026-SG/JUCEMA

Nº Processo: 260502138

São Luís, 24 de março de 2026.

O Presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **LUCIANA MARÍA ONOFRE MARTINS COUTINHO** como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução do trabalho de tradução da **CERTIDÃO DE NASCIMENTO e APOSTILA DE HAIA**, em nome de **ALISON NICOLE CESPEDES MENDEZ**, do Espanhol para o Vernáculo Nacional.

Informa-se que, para a emissão desta Portaria de Tradução pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, foi cobrado o valor de R\$109,00 (cento e seis reais).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALANNA DINIZ LEAL

Chefe do Setor de Agentes Auxiliares do Comércio

PORTARIA Nº 204/2026-SG/JUCEMA

Nº Processo: 260502146

São Luís, 24 de março de 2026.

O Presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **LUCIANA MARÍA ONOFRE MARTINS COUTINHO** como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução do trabalho de tradução da **CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CERTIDÃO DE ANTECEDENTES POLICIAIS; CERTIDÃO DE ANTECEDENTES PENAS E APOSTILAS DE HAIA**, em nome de **CRISTIAN LEONARDO CESPEDES MENDEZ**, do Espanhol para o Vernáculo Nacional.

Informa-se que, para a emissão desta Portaria de Tradução pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, foi cobrado o valor de R\$109,00 (cento e seis reais).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALANNA DINIZ LEAL

Chefe do Setor de Agentes Auxiliares do Comércio



PORTARIA Nº 205/2026-SG/JUCEMA

Nº Processo: 260502170

São Luís, 24 de março de 2026.

O Presidente da Junta Comercial do Estado Maranhão, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 24 da Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **LUCIANA MARÍA ONOFRE MARTINS COUTINHO** como Tradutora Pública “AD HOC” para a execução do trabalho de tradução da **CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CERTIDÃO DE ANTECEDENTES POLICIAIS; CERTIDÃO DE ANTECEDENTES PENAS E APOSTILAS DE HAIA**, em nome de **CRISTIAN GERARDO CESPEDES NOGALES**, do Espanhol para o Vernáculo Nacional.

Informa-se que, para a emissão desta Portaria de Tradução pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, foi cobrado o valor de R\$109,00 (cento e seis reais).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**ALANNA DINIZ LEAL**

Chefe do Setor de Agentes Auxiliares do Comércio

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**PORTARIA Nº 919/2026 - SES**

Designar servidores para as funções de Gestor e Suplente do **CONVÊNIO Nº 4/2026/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE TUTÓIA/MA**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 69, da Constituição Estadual e considerando a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **FRANCISNEIDE BARBOSA VIANA**, ocupante do cargo: Auxiliar Técnico, ID Funcional nº 00880188-01 e E-mail.: francybviana@hotmail.com, para exercer a função de **Gestor Titular do Convênio nº 4/2026/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE TUTÓIA/MA**.

Art. 2º Designar a servidora **IGUARACY ARAÚJO FREITAS**, ocupante do cargo: Auxiliar Contábil, ID Funcional: 00314819-00 e E-mail.: iguaracyaraujo2019@gmail.com, para atuar como **Suplente de Gestor do Convênio nº 4/2026/SES**.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente referentes ao **CONVÊNIO Nº 4/2026SES** devem estar pautadas na Cláusula Segunda – Dos Deveres e Das Obrigações, Item 2.1 e Cláusula Oitava – Do Controle E Fiscalização, Item 8.1,

bem como, subsidiariamente, nos dispositivos da Portaria GAB/SES nº 103 de 14 de abril de 2016, no que couber, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos Convênios celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís (MA),
24 de março de 2026

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 957/2026 - SES

Redefine a Comissão Estadual de Banco de Leite Humano no Maranhão.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos I e IV do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão, e;

CONSIDERANDO que as ações de promoção, proteção e apoio à prática do aleitamento materno são estratégias fundamentais para a promoção da alimentação saudável, para o enfrentamento da desnutrição e redução da mortalidade infantil;

CONSIDERANDO que os Bancos de Leite Humano constituem pólos integradores das ações de aleitamento materno nos cenários das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.193 de 14/09/2006, que dispõe sobre a estrutura e atuação dos Bancos de Leite Humano;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 5.427 de 02/10/2024, que institui o Comitê Nacional de Amamentação – CNAM e o Programa Nacional de Promoção, Proteção e Apoio à Amamentação;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação da Comissão Estadual de Banco de Leite Humano no Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º. Redefinir a Comissão Estadual de Banco de Leite Humano do Maranhão, instituída pela Portaria nº 687/SES-MA, de 13 de outubro de 2010, e redefinida pela Portaria nº 22/SES/MA, de 16 de janeiro de 2017, no que se refere à inserção de novas instituições.

Parágrafo único: A Comissão Estadual de Banco de Leite Humano do Maranhão possui caráter técnico, consultivo, normativo, educativo, informativo, mobilizador e de assessoria, sob a coordenação geral da Secretaria de Estado de Saúde – Coordenação de Alimentação e Nutrição – COORDNUTRI.

Art. 2º. Compete à Comissão Estadual de Banco de Leite Humano as seguintes atribuições:

I. Prestar assessoramento técnico à área correspondente da Secretaria de Estado da Saúde no planejamento, controle e nas avaliações das ações dos Bancos de Leite Humano no estado do Maranhão.

II. Promover e apoiar ações para a implantação das normas técnicas do Ministério da Saúde para a coleta, seleção e classificação, processamento, controle de qualidade, armazenamento e distribuição do Leite Humano ordenhado.

III. Elaborar normas técnicas para a execução de programas e planos que visem o melhor funcionamento dos Bancos de Leite Humano no Maranhão.

IV. Definir e apoiar capacitações e/ou treinamentos de profissionais que atuam nos Bancos de Leite Humano e nos Postos de Coleta de Leite Humano.

V. Monitorar as ações desenvolvidas pelos Bancos de Leite Humano e elaborar relatórios anuais para a divulgação dos resultados.

VI. Exercer outras atividades pertinentes e necessárias ao bom desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 3º. A comissão ora constituída, será composta por um representante titular e respectivo suplente das seguintes instituições:

I. Coordenação de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente - COORDASCA, da Secretaria de Estado da Saúde;

II. Coordenação de Alimentação e Nutrição - COORDNUTRI, da Secretaria de Estado da Saúde;

III. Gerência de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador, da Secretaria de Estado da Saúde;

IV. Posto de Coleta do Hospital Infantil Dr. Juvêncio Matos;

V. Banco de Leite Humano Dr. Fernando Vieira Chaves, Maternidade Carmosina Coutinho;

VI. Banco de Leite Humano da Maternidade de Alta Complexidade do Maranhão (MACMA);

VII. Banco de Leite Humano do Hospital Regional Materno Infantil de Imperatriz;

VIII. Banco de Leite Humano do Hospital Universitário Materno Infantil.

Art. 4º. A Presidência da Comissão será exercida pela Coordenação de Alimentação e Nutrição – COORDNUTRI, da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 1º Fica facultada à Comissão Estadual de Banco de Leite Humano, quando necessária, a participação de representantes de sociedades científicas, entidades de classe, outros setores da sociedade civil e instituições públicas e privadas de ensino superior, na condição de membros convidados, sem direito a voto, com a finalidade de avaliar, emitir parecer e dar encaminhamento de propostas necessárias às ações relacionadas aos Bancos de Leite Humano.

§ 2º A referida Comissão poderá instituir grupos de trabalho com o objetivo de realizar levantamentos de informações e elaborar estudos técnicos para subsidiar as suas discussões.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 26 de março de 2026.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 969/2026 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2026.110222.06387, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 41.637, 09 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de março de 2026, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2026.110222.06387 que versa sobre o pedido de pagamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Humberto de Campos/MA, em decorrência da celebração do Contrato nº 227/2023/SES, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência em saúde na modalidade ambulatorial especializada à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e/ou autismo, visando a prevenção, habilitação e reabilitação clínica do paciente, através de avaliações, diagnósticos e tratamentos realizados por equipe multiprofissional, no Município de Humberto de Campos/MA, competência dezembro/2024;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2026.110222.06387, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Humberto de Campos/MA, em decorrência da celebração do Contrato nº 227/2023/SES, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2026.110222.06387, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO); e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogo a Portaria nº 799/2026-SES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 26 de março de 2026.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 970/2026 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2026.110222.00592, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 41.637, 09 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de março de 2026, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2026.110222.0592 que versa sobre o pedido de pagamento da empresa CSF SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, decorrente da celebração do Contrato nº 23/2022– SES, competência dezembro 2025;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2026.110222.00592, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento da empresa CSF SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, decorrente da celebração do Contrato nº 23/2022- SES, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 41.637/2026.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2026.110222.00592, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO); e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 26 de março de 2026.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 971/2026 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2026.110222.11116, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2026.110222.11116, que versa sobre o o pedido de pagamento do NÚCLEO DE ARQUITETURA, decorrente da celebração do contrato 189/2025, competência a OUTUBRO/2025;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2026.110222.11116, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento do NÚCLEO DE ARQUITETURA, decorrente da celebração do contrato 189/2025, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2026.110222.11116, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO); e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 26 de março de 2026.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 973/2026 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2026.110222.10557, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2026.110222.10557, que versa sobre o o pedido de pagamento da APAE - COELHO NETO, decorrente da celebração do contrato 303/2022, competência a dezembro/2025;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2026.110222.10557, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento da APAE - COELHO NETO, decorrente da celebração do contrato 303/2022, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2026.110222.10557, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO); e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 26 de março de 2026.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 974/2026 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.40996, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.217, 03 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de abril de 2023, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.40996, que versa sobre o pedido de pagamento do INSTITUTO ÁCQUA, decorrente da celebração do contrato 02/2019, competência a outubro de 2025;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em "Despesa de Exercício Anterior - DEA".

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.40996, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento do INSTITUTO ÁCQUA, decorrente da celebração do contrato 02/2019, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 38.217/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.40996, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO); e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 26 de março de 2026.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 976/2026 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.50267 referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 41.637, 09 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de março de 2026, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.50267 que versa sobre o pedido de pagamento da empresa Qualitech Engenharia Ltda., decorrente da celebração do Contrato nº 165/2023 – SES, competência novembro/2025;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em "Despesa de Exercício Anterior - DEA".

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.50267, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento empresa Qualitech Engenharia Ltda., decorrente da celebração do Contrato nº 165/2023 – SES, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 41.637/2026.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.50267, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO); e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogo a Portaria nº 187/2026-SES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 26 de março de 2026.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 977/2026 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2026.110222.11084, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 41.637, 09 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de março de 2026, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2026.110222.11084, que versa sobre pedido de pagamento da ajuda de custo da paciente MARIA DAS DORES SILVA, cadastrada no Programa do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, referente ao período de 13/12/2025 a 04/03/2026;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em "Despesa de Exercício Anterior - DEA".

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2026.110222.11084, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento da paciente MARIA DAS DORES SILVA, cadastrada no Programa do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 41.637/2026.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2026.110222.11084, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO); e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 26 de março de 2026.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 979/2026 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2026.110222.05659, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 41.637, 09 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de março de 2026, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2026.110222.05659, que versa sobre o pedido de pagamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Magalhães de Almeida/MA, em decorrência da celebração do Contrato nº 70/2023/SES, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência em saúde na modalidade ambulatorial especializada à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e/ou autismo, visando a prevenção, habilitação e reabilitação clínica do paciente, através de avaliações, diagnósticos e tratamentos realizados por equipe multiprofissional, no Município de Magalhães de Almeida/MA, competência dezembro/2025;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2026.110222.05659, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Magalhães de Almeida/MA, em decorrência da celebração do Contrato nº 70/2023/SES, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 41.637/2026.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2026.110222.05659, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO); e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogo a Portaria nº 720/2026-SES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 26 de março de 2026.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 980/2026 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.48901, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 41.637, 09 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de março de 2026, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.48901 que versa sobre o pedido de pagamento do Instituto Acqua - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, decorrente da celebração do Contrato de Gestão nº 07/2015 – SES, que tem por objeto a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde na Unidade de Saúde de média e alta complexidade, Maternidade Nossa Senhora da Penha, competência novembro 2025;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.48901, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento do Instituto Acqua - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, decorrente da celebração do Contrato de Gestão nº 07/2015– SES, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 41.637/2026

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.48901, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO); e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogo a Portaria nº 756/2026-SES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 26 de março de 2026.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde



PORTARIA Nº 981/2026 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2026.110222.00599, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 41.637, 09 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de março de 2026, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2026.110222.00599 que versa sobre o pedido de pagamento da empresa NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA, decorrente da celebração do Contrato nº 57/2022- SES, competência dezembro 2025;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em "Despesa de Exercício Anterior - DEA".

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2026.110222.00599, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento da empresa NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA, decorrente da celebração do Contrato nº 57/2022- SES, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 41.637/2026.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2026.110222.00599, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO); e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 26 de março de 2026.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 988/2026 - SES

Estabelece a transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de **Presidente Médici/MA**, destinados ao **CUSTEIO**.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso II, da Constituição Estadual e,

Considerando a **Lei nº. 9.634, de 19 de junho de 2012**, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o **Termo de Adesão nº. 37/2012/SES** ao Sistema de Transferência de Recursos Financeiros Fundo a Fundo pactuado com o Município de **Presidente Médici/MA**;

Considerando a **Resolução CMS nº. 02 de 13 de fevereiro de 2026**, do Conselho Municipal de Saúde de **Presidente Médici/MA**;

Considerando a **Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018**, que dispõe sobre o controle interno dos repasses oriundos do Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde previstos na Lei nº 9.634 de, de 19 de junho de 2012;

Considerando a necessidade de **Custeio de Ação da Atenção Primária à Saúde para o Centro de Saúde Raimundo Juruca (CNES 2644436); ESF Abaixadinho (CNES: 2644460); ESF Ubinzal (CNES: 2644452) e UBS Luiza Rubem Teodoro (CNES: 4706609)**.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer transferências de recursos financeiros no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**. Tais recursos serão incorporados ao Fundo Municipal de Saúde de **Presidente Médici/MA**, nos termos da **Resolução CMS nº. 02 de 13 de fevereiro de 2026**, do Conselho Municipal de Saúde de **Presidente Médici/MA**, através da **Conta Corrente nº 48.319-2, Agência nº 5730-4, Banco do Brasil S/A**, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde de **Presidente Médici/MA**.

Art. 2º Determinar que o Fundo Estadual de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do valor estabelecido no art. 1º desta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde de **Presidente Médici/MA**.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar o **Programa: 0597; Ação: 4913; Fonte: 1.500.121000; Subação: 030043 EMENDA PARLAMENTAR DE IRACEMA VALE PARA O MUNICÍPIO PRESIDENTE MÉDICI; Natureza Despesa: 33.41.41.02; Unidade Orçamentária: 21901, conforme Processo Administrativo nº. 2026.110222.07905**.

Art. 4º O ente municipal deve apresentar relatório parcial e/ou final junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES em até **60 (sessenta) dias**, a contar da liberação do recurso, devendo o referido relatório ser instruído nos termos do disposto no inciso I do art. 2º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 5º Será instaurada Tomada de Contas Especial em desfavor do Gestor Municipal em caso da não aprovação da execução das ações pelo Conselho Municipal de Saúde ou da não apresentação e/ou não aprovação do Relatório Parcial e/ou Final, nos termos do disposto no §2º do art. 3º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo prazo máximo de **12 (doze) meses**.

Dá-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 27 de março de 2026

Tiago José Mendes Fernandes
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 989/2026 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110215.32682, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 41.637, 09 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de março de 2026, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110215.32682, que versa sobre o pedido de pagamento da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, decorrente da celebração do Contrato de Gestão nº 04/2018 – SES, competência outubro/2025;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110215.32682, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, decorrente da celebração do Contrato de Gestão nº 04/2018 – SES, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 41.637/2026.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110215.32682, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO); e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 27 de março de 2026.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 991/2026 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110215.39860, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 41.637, 09 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de março de 2026, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110215.39860, que versa sobre o pedido de pagamento da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, decorrente da celebração do Contrato de Gestão nº 04/2018 – SES, competência novembro/2025;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110215.39860, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, decorrente da celebração do Contrato de Gestão nº 04/2018 – SES, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 41.637/2026.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110215.39860, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO); e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 27 de março de 2026.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 992/2026 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110215.44934, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 41.637, 09 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de março de 2026, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110215.44934, que versa sobre o pedido de pagamento da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, decorrente da celebração do Contrato de Gestão nº 04/2018 – SES, competência dezembro/2025;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110215.44934, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, decorrente da celebração do Contrato de Gestão nº 04/2018 – SES, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 41.637/2026.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110215.44934, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO); e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 27 de março de 2026.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 997/2026 - SES

Aplica penalidade à empresa MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 11.229.270/0001-95, em razão da inexecução parcial do Contrato nº 208/2025-SES, conforme apuração constante no Processo Administrativo SEI nº 2025.110222.48096 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições e prerrogativas legais de suas funções, que lhe confere o art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº 2025.110222.48096, que aponta que a empresa não procedeu à entrega da totalidade dos medicamentos, acarretando, portanto, a inexecução parcial do objeto contratual, no prazo definido contratualmente;

Considerando que a contratada foi devidamente notificada na forma da Lei, através da Notificação nº 32/2024 - CSL/SES para a apresentação da Defesa Prévia e NOTIFICAÇÃO Nº 03/2026 – CPC/SES para a apresentação de Recurso Administrativo, obedecendo assim ao Princípio do Contraditório e Ampla Defesa, Legalidade e demais princípios da Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Aplicar à empresa MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 11.229.270/0001-95, com matriz sediada à Rua Argentina, 1629 – Monte Castelo, na cidade de Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.229.270 / 0001 – 95 com Inscrição Estadual nº 194713601, com fulcro no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, assim como nas sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2025-CSL/SES, a seguinte penalidade:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme cláusula nova, item 9.1, alínea “f” do Contrato nº 208/2025/SES/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 27 de março de 2025.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1001/2026 - SES

Aplica penalidade à empresa MAF COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO LTDA, CNPJ nº 13.273.868/0001-07, em razão da inexecução total do Contrato nº 19/2025-SES, conforme apuração constante no Processo Administrativo SEI nº 2025.110222.25795 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições e prerrogativas legais de suas funções, que lhe confere o art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº 2025.110222.25795, que aponta que a empresa não procedeu à entrega da totalidade dos medicamentos, acarretando, portanto, a inexecução parcial do objeto contratual, no prazo definido contratualmente;

Considerando que a contratada foi devidamente notificada na forma da Lei, através da Notificação nº 14/2025 – CPC/SES para a apresentação da Defesa Prévia e Notificação nº 06/2026 – CPC/SES para a apresentação de Recurso Administrativo, obedecendo assim ao Princípio do Contraditório e Ampla Defesa, Legalidade e demais princípios da Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Aplicar à empresa MAF COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO LTDA, CNPJ nº 13.273.868/0001-07, com matriz sediada Av. Contorno Oeste, 360, Bairro Nova Metrópole, Caucaia/CE – CEP: 61.658-040, com fulcro no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, assim como nas sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2024 – SALIC/MA, a seguinte penalidade:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, conforme Cláusula Nona, item 9.4; alínea “c.4, do contrato nº 19/2025 - SES/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 27 de março de 2025.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1002/2026 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2026.110222.03100, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

OSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 41.637, 09 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de março de 2026, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2026.110222.03100, que versa sobre pedido de pagamento da ajuda de custo do paciente MARCOS SILVA SOARES GUAJAJARA, cadastrado no Programa do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, referente ao período de 01/07/2025 a 30/09/2025;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2026.110222.03100, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento do paciente MARCOS SILVA SOARES GUAJAJARA, cadastrado no Programa do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 41.637/2026.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2026.110222.03100, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO); e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 27 de março de 2026.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1013/2026 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.39593, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 41.637, 09 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de março de 2026, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2025.110222.39593 que versa sobre o pedido de pagamento do Instituto Acqua - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, decorrente da celebração do Contrato de Gestão nº 02/2019 – SES, que tem por objeto a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde de alta complexidade no Hospital de Referência Estadual de alta complexidade Dr. Carlos Macieira e seus anexos, competência setembro 2025;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.39593, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento do Instituto Acqua - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, decorrente da celebração do Contrato de Gestão nº 02/2019 – SES, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 41.637/2026.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2025.110222.39593, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO); e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogo a Portaria nº 768/2026-SES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 27 de março de 2026.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1008/2026 - SES

Designa os servidores integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2026.110222.06427, referente a despesa ocorrida em exercício financeiro anterior, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o Decreto nº 41.637, 09 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de março de 2026, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2026.110222.06427 que versa sobre o pedido de pagamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Miranda do Norte/MA, em decorrência da celebração do Contrato nº 201/2023/SES, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência em saúde na modalidade ambulatorial especializada à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e/ou autismo, visando a prevenção, habilitação e reabilitação clínica do paciente, através de avaliações, diagnósticos e tratamentos realizados por equipe multiprofissional, no Município de Miranda do Norte/MA, competência dezembro/2025;

Considerando que o pagamento acima mencionado foi enquadrado em “Despesa de Exercício Anterior - DEA”.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2026.110222.06427, responsável por opinar sobre a procedência do pedido de pagamento da Associação



de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Miranda do Norte/MA, em decorrência da celebração do Contrato nº 201/2023/SES, em atenção ao disposto no inciso I, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 41.637/2026.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo de Pagamento nº 2026.110222.06427, os seguintes servidores:

I – Sormani Kenji Ericeira Tanaka, Assessor Jurídico, ID nº 236886-01 (PRESIDENTE);

II – Maria das Graças Barros, Auxiliar Administrativo, ID nº 228819-00 (MEMBRO); e,

III – Angela Maria Gomes Pereira, Assessor, ID nº 849017-05 (MEMBRO).

Art. 3º Revogo a Portaria nº 813/2026-SES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 27 de março de 2026.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES

Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 983/2026 - SES

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal do **CONTRATO Nº 78/2026/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa **LI. EVE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023, bem como fundamentada no art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e subsidiariamente na Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Sandro César Feitosa Monteiro**, ocupante do cargo de Superintendente da Assistência Farmacêutica – ID nº 00306628-02 e e-mail: sandrodaf@com.br, para exercer a função de **Gestor Titular do Contrato nº 78/2026/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Empresa **LI. EVE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **Silvanira Romeu Froz**, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico II, ID nº 00886207-00 e e-mail: silvanira.froz@saude.ma.gov.br, para atuar como **Gestor Suplente do Contrato nº 78/2026/SES.**

Art. 3º - Designar o(a) servidor(a) **Maristela Santos Silva**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, ID nº 314548-00 e e-mail: santosmaristela42@gmail.com, para atuar como **Fiscal Titular do Contrato nº 78/2026/SES.**

Art. 4º - Designar o(a) servidor(a) **Haroldo César da Silva Rodrigues**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, ID nº 305195-00 e e-mail: haroldocsr.caf@gmail.com, **Dulceli Martins de Carvalho**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, ID nº 303090-00 e

e-mail: dulcelicarvalho@hotmail.com, **Sônia Maria Garcez Ribeiro**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ID nº 00304962-00 e e-mail: soniamariagarcezribeiro@gmail.com, **Maria do Rosário Saraiva de Matos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ID nº 00303429-00 e e-mail: rosariomatos0309@gmail.com, **Ana Paula da Silva Oliveira**, ocupante do cargo de Assessora Técnica, ID nº 00880347-00 e e-mail: anapaulasoliveira893@gmail.com, para atuar como **Fiscal Suplente do Contrato nº 78/2026/SES**

Art. 5º - As atividades desenvolvidas pelo Gestor e seu suplente, bem como pelos Fiscais e seus suplentes, referente ao **CONTRATO Nº 78/2026/SES**, devem estar pautadas nos dispositivos do referido instrumento e da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dá-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís (MA), 27 de março de 2026.

Nauana Mara Fabiano Campos

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Deliberativo do CONDEP

RESOLUÇÃO CONDEP Nº 023/2026

O Conselho Deliberativo do CONDEP, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei nº 10.690, de 26 de setembro de 2017.

Considerando o que dispõe o art. 14 da Lei nº 10.690, de 26 de setembro de 2017, e mediante comprovação de regularidade fiscal e cadastral, adimplência com o Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial do Maranhão- FDI e com o programa “Mais IDH”, bem como em decorrência do cumprimento dos compromissos constantes da Carta Consulta apresentada para habilitação aos benefícios.

Considerando o convencionado na Ata da Décima Segunda Reunião ordinária do Conselho Deliberativo- CONDEP, realizada no dia 02 de setembro de 2022, segundo a qual o Presidente do CONDEP detém autorização para assinar as resoluções de renovação de todos os programas de incentivos, a qual é submetida pela verificação fiscal da Secretaria de Fazenda e pelo credenciamento do mesmo órgão.

Considerando que, de acordo com o art. 13 da Lei 10.690, de 26 de setembro de 2017, os incentivos de que tratam a lei em questão serão concedidos e renovados por deliberação do CONDEP.

**RESOLVE**

Renovar o Termo de Compromisso e Ato Declaratório para Empresa Industrial nº 001/2024 – Lei nº 10.690/2017, da empresa **DURAFIX INDÚSTRIA DE ARGAMASSAS E TINTAS LTDA, CNPJ nº 15.121.481/0002-41, CAD/ICMS nº 12.764.640-0**, por 12 (doze) meses a partir de 10/01/2026, conforme parecer emitido pelas instâncias técnicas de sua Secretaria Executiva, constante do processo SEI nº 2025.230101.02652 - SEINC/MA.

São Luís, 31 de março de 2026

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão
Presidente do CONDEP

RESOLUÇÃO CONDEP Nº 025/2026

O Conselho Deliberativo do CONDEP, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei nº 10.690, de 26 de setembro de 2017. Considerando o que dispõe o art. 14 da Lei nº 10.690, de 26 de setembro de 2017, e mediante comprovação de regularidade fiscal e cadastral, adimplência com o Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial do Maranhão- FDI e com o programa “Mais IDH”, bem como em decorrência do cumprimento dos compromissos constantes da Carta Consulta apresentada para habilitação aos benefícios.

Considerando o convencionado na Ata da Décima Segunda Reunião ordinária do Conselho Deliberativo- CONDEP, realizada no dia 02 de setembro de 2022, segundo a qual o Presidente do CONDEP detém autorização para assinar as resoluções de renovação de todos os programas de incentivos, a qual é submetida pela verificação fiscal da Secretaria de Fazenda e pelo credenciamento do mesmo órgão.

Considerando que, de acordo com o art. 13 da Lei 10.690, de 26 de setembro de 2017, os incentivos de que tratam a lei em questão serão concedidos e renovados por deliberação do CONDEP.

RESOLVE:

Renovar o Termo de Compromisso e Ato Declaratório para **Empresa Industrial nº 013/2022 - Lei 10.690/2017** da empresa **TERMOBOBINAS INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº, 42.182.627/0001-50 CAD/ICMS Nº 12.699544-3**, por mais 12 (doze) meses a partir de 11 de agosto de 2025, conforme parecer emitido pelas instâncias técnicas de sua Secretaria Executiva, constante do processo nº 202523010102240- SEINC-MA

São Luís, 31 de março de 2026

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão
Presidente do CONDEP

RESOLUÇÃO CONDEP Nº 026/2026

O Conselho Deliberativo do CONDEP, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei nº 10.690, de 26 de setembro de 2017. Considerando o que dispõe o art. 14 da Lei nº 10.690, de 26 de setembro de 2017, e mediante comprovação de regularidade fiscal e cadastral, adimplência com o Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial do Maranhão- FDI e com o programa “Mais IDH”, bem como em decorrência do cumprimento dos compromissos constantes da Carta Consulta apresentada para habilitação aos benefícios.

Considerando o convencionado na Ata da Décima Segunda Reunião ordinária do Conselho Deliberativo- CONDEP, realizada no dia 02 de setembro de 2022, segundo a qual o Presidente do CONDEP detém autorização para assinar as resoluções de renovação de todos os programas de incentivos, a qual é submetida pela verificação fiscal da Secretaria de Fazenda e pelo credenciamento do mesmo órgão.

Considerando que, de acordo com o art. 13 da Lei 10.690, de 26 de setembro de 2017, os incentivos de que tratam a lei em questão serão concedidos e renovados por deliberação do CONDEP.

RESOLVE:

Renovar o Termo de Compromisso e Regime Especial para Empresa Industrial nº **012/2014-PROMARANHÃO**, da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS BRASIL TROPICAL LTDA - FILIAL, CNPJ/MF nº13.733.840/0002-96, CAD/ICMS nº 12.376.027-5**, a partir de 24 de dezembro de 2024 a 24 de dezembro de 2026, conforme parecer emitido pelas instâncias técnicas de sua Secretaria Executiva, constante do processo SEI nº 20262310100001 -SEINC-MA.

São Luís, 31 de março de 2026

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão
Presidente do CONDEP

RESOLUÇÃO CONDEP Nº 027/2026

O Conselho Deliberativo do CONDEP, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei nº 10.690, de 26 de setembro de 2017.

Considerando o que dispõe o art. 14 da Lei nº 10.690, de 26 de setembro de 2017, e mediante comprovação de regularidade fiscal e cadastral, adimplência com o Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial do Maranhão- FDI e com o programa “Mais IDH”, bem como em decorrência do cumprimento dos compromissos constantes da Carta Consulta apresentada para habilitação aos benefícios.

Considerando o convencionado na Ata da Décima Segunda Reunião ordinária do Conselho Deliberativo- CONDEP, realizada no dia 02 de setembro de 2022, segundo a qual o Presidente do CONDEP detém autorização para assinar as resoluções de renovação de todos os programas de incentivos, a qual é submetida pela verificação fiscal da Secretaria de Fazenda e pelo credenciamento do mesmo órgão.

Considerando que, de acordo com o art. 13 da Lei 10.690, de 26 de setembro de 2017, os incentivos de que tratam a lei em questão serão concedidos e renovados por deliberação do CONDEP.

RESOLVE:

Renovar o Termo de Compromisso e Ato Declaratório para Empresa Industrial nº **017/2023-LEI 10.690/17** da empresa **MARANHÃO COLCHÕES LTDA, CNPJ nº: 07.920.906/0001-73, CAD/ICMS nº**



12.226.394-4, por mais 12 (doze) meses a partir de 29 de dezembro de 2025, conforme parecer emitido pelas instâncias técnicas de sua Secretaria Executiva, constante do processo SEI nº: 202523010102529 - SEINC-MA.

São Luís, 31 de março de 2026

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão
Presidente do CONDEP

RESOLUÇÃO CONDEP Nº 028/2026

O Conselho Deliberativo do CONDEP, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei nº 10.690, de 26 de setembro de 2017.

Considerando o que dispõe o art. 14 da Lei nº 10.690, de 26 de setembro de 2017, e mediante comprovação de regularidade fiscal e cadastral, adimplência com o Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial do Maranhão- FDI e com o programa “Mais IDH”, bem como em decorrência do cumprimento dos compromissos constantes da Carta Consulta apresentada para habilitação aos benefícios.

Considerando o convencionado na Ata da Décima Segunda Reunião ordinária do Conselho Deliberativo- CONDEP, realizada no dia 02 de setembro de 2022, segundo a qual o Presidente do CONDEP detém autorização para assinar as resoluções de renovação de todos os programas de incentivos, a qual é submetida pela verificação fiscal da Secretaria de Fazenda e pelo credenciamento do mesmo órgão.

Considerando que, de acordo com o art. 13 da Lei 10.690, de 26 de setembro de 2017, os incentivos de que tratam a lei em questão serão concedidos e renovados por deliberação do CONDEP.

RESOLVE:

Renovar o Termo de Compromisso e Ato Declaratório para Empresa Industrial nº **007/2020-Lei 10.690/2017** da empresa **REFRESCOS GUARARAPES LTDA (GRUPO COCA COLA)**, CNPJ Nº **08.715.757/0025-40**, CAD/ICMS Nº **12.494.083-8** por 12 (doze) meses a partir de 26 de janeiro de 2026, conforme parecer emitido pelas instâncias técnicas de sua Secretaria Executiva, constante do processo nº 2025.230101.02621- SEINC/MA.

São Luís, 31 de março de 2026

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão
Presidente do CONDEP

RESOLUÇÃO CONDEP Nº 029/2026

O Conselho Deliberativo do CONDEP, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei nº 10.690, de 26 de setembro de 2017.

Considerando o que dispõe o art. 14 da Lei nº 10.690, de 26 de setembro de 2017, e mediante comprovação de regularidade fiscal e cadastral, adimplência com o Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial do Maranhão- FDI e com o programa “Mais IDH”, bem como em decorrência do cumprimento dos compromissos constantes da Carta Consulta apresentada para habilitação aos benefícios.

Considerando o convencionado na Ata da Décima Segunda Reunião ordinária do Conselho Deliberativo- CONDEP, realizada no dia 02 de setembro de 2022, segundo a qual o Presidente do CONDEP detém autorização para assinar as resoluções de renovação de todos os programas de incentivos, a qual é submetida pela verificação fiscal da Secretaria de Fazenda e pelo credenciamento do mesmo órgão.

Considerando que, de acordo com o art. 13 da Lei 10.690, de 26 de setembro de 2017, os incentivos de que tratam a lei em questão serão concedidos e renovados por deliberação do CONDEP.

RESOLVE:

Renovar o Termo de Compromisso e Ato Declaratório para Empresa Industrial nº **002/2021 – Lei 10.690/2017** para empresa **TOPAZIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ Nº **01.047.465/0001-60**, CAD/ICMS Nº **12.147.386-4**, por 12 (doze) meses a partir de 12 de março de 2026, conforme parecer emitido pelas instâncias técnicas de sua Secretaria Executiva, constante do processo nº: 2026.23101.00131- SEINC-MA

São Luís, 31 de março de 2026

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão
Presidente do CONDEP

RESOLUÇÃO CONDEP Nº 030/2026

O Conselho Deliberativo do CONDEP, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei nº 10.690, de 26 de setembro de 2017.

Considerando o que dispõe o art. 14 da Lei nº 10.690, de 26 de setembro de 2017, e mediante comprovação de regularidade fiscal e cadastral, adimplência com o Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial do Maranhão- FDI e com o programa “Mais IDH”, bem como em decorrência do cumprimento dos compromissos constantes da Carta Consulta apresentada para habilitação aos benefícios.

Considerando o convencionado na Ata da Décima Segunda Reunião ordinária do Conselho Deliberativo- CONDEP, realizada no dia 02 de setembro de 2022, segundo a qual o Presidente do CONDEP detém autorização para assinar as resoluções de renovação de todos os programas de incentivos, a qual é submetida pela verificação fiscal da Secretaria de Fazenda e pelo credenciamento do mesmo órgão.

Considerando que, de acordo com o art. 13 da Lei 10.690, de 26 de setembro de 2017, os incentivos de que tratam a lei em questão serão concedidos e renovados por deliberação do CONDEP.

RESOLVE:

Renovar o Termo de Compromisso e Regime Especial para Empresa Industrial nº **006/2013-PROMARANHÃO** da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, CNPJ/MF nº **00.331.788/0063-11**, CAD/



ICMS nº 12.386.105-5 por 12 (doze) meses a partir de 07 de agosto de 2025, conforme parecer emitido pelas instâncias técnicas de sua Secretaria Executiva, constante do processo nº: 2026.23101.00040 - SEINC-MA.

São Luís, 31 de março de 2026

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão
Presidente do CONDEP

RESOLUÇÃO CONDEP Nº 031/2026

O Conselho Deliberativo do CONDEP, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei nº 10.690, de 26 de setembro de 2017.

Considerando o que dispõe o art. 14 da Lei nº 10.690, de 26 de setembro de 2017, e mediante comprovação de regularidade fiscal e cadastral, adimplência com o Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial do Maranhão- FDI e com o programa “Mais IDH”, bem como em decorrência do cumprimento dos compromissos constantes da Carta Consulta apresentada para habilitação aos benefícios.

Considerando o convencionado na Ata da Décima Segunda Reunião ordinária do Conselho Deliberativo- CONDEP, realizada no dia 02 de setembro de 2022, segundo a qual o Presidente do CONDEP detém autorização para assinar as resoluções de renovação de todos os programas de incentivos, a qual é submetida pela verificação fiscal da Secretaria de Fazenda e pelo credenciamento do mesmo órgão.

Considerando que, de acordo com o art. 13 da Lei 10.690, de 26 de setembro de 2017, os incentivos de que tratam a lei em questão serão concedidos e renovados por deliberação do CONDEP.

RESOLVE:

Renovar o **Termo de Compromisso e Ato Declaratório nº 003/2023** para Empresa Industrial **IPÊ QUÍMICA DO MARANHÃO LTDA, CNPJ nº 38.276.228/0001-81, CAD/ICMS nº 12.661.514-4**, por 12 (doze) meses a partir de 13 de março de 2026, conforme parecer emitido pelas instâncias técnicas de sua Secretaria Executiva, constante do processo SEI- 20262310100114- SEINC-MA.

São Luís, 31 de março de 2026

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão
Presidente do CONDEP

RESOLUÇÃO CONDEP Nº 032/2026

O Conselho Deliberativo do CONDEP, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei nº 10.690, de 26 de setembro de 2017.

Considerando o que dispõe o art. 14 da Lei nº 10.690, de 26 de setembro de 2017, e mediante comprovação de regularidade fiscal e cadastral, adimplência com o Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial do Maranhão- FDI e com o programa “Mais IDH”, bem como em decorrência do cumprimento dos compromissos constantes da Carta Consulta apresentada para habilitação aos benefícios.

Considerando o convencionado na Ata da Décima Segunda Reunião ordinária do Conselho Deliberativo- CONDEP, realizada no dia 02 de setembro de 2022, segundo a qual o Presidente do CONDEP detém autorização para assinar as resoluções de renovação de todos os programas de incentivos, a qual é submetida pela verificação fiscal da Secretaria de Fazenda e pelo credenciamento do mesmo órgão.

Considerando que, de acordo com o art. 13 da Lei 10.690, de 26 de setembro de 2017, os incentivos de que tratam a lei em questão serão concedidos e renovados por deliberação do CONDEP.

RESOLVE:

Renovar o Termo de Compromisso e Regime Especial para Empresa Industrial nº **002/2014-PROMARANHÃO** da empresa **M R BRITO E CIA LTDA, CNPJ/MF nº 03.980.149/0001-72, CAD/ICMS nº 12.177.289-6**, por 12 (doze) meses a partir de 19 fevereiro de 2026, conforme parecer emitido pelas instâncias técnicas de sua Secretaria Executiva, constante do processo SEI nº 2026.23101.00241 - SEINC-MA.

São Luís, 31 de março de 2026

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão
Presidente do CONDEP

RESOLUÇÃO CONDEP Nº 034/2026

O Conselho Deliberativo do CONDEP, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei nº 10.690, de 26 de setembro de 2017.

Considerando o que dispõe o art. 14 da Lei nº 10.690, de 26 de setembro de 2017, e mediante comprovação de regularidade fiscal e cadastral, adimplência com o Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial do Maranhão- FDI e com o programa “Mais IDH”, bem como em decorrência do cumprimento dos compromissos constantes da Carta Consulta apresentada para habilitação aos benefícios.

Considerando o convencionado na Ata da Décima Segunda Reunião ordinária do Conselho Deliberativo- CONDEP, realizada no dia 02 de setembro de 2022, segundo a qual o Presidente do CONDEP detém autorização para assinar as resoluções de renovação de todos os programas de incentivos, a qual é submetida pela verificação fiscal da Secretaria de Fazenda e pelo credenciamento do mesmo órgão.

Considerando que, de acordo com o art. 13 da Lei 10.690, de 26 de setembro de 2017, os incentivos de que tratam a lei em questão serão concedidos e renovados por deliberação do CONDEP.

RESOLVE:

Renovar o Termo de Compromisso e Ato Declaratório para **Empresa Industrial Nº 005/2021 - Lei nº 10.690/2017**, da empresa **AUDIO-LAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA CNPJ nº: 23.496.091/0001-01, CAD/ICMS nº 12.477.508-0**, por 12 (doze) meses a partir de 05 de março de 2026, conforme parecer emitido pelas instâncias técnicas de sua Secretaria Executiva, constante do processo SEI nº 2025.230101.00174-SEINC/MA.

São Luís, 31 de março de 2026

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão
Presidente do CONDEP

**Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do
Maranhão - INMEQ****PORTARIA Nº 18/2026 - INMEQ**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO (INMEQ-MA), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII do Art. 34 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.771, de 13 de dezembro de 2012, e demais disposições legais e regulamentares pertinentes,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Política de Promoção à Integridade do Poder Executivo do Estado do Maranhão, instituída pelo Decreto Estadual nº 38.074, de 20 de janeiro de 2023, que visa fortalecer a cultura de integridade e ética no serviço público estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um ambiente de trabalho pautado pela ética, transparência e probidade, prevenindo condutas que possam comprometer a imagem e a credibilidade do INMEQ-MA e de seus servidores;

CONSIDERANDO a importância de instituir um mecanismo interno de orientação, prevenção e apuração de condutas éticas, que contribua para a boa governança e para o aprimoramento contínuo dos serviços prestados à sociedade;

CONSIDERANDO que a atuação de uma Comissão de Ética é complementar e não substitutiva das competências das instâncias correccionais e disciplinares, focando na dimensão ética da conduta dos agentes públicos;

RESOLVE:**1. DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE**

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Ética do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão (INMEQ-MA)**, com caráter permanente e consultivo, orientador e deliberativo em matéria de ética pública.

Art. 2º A Comissão de Ética tem por finalidade precípua promover a observância dos padrões de conduta ética e moralidade administrativa no âmbito do INMEQ-MA, atuando na prevenção, orientação e apuração de desvios éticos, sem prejuízo das competências das demais instâncias correccionais e disciplinares.

2. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete à Comissão de Ética:

I – Atuar como instância consultiva e orientadora para servidores e dirigentes do INMEQ-MA sobre questões éticas, conflitos de interesse e condutas funcionais;

II – Propor e zelar pela aplicação do Código de Ética e Conduta do INMEQ-MA, bem como de outras normas e diretrizes relacionadas à ética pública;

III – Receber denúncias, representações ou consultas sobre condutas que possam configurar desvio ético, procedendo à sua análise e, se for o caso, à instauração de processo de apuração ética;

IV – Apurar condutas que possam configurar desvio ético, assegurando o contraditório e a ampla defesa aos envolvidos, e emitir parecer conclusivo;

V – Recomendar à Presidência do INMEQ-MA a adoção de medidas para aprimorar os padrões éticos e de conduta, bem como para corrigir ou prevenir desvios;

VI – Promover ações de capacitação, palestras e eventos sobre ética e integridade no serviço público;

VII – Elaborar e propor o seu Regimento Interno, a ser aprovado pela Presidência do INMEQ-MA;

VIII – Manter registro das apurações e recomendações, garantindo a confidencialidade e o sigilo das informações, nos termos da legislação aplicável.

Nota: As recomendações da Comissão de Ética não se confundem com sanções disciplinares, e suas conclusões não vinculam as autoridades competentes para a aplicação de penalidades disciplinares, que seguirão os ritos próprios previstos na legislação.

3. DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 4º A Comissão de Ética será composta por 3 membros titulares e 2 suplentes, designados pela Presidência do INMEQ-MA, dentre servidores efetivos ou empregados públicos permanentes do quadro da autarquia, com reconhecida idoneidade moral e reputação ilibada.

§ 1º A Presidência da Comissão de Ética será exercida por um de seus membros titulares, indicado no ato de designação.

§ 2º A composição inicial da Comissão de Ética será a seguinte:

I – Membros Titulares:

a) NATALIA FRAZÃO GAMA – MATRÍCULA 881049-0;

b) ISABEL CRISTINA DE SOUSA – MATRÍCULA 380083-4;

c) LÁZARO BATISTA PINTO SANTOS- MATRÍCULA 911125.

II – Membros Suplentes:

a) AURICÉLIA DE JESUS PEREIRA – MATRÍCULA 177336-0;

b) ELICIANE DOS SANTOS GAMA ALVEZ - MATRÍCULA 00907964 – 0.

Art. 5º O mandato dos membros da Comissão de Ética será de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º Em caso de vacância de membro titular, assumirá o respectivo suplente, que completará o mandato do substituído.

§ 2º A substituição de membros antes do término do mandato poderá ocorrer por renúncia, desligamento do INMEQ-MA, ou por decisão fundamentada da Presidência da autarquia, garantido o contraditório e a ampla defesa ao membro, se for o caso.

4. DO FUNCIONAMENTO E PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO

Art. 6º A Comissão de Ética deliberará por maioria simples de seus membros, com a presença mínima 2 membros, incluindo o Presidente.

§ 1º As reuniões da Comissão de Ética serão realizadas periodicamente, conforme cronograma a ser estabelecido em seu Regimento Interno, ou extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros.

§ 2º As deliberações da Comissão de Ética serão formalizadas em atas e seus pareceres e recomendações serão devidamente motivados e fundamentados.

Art. 7º Os membros da Comissão de Ética atuarão com independência, imparcialidade, discrição, reserva, objetividade e observância à boa-fé administrativa, garantindo a confidencialidade das informações a que tiverem acesso.

§ 1º É dever dos membros da Comissão de Ética guardar sigilo sobre os fatos e documentos de que tiverem conhecimento em razão de suas atribuições, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Os membros da Comissão de Ética deverão declarar-se impedidos ou suspeitos, nos termos da legislação aplicável, sempre que houver situação que possa comprometer a sua imparcialidade ou a objetividade de sua atuação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Presidência da INMEQ-MA.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Em São Luís, 27 de março de 2026.

ELIEL PEREIRA GAMA

Presidente do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do
Maranhão
ID Nº 883231/INMEQ

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 177 DE MARÇO DE 2026

Institui o Comitê Gestor do Parque Tecnológico Renato Archer, define suas competências, aprova o respectivo Plano de Trabalho e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso II, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 2º, §1º, do Decreto Estadual nº 37.958, de 18 de outubro de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a implantação, o desenvolvimento, a operação e a gestão do Parque Tecnológico Renato Archer,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do Parque Tecnológico Renato Archer como núcleo de trabalho responsável pela administração, execução e supervisão das atividades do referido Parque, conforme atribuição dada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI pelo Decreto Estadual nº 37.958, de 18 de outubro de 2022;

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor do Parque Tecnológico Renato Archer:

I – Gerir estudos e projetos necessários à implantação e ao funcionamento do Parque;

II – Criar o Programa de Trabalho do Parque;

III – Estabelecer critérios e orientar a alocação das áreas para empresas e instituições interessadas em se instalar no Parque;

IV – Aprovar o Regimento Interno do Parque e suas eventuais alterações;

V – Dispor sobre o funcionamento geral do Parque, inclusive quanto à gestão operacional e de recursos;

VI – Coordenar o custeio das atividades, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade;

VII – Propor à SECTI estratégias e parcerias para o fortalecimento do ecossistema de inovação do Parque;

VIII – Realizar a interlocução com órgãos públicos e entidades privadas para promover a integração do Parque com o Centro Histórico de São Luís e demais polos de inovação do Estado do Maranhão.

Art. 3º O Comitê Gestor do Parque Tecnológico Renato Archer será composto por sete membros, todos servidores da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, a serem designados por ato específico do titular da Pasta, sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções de origem.

Parágrafo único. A composição do Comitê observará a seguinte estrutura funcional:

I – Presidência do Comitê Gestor;

II - Coordenação de Inovação;

III - Coordenação Jurídica;

IV – Coordenação de Internacionalização;

V – Coordenação de Projetos;

VI – Coordenação Administrativa e Financeira;

VII – Coordenação de Comunicação e Relacionamento.

Art. 4º Aprovar o Plano de Trabalho do Comitê Gestor do Parque Tecnológico Renato Archer, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO DO COMITÊ GESTOR DO PARQUE TECNOLÓGICO RENATO ARCHER

1. OBJETIVO

Coordenar a implantação, desenvolvimento, operação e gestão do Parque Tecnológico Renato Archer, assegurando a execução regular de quaisquer instrumentos jurídicos celebrado com Agências de Fomento ou instituições correlatas, em conformidade com a política estadual de ciência, tecnologia e inovação.

2. COMPOSIÇÃO

O Comitê Gestor será composto por oito servidores da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, distribuídos nas seguintes funções:

I – Presidência do Comitê Gestor;

II - Coordenação de Inovação;

III - Coordenação Jurídica;

IV – Coordenação de Internacionalização;

V – Coordenação de Projetos;

VI – Coordenação Administrativa e Financeira;

VII – Coordenação de Comunicação e Relacionamento.

3. ATRIBUIÇÕES

Compete ao Comitê Gestor:

I – Fiscalizar o cumprimento das normas do regimento interno do Parque Tecnológico Renato Archer;

II – Gerir o programa de trabalho do PTRa;

III – Coordenar a execução de instrumentos jurídicos decorrentes de chamadas públicas correlatos ao PTRa;

IV – Selecionar empresas e instituições para ocupação dos espaços do Parque;

V – Supervisionar a execução de projetos de inovação, infraestrutura e transferência de tecnologia;

VI – Gerenciar a execução dos recursos financeiros do Parque

VII – Integrar o Parque com ambientes de inovação locais, nacionais e internacionais;

VIII – Apresentar relatórios técnicos e de prestação de contas periódicos, sempre que solicitados pela Autoridade Administrativa da SECTI;

IX - Fomentar a comunicação e o relacionamento com empresas, ICTs e a sociedade civil

X - Estabelecer estratégia de captação de recursos nacionais e internacionais.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES INICIAIS

I – Elaboração do Regimento Interno do Parque Tecnológico Renato Archer;

II – Elaboração do programa de trabalho do Parque conforme o Decreto Estadual nº 37.958/2022;

III – Coordenação da execução do instrumento jurídico decorrente da Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT – Parques Tecnológicos – 01/2024, em conjunto com a FAPEMA, bem como dos demais instrumentos jurídicos que forem celebrados;

IV – Elaboração dos critérios para seleção de empresas e instituições para ocupação dos espaços do Parque;

V – Supervisão da execução de projetos de inovação, infraestrutura e transferência de tecnologia;

VI – Dar suporte à execução física e financeira de instrumentos jurídicos formalizados no âmbito das atividades do PTRa;

VII – Promoção da integração do Parque com ambientes de inovação locais, nacionais e internacionais;

VIII - Elaboração e Implementação da estratégia de comunicação institucional do Parque

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NATÁSSIA WEBER CUTRIM

Secretária de Estado da Ciência Tecnologia e Inovação

PORTARIA Nº 183 DE 27 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 2º, §1º, do Decreto Estadual nº 37.958, de 18 de outubro de 2022 e com fulcro na Portaria SECTI nº 177/2026, a qual institui o Comitê Gestor do Parque Tecnológico Renato Archer, define suas competências, aprova o respectivo Plano de Trabalho e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI para compor o Comitê Gestor do Parque Tecnológico Renato Archer:

I – Presidente do Comitê Gestor: MAURICIO PACHECO DE MELO PEREIRA, ID nº 00892721;

II – Coordenador de Inovação: EDUARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA, ID nº 00893914;

III – Coordenador Jurídico: LIVIO ESTRELA SOARES, ID nº 00818610;

IV – Coordenadora de Internacionalização: FABIANA DE OLIVEIRA MOURA CORRÊA DA COSTA, ID nº 00842799;

V – Coordenador de Projetos: SAULO ANDRÉ DE ANDRADE LIMA, ID nº 00893927;

VI – Coordenadora Administrativo-Financeiro: IVÂNGELA GOMES DE OLIVEIRA, ID nº 00842055;

VII – Coordenadora de Comunicação e Relacionamento: VANESSA MILENNA SILVA SERRA, ID nº 00893894;

Art. 2º Os membros do Comitê Gestor exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições decorrentes de seus cargos ou funções de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NATÁSSIA WEBER CUTRIM

Secretária de Estado da Ciência Tecnologia e Inovação

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

PORTARIA N.º 291/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso das atribuições, conferidas pelo artigo 58, inciso XXIII, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e considerando o artigo 44 da Lei n.º 6.107/94;

R E S O L V E:

Art. 1º Remover o professor JOSÉ ANTONIO VIEIRA, ID n.º 00849114/1, do Campus Pedreiras para o Campus Bacabal, em cumprimento à Decisão interlocutória de Mandado de Segurança com Pedido de Liminar, Processo Judicial n.º 0816863-34.2026.8.10.0001, em atenção ao Processo SEI n.º 2026.24201.06885.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 13 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 16 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 292/2026-GR/UEMA

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) Maranhão, etapa preparatória da 1ª Conferência Nacional ODS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Estadual, e em conformidade com as orientações da Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS),

RESOLVE:

Art. 1º Fica DESIGNADA a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) Maranhão, a ser realizada até o dia 30 de abril de 2026, com a finalidade de coordenar, planejar, organizar e executar as atividades da referida etapa preparatória.

Art. 2º A Conferência terá como tema central: "A Agenda 2030 no Brasil: Fortalecer a Democracia e Defender os Direitos Humanos para a construção coletiva de um novo modelo de desenvolvimento sustentável".

Art. 3º A Comissão será composta de forma paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, observando-se a paridade de gênero, a diversidade étnico-racial, sexual, de identidade de gênero e a participação de pessoas com deficiência.

Membros Designados:

I – Ariadne Enes Rocha: Representante da Universidade Estadual do Maranhão (Presidente);

II - Elivania Estrela Aires: Representante da Fundação Justiça e Paz se Abraçarão (Vice-Presidente);

III – Maria Eliana Alves Lima: Representante da Secretaria Estadual de Educação (Coordenador(a) Geral);

IV - Gardênia Mota Ayres: Representante da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) (Coordenadora Adjunta);

V - Pierre Batista Moraes Januário: Representante Escola de Governo do Maranhão;

VI - Raimundo Alves da Silva: Representante da Rede de Agroecologia do Maranhão;

VII - Fabrício Drummond Vieira da Silva: Representante do Tribunal de Justiça do Maranhão;

VIII - Lucas de Andrade Veloso: Representante do Movimento ODS Maranhão;

IX - Ronald Henrique Gomes Chaves: Representante do Fórum Maranhense de Meio Ambiente e Emergência Climática.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

I - Elaborar e aprovar o Regimento Interno e definir a metodologia da etapa estadual da Conferência;

II - Promover a mobilização de organizações da sociedade civil, movimentos sociais e órgãos e entidades do poder público, assegurando ampla e plural participação;

III - Coordenar a sistematização e consolidação de até 06 (seis) propostas, sendo 01 (uma) por eixo temático, a serem encaminhadas à etapa nacional;

IV - Organizar e supervisionar o processo de eleição das pessoas delegadas, observando a proporção de 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil e 1/3 (um terço) de representantes governamentais;

V - Elaborar e encaminhar o Relatório Final à Comissão Organizadora Nacional no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento.

VI – Articular-se com a Comissão Organizadora Nacional, garantindo o alinhamento das diretrizes metodológicas e normativas da Conferência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 19 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 293/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso II e XIX, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de designação, lotação, relocação, remoção e permuta dos servidores no âmbito desta Universidade, e;

considerando o objetivo de assegurar a transparência e a eficiência na gestão de pessoas e na movimentação funcional de seus quadros;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Elaboração de Minuta de Resolução para regulamentar a designação, lotação, relocação, remoção e permuta dos servidores no âmbito da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

- 1.Profa. Fabiola de Jesus Soares Santana, ID n.º 00006479/1 (Presidente);
- 2.Prof. Porfirio Candanedo Guerra, ID n.º 00006847/1 (Membro);
- 3.Wellton Leandro de Abreu Mendes, ID n.º 00874569/1 (Membro);
- 4.Prof. Antonio César Costa Choairy, ID n.º 00006944/1 (Membro);
- 5.Prof. Gilson Martins Mendonça, ID: 00006723/1 (Suplente).

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão e encaminhamento da Minuta de Resolução à Reitoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 16 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 294/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo SEI n.º 2026.24201.03575 e o Decreto n.º 31.060, de 1º de setembro de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento, sem prejuízo da remuneração, do professor RAFAEL GODOI, ID n.º 00888671/0, Professor Adjunto, Classe C, Referência II, lotado no Departamento de Ciências Sociais do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA/UEMA, pelo período de 26 de maio a 1º junho de 2026, para participar, com apresentação de trabalho, do Congresso Internacional "*Law & Society Association Annual Meeting (LSA)*", que ocorrerá de 28 a 31 de maio de 2026, em San Francisco, Califórnia - Estados Unidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de maio de 2026, cessando seus efeitos em 1º de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 16 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 295/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo SEI n.º 2026.24201.03975 e o Decreto n.º 31.060, de 1º de setembro de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento, sem prejuízo da remuneração, da professora CARINE DALMÁS, ID n.º 00844846/0, Professora Adjunta, Classe C, Referência IV, lotada no Departamento de História do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais - CECEN/UEMA, pelo período de 25 a 31 de maio de 2026, para participar, com apresentação de trabalho, do Congresso Internacional "*Latin American Studies Association (LASA) 2026: Republic and Revolution*", que ocorrerá no período de 26 a 30 de maio de 2026, em Paris - França.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de maio de 2026, cessando seus efeitos em 31 de maio de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 16 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 296/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da nomeação da servidora RAIMUNDA MARIA BRITO MACHADO, ID n.º 00007024/2, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário III - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DAS-3, com exercício no Departamento de Direito, Economia e Contabilidade do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, constante no quadro da Portaria n.º 461/2020-GR/UEMA, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 2º Excluir da servidora 80% (oitenta por cento) de Adicional por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DAS-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 16 de março de 2026.

Prof. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 297/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Gratificação Técnica à servidora RAIMUNDA MARIA BRITO MACHADO, ID n.º 00007024/0, no valor de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), pelo período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 16 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 298/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LUANA REGINA PINHEIRO FARAY MORAES para exercer o Cargo em Comissão de Secretário III - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DAS-3, com exercício no Departamento de Direito, Economia e Contabilidade do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 16 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 299/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a professora CARLA FONSECA ALVES CAMPOS, ID n.º 00887568/0, para responder pela função de Chefe do Laboratório de Zootecnia, Campus Balsas/UEMA.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 10 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 16 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 300/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a professora MARIA CÉLIA DIAS DE CASTRO, ID n.º 00006907/1, para responder pela função de Chefe do Laboratório Atlas Toponímico do Estado do Maranhão - ATEMA, Campus Balsas/UEMA.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 10 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 16 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 301/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a pedido, os efeitos da Portaria n.º 478/2025-GR/UEMA, de 4 de junho de 2025, que designa o professor ELIEL DOS SANTOS PEREIRA, ID n.º 00008589/1, para exercer a função de Diretor do Curso de Enfermagem, com exercício no Campus Coelho Neto/UEMA.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 13 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 16 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor



PORTARIA N.º 302/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir Gratificação Técnica do professor ELIEL DOS SANTOS PEREIRA, ID n.º 00008589/1, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 13 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 16 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 303/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso das atribuições, conferidas pelo artigo 58, inciso XXIII, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e considerando o artigo 44 da Lei n.º 6.107/94;

R E S O L V E:

Art. 1º Remover, *ex officio*, o professor ROBERTO OLIVEIRA RODRIGUES, ID: 00811817/3, do Campus Santa Inês para o Departamento de Ciências da Saúde do Centro de Ciências da Saúde - CCS/UEMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 18 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 304/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria n.º 227/2022-GR/UEMA, de 12 de abril de 2022, que designa a professora ARY-DIMAR VASCONCELOS GAIOSO, ID n.º 00006670/0, para exercer a função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Cartografia Social e Política da Amazônia - PPGCSPA/UEMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 4 de abril de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 18 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 305/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir Gratificação Técnica da professora ARY-DIMAR VASCONCELOS GAIOSO, ID n.º 00006670/0, no valor de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 4 de abril de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 18 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 306/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria n.º 228/2022-GR/UEMA, de 12 de abril de 2022, que designa o professor ANICETO CANTANHEDE FILHO, ID n.º 00008509/2, para exercer a função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Cartografia Social e Política da Amazônia - PPGCSPA/UEMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 4 de abril de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 18 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 307/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a professora CYNTHIA CARVALHO MARTINS, ID n.º 00007178/0, para exercer a função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Cartografia Social e Política da Amazônia - PPGCSPA/UEMA.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 4 de abril de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 18 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 308/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Gratificação Técnica à professora CYNTHIA CARVALHO MARTINS, ID n.º 00007178/0, no valor de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), pelo período de 4 de abril a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 4 de abril de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 18 de abril de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 309/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a professora PATRÍCIA MARIA PORTELA NUNES, ID n.º 00836402/0, para exercer a função de Vice-Cordenadora do Programa de Pós-Graduação em Cartografia Social e Política da Amazônia - PPGCSA/UEMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 4 de abril de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 18 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 310/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria n.º 101/2026-GR/UEMA, de 20 de janeiro de 2026, que nomeia a professora CLAUDIA ROSA DO ESPIRITO SANTO NOBREGA, ID n.º 00888726/1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Auxílios e Projetos de Pesquisa da Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG/UEMA, simbologia DAS- 1.

Art. 2º Excluir da professora 58% (cinquenta e oito por cento) de Adicional por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DAS- 1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 18 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 311/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria n.º 232/2026-GR/UEMA, de 24 de fevereiro de 2026, que nomeia o professor RODOLFO GABRIEL PRAZERES SILVA LOPES, ID n.º 00856458/2, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Iniciação Científica da Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG/UEMA, simbologia DAS-1.

Art. 2º Excluir do professor 58% (cinquenta e oito por cento) de Adicional por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DAS- 1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 18 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 312/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;



considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o professor RODOLF GABRIEL PRAZERES SILVA LOPES para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Auxílios e Projetos de Pesquisa da Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG/UEMA, simbologia DAS- 1.

Art. 2º Conceder a ele 58% (cinquenta e oito por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DAS-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 18 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 313/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o valor da Gratificação Técnica do professor RODOLF GABRIEL PRAZERES SILVA LOPES, ID n.º 00856458/1, passando de R\$ 1.416,07 (mil quatrocentos e dezesseis reais e sete centavos) para R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), pelo período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 18 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 314/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a professora CLAUDIA ROSA DO ESPÍRITO SANTO NOBREGA para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Iniciação Científica da Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG/UEMA, simbologia DAS-1.

Art. 2º Conceder a ela 58% (cinquenta e oito por cento) de Gratificação por Serviços Extraordinários, calculados sobre o cargo de representação, simbologia DAS-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 18 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 315/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o valor da Gratificação Técnica da professora CLAUDIA ROSA DO ESPÍRITO SANTO NOBREGA, ID n.º 00888726/0, passando de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para R\$ 1.416,07 (mil quatrocentos e dezesseis reais e sete centavos), pelo período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 18 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 316/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria n.º 412/2025-GR/UEMA, de 15 de maio de 2025, que designa o professor MAURO ENRIQUE CAROZZO TODARO, ID n.º 00805216/1, para exercer a função de Gerente da Incubadora UEMA, em conformidade com o artigo 10 da Resolução n.º 1479/2021-CEPE/UEMA, de 6 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 9 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 18 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 317/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora ARIANA BARROS PIMENTEL, ID n.º 00842321/3, para exercer a função de Gerente da Incubadora UEMA, em conformidade com o artigo 10 da Resolução n.º 1479/2021-CEPE/UEMA, de 6 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 9 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 18 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 318/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as professoras e os alunos, a seguir relacionados, para comporem a Comissão para Interiorização das Ações da Superintendência de Gestão Ambiental no Campus Balsas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA:

- 1.Profa. Carla Fonseca Alves Campos, ID: 00887568/0 (Presidente);
- 2.Profa. Suellen Brandão de Miranda Costa, ID: 00905792/1 (Membro);
- 3.Aluna Mayara da Silva Ribeiro, ID: 20240014886 (Membro);
- 4.Aluno Antonio Felipe Rodrigues Landim, Código: 20250013292 (Membro);
- 5.Aluna Angela Gabriela Oliveira Costa, Código: 20240013996 (Membro);
- 6.Aluno Oliver Daniel Lima Braga, Código: 20250013499 (Membro).

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 16 de março de 2026, cessando os efeitos da Portaria n.º 593/2025-GR/UEMA, de 16 de julho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 20 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 319/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria n.º 539/2024-GR/UEMA, de 16 de julho de 2024, que designa o professor FABIO RIBEIRO BARROS, ID n.º 00800937/1, para responder pela função de Coordenador do Projeto "Circuito Sala Verde" no Campus Balsas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 16 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 20 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 320/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria n.º 540/2024-GR/UEMA, de 16 de julho de 2024, que designa a professora CARLA FONSECA ALVES CAMPOS, ID n.º 00887568/0, para responder pela função de Vice-Coordenadora do Projeto "Circuito Sala Verde" no Campus Balsas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 16 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 20 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 321/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a professora CARLA FONSECA ALVES CAMPOS, ID n.º 00887568/0, para responder pela função de Coordenadora do Projeto "Circuito Sala Verde" no Campus Balsas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 16 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 20 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor



PORTARIA N.º 322/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a professora SUELLEN BRANDÃO DE MIRANDA COSTA, ID n.º 00905792/1, para responder pela função de Vice-Coordenadora do Projeto “Circuito Sala Verde” no Campus Balsas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 16 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 20 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant’Ana
Reitor

PORTARIA N.º 323/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o disposto no artigo 18, Capítulo IV do Apêndice A da Resolução n.º 1322/2025-CONSUN/UEMA, de 27 de março de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os professores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCENTE da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA:

- 1.Abraão Ramos da Silva, ID n.º 00844850/0, Centro de Ciências Tecnológicas - CCT;
- 2.Camila Magalhães Silva, ID n.º 00862677/0, Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE;
- 3.Irlane Regina Moraes Novaes, ID n.º 00006962/1, Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP;
- 4.Luciano Façanha Marques, ID n.º 00805309/1, Pró-Reitoria de Infraestrutura - PROINFRA;
- 5.Rodolf Gabriel Prazeres Silva Lopes, ID n.º 00856458/1, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG;
- 6.William da Silva Cardoso, ID n.º 00007330/0, Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD;
- 7.Marília de Carvalho Cerveira, ID n.º 00294008/2, Pró-Reitoria de Graduação - PROG.

Art. 2º Ficam como suplentes dos membros titulares da Comissão ora instituída, os seguintes professores:

- 1.Adriana Raquel de Almeida da Anunciação, ID n.º 00886125/1, Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE;
- 2.José Rômulo Travassos da Silva, ID n.º 00007153/0, Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP;
- 3.Maria Teresinha de Medeiros Coelho, ID n.º 00006634/1, Pró-Reitoria de Infraestrutura - PROINFRA;

4.Claudia Rosa do Espírito Santo Nóbrega, ID n.º 00888726/0, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG;

5.Thiago Cardoso Ferreira, ID n.º 00823329/2, Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD;

6.Edvaldo Costa Rodrigues, ID n.º 00842593/3, Pró-Reitoria de Graduação - PROG.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 2 de março de 2026, cessando os efeitos da Portaria n.º 517/2025-GR/UEMA, de 10 de junho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 20 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant’Ana
Reitor

PORTARIA N.º 324/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso XIX, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de análise e julgamento dos pedidos de concessão de Bolsa de Apoio ao Ensino - BAE, regida pela Resolução n.º 1720/2023-CEPE/UEMA e Resolução n.º 1217/2023-CONSUN/UEMA, de 26 de setembro de 2023 e alterada pela Resolução n.º 1866/2025-CEPE/UEMA, de 6 de fevereiro de 2025:

- 1.Prof. José Sampaio de Mattos Junior, ID n.º 00006681/4 (Presidente);
- 2.Profa. Maria José Santos Rabelo, ID n.º 00006539/2 (Membro);
- 3.Márlisson da Silva Barroso, ID n.º 00893942/0 (Membro).

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 20 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant’Ana
Reitor

PORTARIA N.º 325/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 13 da Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA, de 23 de agosto de 2022, artigo 1º, §3º da Resolução n.º 1756/2023-CEPE/UEMA, de 11 de dezembro de 2023, e considerando o constante no Edital n.º 48/2026-GR/UEMA;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os professores, a seguir relacionados, para integrarem as Comissões Examinadoras dos Concursos Públicos para provimento de Cargos da Carreira do Magistério Superior, a fim de atender ao **Campus Codó/ Curso de Direito Bacharelado/ Curso de Administração Bacharelado**, nas seguintes áreas/subáreas:

1. Campus Codó**1.1. Curso de Direito Bacharelado/ Curso de Administração Bacharelado****1.1.1. Área/Subárea: Ciências Sociais Aplicadas/ Direito: Teoria do Direito** (Professor Adjunto); 1 vaga [40 horas]

Prof. Milton Gustavo Vasconcelos Barbosa - Doutor/UESPI

Prof. Thiago Anastácio Carcará - Doutor/UESPI

Profª. Maria do Socorro Pereira de Sousa Andrade - Doutora/UEMA

Prof. Nelson Juliano Cardoso Matos - Doutor/UFPI - Primeiro Suplente

Prof. Raul Lopes de Araújo Neto - Doutor/UFPI - Segundo Suplente

1.1.2. Área/Subárea: Ciências Sociais Aplicadas/ Direito: Direito Privado

(Professor Adjunto); 1 vaga [40 horas]

Prof. Paulo Joviniano Álvares dos Prazeres - Doutor/FNH

Profª. Heloisa Gomes Medeiros - Doutora/UEMA

Prof. Joelson de Sousa Moraes - Doutor/UFMA

Profª. Teresa Helena Barros Sales - Doutora/UEMA - primeira suplente

Prof. Lucas Lucena Oliveira - Doutor/UNISULMA - segundo suplente

1.1.3. Área/Subárea: Administração/ Administração de Empresas (Professor Adjunto); 1 vaga [40 horas]

Profª. Maria das Graças Corrêa Mendes - Doutora/UEMA

Profª. Aline Alvares Melo - Doutora/UFMA

Prof. Aziel Alves de Arruda - Doutor/UEMA

Profª. Fernanda Paes Arantes - Doutora/UFMA - primeira suplente

Prof. Antônio Vinícius Oliveira Ferreira - Doutor/UFPI - segundo suplente

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 20 de março de 2026.

Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda
Vice-Reitor

PORTARIA N.º 326/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo SEI n.º 2026.24201.06775 e o Decreto n.º 31.060, de 1º de setembro de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento, sem prejuízo da remuneração, do professor ILMAR POLARY PEREIRAI, ID n.º 00005661/1, Professor Associado, Classe D, Referência I, lotado no Departamento de Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA/UEMA, pelo período de 22 a 28 de junho de 2026, para participar, com apresentação de trabalho, do Congresso Internacional "IV Congresso Internacional de Ciências Sociais e Humanas: 'O Brasil diante dos desafios globais'", que ocorrerá de 24 a 26 de junho de 2026, em Salamanca - Espanha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de junho de 2026, cessando seus efeitos em 28 de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 20 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 327/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria n.º 243/2025-GR/UEMA, de 25 de março de 2025, que nomeia a servidora LUCIANA BARROS OLIVEIRA, ID n.º 00838693/1, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário III - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão UEMA, simbologia DAS-3, com exercício na Pró-Reitoria de Infraestrutura - PROINFRA/UEMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 20 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 328/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LUCIANA BARROS OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício na Pró-Reitoria de Infraestrutura - PROINFRA/UEMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 20 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 329/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;



R E S O L V E:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria n.º 654/2022-GR/UEMA, de 4 de outubro de 2022, que nomeia a servidora TALITA SERRA RIOS, ID n.º 00892175/0, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário III - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DAS-3, com exercício na Divisão de Direitos e Deveres, da Coordenação de Administração de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP/UEMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 20 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 330/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear TALITA SERRA RIOS para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DANS-3, com exercício na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP/UEMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 20 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 331/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os professores, a seguir relacionados, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processos Seletivos do ano de 2026.

1. Maria Cristiane Pestana Chaves Miranda, ID: 00006541/1 (Presidente);

2. Ferdinan Almeida Melo, ID: 00007230/0 (Membro);
3. Antonia Santos Oliveira, ID: 00006512/2 (Membro);
4. Márcia Cristina Gomes, ID: 00006396/0 (Membro);
5. José Gomes Pereira, ID: 00006526/1 (Membro);
6. Cláudio Belmino Maia, ID: 00007290/0 (Membro).

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2026, revogando os efeitos das disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 19 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 332/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

considerando os artigos 61 e 62, da Lei n.º 13.019, que tratam das obrigações do gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, e;

considerando os artigos 59 ao 70 do Decreto Estadual n.º 32.724, de 22 de março de 2017, que tratam das ações de fiscalização e prestação de contas, no âmbito do Poder Executivo, regulamentando a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, dispondo sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as organizações da sociedade civil;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Profa. Dra. Karina Biondi, ID n.º 00866853/0, como Gestora, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do Termo de Colaboração n.º 01/2025-UEMA/FAPEAD/SEAP, referente ao Processo Administrativo SEI n.º 2025.240201.02526, cujo objeto é "a execução do Programa de formação superior para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema penitenciário maranhense, celebrado entre a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FAPEAD), com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP)".

Art. 2º A Gestora designada fica responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização contínua da execução do objeto pactuado, compondo suas atribuições a realização de visitas *in loco*; a análise dos relatórios de execução; a gestão e o acompanhamento das metas junto ao parceiro e a emissão de pareceres técnicos de monitoramento e de prestação de contas final, devendo ainda comunicar irregularidades ao superior e adotar medidas saneadoras para garantir o interesse público.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 23 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 333/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso XIX, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

considerando o art. 2º, inciso XI da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata da comissão de monitoramento e avaliação, compreendida como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, e;

considerando os artigos 49 e 50 do Decreto Estadual n.º 32.724, de 22 de março de 2017, que tratam da Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito do Poder Executivo, regulamentando a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, dispondo sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as organizações da sociedade civil;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) mediante termo de colaboração ou termo de fomento, integrada pelos seguintes membros titulares, e por uma Secretária-Executiva:

- 1.Profa. Valdira Barros, ID n.º 000093575/2 (Titular);
- 2.Prof. Rafael Godoi, ID n.º 00888671/0 (Titular);
- 3.Prof. Adriano Antunes Damasceno, ID n.º 00238184/1 (Titular);
- 4.Profa. Rosirene Martins Lima, ID n.º 00006701/1 (Secretária-Executiva).

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados, propor penalizações por descumprimento de objeto e homologar os relatórios técnicos de monitoramento apresentados pelos gestores das parcerias.

§ 1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando for incompatível com o objeto da parceria;

§ 2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º Os atos de cunho decisório, como propostas de penalização e outros, serão votados pelos titulares da Comissão, mantida a posição majoritária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 23 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 334/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, inciso XIX, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da Comissão constituída pela Portaria n.º 856/2025-GR/UEMA, de 2 de dezembro de 2025, composta pelos servidores relacionados a seguir, para encaminhamento da Minuta de Proposta de Alteração das Normas Regulamentadoras dos Concursos Públicos para ingresso na Carreira do Magistério Superior da UEMA, regida pela Resolução n.º 1564/2022-CEPE/UEMA, de 23 de agosto de 2022 e das Normas Regulamentadoras para a contratação de Professor Substituto para esta IES, constantes na Resolução n.º 1689/2023-CEPE/UEMA, de 26 de setembro de 2023, para aprovação do Reitor:

- 1.Profa. Dra. Maria Cristiane Pestana Chaves Miranda, ID n.º 00006541/3 (Presidente);
- 2.Profa. Dra. Fabíola de Jesus Soares Santana, ID n.º 00006479/8 (Membro);
- 3.Profa. Dra. Deuzimar Costa Serra, ID n.º 00006425/5 (Membro);
- 4.Prof. Dr. Gilson Martins Mendonça, ID n.º 00006723/7 (Membro);
- 5.Amanda Maya Rosa Guará, ID n.º 00308884/2 (Membro);
- 6.Cândida Abreu Gonçalves, ID n.º 00847292/1 (Membro);
- 7.Elisângela Lima Freitas, ID n.º 00907393/0 (Membro).

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 12 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 23 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor



PORTARIA N.º 335/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor RAYAN PEREIRA CAMPOS, ID n.º 00913402/0, para exercer, em caráter excepcional e cumulativamente, a função de Assessor Jurídico na Divisão de Direitos e Deveres da Coordenação de Administração de Pessoal da Pró Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP/UEMA, de 2 de março a 2 de setembro de 2026, período de Licença Maternidade e Gozo das férias da titular, Talita Serra Rios.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 2 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 23 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 340/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os professores, a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Acessibilidade do Campus Itapecuru-Mirim da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

1. Maria Nazareth Mendes, ID: 00908207/1 (Presidente);
2. Adriana Sousa Rego, ID: 00904139/1 (Membro);
3. John Jairo Saldarriaga Ausique, ID: 00888751/0 (Membro).

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 23 de março de 2026, cessando os efeitos da Portaria n.º 627/2022-GR/UEMA, de 21 de setembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 24 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 341/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras a seguir relacionadas como representação institucional desta Universidade perante o Ministério da Educação e o respectivo Sistema e-MEC, no exercício das funções especificadas a seguir.

I. Luzinete Rodrigues Lopes, ID: 00005308/0, na função de Procuradora Institucional, e;

II. Danielle de Jesus Nunes de Castro, ID: 00913269/0, na função de Auxiliar Institucional.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 24 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 343/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a pedido, os efeitos da Portaria n.º 400/2024-GR/UEMA, de 21 de maio de 2024, que nomeia a servidora JOSIELMA DE SOUSA SILVA, ID n.º 00903720/0, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário III - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DAS-3, com exercício no Departamento de Educação do Campus Balsas.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 24 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 25 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 344/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ISABEL CRISTINA JANSEN CUNHA para exercer o Cargo em Comissão de Secretário III - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DAS-3, com exercício no Curso de Terapia Ocupacional do Campus Caxias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 25 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 345/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, incisos II e V, do Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto n.º 15.581, de 30 de maio de 1997, e;

considerando o Decreto n.º 30.622/2015, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LEILIANE DA SILVA ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão de Secretário III - Unidades Executoras Descentralizadas da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, simbologia DAS-3, com exercício no Curso de Fonoaudiologia do Campus Caxias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 25 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 346/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora ANA KARLA GOMES CA-MELO, ID n.º 00892644/1, CPF n.º 063.874.103-39, para atuar como FISCAL do Contrato n.º 007/2026-UEMA, firmado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAPEAD, o qual tem por objeto a “contratação de Fundação instituída com a finalidade de promover a educação, a inclusão social e digital, e o fortalecimento da autonomia de pessoas idosas no Maranhão, por meio da oferta de cursos de formação continuada no âmbito do Programa Universidade Aberta Intergeracional (UNABI), na gestão das atividades administrativas e financeiras necessárias à sua execução”.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar diretamente o Contrato Administrativo para o qual foi designado, registrando as ocorrências relevantes e armazenando os documentos relativos à sua execução;

II - Verificar a entrega dos materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços, zelando pelo fiel cumprimento dos Termos Contratuais;

III - Receber provisoriamente o objeto da contratação;

IV - Exigir da contratada que providencie a documentação indispensável para o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as exigências estabelecidas no instrumento contratual;

V - Avaliar a qualidade da execução contratual, propondo à Coordenação de Contratos/PROPLAD ou ao ordenador de despesas, sempre que cabível, a adoção de providências que visem à redução dos gastos para a IES e a racionalização dos recursos disponíveis;

VI - Receber as reclamações referentes à má qualidade de serviços e obras, tomando as providências necessárias à sua regularização;

VII - Orientar o preposto da Contratada sobre a correta execução do Contrato;

VIII - Acompanhar as medições dos serviços contratados, verificando a compatibilidade entre os resultados das medições e as respectivas Notas Fiscais;

IX - Exigir, para os contratos de prestação de serviços, a utilização de equipamentos de proteção - EPIs, quando cabíveis;

X - Registrar e estabelecer prazo para a Contratada promover a correção das ocorrências identificadas na fiscalização.

Parágrafo único: Havendo irregularidades contratuais passíveis de aplicação de penalidade à Contratada, o Fiscal deverá subsidiar a Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD quanto às informações técnicas e operacionais necessárias formalizadas em processo.

XI - Informar, nos processos de pagamento, a necessidade de eventuais glosas a serem executadas, detalhando as razões, o item contratual e demais informações necessárias que subsidiaram o cálculo;

XII - Promover a abertura de processo de pagamento, após o ateste das Notas Fiscais emitidas pela Contratada, encaminhando à Divisão de Execução Orçamentária/PROPLAD os autos devidamente instruídos com a documentação pertinente identificada nas *checklists* anexas a este documento.

Parágrafo Primeiro: As documentações que deverão compor o processo de pagamento, seguirão a ordem estabelecida nas *checklists*.

Parágrafo Segundo: Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela Contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado.

XIII - Controlar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, e observar o saldo do Contrato com auxílio da Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD que fornecerá mensalmente a lista de contratos com seus respectivos pagamentos efetuados;

XIV - Informar, à Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD, a necessidade de alteração contratual, promovendo a abertura de processos relativos à repactuação, reajuste e prorrogação.

Parágrafo Primeiro. Encaminhar à Divisão de Acompanhamento e Controle de Contratos/PROPLAD, no prazo de até 60 (sessenta) dias do vencimento do Contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência e proposta da contratada, da justificativa para prorrogação e relatório de execução dos serviços.

Parágrafo Segundo. Caso não seja possível a prorrogação, providenciar, no prazo de até 90 (noventa) dias, o encaminhamento do Termo de Referência/Projeto Básico para o gabinete da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD.

XV - Propor, por meio de processo formalizado à Coordenação de Contratos - PROPLAD, a aplicação de penalidade nas hipóteses de atraso na entrega do produto e/ou prestação dos serviços, inexecução total ou parcial do objeto da contratação, ou descumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento contratual.



Parágrafo único. O Fiscal deverá registrar os pontos críticos encontrados, providenciar a produção de provas, datando, assinando, colhendo a assinatura do preposto da contratada para, posteriormente, encaminhar essa documentação à Coordenação de Contratos/PROPLAD, com vistas à devida instrução do processo de aplicação de penalidade contratual.

XVI - Atender, tempestivamente, às solicitações e recomendações de auditoria interna e externa.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 23 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 25 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PORTARIA N.º 347/2026-GR/UEMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo SEI n.º 2026.24201.08015 e o Decreto n.º 31.060, de 1º de setembro de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento, sem prejuízo da remuneração, da professora ILKA MARCIA RIBEIRO DE SOUZA SERRA, ID n.º 00007386/0, Professora Associada, Classe D, Referência II, lotada no Departamento de Biologia do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais - CECEN/UEMA, pelo período de 2 a 9 de maio de 2026, para participar do Congresso Internacional “*IFAT 2026 – World's Leading Trade Fair for Water, Sewage, Waste and Raw Materials Management*”, que ocorrerá no período de 4 a 7 de maio de 2026, e de reuniões institucionais, visitas técnicas e articulações com parceiros estratégicos, em Munique - Alemanha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 2 de maio de 2026, cessando seus efeitos em 9 de maio de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 26 de março de 2026.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL

PORTARIA N.º 123/2026 - GR/UEMASUL

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 10.525 de 03.11.2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir o contrato de prestação de serviço, a pedido, conforme o Processo n.º 2026.2420702030, de Professor(a) Substituto(a) da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Letras - CCHSL, *Campus* Imperatriz, na forma do anexo I desta portaria.

RESCISÃO CONTRATUAL DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL, CAMPUS IMPERATRIZ.

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO	DATA
MARCOS MOREIRA LIRA	00893016-02	IMPERATRIZ	15/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 15/04/2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IMPERATRIZ – MA, 23 DE MARÇO DE 2026.

LUCILÉA FERREIRA LOPES GONÇALVES
Reitora

PORTARIA N.º 124/2026 - GR/UEMASUL

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 10.525 de 03.11.2016,

Considerando a Lei n.º 10.558, de 06.03.2017 e suas alterações, do Governo do Estado do Maranhão, que dispõe sobre a organização administrativa da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, e

Considerando o Decreto n.º 38.055/2022, do Governo do Estado do Maranhão, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar ANA KAROLYNE SANTOS ARAÚJO, matrícula: 00890353-01, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Arqueologia, da Pró-Reitoria de Extensão e Assistência Estudantil – PROEXAE, *Campus* Imperatriz, Símbolo DAS-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31/03/2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IMPERATRIZ – MA, 23 DE MARÇO DE 2026.

LUCILÉA FERREIRA LOPES GONÇALVES
Reitora

PORTARIA N.º 132/2026 - GR/UEMASUL

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 10.525 de 03.11.2016,

Considerando a Lei n.º 10.558, de 06.03.2017 e suas alterações, do Governo do Estado do Maranhão, que dispõe sobre a organização administrativa da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, e

Considerando o Decreto n.º 38.055/2022, do Governo do Estado do Maranhão, que regulamenta as nomeações para cargos em comissão do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, LOURIVAL RIBEIRO CHAVES JÚNIOR, matrícula: 00885985-01, do cargo em comissão de Coordenador de Treinamento e Desenvolvimento, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, *Campus Imperatriz*, símbolo DANS-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 27/03/2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IMPERATRIZ – MA, 26 DE MARÇO DE 2026.

LUCILÉA FERREIRA LOPES GONÇALVES

Reitora

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº 013 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SAGRIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e conforme disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988.

Considerando o disposto nos Art. 7.º, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como disposição do Decreto Estadual nº 38.134, de 06 de março de 2023, no tocante a designação de agentes públicos para execução das disposições da lei de licitação e contratos.

Considerando a atividade de definição dos valores estimados das contratações públicas afetas ao planejamento da licitações públicas, conforme o disposto no art.23. da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designando assim os servidores **LETICIA VANESSA DOS SANTOS MARTINS**, Cargo Auxiliar de Serviço de Protocolo, ID 00883223-00, CPF n.º 066.327.233-57, **ROSIANE CHAVES FERNANDES**, Cargo Auxiliar de Serviço de Protocolo, ID 00841926-02, CPF n.º 643.806.963-91, **MARIA DE LURDES SILVA AMARAL**, Cargo Auxilia Técnico, ID 00875508-00, CPF n.º 002.232.173-01, **ALYSSON FALCÃO NUNES**, Cargo Supervisor de Informática, ID 00841669-01, CPF n.º 822.868.503-30, **ELAINE FREITAS DA SILVA**, Cargo Assessor Sênior, ID 00892494-01, CPF n.º 016.125.563-96, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE PESQUISA DE MERCADO-CPPM**, da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAGRIMA.

Art. 2º - Ficam os referidos servidores designados para atuarem em conjunto ou separadamente, conforme a natureza e o objeto licitante
Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos membros deverão ser solicitadas à Chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria de nº 071 de 16 de Agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão. Edição 159 São Luís, segunda-feira, 21 de agosto de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – SAGRIMA

Em São Luís (MA), 26 de março de 2026.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária – SAGRIMA

PORTARIA Nº 014, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a ampliação excepcional do horário de funcionamento do Entrepasto Pesqueiro de São Luís/MA, em razão do período da Semana Santa, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição do Estado do Maranhão, que atribui à Administração Pública o dever de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO as competências institucionais previstas no Regimento Interno da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária – SAGRIMA, que lhe conferem a atribuição de administrar, regulamentar e disciplinar o funcionamento das unidades sob sua gestão;

CONSIDERANDO a competência da SAGRIMA para a gestão, administração e funcionamento do Entrepasto Pesqueiro de São Luís/MA;

CONSIDERANDO o aumento significativo da demanda por pescado durante o período da Semana Santa, em razão de tradições culturais e religiosas amplamente observadas pela população;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o adequado abastecimento, a organização do fluxo de comercialização, a segurança sanitária e a eficiência operacional do Entrepasto Pesqueiro;

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação excepcional e temporária do horário de funcionamento da referida unidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida, em caráter excepcional e temporário, a ampliação do horário de funcionamento do Entrepasto Pesqueiro de São Luís/MA, que passará a funcionar, para atendimento ao público em geral, das 02h00 (duas horas) às 12h00 (doze horas), no período compreendido entre os dias 31 de março de 2026 a 05 de abril de 2026.

Art. 2º Durante o período mencionado no art. 1º, deverão ser adotadas todas as medidas administrativas e operacionais necessárias ao pleno funcionamento da unidade, especialmente no que se refere à limpeza, higienização, organização, controle de acesso, segurança e fiscalização sanitária.

Art. 3º Caberá à administração do Entrepasto Pesqueiro ordenar as equipes envolvidas, podendo ajustar escalas de trabalho, requisitar apoio operacional e adotar providências complementares indispensáveis ao fiel cumprimento desta Portaria.



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA,

Em São Luís (MA), 27 de março de 2026.

FABIO JOSE GENTIL PEREIRA ROSA
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
FAMILIAR**

PORTARIA Nº 134/2026 - SAF

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA Nº 146, de 20 de julho de 2023 – São Luís - MA, na qualidade de Diretor Nacional do Projeto de Cooperação Técnica Internacional BRA/22/012 – Capacidades para PAGES,

RESOLVE

Art. 1º. Instituir o Comitê de Avaliação responsável pela análise técnica do Processo de Seleção 1008768, que tem como objeto contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de auditoria externa para o Projeto de Gestão Sustentável da Amazônia (PAGES), resultado de um Acordo nº 2000004247 entre o Governo do Estado do Maranhão e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA).

Art. 2º. O Comitê instituído no artigo 1º desta Portaria terá caráter temporário e será constituído pelos seguintes membros:

Membros titulares:

Eva Patrícia de Sousa Albuquerque – CPF nº 040.374.433-41

Andrea Hunhoff – CPF nº 682.770.910-87

Leticia Moura Ramos - CPF nº 020.960.813-78

Fernando de Oliveira Pereira - CPF nº 033.125.763-77

Membro observador:

Mariana Leal Conceição Nóbrega – CPF nº 618.115.803-00

Art. 3º O presente Comitê terá as seguintes competências:

I - Analisar e avaliar técnica e individualmente a documentação recebida, observando-se as exigências estabelecidas no Termo de Referência que o compõe;

II - Fundamentar os posicionamentos que venham a ser adotados nos processos de análise e avaliação;

III - Promover as diligências entendidas como necessárias ao esclarecimento de dúvidas surgidas no curso das análises técnicas;

IV - Informar qualquer dúvida, atraso ou ocorrências que possam comprometer o regular andamento das avaliações;

V - Analisar tecnicamente os recursos recebidos.

Art. 4º No caso de indisponibilidade de algum membro titular do Comitê, durante a vigência desta, este poderá ser substituído pelo membro observador.

Art. 5º Esta Portaria será extinta após a conclusão dos trabalhos do Comitê.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, em São Luís, 26 de março de 2026.

UBIRAJARA DO PINDARÉ ALMEIDA SOUSA

Diretor Nacional de Projeto Capacidades para PAGES

Secretário de Estado da Agricultura Familiar

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 de 24 DE março DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos para a gestão, suspensão e cancelamento de inscrições no Cadastro Ambiental Rural - CAR sobrepostas a Terras Indígenas no Estado do Maranhão.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ORGANIZAÇÃO PRODUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 231 da Constituição Federal, que reconhece aos índios os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Novo Código Florestal que instituiu o Cadastro Ambiental Rural - CAR como registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.889, de 14 de julho de 2021, Estabelece diretrizes para a emissão de licenças e autorizações ambientais e para a inscrição de imóveis no Cadastro Ambiental Rural (CAR), e dá outras providências e a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa nos processos de cancelamento;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um procedimento administrativo para a regularização dos registros do CAR que incidem indevidamente sobre Terras Indígenas demarcadas e homologadas no Estado do Maranhão, a fim de garantir a segurança jurídica e a proteção dos territórios tradicionais,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos administrativos para a gestão, suspensão e cancelamento de inscrições no Cadastro Ambiental Rural – CAR, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SAF), imóveis rurais de até 4 módulos fiscais, cujos perímetros se sobreponham total ou parcialmente a Terras Indígenas declaradas ou homologadas pela União.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa não se aplica à áreas quilombolas e unidades de conservação.

CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Art. 2º A SAF, por meio de seu setor técnico competente, realizará o cruzamento contínuo da base de dados do SICAR com os limites georreferenciados das Terras Indígenas disponibilizados pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).

Art. 3º Identificada a sobreposição, o registro do CAR será imediatamente classificado com o status de “**pendente**”, nos termos da Portaria MAPA n.º 121 de 12 de maio de 2021.

Parágrafo único. A condição de “pendente” implicará na suspensão de todos os benefícios e autorizações decorrentes do CAR, até a regularização ou o cancelamento do registro.

Art. 4º O proprietário ou possuidor do imóvel rural cujo CAR se encontre na situação descrita no art. 3º será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 1º A notificação será realizada através da Central do Proprietário/Possuidor no sistema SICAR.

§ 2º A notificação deverá conter, no mínimo:

I - A identificação do imóvel e do respectivo CAR;

II - A indicação da Terra Indígena com a qual foi identificada a sobreposição;

III - O percentual da área sobreposta;

IV - O prazo e os meios para apresentação de defesa.

CAPÍTULO II DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 5º Considera-se para fins de aplicação do disposto do art. 3º do Decreto Estadual n.º 36889 de 27 de julho de 2021 o seguinte:

I – A nulidade é o processo de atualização do status do CAR para:

a) Suspensão, conforme inciso III do art. 7º da Portaria MAPA n.º 121 de 12 de maio de 2021; e, após regular processo administrativo no qual seja garantido o contraditório e a ampla defesa;

b) Cancelado, conforme inciso IV do art. 7º da Portaria MAPA n.º 121 de 12 de maio de 2021;

Art. 6º O processo de suspensão será aberto no Sistema Eletrônico do Estado do Maranhão – SEI/MA pelo setor competente, com os seguintes documentos:

a) Número de módulos fiscais;

b) Número do recibo;

c) Município do imóvel;

d) A Terra Indígena sobreposta;

e) Percentual de sobreposição;

§1º Após a devida instrução processual, os autos serão encaminhados à ASSEJUR para elaboração de Parecer Jurídico.

§2º A autoridade competente do órgão com fulcro nos dispositivos acima, autorizará, ou não, a mudança do status de “ativo/pendente” para “suspensão” do respectivo do CAR.

§3º Tendo sido declarado suspenso, o proprietário/possuidor do imóvel rural será notificado da suspensão para fins de regularização da situação.

§4º O processo de suspensão somente será considerado finalizado após a devida resposta à notificação do parágrafo anterior.

Art. 7º O processo de cancelamento somente terá início após cumpridas as determinações do art. 6º.

Art. 8º O processo de cancelamento será instruído com os seguintes documentos:

a) Número de módulos fiscais;

b) Número do recibo;

c) Município do imóvel;

d) A Terra Indígena sobreposta;

e) Percentual de sobreposição;

Parágrafo único. Caso o processo de cancelamento tenha se originado a partir de um processo de suspensão, a administração deverá obrigatoriamente *relacioná-lo no sistema SEI/MA* ao processo de cancelamento.

Art. 9º A decisão sobre o cancelamento do CAR será proferida pelo Secretário de Estado da Agricultura Familiar, com base no parecer técnico e jurídico, e será publicada no Diário Oficial do Estado.

§1º Da decisão de cancelamento caberá recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da sua publicação no DOEMA.

§2º Quando não houver disposição legal em contrário, o recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos pela autoridade competente.

Art. 10º O cancelamento do registro no SICAR-MA implica na perda de todos os direitos e benefícios associados ao número do CAR.

CAPÍTULO III DA RETIFICAÇÃO VOLUNTÁRIA

Art. 11º O proprietário ou possuidor poderá, a qualquer tempo, solicitar voluntariamente a retificação do CAR para excluir a área sobreposta à Terra Indígena.

Parágrafo único. Após a análise e aprovada a retificação pelo órgão competente, o processo administrativo de cancelamento será arquivado.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Secretário de Estado da Agricultura Familiar.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís/MA, 24 de março de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

RICARTE ALMEIDA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO

Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP/MA**PORTARIA Nº 166/2026 - AGERP**

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO – AGERP/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Membros da Comissão Técnica Paritária do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) celebrado entre a AGERP e o Município de Barreirinhas, conforme discriminado abaixo:

Representantes da **AGERP**: Korina Correa Zelarayan, ID 391398-2, Chefe do Escritório Regional de Rosário; e Aldean Bezerra Cavalcante, ID 153950-1, Coordenador dos Escritórios Regionais.

Representantes do **MUNICÍPIO**: Mário José Diniz Araújo Junior, Chefe de Gabinete, Matrícula nº 23133-2; e Shirley Cristina Ferreira Vieira, Subchefe de Gabinete, Matrícula nº 1242631-1.

Art. 2º. São atribuições da COMISSÃO, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I. Tomar conhecimento do conteúdo do Acordo de Cooperação, especialmente das condições do plano de trabalho onde estão estabelecidos os critérios para execução e acompanhamento das metas;

II. Registrar as ocorrências da execução do ACT, mantendo, para esse fim, “Livro de Registros” ou outro tipo de controle que o substitua;

III. Verificar se as interrupções que interfiram nas metas estabelecidas no Plano de trabalho que possam comprometer sua execução e prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor alterações;

IV. Encaminhar à Diretoria de ATER da AGERP pedido de alteração no plano de trabalho, acompanhado das justificativas técnicas;

V. Controlar o prazo de vigência do ACT, comunicando ao Município e a Diretoria de ATER eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do ACT, se for o caso;

VI. Comunicar à Diretoria de ATER da AGERP as providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência.

Art. 3º A investidura dos Membros da Comissão não excederá ao período de vigência do respectivo Acordo de Cooperação e seus aditivos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís - MA, 27 de março de 2026.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ
Presidente da AGERP/MA

Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA**PORTARIA/GP/ITERMA/Nº 87/2026 - ARRECADACÃO SUMÁRIA**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO-ITERMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a faculdade prevista nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.315/91, de 23 de dezembro de 1991 e da Instrução Normativa/ITERMA/Nº02/2023;

Considerando a inexistência de domínio sobre a Gleba denominada “**GLEBA MANDIR**”, situada no Município de **LAGO DA PEDRA/MA**, conforme Ofício de Busca anexada ao PROCESSO/ITERMA Nº 2026.61201.00169, datado de 25/02/2026;

Considerando que sobre a referida Gleba não há contestação ou reclamações administrativas promovidas por terceiros, contra o domínio e posse da mesma;

Considerando, finalmente, a proposição apresentada pelo Sr. Diretor de Recursos Fundiários do ITERMA, no Processo supra mencionado.

RESOLVE:

I - Arrecadar como terras devolutas, incorporando-se ao patrimônio do Estado do Maranhão, área total **176,2963 ha** (Cento e setenta e seis hectares, vinte e nove ares e sessenta e seis centiares), contida num perímetro total de **5.890,44 m** (cinco mil, oitocentos e noventa metros e quarenta e quatro centímetros), abrangidos pelos efeitos da Lei Estadual nº 5.315/91, com a denominação de “**Gleba Mandir**”, situada no Município de **Lago da Pedra/MA**, administrativamente ao Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – **ITERMA**;

II - Determinar a Diretoria de Recursos Fundiários a adoção das medidas subseqüentes com vistas à matrícula da aludida Gleba em nome do Estado do Maranhão, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de **Lago da Pedra - MA**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO-ITERMA, em São Luís (MA), 26 de março de dois mil e vinte e seis.

ANDERSON PIRES FERREIRA
Diretor Presidente/ITERMA

PORTARIA/GP/ITERMA/Nº 89/2026 - ARRECADACÃO SUMÁRIA

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO-ITERMA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a faculdade prevista nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual nº 5.315/91, de 23 de dezembro de 1991 e da Instrução Normativa/ITERMA/Nº02/2023;

Considerando a inexistência de domínio sobre a Gleba denominada “**GLEBA BAÍA DO TUBARÃO**”, situada no Município de **ICATÚ/MA**, conforme Ofício de Busca anexada ao PROCESSO/ITERMA Nº 2026.61201.00313, datado de 29/01/2026;

Considerando que sobre a referida Gleba não há contestação ou reclamações administrativas promovidas por terceiros, contra o domínio e posse da mesma;

Considerando, finalmente, a proposição apresentada pelo Sr. Diretor de Recursos Fundiários do ITERMA, no Processo supra mencionado.

RESOLVE:

I - Arrecadar como terras devolutas, incorporando-se ao patrimônio do Estado do Maranhão, área total **352,5090 ha** (trezentos e cinquenta e dois hectares, cinquenta ares e noventa centiares), contida num perímetro total de **8.344,10 m** (oito mil, trezentos e quarenta e quatro metros e dez centímetros), abrangidos pelos efeitos da Lei Estadual nº 5.315/91, com a denominação de “**Gleba Baía do Tubarão**”, situada no Município de **Icatú/MA**, administrativamente ao Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – **ITERMA**;

II - Determinar a Diretoria de Recursos Fundiários a adoção das medidas subseqüentes com vistas à matrícula da aludida Gleba em nome do Estado do Maranhão, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de **Icatú- MA**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO-ITERMA, em São Luís (MA), 26 de março de dois mil e vinte e seis.

ANDERSON PIRES FERREIRA

Diretor Presidente/ITERMA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

PORTARIA N.º 082/2026-SRH/SECMA

DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - DELEGAR competência ao Secretário-Adjunto de Cultura, **ABIMAEI BERREDO DA SILVA NETO**, para, sem prejuízo de suas atribuições, assinar todos os documentos de competência do Secretário de Estado da Cultura – SECMA, em suas ausências e impedimentos legais, tais como: ofícios, portarias, atos, termos, contratos, concessão de diárias, convênios, notas de empenho, autorização para afastamentos, autorização para viagens, decisões em processos administrativos, dentre outros.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

YURI ARRUDA MILHOMEM

Secretário de Estado da Cultura/SECMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N.º 143/2026 — GAB/SSP/ MA

Dispõe sobre a designação da Comissão de Contratação responsável pelo processo de credenciamento de instrutores e monitores para atuação no III Curso Tático de Motopatrulhamento — III CTM/PMMA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas, a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis à gestão e à governança das contratações públicas, e considerando:

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da Comissão de Contratação para condução do processo de credenciamento de instrutores e monitores destinados ao III Curso Tático de Motopatrulhamento — III CTM/PMMA;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2025 — Credenciamento de Instrutores e Monitores do III CTM/PMMA, que prevê a designação de comissão específica por ato do Comandante do 2º BMT/PMMA;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto aos procedimentos auxiliares de contratação por credenciamento;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.878/2024 e demais normativos aplicáveis à matéria;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Contratação do 2º BMT/PMMA, responsável pela condução do processo de credenciamento de instrutores e monitores do III CTM/PMMA, composta pelos seguintes membros:

- I — 1º TENENTE QOPM ANDERSON ARRAES SILVA, matrícula nº 2617371, ID 855842 — Presidente;
- II — 2º TENENTE QOPM ÍTHALO GUSTAVO LOPES ALCÂNTARA, matrícula/ID nº 887928 — Membro;
- III — 3º SARGENTO PM 607/07 ALMIR DE JESUS LIMA, matrícula nº 1692748, ID 417487 — Membro.

Art. 2º Compete à Comissão de Contratação:

- I — receber, protocolar, examinar e julgar os documentos apresentados pelos interessados no processo de credenciamento;
- II — verificar a regularidade documental, jurídica, fiscal, trabalhista e técnica dos candidatos;
- III — analisar a qualificação profissional e a documentação comprobatória de experiência e especialização;
- IV — realizar a conferência e validação da pontuação dos candidatos conforme critérios estabelecidos no edital;
- V — promover diligências destinadas ao saneamento de falhas formais, quando cabível, sem alteração da substância dos documentos;
- VI — elaborar atas, relatórios, pareceres e demais registros administrativos necessários à instrução do processo;
- VII — divulgar resultados preliminares e finais, observados os prazos previstos no edital;
- VIII — analisar e decidir, em primeira instância, recursos administrativos interpostos pelos candidatos;
- IX — encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação e demais providências administrativas.

Art. 3º Os membros da Comissão deverão atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, respondendo administrativamente por atos praticados com dolo ou culpa.



Art. 4º É vedada a atuação de membro da Comissão em processo que envolva interesse direto ou indireto, aplicando-se, no que couber, as hipóteses de impedimento e suspeição previstas na legislação vigente.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar apoio técnico ou administrativo de outros setores do 2º BMT/PMMA, sempre que necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão terão vigência durante todo o período de execução do processo de credenciamento vinculado ao III CTM/PMMA, podendo haver substituição de membros mediante nova portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se!

São Luís, 26.03.2026,

Maria Augusta de Andrade Ribeiro
Secretária de Segurança Pública-SSP/MA
Mat.00410977

PORTARIA N.º 096/2026 – GAB/SSP/MA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme **Processo SEI n.º 2026.190102.01239**, e

Considerando a Lei n.º 10.442, de 27/04/2016, publicada no Diário Oficial n.º 079 de 29/04/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 31.564, de 28/03/2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária aos servidores abaixo relacionados, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

ID.	SERVIDOR	CARGO	VALOR
00873847-01	José Carlos da Silva Ribeiro	Investigador de Polícia	R\$ 250,00
00851091-00	Darlan Carlos Alves Rodrigues	Investigador de Polícia	R\$ 250,00

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 19 DE MARÇO DE 2026.

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

PORTARIA N.º 098/2026 – GAB/SSP/MA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme **Processo SEI n.º 2026.190102.00012**, e

Considerando a Lei n.º 10.442, de 27/04/2016, publicada no Diário Oficial n.º 079 de 29/04/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 31.564, de 28/03/2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária aos servidores abaixo relacionados, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

ID.	SERVIDOR	CARGO	VALOR
00908400-00	Wlisses Antonio Vitorino Alves	Delegado de Polícia	R\$ 400,00
00873977-01	Tania Maria de Pinho dos Santos	Investigador de Polícia	R\$ 400,00

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 19 DE MARÇO DE 2026.

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

PORTARIA N.º 099/2026 – GAB/SSP/MA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme **Processo SEI n.º 2026.190102.00625**, e

Considerando a Lei n.º 10.442, de 27/04/2016, publicada no Diário Oficial n.º 079 de 29/04/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 31.564, de 28/03/2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária aos servidores abaixo relacionados, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

ID.	SERVIDOR	CARGO	VALOR
00417218-02	Marcos Barrozo Evangelista Porto	Investigador de Polícia	R\$ 150,00
00311709-00	Paulo Roberto Mendes dos Santos	Investigador de Polícia	R\$ 150,00
00312063-01	Isaac de Sousa Balica	Investigador de Polícia	R\$ 150,00
00805097-00	Frank Land Mendes da Silva	Investigador de Polícia	R\$ 150,00

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 19 DE MARÇO DE 2026.

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO
Secretária de Estado da Segurança Pública

PORTARIA N.º 101/2026 – GAB/SSP/MA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme **Processo SEI n.º 2026.190102.01804**, e

Considerando a Lei n.º 10.442, de 27/04/2016, publicada no Diário Oficial n.º 079 de 29/04/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 31.564, de 28/03/2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária aos servidores abaixo relacionados, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

ID.	SERVIDOR	CARGO	VALOR
00873593-01	Francisco Rodrigues da Silva	Delegado de Polícia	R\$ 83,33
00873734-01	Livia Helen da Silva Candido	Escrivão de Polícia	R\$ 83,33



00873906-01	Rafael Castro de Lima	Investigador de Polícia	R\$ 83,33
00311992-01	Jackson Douglas Rabelo	Investigador de Polícia	R\$ 83,33
00312024-01	Sostenes da Conceição Pinto	Investigador de Polícia	R\$ 83,33
00873965-01	Jaylton Antonio Furtado Amazonas	Investigador de Polícia	R\$ 83,33

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 19 DE MARÇO DE 2026.

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

PORTARIA N.º 102/2026 – GAB/SSP/MA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme **Processo SEI n.º 2026.190102.02142**, e

Considerando a Lei n.º 10.442, de 27/04/2016, publicada no Diário Oficial n.º 079 de 29/04/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 31.564, de 28/03/2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária aos servidores abaixo relacionados, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

ID.	SERVIDOR	CARGO	VALOR
00873928-01	Saulo Adler Furtado Lopes	Investigador de Polícia	R\$ 250,00
00798479-01	Fabio Norberto da Silva Junior	Investigador de Polícia	R\$ 250,00

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 19 DE MARÇO DE 2026.

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

PORTARIA N.º 103/2026 – GAB/SSP/MA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme **Processo SEI n.º 2026.190102.01840**, e

Considerando a Lei n.º 10.442, de 27/04/2016, publicada no Diário Oficial n.º 079 de 29/04/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 31.564, de 28/03/2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária aos servidores abaixo relacionados, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

ID.	SERVIDOR	CARGO	VALOR
00908400-00	Wlisses Antonio Vitorino Alves	Delegado de Polícia	R\$ 500,00
00873928-01	Saulo Adler Furtado Lopes	Investigador de Polícia	R\$ 500,00

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 19 DE MARÇO DE 2026.

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

PORTARIA N.º 104/2026 – GAB/SSP/MA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme **Processo SEI n.º 2026.190102.02417**, e

Considerando a Lei n.º 10.442, de 27/04/2016, publicada no Diário Oficial n.º 079 de 29/04/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 31.564, de 28/03/2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária aos servidores abaixo relacionados, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

ID.	SERVIDOR	CARGO	VALOR
00873756-01	Helton Daniel Vilela de Oliveira	Escrivão de Polícia	R\$ 250,00
00820876-00	Bario Marques do Monte	Investigador de Polícia	R\$ 250,00

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 19 DE MARÇO DE 2026.

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

PORTARIA N.º 106/2026 – GAB/SSP/MA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme **Processo SEI n.º 2026.190102.04918**, e

Considerando a Lei n.º 10.442, de 27/04/2016, publicada no Diário Oficial n.º 079 de 29/04/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 31.564, de 28/03/2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária aos servidores abaixo relacionados, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

ID.	SERVIDOR	CARGO	VALOR
00873977-01	Tania Maria de Pinho dos Santos	Investigador de Polícia	R\$ 366,66
00908392-00	Gustavo Henrique Araújo Santos	Investigador de Polícia	R\$ 366,66
00311775-00	Gaudêncio Correia Lima Neto	Investigador de Polícia	R\$ 366,66

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 19 DE MARÇO DE 2026.

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

PORTARIA N.º 107/2026 – GAB/SSP/MA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme **Processo SEI n.º 2026.190102.00132**, e

Considerando a Lei n.º 10.442, de 27/04/2016, publicada no Diário Oficial n.º 079 de 29/04/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 31.564, de 28/03/2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária aos servidores abaixo relacionados, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

ID.	SERVIDOR	CARGO	VALOR
00805284-00	José de Paula Lopes do Nascimento	Investigador de Polícia	R\$ 1.200,00
00820786-00	Carlos Antônio do Rosario Viegas	Escrivão de Polícia	R\$ 1.200,00

DÊ-SE CIÊNCIA.**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 19 DE MARÇO DE 2026.****MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO**

Secretária de Estado da Segurança Pública

PORTARIA N.º 108/2026 – GAB/SSP/MA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme **Processo SEI n.º 2026.190102.00258**, e

Considerando a Lei n.º 10.442, de 27/04/2016, publicada no Diário Oficial n.º 079 de 29/04/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 31.564, de 28/03/2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária aos servidores abaixo relacionados, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

ID.	SERVIDOR	CARGO	VALOR
00311691-00	Nilo Eduardo Cruz Cardoso	Investigador de Polícia	R\$ 250,00
00417005-02	Gunnar Braga Gomes Filho	Investigador de Polícia	R\$ 250,00

DÊ-SE CIÊNCIA.**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 19 DE MARÇO DE 2026.****MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO**

Secretária de Estado da Segurança Pública

PORTARIA N.º 123/2026 – GAB/SSP/MA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme **Processo SEI n.º 2026.190102.03650**, e

Considerando a Lei n.º 10.442, de 27/04/2016, publicada no Diário Oficial n.º 079 de 29/04/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 31.564, de 28/03/2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária aos servidores abaixo relacionados, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

ID.	SERVIDOR	CARGO	VALOR
00313021-00	Otávio Cavalcante Chaves Filho	Delegado de Polícia	R\$ 50,00
00311684-00	Mario Cesar Amaral Nunes	Investigador de Polícia	R\$ 50,00
00312731-00	Paulo Rodrigues da Costa	Investigador de Polícia	R\$ 50,00
00311615-00	Keller Fernando Castelo Branco da Silva	Investigador de Polícia	R\$ 50,00
00820818-00	Juliana Queiroz Serra	Escrivão de Polícia	R\$ 50,00
00312663-00	André Chaves de Sousa	Escrivão de Polícia	R\$ 50,00

DÊ-SE CIÊNCIA.**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 19 DE MARÇO DE 2026.****MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO**

Secretária de Estado da Segurança Pública

PORTARIA N.º 124/2026 – GAB/SSP/MA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme **Processo SEI n.º 2026.190110.01555**, e

Considerando a Lei n.º 10.442, de 27/04/2016, publicada no Diário Oficial n.º 079 de 29/04/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 31.564, de 28/03/2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária ao servidor abaixo relacionado, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.

ID.	SERVIDOR	CARGO	VALOR
00820911-02	Fillipe Jose Bacelar Sousa	Investigador de Polícia	R\$ 320,00

DÊ-SE CIÊNCIA.**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 20 DE MARÇO DE 2026.****MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO**

Secretária de Estado da Segurança Pública

PORTARIA N.º 125/2026 – GAB/SSP/MA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme **Processo SEI n.º 2026.190102.00312**, e

Considerando a Lei n.º 10.442, de 27/04/2016, publicada no Diário Oficial n.º 079 de 29/04/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 31.564, de 28/03/2016,

RESOLVE:

Conceder Premiação Pecuniária aos servidores abaixo relacionados, considerando a Apreensão de Armas de Fogo em situação irregular.



ID.	SERVIDOR	CARGO	VALOR
00312293-00	Claudio Mendes Pereira	Delegado de Polícia	R\$ 27,27
00312663-00	Andre Chaves de Sousa	Escrivão de Polícia	R\$ 27,27
00311684-00	Mário Cesar Amaral Nunes	Investigador de Polícia	R\$ 27,27
00312731-00	Paulo Rodrigues da Costa	Investigador de Polícia	R\$ 27,27
00311615-00	Keller Fernando Castelo Branco da Silva	Investigador de Polícia	R\$ 27,27
00805032-00	Germano Moura Meneses	Investigador de Polícia	R\$ 27,27
00312896-00	Ocilene Araújo Lima	Investigador de Polícia	R\$ 27,27
00868006-00	Juscelino de Abreu Passos	Investigador de Polícia	R\$ 27,27
00851022-00	João Alberto Araújo Oliveira Filho	Escrivão de Polícia	R\$ 27,27
00820906-00	Deysyara do Nascimento Nery	Investigador de Polícia	R\$ 27,27
00311760-00	Vilamar José de Jesus Morais	Investigador de Polícia	R\$ 27,27

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 23 DE MARÇO DE 2026.

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

PORTARIA N.º 097/2026 – GAB/SSP/MA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando o **Processo SEI n.º 2026.190102.05203**,

RESOLVE:

Retirar o Abono de Permanência, do servidor **RAIMUNDO MARQUES DOS SANTOS**, ID. n.º: 00311240-00, Cargo Motorista, Classe Especial, Referência 11, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, em atendimento ao disposto § 19, do Art. 40, da Constituição Federal, e Art. 59 da Lei Complementar n.º 073/2004, uma vez que o servidor encontra-se afastado para aposentadoria compulsória, **a considerar de 13/03/2026.**

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 19 DE MARÇO DE 2026.

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

PORTARIA N.º 100/2026 – GAB/SSP/MA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando o **Processo SEI n.º 2026.190102.05324, Memorando n.º 07/2026-CART.GERAL/CORREG.GERAL**,

RESOLVE:

Arquivar, com fundamento no Art. 69, inc. III c/c art. 70, inc. IV, da Lei n.º 8.508/06, o **Processo Administrativo Disciplinar n.º 08/2023** - Portaria n.º 09/2023-GAB/CORREG.GERAL, em

conformidade com a Decisão do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública, instaurado em desfavor do servidor **DIEGO DOS SANTOS MENEZES**, ID. n.º: 00873840-01, Cargo Investigador de Polícia, Classe A, Referência 3, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 19 DE MARÇO DE 2026.

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE RIBEIRO

Secretária de Estado da Segurança Pública

Polícia Civil do Maranhão - PC/MA

Portaria n.º 218/2026 – Polícia Civil do Estado do Maranhão

Regulamenta o funcionamento e os fluxos de trabalho do Centro de Recuperação de Ativos da Polícia Civil do Maranhão - CRA, criando pelo artigo 9º, da Lei Complementar n.º 292/2026, que alterou o art. 5º da Lei n.º 8.508/2006.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 8º, IV e XVIII, da Lei n.º 8.508/2006:

Considerando que a Lei Complementar n.º. 292/2026 de 06 de janeiro de 2026 regulamentou, no âmbito do Estado de Maranhão, a destinação de bens, direitos e valores oriundos de ilícitos penais relacionados aos crimes de lavagem de capital, conforme estabelece o § 1º, do artigo 7º, da Lei Federal n.º 9.613, de 3 de março de 1998;

Considerando que essa mesma lei instituiu, no âmbito da Polícia Civil do Maranhão, o Centro de Recuperação de Ativos, órgão diretamente subordinado à Delegacia Geral com atribuições para desenvolver atividades voltadas à recuperação de ativos, a ser disciplinado por Portaria do Delegado Geral de Polícia Civil;

Considerando a formalização do Termo de Adesão do Estado do Maranhão à Rede Nacional de Recuperação de Ativos - RECUPERA, coordenada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que constitui instância permanente de articulação institucional destinada ao fortalecimento da atividade de recuperação de ativos, promovendo ambiente seguro de cooperação, compartilhamento de experiências, metodologias operacionais, boas práticas e capacitação integrada entre as unidades de recuperação de ativos das Polícias Cíveis e Federal;

Considerando que o enfrentamento efetivo ao crime organizado pressupõe a descapitalização das estruturas criminosas e a promoção de sua asfixia financeira, por meio de investigações patrimoniais qualificadas conduzidas pelas Polícias Judiciárias;

Considerando que as forças de segurança estaduais vêm implementando esforços integrados e permanentes no combate qualificado às organizações criminosas, com especial atenção às infrações relacionadas à lavagem de dinheiro e à ocultação de bens, direitos e valores;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o funcionamento e os fluxos de trabalho do Centro de Recuperação de Ativos da Polícia Civil do Maranhão - CRA, conforme previsão constante no art. 5º da Lei n.º 8.508 de 27 de novembro de 2006, alterado pelo artigo 9º, da Lei Complementar n.º. 292/2026.



Art. 2º O Centro de Recuperação de Ativos - CRA, órgão diretamente subordinado à Delegacia Geral, possui como atribuição viabilizar a atividade de recuperação de ativos no âmbito da Polícia Civil em todas as suas etapas: identificação, apreensão, administração, alienação e destinação.

§1º A atuação do CRA possui natureza estratégica, técnica e colaborativa, não substituindo nem afastando as atribuições investigativas das Delegacias de Polícia e dos demais órgãos integrantes da Polícia Civil do Maranhão.

§2º A atuação do CRA nas fases investigativas da recuperação de ativos será precedida de análise de admissibilidade, realizada mediante aplicação de matriz técnica própria, a qual considerará a consistência e qualidade dos elementos informativos, o impacto no enfrentamento ao crime organizado e o potencial de constrição patrimonial dos bens e valores investigados.

§3º - A solicitação de apoio ao CRA, nos termos do parágrafo anterior, será formalizada através de ofício da unidade policial interessada, encaminhado via Sistema Eletrônico de Informação – SEI, no qual constará o resumo do caso a fim de demonstrar os elementos previstos na matriz de admissibilidade, cabendo ao Diretor do CRA proferir decisão quanto ao seu deferimento ou indeferimento.

§4º - Em relação aos pedidos de informações, orientações ou apoio relacionados às demais etapas da recuperação de ativos, também serão formalizados via ofício da unidade policial interessada, encaminhado via Sistema Eletrônico de Informação – SEI, o qual deverá conter o resumo dos fatos com a especificação do auxílio pretendido.

Art. 3º O Diretor do CRA representará a Polícia Civil do Maranhão, na condição de membro titular, na Rede Nacional de Recuperação de Ativos - REDE RECUPERA, instituída pela Portaria MJSP nº 533, de 11 de dezembro de 2023, em conformidade com o Termo de Adesão firmado pelo Estado do Maranhão.

Parágrafo único. O suplente será designado dentre os Delegados de Polícia Civil lotados no CRA ou, na inexistência destes, será indicado pelo Diretor do CRA.

Art. 4º Caberá ao CRA:

I - proporcionar a interlocução eficaz da Delegacia Geral de Polícia Civil com as demais unidades da Polícia Civil, incluindo o Laboratório de Lavagem de Dinheiro (LAB-LD) e o Centro de Inteligência da Polícia Civil – CIPC, com vistas à identificação de demandas e ao aprimoramento contínuo das capacidades institucionais da Polícia Civil relacionadas à recuperação de ativos, compreendendo, entre outras, qualificação profissional, soluções tecnológicas, infraestrutura e recursos humanos;

II - promover a articulação institucional, o intercâmbio de informações e a cooperação técnica com órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como com o Ministério Público e instituições públicas e privadas que atuem direta ou indiretamente ou detenham informações relevantes ao cumprimento dos objetivos do CRA;

III - propor e acompanhar a implementação de indicadores e metas aplicáveis às atividades de recuperação de ativos;

IV - adotar e propor normas e diretrizes relacionadas à sua área de atuação, destinadas à sistematização de procedimentos e à melhoria do desempenho institucional;

V - fomentar a capacitação dos Policiais Cíveis e incentivar a padronização dos procedimentos aplicáveis à recuperação de ativos;

VI - assessorar procedimentos investigativos, quando necessário, em conformidade com os critérios da matriz de admissibilidade estabelecidos no art. 2º, § 2º, desta Portaria;

VII - ter autorização para gerir ativos de valor econômico apreendidos por atuação, isolada ou conjunta, das unidades da Polícia Civil do Maranhão;

VIII - exercer a legitimidade concorrente de peticionamento nos procedimentos judiciais e administrativos que envolvam a recuperação de ativos apreendidos em investigações policiais;

IX - identificar e acompanhar procedimentos judiciais e administrativos relacionados à recuperação de ativos;

X - promover o intercâmbio de informações e formular requerimentos, no âmbito de suas atribuições, junto à REDE RECUPERA e aos demais órgãos e entidades que atuem, direta ou indiretamente, na recuperação de ativos.

Art. 5º O CRA não será responsável pela custódia ou administração de quaisquer bens, direitos e valores apreendidos, sequestrados ou cujo perdimento houver sido decretado em favor da instituição, do erário ou de fundo designado.

Art. 6º - Competirá ao Diretor do CRA disciplinar, mediante Portaria, outras questões de natureza procedimental relacionada à sua atividade, incluindo a solicitação de informações às unidades policiais quanto aos bens, direito se valores constritos em investigações concluídas ou em curso, neste último caso, desde que não haja prejuízo ao sigilo e compartimentações necessárias ao andamento das investigações.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

POLÍCIA CIVIL, em São Luís, 27 de março de 2026.

MANOEL ALMEIDA FERREIRA NETO
DELEGADO GERAL

PORTARIA N.º 217/2026 – PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 8º, da Lei n.º 8.508/2006, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 227, de 27/11/2006, considerando o **Processo SEI n.º 2026.190102.05675**,

RESOLVE:

Designar **VIDELMON GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**, ID. n.º: 00312835-00, Cargo Escrivão de Polícia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com base no Art. 4º, parágrafo único, da Lei n.º 12.284, de 28 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição n.º 102, de 03 de junho de 2024, para o exercício de **Função Especial Chefe de Seção, Nível FE-10, da Delegacia de Turismo, a considerar de 26/03/2026.**

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM
SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026.

MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO
Delegado Geral

PORTARIA Nº 216/2026 – PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 8º, da Lei n.º 8.508/2006, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 227, de 27/11/2006, considerando o **Processo SEI nº 2026.190102.05894**,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a pedido **SABRINA PELUCIO DOMINICI**, ID. n.º: 00873709-01, Cargo Escrivão de Polícia, Classe A, Referência 3, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, do 2º Distrito Policial de Santa Luzia do Tide, pertencente à Sétima Delegacia Regional - Santa Inês, para o **9º Distrito Policial – São Francisco**, pertencente à Superintendência de Polícia Civil da Capital.

Art. 2º - Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, §1º, §5º, Inciso II, alínea “A”, da Lei n.º 8.508/06 (período de trânsito no prazo de 10 dias).

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026.

MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO

Delegado Geral

PORTARIA Nº 118/2026 – PC/MA.

O DELEGADO GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO, DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº 153/2026-PC/MA, de 20/02/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 035 de 25/02/2026, considerando o **Processo SEI nº 2026.190102.05675**,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover ex officio, sem mudança de sede, **VIDELMON GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**, ID. n.º: 00312835-00, Cargo Escrivão de Polícia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, do 6º Distrito Policial – Conjunto Cohab Anil, para a **Delegacia de Turismo**, ambas pertencente à Superintendência de Polícia Civil da Capital.

Art. 2º - Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso II, § 5º, Inciso I, da Lei n.º 8.508/06 (período de trânsito no prazo de 24 horas).

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026.

CRISTIANO MOREIRA FONTENELE ALBUQUERQUE

Delegado Geral Adjunto Administrativo

PORTARIA Nº 119/2026 – PC/MA.

O DELEGADO GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO, DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº 153/2026-PC/MA, de 20/02/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 035 de 25/02/2026, **Processo Sei nº 2026.190102.06341**,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 1.211/2025 - PC/MA de 11/09/2026, Publicada no Diário Oficial nº 170 de 16/09/2025, que concedeu a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a considerar de 21/09/2025 a 19/03/2026, do servidor **MICHEL DE SOUSA SAMPAIO**, ID: 00312312-00, Cargo Delegado de Polícia, 1ª Classe, Grupo Segurança, Subgrupo Processamento Judiciário, lotado no 1º Distrito Policial de Timon, pertencente à Décima Oitava Delegacia Regional - Timon, corrigindo para: a considerar de 04/09/2025 a 02/03/2026.

Art. 2º - Retificar a Portaria nº 079/2026 - PC/MA de 11/03/2026, Publicada no Diário Oficial nº 050 de 18/03/2026, que Prorrogou a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a considerar de 20/03/2026 a 15/09/2026, do servidor **MICHEL DE SOUSA SAMPAIO**, ID: 00312312-00, Cargo Delegado de Polícia, 1ª Classe, Grupo Segurança, Subgrupo Processamento Judiciário, lotado no 1º Distrito Policial de Timon, pertencente à Décima Oitava Delegacia Regional - Timon, corrigindo para: a considerar de 03/03/2026 a 29/08/2026.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2026.

CRISTIANO MOREIRA FONTENELE ALBUQUERQUE

Delegado Geral Adjunto Administrativo

PORTARIA Nº 120/2026 – PC/MA.

O DELEGADO GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO, DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº 153/2026-PC/MA, de 20/02/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 035 de 25/02/2026, **Processo Sei nº 2026.190102.06356**,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 1.571/2025 - PC/MA de 04/12/2025, Publicada no Diário Oficial nº 227 de 10/12/2025, que concedeu a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a considerar de 16/04/2025 a 12/10/2025, do servidor **JOSE DA SILVA MACHADO JUNIOR**, ID: 00312966-01, Cargo Investigador de Polícia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício no 13º Distrito Policial - Cohatrac, corrigindo para: a considerar de 01/12/2025 a 29/05/2026.

Art. 2º - Retificar a Portaria nº 049/2026 - PC/MA de 25/02/2026, Publicada no Diário Oficial nº 039 de 03/03/2026, que Prorrogou a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a considerar de 13/10/2025 a 10/04/2026, do servidor, **JOSE DA SILVA MACHADO JUNIOR**, ID: 00312966-01, Cargo Investigador de Polícia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício no 13º Distrito Policial - Cohatrac, corrigindo para: a considerar de 30/05/2026 a 25/11/2026.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE MARÇO DE 2026.

CRISTIANO MOREIRA FONTENELE ALBUQUERQUE

Delegado Geral Adjunto Administrativo



PORTARIA Nº 122/2026 – PC/MA.

O DELEGADO GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO, DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº 153/2026-PC/MA, de 20/02/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 035 de 25/02/2026, Processo Sei nº 2026.190102.06361,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 058/2026 - PC/MA de 21/01/2026, Publicada no Diário Oficial nº 017 de 27/01/2026, que concedeu a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a considerar de 10/12/2025 a 07/06/2026, do servidor **JADSON RAFAEL DOS SANTOS PINTO**, ID: 00820934-00, Cargo Investigador de Polícia, Classe C, Referência 8, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos, corrigindo para: a considerar de 09/01/2026 a 07/07/2026.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM
SÃO LUÍS, 27 DE MARÇO DE 2026.

CRISTIANO MOREIRA FONTENELE ALBUQUERQUE
Delegado Geral Adjunto Administrativo

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 242 DE 27 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Altera dispositivo do Art. 4º da Portaria DETRAN/MA nº 779, de 13 de agosto de 2024, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, o artigo 1º do Decreto Governamental nº. 20.242/2004, que aprova o Regimento Interno do DETRAN/MA.

CONSIDERANDO que o Art. 123, § 4º, do Código de Trânsito Brasileiro, estabelece que a transferência de propriedade referida no inciso I do caput poderá ser realizada integralmente por meio eletrônico pelo órgão máximo executivo de trânsito da União ou pelos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que, no caso de transferência de propriedade realizada em meio eletrônico, o contrato de compra e venda de veículo deverá conter as assinaturas eletrônicas qualificadas ou avançadas, na forma da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e das normas regulamentares do Contran.

RESOLVE:

Alterar o inciso XVI, do Artigo 4º, da Portaria DETRAN/MA nº 779, de 13 de agosto de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. [...]

XVI. Veículos onde o comprador ou o vendedor sejam Pessoas Jurídicas enquadradas como Autarquias e Fundações Públicas, Consórcios e Entidades sem personalidade societária típica, Associações e Representação de Classe, Entidades sem fins lucrativos e Sociedades Anônimas, exceto se concessionárias e revendedoras de veículos.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SÃO LUÍS/MA, 27 DE MARÇO DE 2026.

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
Diretor-Geral do DETRAN/MA

PORTARIA Nº 260 de 31 de março de 2026 – DETRAN/MA

Divulga o resultado da análise dos recursos administrativos interpostos em face do indeferimento da abertura do processo RENACH, no âmbito do Programa CNH Social, regido pelo Edital nº 001/2025 – DETRAN/MA, e estabelece novo prazo para a continuidade no certame dos candidatos com recurso deferido.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO – DETRAN/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9.665/2011, alterada pela Lei nº 10.786/2017, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a instituição do Programa CNH Social, por meio da Lei Estadual nº 12667, de 02 de outubro de 2025, e sua regulamentação pelo Decreto nº 40.495, de 12 de setembro de 2025, que visa promover a inclusão social e o acesso à primeira habilitação para pessoas em situação de vulnerabilidade no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Abertura nº 001/2025 – DETRAN/MA, que estabeleceu as normas, os procedimentos e o cronograma para a inscrição, seleção e participação dos candidatos no referido Programa, garantindo a ampla publicidade e a isonomia entre os participantes.

CONSIDERANDO o que dispõe o item 9 do referido Edital, que assegura aos candidatos o direito à interposição de recurso administrativo, direcionado ao Comitê Gestor do Programa CNH Social, em face da decisão de indeferimento da abertura do processo no Registro Nacional de Condutores Habilitados - RENACH, como mecanismo de garantia do contraditório e da ampla defesa.

CONSIDERANDO a instituição do Comitê Gestor do Programa CNH Social, por meio da Portaria nº 935, de 26 de setembro de 2025, e as competências que lhe foram atribuídas pelo seu artigo 3º, incisos II e III, notadamente a de *deliberar sobre recursos administrativos e analisar os recursos, motivados por desatendimento às condicionantes do Programa, ausência, incompletude ou inidoneidade de documentos*, exercendo papel fundamental na lisura e na correta execução do certame.

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor do Programa CNH Social concluiu, de forma diligente e pormenorizada, a análise de todos os recursos tempestivamente protocolados pelos candidatos, emitindo decisões fundamentadas para cada um dos casos, em estrita observância às normas do Edital e à legislação aplicável.

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de dar publicidade aos resultados dessas análises, em respeito aos princípios da transparência e da eficiência que regem a Administração Pública, e de convocar os candidatos cujos recursos foram julgados procedentes para que possam dar continuidade às etapas subsequentes do processo de habilitação, efetivando o direito que lhes foi assegurado.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da análise dos recursos administrativos interpostos contra a decisão de indeferimento da abertura do processo RENACH, no âmbito do Programa CNH Social, referente ao Edital de Abertura nº 001/2025 – DETRAN/MA.

Parágrafo único. A relação nominal dos candidatos recorrentes, com a respectiva decisão de DEFERIDO ou INDEFERIDO, encontra-se detalhada no link de acesso: <https://www.detrان.ma.gov.br/inicio/paginas/Pagina.xhtml?id=23698>

Art. 2º Convocar os candidatos cujo resultado do recurso tenha sido DEFERIDO, conforme listagem constante no link de acesso, para comparecerem presencialmente a uma das unidades de atendimento

do DETRAN/MA, conforme relação de locais disposta no Anexo III do Edital nº 001/2025, no período de **13 de abril de 2026 a 24 de abril de 2026**, para efetivar a abertura do seu processo de habilitação (RENACH) e prosseguir nas demais fases do programa.

§ 1º O comparecimento no prazo estipulado neste artigo é **condição indispensável** para a continuidade do candidato no Programa CNH Social, devendo o beneficiário apresentar toda a documentação original exigida no item 6 do Edital nº 001/2025, para fins de conferência e validação.

§ 2º O não comparecimento do candidato com recurso deferido dentro do novo prazo, estabelecido no *caput* deste artigo, será interpretado como desistência voluntária, resultando em sua exclusão automática e definitiva do certame, nos termos das regras editalícias.

Art. 3º Fica mantida a decisão de indeferimento da abertura do processo RENACH para os candidatos cujo resultado do recurso tenha sido **INDEFERIDO**, encerrando-se, para estes, a participação no processo seletivo regido pelo Edital nº 001/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís/MA, 31 de março de 2026.

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM

Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA DO CARGO DE AUXILIAR PENI- TENCIÁRIO FEMININO- CONTRATAÇÃO POR PRAZO DE- TERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE AÇAILÂNDIA/ MA.

EDITAL N.º 46/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de Auxiliar Penitenciário Temporário com formação de cadastro reserva, contratação por prazo determinado de acordo com as Leis nº 6.915, de 11 de abril de 1997 para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.

Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação e assinatura do contrato de prestação de serviços para o exercício de suas atribuições.

1 - DAS VAGAS DE CADASTRO RESERVA (SEXO FEMININO) *

1.1. As vagas deste edital são destinadas a candidatos do sexo feminino;

1.2. Os candidatos inscritos no processo seletivo estarão concorrendo às vagas cadastro reserva para as unidades prisionais da cidade de Açailândia/ MA.

1.3. A lotação poderá ocorrer em qualquer um dos estabelecimentos penais, administrativos ou operacionais da cidade que concorre o candidato, observando a ordem de sua classificação;

1.4. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão poderá remover o candidato, após a contratação, sem o pagamento de qualquer adicional além do estabelecido no presente contrato, entre unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

1.5. O processo seletivo simplificado, regido pelas Leis Estaduais nº 6.915 de 1997, (inclusive com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 10.391 de 2015), nº 10.224/2015; e por este instrumento convocatório. O presente seletivo não constitui concurso público de provas ou de títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.6 Os contratados temporários da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, regidos pela Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997 não integrarão, sob qualquer hipótese, a Polícia Penal do Estado do Maranhão.

O Decreto Federal nº 9.508/2018 não se aplica ao presente Edital, visto incidir, restritivamente, sobre as seleções promovidas no âmbito da União; como expressamente indicado em seu preâmbulo.

2 – DOS REQUISITOS DO CARGO DE AUXILIAR PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO FEMININO

2.1. Os requisitos, as atribuições do Auxiliar Penitenciário Temporário, a remuneração, a jornada de trabalho e o prazo de vigência do contrato, constam abaixo:

DO AUXILIAR PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO - FEMININO. REQUISITOS:

- Possuir certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou profissionalizante, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - a cópia do diploma deve conter frente e verso, e **nos casos de comprovação da graduação através de certificado/declaração, estas deverão ser atualizadas, com prazo máximo de 90 (noventa) dias, e acompanhadas do histórico escolar.**

- Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo.

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado nos termos do art. 12, §1º da Constituição Federal.

- Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, através de título de eleitor, declaração de quitação da justiça eleitoral e certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino).

- Possuir carteira de identificação e CPF.

- Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, na data da inscrição.

- Ter idade mínima de dezoito anos completos na data do encerramento da inscrição.

- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

- Possuir idoneidade e conduta ilibada, a ser aferida em investigação social.

- Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (artigo 125, § 3.º, da CF), da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses.

- Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.



- Cumprir as determinações deste edital.

- Não ter sofrido sanção penal, correccional ou disciplinatória no exercício de cargo ou função junto ao poder público da esfera federal, estadual e/ou municipal.

- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI da CF).

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES

Auxiliar o agente penitenciário a realizar a guarda e vigilância interna da unidade prisional, apoiando na ordem, segurança e disciplina; Receber e incluir o preso nas regras e normas da unidade prisional; Acompanhar e monitorar a movimentação de presos nas dependências internas da unidade prisional e em deslocamentos diversos de acordo com as determinações legais, encaminhando-os para atendimento nos diversos setores sempre que se fizer necessário; Observar as condições de segurança estrutural e disciplinares dos presos em suas atividades individuais e coletivas com a finalidade de detectar problemas e situações anormais; Orientar os presos quanto às normas disciplinares, divulgando os direitos, deveres e obrigações conforme normativas legais; Efetuar o controle de visitantes e revistar toda pessoa previamente autorizada que pretenda ingressar na unidade prisional; Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e volumes, conforme normas específicas da unidade; Efetuar a conferência periódica dos presos de acordo com as normas da unidade; Verificar e conferir os materiais e as instalações do posto de trabalho, zelando pelos mesmos; Realizar o monitoramento via Circuito Fechado de Televisão CFTV; Desempenhar outras atividades em consonância com a lei de execuções penais.

REMUNERAÇÃO

Remuneração no valor de R\$ 1.760,72 (mil setecentos e sessenta reais setenta e dois centavos), composto pelo subsídio da categoria, já acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.

JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser cumprida em escala de plantão a ser estabelecida de acordo com a necessidade do serviço, conforme definição da unidade prisional em que o CONTRATADO será lotado.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O Contrato Temporário vigorará por 24 (vinte quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite constante da Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997, sempre no interesse da Administração Pública.

I – A possibilidade de prorrogação da vigência contratual, prevista no *caput*, não gera direito adquirido para o servidor temporário, prevalecendo, neste pormenor, a supremacia do interesse público.

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site da SEAP (prosel.seap.ma.gov.br), durante o horário das 08 (oito) horas do dia 31 de março de 2026 até às 23 e 59 horas do dia 09 de abril 2026 (horário local).

3.2 Solicita-se ao candidato a doação de 01 (um) livro paradidático novo ou usado, (obras literárias, narrativas, poesia, textos clássicos, etc....) cujo objetivo é contribuir para a criação de bibliotecas nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Maranhão, conforme rege a recém sancionada Lei Estadual nº 10.606/2017, que instituiu o Projeto “Remição pela Leitura” no âmbito dos estabelecimentos prisionais do Maranhão.

3.3 A entrega do livro paradidático se dará no momento da contratação, conforme item 8.1.

3.4 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade.

3.5 As inscrições com nome de Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno, Externo e de Direito Privado serão automaticamente anuladas.

3.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1, acima.

3.7 Será permitida apenas uma inscrição por candidato neste seletivo.

3.8 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.9 No momento da inscrição o candidato deverá preencher os requisitos exigidos no item 2.1.

3.10 A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SEAP do direito de excluir do presente processo seletivo qualquer candidato, desde que constata a falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados, sendo cancelados ou anulados todos os atos decorrentes, respondendo ainda seu autor na forma da lei.

3.12 O candidato será desclassificado imediatamente e em qualquer momento do processo se for constatada inexistência, irregularidade ou falsidade em qualquer dos atos prestados ou documentos apresentados e, se verificada ausência de comprovação de informações exigidas.

3.13 Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou com erro de preenchimento/digitação, nos campos “CPF”, “nome do candidato”, “sexo”, “data de nascimento”. Nestes casos o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.14 O candidato que precisar corrigir o seu nome, sexo, data de nascimento, ou número do cadastro de pessoa física (CPF), fornecido durante o processo de inscrição, poderá realizar a alteração dos dados cadastrais no próprio sistema **até o término das inscrições**.

3.15 Não caberá recurso administrativo nos casos de eliminação por inscrição parcial, incompleta ou com erro de preenchimento/digitação.

3.16 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

4- DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção para o cargo de que trata este edital constará das seguintes fases:

FASE	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Análise curricular	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
2ª	Teste de Aptidão Física - TAF, de responsabilidade do SEAP/MA;	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

4.2 Primeira Fase: Análise curricular:

4.2.1 Avaliação curricular com base nas informações da ficha de inscrição preenchida no site prosel.seap.ma.gov.br pelo candidato;

4.2.2 A Entrega de documentação comprobatória descrita no subitem 2.1 e Anexo I ocorrerá no momento da inscrição, devendo ser anexada através do sistema, após o preenchimento da ficha por meio do site <http://prosel.seap.ma.gov.br/seap.ma.gov.br/>.

4.2.2.1 Para realização do processo seletivo, o candidato deverá anexar no formato PDF a cópia dos seguintes documentos: documento de identificação; CPF; comprovante de residência; título de eleitor e quitação da justiça eleitoral; carteira de dispensa, certificado de reservista ou certificado de desobrigação militar (para candidatos do sexo masculino); comprovante de escolaridade e carteira do conselho, conforme especificação do cargo e os documentos que comprovem os itens pontuados na ficha de inscrição relativos à qualificação profissional.

4.2.2.2 A cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de ensino médio ou técnico deverá ser anexada frente e verso, caso esteja faltando alguma cópia, o candidato será eliminado do processo seletivo. **Para os casos de comprovação da escolaridade através de certificado/declaração, estas devem ser atualizadas com prazo máximo de 90 (noventa) dias além de estarem acompanhadas do histórico escolar.**

4.2.3 A documentação não poderá ser entregue via Correios ou via e-mail.

4.2.1.1. O Edital de Convocação será publicado no site da SEAP.

4.2.4 A nota do candidato será o somatório dos pontos obtidos em relação à sua qualificação profissional.

4.2.5 O candidato, na primeira fase do certame, caso não apresente qualquer documentação referente ao ANEXO I do presente Edital, ou caso apresente documentação divergente do requisitado no mesmo anexo, terá a pontuação reduzida referente ao documento não apresentado ou divergente.

4.2.5.1 Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não apresentar os documentos obrigatórios exigidos, e não preencher todos os requisitos deste Edital.

4.2.6 Os critérios de avaliação da pontuação relativa à qualificação profissional constam no **ANEXO I** desde Edital.

4.2.7 O Candidato será eliminado do certame caso não apresente qualquer documentação referente ao item 2.1, ou caso apresente documentação divergente do requisitado no mesmo item, conforme pontuação, do presente edital.

4.2.8 Declarações falsas ou inexatas no fornecimento de dados para efeitos de comprovação de idoneidade, bem como apresentação de documentos falsos, em qualquer hipótese determinarão o cancelamento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis e rescisão contratual se já contratado.

4.2.9 O candidato será desclassificado na primeira fase quando constatada a ocorrência anterior de não recomendação ou quando incidir em qualquer dos itens especificados no ANEXO III deste edital.

4.3. Segunda Fase: Teste de Aptidão Física - TAF

4.3.1. Para a realização do Teste de Aptidão Física - TAF, os candidatos convocados deverão consultar o local, o dia e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://prosel.seap.ma.gov.br>.

4.3.1.1. Para submeter-se ao Teste de Aptidão Física - TAF por Testes Específicos, o candidato deverá apresentar atestado médico original específico para a finalidade do Processo Seletivo Simplificado, custeado pelo candidato, em que conste seu nome completo e número do seu documento de identidade, datado de no máximo 15 (quinze) dias antes da prova, em que conste o número do registro do médico responsável, inscrito no Conselho Regional de Medicina - CRM, que ateste ter o candidato as condições de saúde necessárias para a realização das provas, conforme modelo disposto no anexo II do Edital.

4.3.1.2. O atestado médico disposto no item 4.3.1.1 será retido pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e não será devolvido ao candidato em hipótese alguma.

4.3.1.3. A não apresentação do atestado médico, nos termos definidos no item 4.3.1.1, impedirá que o candidato participe do Teste de Aptidão Física - TAF, ficando eliminado do processo seletivo simplificado.

4.3.1.4. O Teste de Aptidão Física - TAF que compreende os seguintes testes: Teste de flexão abdominal, Teste de flexão de braço com apoio sobre o solo, e Teste Shuttle Run - "corrida de ir e vir".

4.3.1.5. Para o Teste de Aptidão Física - TAF o candidato deverá apresentar-se:

a) trajado adequadamente (traje de prática esportiva condizente com os testes a serem aplicados, tênis, short ou bermuda, camiseta).

4.3.1.6. Somente será admitido para realizar o teste físico o candidato que estiver munido de documento original de identidade, seja: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Força de Lei Federal valiam como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);

4.3.1.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para os exames com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do fechamento dos portões.

4.3.1.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização dos testes fora dos locais, datas e horários estabelecidos pela convocação para o Teste de Aptidão Física - TAF.

4.3.1.9. O candidato que não atingir o índice mínimo de desempenho, em cada teste, conforme tabelas dos itens 4.3.2.7, 4.3.3.7 e 4.3.9.1 do edital, será considerado inapto nesta Fase e estará automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado, e não participará dos demais testes do Teste de Aptidão Física - TAF.

4.3.1.10. O candidato que por qualquer motivo não concluir os testes do Teste de Aptidão Física - TAF estará eliminado do processo seletivo simplificado.

4.3.1.11. Não será permitido ao candidato, filmar, fotografar, portar arma ou permanecer com acompanhante dentro das dependências onde será realizado os testes de capacidade física.



4.3.1.12. O não comparecimento do candidato para realização do teste físico acarretará na sua eliminação.

4.3.2 DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

4.3.2.1 A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

I – posição inicial: o candidato deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, pernas flexionadas a 90° e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um avaliador para que, durante o teste, permaneça com os pés em contato com o solo;

II – execução: ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará o tronco até tocar os joelhos com os cotovelos e retornará a posição inicial, de forma que a escápula encoste o solo, sem a elevação do quadril, completando uma repetição.

4.3.2.2 O candidato realizará o máximo de repetições completas no tempo de um minuto.

4.3.2.3 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física senão a prevista no subitem 4.3.2.1.

4.3.2.4 O teste de flexão abdominal será interrompido quando, antes do término do tempo de um minuto, o candidato perder o contato das mãos com o tórax.

4.3.2.5 A pontuação atribuída ao candidato corresponderá ao número de repetições válidas executadas até o momento da interrupção do teste.

4.3.2.6 Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será eliminado.

4.3.2.7 O desempenho apresentado no teste de flexão abdominal terá as seguintes pontuações:

TABELA - FLEXÃO ABDOMINAL FEMININO				
PONTOS POR FAIXA ETÁRIA	PROVA - QUANTIDADE DE EXERCÍCIOS			
	18 A 30 ANOS	31 A 40 ANOS	41 A 50 ANOS	ACIMA DE 51 ANOS
ELIMINADO	Até 08	Até 07	Até 06	Até 05
1	09 a 14	08 a 13	07 a 12	06 a 11
2	15 a 20	14 a 19	13 a 18	12 a 17
3	21 a 26	20 a 25	19 a 24	18 a 23
4	27 a 32	26 a 31	25 a 30	24 a 29
5	Igual ou superior a 33	Igual ou superior a 32	Igual ou superior a 31	Igual ou superior a 30

4.3.3. DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM APOIO SOBRE O SOLO

4.3.3.1 A metodologia para a preparação e execução do teste flexão de braço com apoio sobre o solo para os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

I - Posição Inicial:

A - O avaliado se posiciona em seis apoios (mãos, joelhos, e ponta dos pés apoiadas no solo), com o corpo reto e as pernas unidas;

B – Flexionar (dobrar) os joelhos em ângulo reto e colocar as mãos no solo, ao nível dos ombros;

II - Execução:

A - Após o comando, a candidata avaliada deverá erguer o corpo até os braços ficarem estendidos completamente, suportando o peso pelas mãos e os joelhos.

B – O corpo deve formar uma linha reta da cabeça aos joelhos, não curvando os quadris nem as costas;

C - As pernas ou a cintura não devem tocar no solo;

D - Flexionar (dobrar) os cotovelos (braços) até que o peito se aproxime ao máximo do chão, até que os cotovelos fiquem ao nível dos ombros, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos braços.

E - O exercício completo deve ser feito até a exaustão.

F- Somente será contado o número de movimentos completados corretamente.

G - O avaliado retorna à posição inicial, completando desta forma 01 (um) movimento completo;

4.3.3.2 O objetivo do teste é repetir o movimento o máximo de vezes possíveis, sem contagem de tempo;

4.3.3.3 A proximidade ou afastamento dos cotovelos ao tronco é opcional ao avaliado;

4.3.3.4 Se durante a execução do teste o avaliado, com intenção de descansar, encostar o quadril ou peito no solo, ou parar a execução das repetições para descansar, o teste será encerrado;

4.3.3.5 Caso o tronco esteja desalinhado das pernas as repetições não serão consideradas ou contadas.

4.3.3.6 O comando para iniciar o teste será dado pelo avaliador.

4.3.3.7 O desempenho apresentado no teste de Flexão de braço terá as seguintes pontuações:

TABELA - FLEXÃO DE BRAÇO FEMININO				
PONTOS POR FAIXA ETÁRIA	PROVA - QUANTIDADE DE EXERCÍCIOS			
	18 A 30 ANOS	31 A 40 ANOS	41 A 50 ANOS	ACIMA DE 51 ANOS
ELIMINADO	Até 08	Até 07	Até 06	Até 05
1	09 a 15	08 a 14	07 a 13	06 a 12
2	16 a 22	15 a 21	14 a 20	13 a 19
3	23 a 32	22 a 31	21 a 30	20 a 29
4	33 a 42	32 a 41	31 a 40	30 a 39
5	Igual ou superior a 43	Igual ou superior a 42	Igual ou superior a 41	Igual ou superior a 40

4.3.4 TESTE SHUTTLE RUN – “CORRIDA DE IR E VIR”:

4.3.5 Objetivo: Avaliar a velocidade, coordenação e agilidade em corrida que envolve mudança de direção e alteração da altura do centro de gravidade.

4.3.6 Posição inicial: O (A) candidato (a) coloca-se em afastamento ântero-posterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de partida.

4.3.7 Execução: Precedido da palavra “ATENÇÃO”, o sinal sonoro de início do teste será dado através de um silvo de apito. O(A) candidato(a) inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O(A) candidato(a) em ação simultânea, corre à máxima velocidade até os blocos equidistantes da linha de partida à 9,14 (nove metros e quatorze centímetros), pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse bloco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo bloco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o(a) candidato(a) coloca o segundo bloco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o bloco, o(a) candidato(a) terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O bloco não deve ser jogado, mas sim, colocado ao solo.

4.3.8 Os blocos de madeira têm dimensões de 5 cm x 5 cm x 10 cm e serão colocados a 10 cm da linha externa, separados entre si por um espaço de 30 cm.

4.3.9 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato (a) que não obtiver o desempenho mínimo na primeira tentativa.

4.3.9.1 O desempenho apresentado no teste de “corrida de ir e vir” terá as seguintes pontuações:

TABELA - CORRIDA SHUTTLE RUN			
PONTOS POR FAIXA ETÁRIA	PROVA - TEMPO EM SEGUNDOS		
	18 A 39 ANOS	40 A 49 ANOS	Acima de 50 anos
ELIMINADO	Acima de 14s	Acima de 15s	Acima de 16s
1	11 a 13	13 a 14	14 a 15
2	Até 10	Até 12	Até 13

4.4 A nota do candidato será o somatório dos pontos obtidos na Segunda fase: Teste de Aptidão Física - TAF a aqueles obtidos na primeira Fase: Análise curricular.

4.5 Por ocasião da necessidade de contratação, a SEAP convocará o quantitativo de candidatos considerados aptos para o preenchimento de vagas.

4.6 Declarações falsas ou inexatas no fornecimento de dados para efeitos de comprovação de idoneidade, bem como apresentação de documentos falsos, em qualquer hipótese determinarão o cancelamento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis e rescisão contratual se já contratado.

4.7 Concluída as fases (1ª e 2ª) do processo seletivo, será homologado o resultado final e de acordo com a necessidade da administração pública será convocado o quantitativo necessário de candidatos classificados para participarem do curso de formação, ato contínuo, firmarem contrato de prestação de serviços, caso não seja identificado qualquer fator de não recomendação pela Investigação Social, conforme item 8.6 do presente edital.

4.8 A classificação final dos candidatos ao Cadastro Reserva segundo a ordem decrescente de classificação, será divulgada no site da *prosel.seap.ma.gov.br/.seap.ma.gov.br* e no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

4.9 Por ocasião da necessidade de contratação, a SEAP convocará o quantitativo de candidatos considerados aptos para o preenchimento de vagas.

4.10 Além das previsões já contidas neste edital, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado caso durante a realização do TAF: for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das fases; ausentar-se do local da realização da prova sem permissão; deixar de assinar a lista de presença; perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos ou não atender as determinações deste Edital mais possíveis retificações

4.11 O candidato que desistir de qualquer etapa do Teste de Aptidão Física deverá assinar declaração a próprio punho da desistência da realização dos exercícios ainda não realizados e consequentemente sendo eliminado do processo seletivo simplificado

5 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1. A entrega de documentação comprobatória descrita no subitem 2.1 e Anexo I ocorrerá no momento da inscrição, devendo ser anexada através do sistema, após o preenchimento da ficha por meio do site <http://prosel.seap.ma.gov.br>

6- DO DESEMPATE

6.1. Os candidatos serão classificados considerando o seguinte critério:

6.1.1. Maior pontuação atribuída no item experiência profissional na área prisional.

6.1.2. Permanecendo o empate serão utilizados os seguintes parâmetros em sequência, maior pontuação atribuída no item curso de formação na área prisional, pontos atingidos no TAF, e por último, o candidato com maior idade considerando ano, mês, e dia do seu nascimento.

7- DOS RECURSOS

7.1. Os pedidos de recurso deverão ser redigidos através da internet no site: prosel.seap.ma.gov.br e poderão ser interpostos no momento da divulgação do resultado da análise curricular.

7.2. Deverão ser redigidos dentro do prazo máximo de 05 dias a contar da data da abertura do recurso prevista na relação de resultados da análise curricular divulgada no site da SEAP, e 02 dias a contar da data de abertura do recurso prevista na relação do resultado do TAF.

7.3. Os pedidos que não obedecerem aos itens 7.1 e 7.2 serão desconsiderados.

7.4. O candidato, ao redigir o recurso, poderá anexar sua documentação no próprio sistema.

7.5. O recurso será indeferido se o candidato não anexar o documento pendente dentro do prazo de sua interposição.

7.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão liminarmente indeferidos e não serão apreciados os recursos que forem apresentados:



- I- Em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- II- Fora do prazo estabelecido;
- III- Fora da fase estabelecida;
- IV- Sem fundamentação lógica e consistente; Com argumentação idêntica a outros recursos;
- VI - Contra terceiros;
- VII- Recurso interposto em coletivo;
- VIII- Cujo teor despreze a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo

7.7. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no site da SEAP.

7.7.1. Após o julgamento de todos os recursos, será publicado aviso no site da SEAP prosel.seap.ma.gov.br sobre o julgamento dos mesmos.

7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos.

7.9. Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8º DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

8.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para realização do curso profissional, do qual sua aprovação é requisito obrigatório para contratação.

8.2 O curso de formação será executado pela Academia de Gestão Penitenciária - AGPEN – pertencente à Secretaria de Administração Penitenciária.

8.3 O curso de formação será realizado após homologação do resultado final segundo datas e locais previstos no ato de convocação para esta fase, publicados no site da SEAP no endereço prosel.seap.ma.gov.br.

8.4 Todas as informações relativas ao curso de formação (matriz curricular, critérios de aprovação, condições de desligamento, regimento disciplinar, etc.) serão divulgadas pela AGPEN por ocasião da aula inaugural do curso.

8.5 Serão aprovados no curso de formação os candidatos que obtiverem:

I- Aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na avaliação;

II- Frequência mínima de 90% (noventa por cento) do total da carga horária das disciplinas teóricas;

III- Frequência mínima de 100% (cem por cento) do total da carga horária das disciplinas práticas ou de visita guiada;

8.6 O curso de formação será dividido em duas fases, parte teórica (online/EAD) e parte prática.

8.6.1 Será considerado APTO para segunda fase (prática) os candidatos que obtiverem pontuação mínima na primeira etapa conforme item 8.5 acima.

8.6.2 Será considerado APTO para assinatura de contrato, os candidatos que obtiverem pontuação mínima na segunda etapa.

8.7 O resultado do curso de formação, com a lista de candidatos aptos, será divulgado no site desta Secretaria.

8.8 O candidato será considerado reprovado no curso de formação aplicado pela Academia de Gestão Penitenciária:

- I- por não comparecimento quando convocado
- II- quando constatada a sua inaptidão em qualquer das disciplinas ministradas
- III- quando durante a realização do curso de formação o candidato incorrer em falta injustificada;
- IV- desacomodar qualquer dos instrutores no exercício de sua função ou em razão dela.

8.9 A simples convocação para o Curso de Formação profissional, não gera direito à contratação, que será efetivada somente se o candidato for APTO em todas as fases do curso, e cumprir as demais exigências contidas neste edital.

9º DA CONTRATAÇÃO

9.1. No momento da contratação, o candidato realizará a doação do livro paradidático conforme preveem os itens 3.2 e 3.2.1 deste edital

9.2. A contratação em caráter temporário dar-se-á mediante assinatura de Contrato Temporário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, entre a SEAP e o profissional contratado, e reger-se-á pelos diplomas legais vertentes sobre o tema, observando-se os prazos dispostos na Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997 e suas atualizações.

9.3. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária convocará por meio de sua página na internet os candidatos a firmarem contrato de prestação de serviços. Para formalização do contrato, os candidatos deverão apresentar cópia simples dos documentos solicitados neste Edital, e estarem de posse dos respectivos originais, para conferência, sujeito a não contratação em caso de qualquer inconformidade de documentação ou ausência do candidato no prazo estabelecido.

9.4. Os candidatos convocados para apresentação de documentação para contratação e curso de formação, por ordem de classificação, e, de acordo com a necessidade da Administração Pública, serão submetidos a processo de verificação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e privada (Investigação Social), de responsabilidade do serviço de inteligência da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.

9.5. A ASIPEN, responsável pela Investigação Social, poderá obter elementos informativos de quem os detenha, realizar diligências, obter dados de registros e documentos sem prejuízo de outras investigações que a qualquer tempo se fizerem necessárias.

9.6. Os critérios que serão analisados como fatores de NÃO RECOMENDAÇÃO estão dispostos no Anexo III deste Edital.

9.7. A constatação, na Investigação Social ou a qualquer tempo, de registro em desfavor do candidato, relacionado aos fatores de inaptidão especificados no Anexo III do presente edital, ocasionará a não contratação ou a rescisão contratual enquanto servidor.

9.8. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

- a) Documento original de CPF;
- b) Carteira de Identificação original;
- c) Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP (obrigatório);
- d) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;

e) Certificado de Reservista ou CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação), para os candidatos do sexo masculino;

f) Certificado de conclusão de ensino médio e histórico escolar, originais;

g) Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, ou telefone fixo) originais;

h) Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Polícia);

i) Certidão Negativa de Nada Consta (expedida pela Contadoria do Fórum da Comarca onde reside o candidato) com série e data de expedição;

j) Certidão Negativa de Nada Consta da Justiça Federal;

k) Declaração de que não acumula cargos conforme modelo do Anexo IV;

l) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais e Certidão de quitação eleitoral;

m) Certidão Negativa da Justiça Militar da União;

n) Certidão Negativa de contas Julgadas Irregulares do Estado e da União;

o) Atestado Médico Admissional, fornecido por médico especializado em Medicina do Trabalho; 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

p) Carteira de vacinação atualizada, incluindo COVID-19;

q) Documentos pessoais dos filhos e dependentes, certidão de casamento ou declaração de união estável firmada em cartório;

9.9 Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato, este deverá apresentar algum documento que comprove ser a sua residência;

9.10 Serão convocados para contratação os candidatos segundo a ordem de classificação e por sexo.

9.11 De acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do referido artigo.

DOS BENEFÍCIOS

I. A servidora gestante fará jus à licença-maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.107/1994;

II. O servidor fará jus à licença-paternidade pelo prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do nascimento ou adoção da criança – com possibilidade de prorrogação por mais 15 (quinze) dias, desde que realizado Curso de Formação ofertado pela Escola de Governo do Maranhão – em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.107/1994;

III. O(A) servidor(a) fará jus à licença-casamento pelo prazo de até 8 (oito) dias consecutivos, a contar da data do casamento, desde que apresente comprovação civil, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.107/1994.

IV. O(A) servidor(a) fará jus à Licença para Tratamento de Saúde, custeado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, em casos de doenças que inviabilizem o exercício de seu cargo, acidente em serviço e doença profissional, nos moldes do que preceitua o art. 5º da Lei nº 9.338/2011, art. 8º da Lei nº 6.915/1997 e arts. 123, caput, 132, caput, e 134 da Lei nº 6.107/1994;

V. O(A) servidor(a) fará jus a afastamento, por até 8 (oito) dias, em decorrência de falecimento do cônjuge ou companheiro, pais, madrastas, padrastos, pais adotivos, filhos, menor sob guarda ou tutela, e irmãos, em conformidade com o que dispõe o art. 153, I, alínea “g”, da Lei nº 6.107/1994;

VI. O(A) servidor(a) poderá emitir declaração por tempo de serviço junto a Supervisão de Direitos e Deveres, bem como Perfil Profissional – PPP junto ao Protocolo desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão;

VII. O(A) servidor(a) fará jus à Férias e Adicional de Férias, nos moldes do que estabelece os arts. 108 e 109 da Lei Estadual nº 6.107/1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

VIII. O(A) servidor(a) fará jus à concessão de diárias, nos moldes do que estabelece os arts. 64 a 66 da Lei nº 6.107/1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

IX. O(A) servidor(a) fará jus à gratificação natalina, nos moldes do que estabelece o art. 77 da Lei nº 6.107/1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

X. O(A) servidor(a) que habitualmente trabalhar em local insalubre, ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas, inflamáveis ou com eletricidade ou que causem danos à saúde, faz jus ao adicional de insalubridade ou de periculosidade, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, nos moldes do que estabelece o art. 95 da Lei nº 6.107/1994 e art. 11-A da Lei nº 6.915/1997;

XI. O(A) servidor(a) cujo trabalho seja executado entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte e será remunerado com um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário-hora diurno, nos moldes do que estabelece o art. 106 da Lei nº 6.107/1994 e art. 11-A da Lei nº 6.915/1997;

XII. O(A) servidor(a) poderá se afastar do exercício funcional desde que devidamente autorizado, sem prejuízo da remuneração, quando convocado para participar de júri e outros serviços obrigatórios por lei; para doação de sangue, por 1 (um) dia; por motivo de alistamento eleitoral, até 2 (dois) dias; quando requisitado pela Justiça Eleitoral, nos termos de lei específica; e quando convocado pela Justiça Eleitoral para integrar mesa receptora ou junta apuradora, nos moldes do que estabelece o art. 153, I, alíneas “h” a “m”, da Lei nº 6.107/1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

XIII. É assegurado ao servidor o direito de petição, nos moldes do que estabelece os arts. 173 a 178, 2º art. 179, II, da Lei nº 6.107/1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

10- DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

10.1. A cessação do contrato administrativo de prestação de serviços, poderá ocorrer:

I. A pedido do **CONTRATADO**, com antecedência mínima de trinta dias a outra parte.

II. Pela expiração de sua vigência;



III. A qualquer tempo, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao **CONTRATADO** direito a indenização.

IV. Quando constatada a inexistência, irregularidades da documentação, falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados no processo seletivo simplificado, verificadas a qualquer tempo.

V. Pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas, condições ou requisitos;

VI. Pela extinção da causa transitória que lhe deu ensejo;

VII. Pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem imaterialmente inequívoco;

VIII. Quando o contratado incorre em falta disciplinar;

IX. Quando constatado, a qualquer momento, o exercício de qualquer carreira ou profissão remunerada, junto a órgãos públicos ou junto à iniciativa privada, salvo as previsões contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e desde que em horário de trabalho compatível.

X. Por não atender a urgência justificadora da presente contratação.

XI. Pela reprovação no curso de formação aplicado pela Academia de Gestão Penitenciária, quando constatada a inaptidão do candidato em qualquer das disciplinas ministradas, ou por não comparecimento quando convocado.

XII. Quando durante a realização do curso de formação o candidato incorrer em falta injustificada ou desacompanhar qualquer dos instrutores no exercício de sua função ou em razão dela.

XIII. Caso constatada sua inaptidão física, através de Exame de Aptidão Física periódica a ser realizada pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

XIV. Caso constatada sua inaptidão para o cargo após estágio supervisionado, através de avaliação de desempenho realizada pela chefia imediata acompanhada pela Assessoria do Processo Seletivo.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. Será designada pelo Secretário Estadual de Administração Penitenciária uma Comissão Coordenadora encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o processo seletivo.

11.2. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

11.3. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração por igual período.

11.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.5. Todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão publicados no site da SEAP.

11.6. A inexistência, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.7. O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no edital e após convocado para a celebração do contrato de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão Coordenadora.

11.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site da SEAP.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.10. A classificação final do certame será por cidade e por sexo.

11.11. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases do certame, que será feito mediante divulgação no site da SEAP (prosel.seap.ma.gov.br).

11.12. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP poderá facultar ao candidato sua convocação para outro município, desde que inexistam candidatos no quadro reserva do município da unidade a ser guarnecida e seja observada a classificação geral da cidade a qual concorreu.

11.13. O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

São Luís/MA, 26 de março de 2026.

Murilo Andrade de Oliveira

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

ANEXO I

Crerios de Pontuação – Análise Curricular

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA DO CARGO DE AUXILIAR PENITENCIÁRIO - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - PARA AS UNIDADES PRISIONAIS DA CIDADE DE AÇAILANDIA/ MA.

CARGO: Auxiliar Penitenciário Temporário (Sexo feminino).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	PONTUAÇÃO
1. Possuir experiência de trabalho em atividade prisional comprovada por meio de Declaração do empregador, emitida pelo setor pessoal - Recursos Humanos - em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura, acompanhada do instrumento de contratação (portaria publicada em diário oficial, contrato de trabalho/prestação de serviço) e/ou Cópia de Carteira de Trabalho (cópia com a numeração sequencial das páginas de identificação do candidato, foto e dados pessoais até as páginas de registro do(s) contrato(s) de trabalho). *Não serão pontuadas experiências profissionais em estágios, atividades informais, voluntariados bem como, participação em quotas de empresa.	Sem experiência: (0 ponto) Até 12 (doze) meses: (1,0 ponto) De 13 a 24 meses: (2,0 pontos) De 25 a 36 meses: (3,0 pontos)



TÍTULOS/CURSOS NA ÁREA	PONTOS POR TÍTULO/CERTIFICADO
2. Ser portador de certificado de participação em cursos de formação na área de vigilância e segurança privada.	Sem certificado = 0 ponto Certificado de, no mínimo, 200 horas = 1,0 ponto
3. Ser portador de Certificado de Curso de formação ou capacitação na área prisional. O certificado apresentado deverá conter carga horária de, no mínimo, 80 (oitenta) horas e não poderá haver acúmulo de certificados. <i>*Não serão aceitos certificados de cursos de formação realizados online. Exceto na modalidade semi presencial.</i>	Sem certificado = 0 ponto Certificado de, no mínimo, 80 horas = 3,0 pontos
4. Ser portador de certificado (em papel timbrado) de participação em cursos de informática em software ou hardware/digitação (a pontuação será aferida em apenas um certificado, desde que contenha carga horária mínima de 30 horas, ou em mais de um certificado cuja a somatória atinja no mínimo 30 horas).	Sem certificado = 0 ponto Certificado(s) de, no mínimo, 30 horas = 1 ponto

GRUPO DE QUALIFICAÇÃO E HABILIDADES

CATEGORIA DA CNH	HABILITADO
5. Possuir Carteira Nacional de Habilitação ou permissão para conduzir veículos automotores de, no mínimo, categoria "D";	Sem habilitação = 0 ponto Com habilitação tipo "D" = 2 pontos.

ANEXO II

MODELO DO ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto que o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições de sanidade física e mental, estando APTO a realizar atividade física de alta intensidade, conforme previsto no edital

_____ do Processo Seletivo Simplificado Para Formação De Cadastro Reserva para o cargo de AUXILIAR PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO, válido por 15 (quinze) dias.

São Luís, _____ de _____ de 202__

Assinatura e carimbo do médico com seu nome e CRM.

ANEXO III
DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1. Serão analisados os seguintes fatores de NÃO RECOMENDAÇÃO:

I- Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;

II- Possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal, e os casos de extinção de punibilidade especificados pelos incisos II a VI e IX do art. 107 do CPB;

III- Práticas, em caso de servidor público ou no exercício de função pública, de transgressões disciplinares e/ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo, seja por motivo disciplinar, seja por falta de interesse público;

IV- Manifestação de desprezo e desrespeito às autoridades e a atos da administração pública;

V- Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança dos sistemas prisional e socioeducativo;

VI- Uso ou dependência de drogas ilícitas e/ou dependência de drogas lícitas; VII-Vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;

VIII-Habitualidade em descumprir obrigações legítimas, salvo motivo devidamente justificado;

IX- Demissão da função pública ou destituição de função em comissão em órgão da Administração Direta e Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, por falta a deveres éticos, disciplinares, morais ou da probidade no serviço público; prestar declaração falsa, apresentar documento falso, ou omitir informação relevante sobre sua vida pregressa;

X-Ter, em caso de ex-servidor, avaliação de desempenho insatisfatória;

XI- Outras condutas incompatíveis com o exercício da função pública, objeto do presente certame.

2. A não recomendação na investigação social implicará a não contratação do candidato do processo seletivo, ou a rescisão contratual enquanto servidor.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, **estando ciente das implicações em termos de responsabilidade**, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de falsidade das informações, que:

() **NÃO MANTENHO** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, ou junto à iniciativa privada, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos do(a) _____, na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.



() percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.

() MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão/ente público _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme certidão anexa expedida por _____

Dias	Horários

Local e Data

Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA DO CARGO DE AUXILIAR PENITENCIÁRIO MASCULINO - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE AÇAILÂNDIA/ MA.

EDITAL N.º 47/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de Auxiliar Penitenciário, com formação de cadastro reserva, contratação por prazo determinado de acordo com a Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997 para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.

Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação e assinatura do contrato de prestação de serviços para o exercício de suas atribuições.

1 - DAS VAGAS DE CADASTRO RESERVA (SEXO MASCULINO) *

1.1. As vagas deste edital são destinadas a candidatos do sexo masculino;

1.2. Os candidatos inscritos no processo seletivo estarão concorrendo às vagas cadastro reserva para as unidades prisionais da cidade de Açailândia/ MA.

1.3. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão poderá remover o candidato, após a contratação, sem o pagamento de qualquer adicional além do estabelecido no presente contrato, entre unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

1.4. A lotação poderá ocorrer em qualquer um dos estabelecimentos penais, administrativos ou operacionais da cidade que concorre o candidato, observando a ordem de sua classificação;

1.5. O processo seletivo simplificado é regido pelas Leis Estaduais nº 6.915 de 1997 (inclusive com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 10.391 de 2015), nº 10.224/2015; e por este instrumento convocatório.

1.6. O presente seletivo não constitui concurso público de provas ou de títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.7. Os contratados temporários da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, regidos pela Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997, não integrarão, sob qualquer hipótese, a Polícia Penal do Estado do Maranhão.

2 – DOS REQUISITOS DO CARGO DE AUXILIAR PENITENCIÁRIO.

2.1. Os requisitos, as atribuições do Auxiliar Penitenciário, a remuneração, a jornada de trabalho e o prazo de vigência do contrato, constam abaixo:

*O Decreto Federal nº 9.508/2018 não se aplica ao presente Edital, visto incidir, restritivamente, sobre as seleções promovidas no âmbito da União; como expressamente indicado em seu preâmbulo.

DO AUXILIAR PENITENCIÁRIO – MASCULINO. REQUISITOS:

- Possuir certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou profissionalizante, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - a cópia do diploma/certificado deve conter frente e verso, **já nos casos de comprovação da escolaridade através de declaração, estas deverão ser atualizadas, com prazo máximo de 90 (noventa) dias, e acompanhadas do histórico escolar.**

- Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo.

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado nos termos do art. 12, §1º da Constituição Federal.

- Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, através de título de eleitor, declaração de quitação da justiça eleitoral e certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino).

- Possuir carteira de identificação e CPF.

- Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, na data da inscrição.

- Ter idade mínima de dezoito anos completos na data do encerramento da inscrição.

- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

- Possuir idoneidade e conduta ilibada, a ser aferida em investigação social precedente a contratação.

- Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (artigo 125, § 3.º, da CF), da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses.

- Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

- Cumprir as determinações deste edital.

- Não ter sofrido sanção penal, correccional ou disciplinatória no exercício de cargo ou função junto ao poder público da esfera federal, estadual e/ou municipal.

- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI da CF).

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES

Auxiliar o agente penitenciário a realizar a guarda e vigilância interna da unidade prisional, apoiando na ordem, segurança e disciplina; Receber e incluir o preso nas regras e normas da unidade prisional; Acompanhar e monitorar a movimentação de presos nas dependências internas da unidade prisional e em deslocamentos diversos de acordo com as determinações legais, encaminhando-os para atendimento nos diversos setores sempre que se fizer necessário; Observar as condições de segurança estrutural e disciplinares dos presos em suas atividades individuais e coletivas com a finalidade de detectar problemas e situações anormais; Orientar os presos quanto às normas disciplinares, divulgando os direitos, deveres e obrigações conforme normativas legais; Efetuar o controle de visitantes e revistar toda pessoa previamente autorizada que pretenda ingressar na unidade prisional; Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e volumes, conforme normas específicas da unidade; Efetuar a conferência periódica dos presos de acordo com as normas da unidade; Verificar e conferir os materiais e as instalações do posto de trabalho, zelando pelos mesmos; Realizar o monitoramento via Circuito Fechado de Televisão CFTV; Desempenhar outras atividades em consonância com a lei de execuções penais.

REMUNERAÇÃO

Remuneração no valor de R\$ 1.760,72 (mil setecentos e sessenta reais setenta e dois centavos), composto pelo subsídio da categoria, já acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.

JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser cumprida em escala de plantão a ser estabelecida de acordo com a necessidade do serviço, conforme definição da unidade prisional em que o CONTRATADO será lotado.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O Contrato Temporário vigorará por 24 (vinte quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite constante da Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997, sempre no interesse da Administração Pública.

I – A possibilidade de prorrogação da vigência contratual, prevista no *caput*, não gera direito adquirido para o servidor temporário, prevalecendo, neste pormenor, a supremacia do interesse público.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site da SEAP (prosel.seap.ma.gov.br), durante o horário das 08 (oito) horas do dia 31 de março de 2026 às 23 e 59 horas do dia 09 de abril de 2026 (horário local).

3.2 Solicita-se ao candidato a doação de 01 (um) livro paradidático novo ou usado, (obras literárias, narrativas, poesia, textos clássicos, etc.) cujo objetivo é contribuir para a criação de bibliotecas nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Maranhão, conforme rege a recém sancionada Lei Estadual nº 10.606/2017, que instituiu o Projeto “Remição pela Leitura” no âmbito dos estabelecimentos prisionais do Maranhão.

3.2.1 A entrega do livro paradidático se dará no momento da contratação, conforme item 8.1.

3.3. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviações quanto ao nome, idade e localidade.

3.3.1 As inscrições com nome de Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno, Externo e de Direito Privado serão automaticamente anuladas

3.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1, acima.

3.5. Será permitida apenas uma inscrição por candidato neste seletivo.

3.6. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.7. No momento da inscrição o candidato deverá preencher os requisitos exigidos no item 2.1.

3.8. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SEAP do direito de excluir do presente processo seletivo qualquer candidato, desde que constata a falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados, sendo cancelados ou anulados todos os atos decorrentes, respondendo ainda seu autor na forma da lei.

3.10. O candidato será desclassificado imediatamente e em qualquer momento do processo se for constatada inexistência, irregularidade ou falsidade em qualquer dos atos prestados ou documentos apresentados e, se verificada ausência de comprovação de informações exigidas.

3.11. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou com erro de preenchimento/digitação, nos campos “CPF”, “nome do candidato”, “sexo”, “data de nascimento”. Nestes casos o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.12. O candidato que precisar corrigir o seu nome, sexo, data de nascimento, ou número do cadastro de pessoa física (CPF), fornecido durante o processo de inscrição, poderá realizar a alteração dos dados cadastrais no próprio sistema **até o término das inscrições**.

3.13. Não caberá recurso administrativo nos casos de eliminação por inscrição parcial, incompleta ou com erro de preenchimento/digitação.

3.14. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

4- DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção para o cargo de que trata este edital constará das seguintes fases:

FASE	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Análise curricular	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
2ª	Teste de Aptidão Física - TAF, de Responsabilidade do SEAP/MA;	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

4.2 **Primeira Fase:** Análise curricular:



4.2.1 Avaliação curricular com base nas informações da ficha de inscrição preenchida no site www.seap.ma.gov.br pelo candidato;

4.2.2 A Entrega de documentação comprobatória descrita no subitem 2.1 e Anexo I ocorrerá no momento da inscrição, devendo ser anexada através do sistema, após o preenchimento da ficha por meio do site <http://www.seap.ma.gov.br/>.

4.2.2.1 Para realização do processo seletivo, o candidato deverá anexar no formato PDF a cópia dos seguintes documentos: documento de identificação; CPF; comprovante de residência; título de eleitor e quitação eleitoral expedida pela justiça eleitoral; carteira de dispensa, certificado de reservista, ou certificado de desobrigação militar (para candidatos do sexo masculino); comprovante de escolaridade; e os documentos que comprovem os itens pontuados na ficha de inscrição relativos à qualificação profissional.

4.2.2.2 A cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de ensino médio ou técnico deverá ser anexada frente e verso, caso esteja faltando alguma cópia, o candidato será eliminado do processo seletivo. **Para os casos de comprovação da escolaridade através de declaração, estas deverão estar atualizadas, com prazo máximo de 90 (noventa) dias, acompanhadas do histórico escolar.**

4.2.3 A documentação não poderá ser entregue via Correios ou via e-mail.

4.2.4 A nota do candidato será o somatório dos pontos obtidos em relação à sua qualificação profissional.

4.2.5 Os critérios de avaliação da pontuação relativa à qualificação profissional constam no **ANEXO I** desde Edital.

4.2.5.1 O candidato, na primeira fase do certame, caso não apresente qualquer documentação referente ao ANEXO I do presente Edital, ou caso apresente documentação divergente do requisitado no mesmo anexo, terá a pontuação reduzida referente ao documento não apresentado ou divergente.

4.2.5.2 Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não apresentar os documentos obrigatórios exigidos, e não preencher todos os requisitos deste Edital.

4.2.6 Declarações falsas ou inexatas no fornecimento de dados para efeitos de comprovação de idoneidade, bem como apresentação de documentos falsos, em qualquer hipótese determinarão o cancelamento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis e rescisão contratual se já contratado.

4.2.7 O candidato será desclassificado na primeira fase quando constatada a ocorrência anterior de não recomendação ou quando incidir em qualquer dos itens especificados no ANEXO II deste edital.

4.3 Segunda Fase: Teste de Aptidão Física - TAF

4.3.1 Para a realização do Teste de Aptidão Física - TAF, os candidatos convocados deverão consultar o local, o dia e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.seap.ma.gov.br>.

4.3.1.1 Para submeter-se ao Teste de Aptidão Física - TAF por Testes Específicos, o candidato deverá apresentar atestado médico original específico para a finalidade do Processo Seletivo Simplificado, custeado pelo candidato, em que conste seu nome completo e número do seu documento de identidade, datado de no máximo 15 (quinze) dias antes da prova, em que conste o número do registro do médico responsável, inscrito no Conselho Regional de Medicina - CRM, que ateste ter o candidato as condições de saúde necessárias para a realização das provas, conforme modelo disposto no anexo III do Edital.

4.3.1.2 O atestado médico disposto no item 4.3.1.1 será retido pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e não será devolvido ao candidato em hipótese alguma.

4.3.1.3 A não apresentação do atestado médico, nos termos definidos no item 4.3.1.1, impedirá que o candidato participe do Teste de Aptidão Física - TAF, ficando eliminado do processo seletivo simplificado.

4.3.1.4 O Teste de Aptidão Física - TAF que compreende os seguintes testes: Teste de flexão abdominal, Teste de flexão de braço com apoio sobre o solo, e Teste Shuttle Run - "corrida de ir e vir".

4.3.1.5 Para o Teste de Aptidão Física - TAF o candidato deverá apresentar-se: trajado adequadamente (traje de prática esportiva condizente com os testes a serem aplicados, tênis, short ou bermuda, camiseta).

4.3.1.6 Somente será admitido para realizar o teste físico o candidato que estiver munido de documento original de identidade, seja: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);

4.3.1.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para os exames com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do fechamento dos portões.

4.3.1.8 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização dos testes fora dos locais, datas e horários estabelecidos pela convocação para o Teste de Aptidão Física - TAF.

4.3.1.9 O candidato que não atingir o índice mínimo de desempenho, em cada teste, conforme tabelas dos itens 4.3.2.7, 4.3.3.7 e 4.3.9.1 do edital, será considerado inapto nesta Fase e estará automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado, e não participará dos demais testes do Teste de Aptidão Física - TAF.

4.3.1.10 O candidato que por qualquer motivo não concluir os testes do Teste de Aptidão Física - TAF estará eliminado do processo seletivo simplificado.

4.3.1.11 Não será permitido ao candidato, filmar, fotografar, portar arma ou permanecer com acompanhante dentro das dependências onde será realizado os testes de capacidade física.

4.3.1.12 O não comparecimento do candidato para realização do teste físico acarretará na sua eliminação.

4.3.2 DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

4.3.2.1 A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

I – posição inicial: o candidato deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, pernas flexionadas a 90° e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um avaliador para que, durante o teste, permaneça com os pés em contato com o solo;

II – execução: ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará o tronco até tocar os joelhos com os cotovelos e retornará a posição inicial, de forma que a escápula encoste o solo, sem a elevação do quadril, completando uma repetição.

4.3.2.2 O candidato realizará o máximo de repetições completas no tempo de um minuto.

4.3.2.3 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física senão a prevista no subitem 4.3.2.1.

4.3.2.4 O teste de flexão abdominal será interrompido quando, antes do término do tempo de um minuto, o candidato perder o contato das mãos com o tórax.

4.3.2.5 A pontuação atribuída ao candidato corresponderá ao número de repetições válidas executadas até o momento da interrupção do teste.

4.3.2.6 Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será eliminado.

4.3.2.7 O desempenho apresentado no teste de flexão abdominal terá as seguintes pontuações e critérios:

TABELA - FLEXÃO ABDOMINAL MASCULINO				
PONTOS POR FAIXA ETÁRIA	PROVA - QUANTIDADE DE EXERCÍCIOS			
	18 A 30 ANOS	31 A 40 ANOS	41 A 50 ANOS	ACIMA DE 51 ANOS
ELIMINADO	Até 16	Até 15	Até 14	Até 13
1	17 a 25	16 a 24	15 a 23	14 a 22
2	26 a 30	25 a 29	24 a 28	23 a 27
3	31 a 40	30 a 39	29 a 38	28 a 37
4	41 a 50	40 a 49	39 a 48	38 a 47
5	Superior a 50	Superior a 49	Superior a 48	Superior a 47

4.3.3 DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM APOIO SOBRE O SOLO

4.3.3.1 A metodologia para a preparação e execução do teste flexão de braço com apoio sobre o solo para os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

I - Posição Inicial:

A - O avaliado se posiciona inicialmente deitado, peito voltado ao solo (decúbito ventral), pernas estendidas e unidas e pontas dos pés tocando o solo;

B - Com as mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos voltados para a frente do corpo, braços estendidos com abertura um pouco maior que a largura dos ombros, corpo totalmente estendido;

II - Execução:

A - O avaliado flexionará somente os braços, formando um ângulo aproximado de 90°, aproximando o corpo do solo e esticando-os totalmente em seguida, não havendo contato com qualquer outra parte do corpo no solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos;

B - O avaliado retorna à posição inicial, completando desta forma 01 (um) movimento completo;

4.3.3.2 O objetivo do teste é repetir o movimento o máximo de vezes possíveis, sem contagem de tempo;

4.3.3.3 A proximidade ou afastamento dos cotovelos ao tronco é opcional ao avaliado;

4.3.3.4 Se durante a execução do teste o avaliado, com intenção de descansar, encostar os joelhos, quadril ou peito no solo, ou parar a execução das repetições para descansar, o teste será encerrado;

4.3.3.5 Caso o tronco esteja desalinhado das pernas as repetições não serão consideradas ou contadas.

4.3.3.6 O comando para iniciar o teste será dado pelo avaliador.

4.3.3.7 O desempenho apresentado no teste de Flexão de braço terá as seguintes pontuações e critérios:

TABELA - FLEXÃO DE BRAÇO MASCULINO				
PONTOS POR FAIXA ETÁRIA	PROVA - QUANTIDADE DE EXERCÍCIOS			
	18 A 30 ANOS	31 A 40 ANOS	41 A 50 ANOS	ACIMA DE 51 ANOS
ELIMINADO	Até 13	Até 12	Até 11	Até 10
1	14 a 20	13 a 19	12 a 18	11 a 17
2	21 a 30	20 a 29	19 a 28	18 a 27
3	31 a 40	30 a 39	29 a 38	28 a 37
4	41 a 50	40 a 49	39 a 48	38 a 47
5	Superior a 50	Superior a 49	Superior a 48	Superior a 47

4.3.4 TESTE SHUTTLE RUN – “CORRIDA DE IR E VIR”:

4.3.4.1 Objetivo: Avaliar a velocidade, coordenação e agilidade em corrida que envolve mudança de direção e alteração da altura do centro de gravidade.

4.3.4.2 Posição inicial: O (A) candidato (a) coloca-se em afastamento ântero-posterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de partida.

4.3.4.3 Execução: Precedido da palavra “ATENÇÃO”, o sinal sonoro de início do teste será dado através de um silvo de apito. O(A) candidato(a) inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O(A) candidato(a) em ação simultânea, corre à máxima velocidade até os blocos equidistantes da linha de partida à 9,14 (nove metros e quatorze centímetros), pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse bloco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo bloco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o(a) candidato(a) coloca o segundo bloco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o bloco, o(a) candidato(a) terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O bloco não deve ser jogado, mas sim, colocado ao solo.

4.3.4.4 Os blocos de madeira têm dimensões de 5 cm x 5 cm x 10 cm e serão colocados a 10 cm da linha externa, separados entre si por um espaço de 30 cm.



4.3.4.5 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato (a) que não obtiver o desempenho mínimo na primeira tentativa.

4.3.4.6 O desempenho apresentado no teste de “corrida de ir e vir” terá as seguintes pontuações e critérios:

TABELA - CORRIDA SHUTTLE RUN			
PONTOS POR FAIXA ETÁRIA	PROVA - TEMPO EM SEGUNDOS		
	18 A 39 ANOS	40 A 49 ANOS	Acima de 50 anos
ELIMINADO	Acima de 13s	Acima de 14s	Acima de 15s
1	10 a 13	11 a 14	12 a 15
2	Até 09	Até 10	Até 11

4.4 A nota do candidato será o somatório dos pontos obtidos na Segunda fase: Teste de Aptidão Física - TAF a aqueles obtidos na primeira Fase: Análise curricular.

4.5 Por ocasião da necessidade de contratação, a SEAP convocará o quantitativo de candidatos considerados aptos para o preenchimento de vagas.

4.6 Declarações falsas ou inexatas no fornecimento de dados para efeitos de comprovação de idoneidade, bem como apresentação de documentos falsos, em qualquer hipótese determinarão o cancelamento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis e rescisão contratual se já contratado.

4.7 Concluída as fases (1ª e 2ª) do processo seletivo, será homologado o resultado final e de acordo com a necessidade da administração pública será convocado o quantitativo necessário de candidatos classificados para participarem do curso de formação, ato contínuo, firmarem contrato de prestação de serviços, caso não seja identificado qualquer fator de não recomendação pela Investigação Social, conforme item 8.6 do presente edital.

4.8 A classificação final dos candidatos ao Cadastro Reserva segundo a ordem decrescente de classificação, será divulgada no site da www.seap.ma.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

4.9 Por ocasião da necessidade de contratação, a SEAP convocará o quantitativo de candidatos considerados aptos para o preenchimento de vagas.

4.10 Além das previsões já contidas neste edital, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado caso durante a realização do TAF: for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das fases; ausentar-se do local da realização da prova sem permissão; deixar de assinar a lista de presença; perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos ou não atender as determinações deste Edital mais possíveis retificações

4.11 O candidato que desistir de qualquer etapa do Teste de Aptidão Física deverá assinar declaração a próprio punho da desistência da realização dos exercícios ainda não realizados e consequentemente sendo eliminado do processo seletivo simplificado.

5- DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1. A entrega de documentação comprobatória descrita no subitem 2.1 e Anexo I ocorrerá no momento da inscrição, devendo ser anexada através do sistema, após o preenchimento da ficha por meio do site <http://www.seap.ma.gov.br>

6- DO DESEMPATE

6.1. Os candidatos serão classificados considerando o seguinte critério:

6.1.1. Maior pontuação atribuída no item experiência profissional na área prisional.

6.1.2. Permanecendo o empate serão utilizados os seguintes parâmetros em sequência, maior pontuação atribuída no item curso de formação na área prisional, pontos atingidos no TAF, e por último, o candidato com maior idade considerando ano, mês, e dia do seu nascimento.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Os pedidos de recurso deverão ser redigidos através da internet no site: www.seap.ma.gov.br, e poderão ser interpostos dentro do prazo de 05 dias a contar da data da abertura do recurso prevista na relação de resultados da análise curricular divulgada no site da SEAP, e 02 dias a contar da data de abertura do recurso prevista na relação do resultado do TAF.

7.2. Os pedidos que não obedecerem ao item 7.1 serão desconsiderados.

7.3. O candidato, ao redigir o recurso, poderá anexar sua documentação no próprio sistema.

7.4. O recurso será indeferido se o candidato não anexar o documento pendente dentro do prazo de sua interposição.

7.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão liminarmente indeferidos, não sendo apreciados os recursos que forem apresentados:

- I- Em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- II- Fora do prazo estabelecido;
- III- Fora da fase estabelecida;
- IV- Sem fundamentação lógica e consistente; Com argumentação idêntica a outros recursos;
- VI - Contra terceiros;
- VII- Recurso interposto em coletivo;
- VIII- Cujo teor despreze a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo

7.6. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no site da SEAP.

7.6.1. Após o julgamento de todos os recursos, será publicado aviso no site da SEAP www.seap.ma.gov.br sobre o julgamento dos mesmos.

7.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos.

7.8. Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8 - DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

8.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para realização do curso profissional, do qual sua aprovação é requisito obrigatório para contratação.

8.2 O curso de formação será executado pela Academia de Gestão Penitenciária - AGPEN - pertencente à Secretaria de Administração Penitenciária.

8.3 O curso de formação será realizado após homologação do resultado final segundo datas e locais previstos no ato de convocação para esta fase, publicados no site da SEAP no endereço *prosel.seap.ma.gov.br*.

8.4 Todas as informações relativas ao curso de formação (matriz curricular, critérios de aprovação, condições de desligamento, regimento disciplinar, etc.) serão divulgadas pela AGPEN por ocasião da aula inaugural do curso.

8.5 Serão aprovados no curso de formação os candidatos que obtiverem:

I- Aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na avaliação;

II- Frequência mínima de 90% (noventa por cento) do total da carga horária das disciplinas teóricas;

III- Frequência mínima de 100% (cem por cento) do total da carga horária das disciplinas práticas ou de visita guiada;

8.6 O curso de formação será dividido em duas fases, parte teórica (online/ EAD) e parte prática.

8.6.1 Será considerado APTO para segunda fase (prática) os candidatos que obtiverem pontuação mínima na primeira etapa conforme item 8.5 acima.

8.6.2 Será considerado APTO para assinatura de contrato, os candidatos que obtiverem pontuação mínima na segunda etapa.

8.7 O resultado do curso de formação, com a lista de candidatos aptos, será divulgado no site desta Secretaria.

8.8 O candidato será considerado reprovado no curso de formação aplicado pela Academia de Gestão Penitenciária:

I- por não comparecimento quando convocado

II- quando constatada a sua inaptidão em qualquer das disciplinas ministradas

III- quando durante a realização do curso de formação o candidato incorrer em falta injustificada;

IV- desacatar qualquer dos instrutores no exercício de sua função ou em razão dela.

8.9 A simples convocação para o Curso de Formação profissional, não gera direito à contratação, que será efetivada somente se o candidato for APTO em todas as fases do curso, e cumprir as demais exigências contidas neste edital.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. No momento da contratação, o candidato realizará a doação do livro paradidático conforme prevêem os itens 3.2 e 3.2.1 deste edital

9.2. A contratação em caráter temporário dar-se-á mediante assinatura de Contrato para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, entre a SEAP e o profissional contratado, e reger-se-á pelos diplomas legais vertentes sobre o tema, observando-se os prazos dispostos pela Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997 e suas atualizações.

9.3. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária convocará por meio de sua página na internet os candidatos a firmarem contrato de prestação de serviços. Para formalização do contrato, os candidatos deverão apresentar cópia simples dos documentos solicitados

neste Edital, e estarem de posse dos respectivos originais para conferência, sujeito a não contratação em caso de qualquer inconformidade de documentação ou ausência do candidato no prazo estabelecido.

9.4. Os candidatos convocados para apresentação de documentação para contratação e curso de formação, por ordem de classificação, e, de acordo com a necessidade da Administração Pública, serão submetidos a processo de verificação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e privada (Investigação Social), de responsabilidade do serviço de inteligência da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.

9.5. A ASIPEN, responsável pela Investigação Social, poderá obter elementos informativos de quem os detenha, realizar diligências, obter dados de registros e documentos sem prejuízo de outras investigações que a qualquer tempo se fizerem necessárias.

9.6. Os critérios que serão analisados como fatores de NÃO RECOMENDAÇÃO estão dispostos no Anexo II deste Edital.

9.7. A constatação, na Investigação Social, a qualquer tempo, de registro em desfavor do candidato, relacionado aos fatores de inaptidão especificados no Anexo II do presente edital, ocasionará a não contratação ou rescisão contratual enquanto servidor.

9.8. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

a) Documento original de CPF;

b) Carteira de Identificação original;

c) Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP (obrigatório);

d) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;

e) Certificado de Reservista ou CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação), para os candidatos do sexo masculino;

f) Certificado de conclusão de ensino médio e histórico escolar, originais;

g) Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, ou telefone fixo) originais;

h) Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Polícia);

i) Certidão Negativa de Nada Consta (expedida pela Contadoria do Fórum da Comarca onde reside o candidato) com série e data de expedição;

j) Certidão Negativa de Nada Consta da Justiça Federal;

k) Declaração de próprio punho de que não acumula cargos, conforme modelo do Anexo IV;

l) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais e Certidão de quitação eleitoral;

m) Certidão Negativa da Justiça Militar da União;

n) Certidão Negativa de contas Julgadas Irregulares do Estado e da União;

o) Atestado Médico Admissional, fornecido por médico especializado em Medicina do Trabalho; 02 (duas) fotos 3x4 recentes;



p) Carteira de vacinação atualizada, incluindo COVID-19;

q) Documentos pessoais dos filhos e dependentes, certidão de casamento ou declaração de união estável firmada em cartório;

9.9. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato, este deverá apresentar algum documento que comprove ser a sua residência;

9.10. Serão convocados para contratação os candidatos segundo a ordem de classificação e por sexo.

9.11. De acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do referido artigo.

DOS BENEFÍCIOS

I. A servidora gestante fará jus à licença-maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.107/1994;

II. O servidor fará jus à licença-paternidade pelo prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do nascimento ou adoção da criança – com possibilidade de prorrogação por mais 15 (quinze) dias, desde que realizado Curso de Formação ofertado pela Escola de Governo do Maranhão – em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.107/1994;

III. O(A) servidor(a) fará jus à licença-casamento pelo prazo de até 8 (oito) dias consecutivos, a contar da data do casamento, desde que apresente comprovação civil, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.107/1994.

IV. O(A) servidor(a) fará jus à Licença para Tratamento de Saúde, custeado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, em casos de doenças que inviabilizem o exercício de seu cargo, acidente em serviço e doença profissional, nos moldes do que preceitua o art. 5º da Lei nº 9.338/2011, art. 8º da Lei nº 6.915/1997 e arts. 123, caput, 132, caput, e 134 da Lei nº 6.107/1994;

V. O(A) servidor(a) fará jus a afastamento, por até 8 (oito) dias, em decorrência de falecimento do cônjuge ou companheiro, pais, madrastas, padrastos, pais adotivos, filhos, menor sob guarda ou tutela, e irmãos, em conformidade com o que dispõe o art. 153, I, alínea “g”, da Lei nº 6.107/1994;

VI. O(A) servidor(a) poderá emitir declaração por tempo de serviço junto a Supervisão de Direitos e Deveres, bem como Perfil Profissional Previdenciário – PPP junto ao Protocolo desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão;

VII. O(A) servidor(a) fará jus à Férias e Adicional de Férias, nos moldes do que estabelece os arts. 108 e 109 da Lei Estadual nº 6.107/1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

VIII. O (A) servidor(a) fará jus à concessão de diárias, nos moldes do que estabelece os arts. 64 a 66 da Lei nº 6.107/1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

IX. O(A) servidor(a) fará jus à gratificação natalina, nos moldes do que estabelece o art. 77 da Lei nº 6.107/1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

X. O (A) servidor (a) que habitualmente trabalhar em local insalubre, ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas, inflamáveis ou com eletricidade ou que causem danos à saúde, faz jus ao adicional de insalubridade ou de periculosidade, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, nos moldes do que estabelece o art. 95 da Lei nº 6.107/1994 e art. 11-A da Lei nº 6.915/1997;

XI. O(A) servidor (a) cujo trabalho seja executado entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte e será remunerado com um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário-hora diurno, nos moldes do que estabelece os art. 106 da Lei nº 6.107/1994 e art. 11-A da Lei nº 6.915/1997;

XII. O(A) servidor(a) poderá se afastar do exercício funcional desde que devidamente autorizado, sem prejuízo da remuneração, quando convocado para participar de júri e outros serviços obrigatórios por lei; para doação de sangue, por 1(um) dia; por motivo de alistamento eleitoral, até 2 (dois) dias; quando requisitado pela Justiça Eleitoral, nos termos de lei específica; e quando convocado pela Justiça Eleitoral para integrar mesa receptora ou junta apuradora, nos moldes do que estabelece o art. 153, I, alíneas “h” a “m”, da Lei nº 6.107/1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

10- DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

10.1. A cessação do contrato administrativo de prestação de serviços, poderá ocorrer:

I. A pedido do **CONTRATADO**, com antecedência mínima de trinta dias a outra parte.

II. Pela expiração de sua vigência;

III. A qualquer tempo, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao **CONTRATADO** direito a indenização.

IV. Quando constatada a inexistência, irregularidades da documentação, falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados no processo seletivo simplificado, verificadas a qualquer tempo.

V. Pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas, condições ou requisitos;

VI. Pela extinção da causa transitória que lhe deu ensejo;

VII. Pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem imaterialmente inexecutável;

VIII. Quando o contratado incorre em falta disciplinas;

IX. Quando constatado, a qualquer momento, o exercício de qualquer carreira ou profissão remunerada, junto a órgãos públicos ou junto a iniciativa privada, salvo as previsões contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e desde que em horário de trabalho compatível.

X. Por não atender a urgência justificadora da presente contratação.

XI. Pela reprovação no curso de formação aplicado pela Academia de Gestão Penitenciária, quando constatada a inaptidão do candidato em qualquer das disciplinas ministradas, ou por não comparecimento quando convocado.

XII. Quando durante a realização do curso de formação o candidato incorrer em falta injustificada ou desacompanhar qualquer dos instrutores no exercício de sua função ou em razão dela.

XIII. Caso constatada sua inaptidão física, através de Exame de Aptidão Física periódica a ser realizada pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.



XIV. caso constatada sua inaptidão para o cargo após estágio supervisionado, através de avaliação de desempenho realizada pela chefia imediata acompanhada pela Assessoria do Processo Seletivo.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. Será designada pelo Secretário Estadual de Administração Penitenciária uma Comissão Coordenadora encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o processo seletivo.

11.2. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

11.3. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração por igual período.

11.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.5. Todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão publicados no site da SEAP.

11.6. A inexistência, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.7. O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no edital e após convocado para a celebração do contrato de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão Coordenadora.

11.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site da SEAP.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.10. A classificação final do certame será por cidade e por sexo.

11.11. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases do certame, que será feito mediante divulgação no site da SEAP (www.seap.ma.gov.br).

11.12. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP poderá facultar ao candidato sua convocação para outro município, desde que inexistam candidatos no quadro reserva do município da unidade a ser guarnecida e seja observada a classificação geral da cidade a qual concorreu.

11.13. O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

São Luís/MA, 26 de março de 2026.

Murilo Andrade de Oliveira
Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

ANEXO I

Critérios de Pontuação – Análise Curricular

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA DO CARGO DE AUXILIAR PENITENCIÁRIO - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE AÇAILÂNDIA/MA.

CARGO: AUXILIAR PENITENCIÁRIO (Sexo masculino).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	PONTUAÇÃO
1. Possuir experiência de trabalho em atividade prisional comprovada por meio de Declaração do empregador, emitida pelo setor pessoal - Recursos Humanos - em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura, acompanhada do instrumento de contratação (portaria publicada em diário oficial, contrato de trabalho/prestação de serviço) e/ou Cópia de Carteira de Trabalho (cópia com a numeração sequencial das páginas de identificação do candidato, foto e dados pessoais até as páginas de registro do (s) contrato (s) de trabalho). <i>*Não serão pontuadas experiências profissionais em estágios, atividades informais, voluntariados bem como, participação em quotas de empresa.</i>	Sem experiência: (0 ponto) Até 12 (doze) meses: (1,0 pontos) De 13 a 24 meses: (2,0 pontos) De 25 a 36 meses: (3,0 pontos)

TÍTULOS/CURSOS NA ÁREA	PONTOS POR TÍTULO/CERTIFICADO
2. Ser portador de certificado de participação em cursos de formação na área de vigilância e segurança privada.	Sem certificado = 0 ponto Certificado de, no mínimo, 200 horas = 1,0 ponto
3. Ser portador de Certificado de Curso de formação ou capacitação na área prisional. O certificado apresentado deverá conter carga horária de, no mínimo, 80 (oitenta) horas e não poderá haver acúmulo de certificados. <i>*Não serão aceitos certificados de cursos de formação realizados online.</i> Exceto na modalidade semipresencial.	Sem certificado = 0 ponto Certificado de, no mínimo, 80 horas = 3,0 pontos
4. Ser portador de certificado (em papel timbrado) de participação em cursos de informática em software ou hardware/digitação (a pontuação será aferida em apenas um certificado, desde que contenha carga horária mínima de 30 horas , ou em mais de um certificado cuja a soma atinja no mínimo 30 horas).	Sem certificado = 0 ponto Certificado(s) de, no mínimo, 30 horas = 1 ponto

GRUPO DE QUALIFICAÇÃO E HABILIDADES

CATEGORIA DA CNH	HABILITADO
5. Possuir Carteira Nacional de Habilitação ou permissão para conduzir veículos automotores de, no mínimo, categoria "D";	Sem habilitação = 0 ponto Com habilitação tipo "D" = 2 pontos.

**ANEXO II**
DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1. Serão analisados os seguintes fatores de NÃO RECOMENDAÇÃO:

a) Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;

b) Possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito criminal, ressalvados os casos de:

- b.1) absolvição por sentença transitada em julgado;
- b.2) retratação, quando cabível à espécie;
- b.3) circunstâncias fáticas discriminantes do art. 23 do CPB;
- b.4) extinção de punibilidade do art. 107, inciso II a IV, e IX do Código Penal Brasileiro;

c) Práticas, em caso de servidor público ou no exercício de função pública, de transgressões disciplinares e/ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo, seja por motivo disciplinar, seja por falta de interesse público;

d) Manifestação de desprezo e desrespeito às autoridades e a atos da administração pública;

e) Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança dos sistemas prisional e socioeducativo;

f) Uso ou dependência de drogas ilícitas e/ou dependência de drogas lícitas;

g) Vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;

h) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas, salvo motivo devidamente justificado;

i) Demissão da função pública ou destituição de função em comissão em órgão da Administração Direta e Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, por falta a deveres éticos, disciplinares, morais ou da probidade no serviço público; prestar declaração falsa, apresentar documento falso, ou omitir informação relevante sobre sua vida pregressa;

j) Ter, em caso de ex-servidor, avaliação de desempenho insatisfatória;

k) Outras condutas incompatíveis com o exercício da função pública, objeto do presente certame.

2. A não recomendação na investigação social implicará na não contratação do candidato do processo seletivo.

MODELO DO ATESTADO MÉDICO**ANEXO III****ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA**

Atesto que o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições de sanidade física e mental, estando APTO a realizar atividade física de alta intensidade, conforme previsto no edital _____ do Processo Seletivo Simplificado Para Formação De Cadastro Reserva para o cargo de AUXILIAR PENITENCIÁRIO, válido por 15 (quinze) dias.

(cidade local), _____ de _____ de 202_

Assinatura e carimbo do médico com seu nome e CRM.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, **estando ciente das implicações em termos de responsabilidade**, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de falsidade das informações, que:

() **NÃO MANTENHO** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, ou junto à iniciativa privada, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos do(a) _____, na função de _____.

Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

() percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.

() MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão/ente público _____, sujeito(a) a carga horária de _____

horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme certidão anexa expedida por _____

Dias	Horários

Local e Data

Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA DO CARGO DE AUXILIAR PENITENCIÁRIO FEMININO- CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE BACABAL/ MA.

EDITAL N.º 48/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de Auxiliar Penitenciário Temporário com formação de cadastro reserva, contratação por prazo determinado de acordo com as Leis nº 6.915, de 11 de abril de 1997 para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.

Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação e assinatura do contrato de prestação de serviços para o exercício de suas atribuições.

1 - DAS VAGAS DE CADASTRO RESERVA (SEXO FEMININO) *

1.1. As vagas deste edital são destinadas a candidatos do sexo feminino;

1.2. Os candidatos inscritos no processo seletivo estarão concorrendo às vagas cadastro reserva para as unidades prisionais da cidade de Bacabal/ MA.

1.3. A lotação poderá ocorrer em qualquer um dos estabelecimentos penais, administrativos ou operacionais da cidade que concorre o candidato, observando a ordem de sua classificação;

1.4. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão poderá remover o candidato, após a contratação, sem o pagamento de qualquer adicional além do estabelecido no presente contrato, entre unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

1.5. O processo seletivo simplificado, regido pelas Leis Estaduais nº 6.915 de 1997, (inclusive com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 10.391 de 2015), nº 10.224/2015; e por este instrumento convocatório. O presente seletivo não constitui concurso público de provas ou de títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.6 Os contratados temporários da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, regidos pela Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997 não integram, sob qualquer hipótese, a Polícia Penal do Estado do Maranhão.

O Decreto Federal nº 9.508/2018 não se aplica ao presente Edital, visto incidir, restritivamente, sobre as seleções promovidas no âmbito da União; como expressamente indicado em seu preâmbulo.

2 – DOS REQUISITOS DO CARGO DE AUXILIAR PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO FEMININO

2.1. Os requisitos, as atribuições do Auxiliar Penitenciário Temporário, a remuneração, a jornada de trabalho e o prazo de vigência do contrato, constam abaixo:

DO AUXILIAR PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO - FEMININO. REQUISITOS:

- Possuir certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou profissionalizante, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - a cópia do diploma deve conter frente e verso, e **nos casos de comprovação da graduação através de certificado/declaração, estas deverão ser atualizadas, com prazo máximo de 90 (noventa) dias, e acompanhadas do histórico escolar.**

- Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo.

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado nos termos do art. 12, §1º da Constituição Federal.

- Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, através de título de eleitor, declaração de quitação da justiça eleitoral e certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino).

- Possuir carteira de identificação e CPF.

- Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, na data da inscrição.

- Ter idade mínima de dezoito anos completos na data do encerramento da inscrição.

- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

- Possuir idoneidade e conduta ilibada, a ser aferida em investigação social.

- Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (artigo 125, § 3.º, da CF), da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses.

- Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

- Cumprir as determinações deste edital.

- Não ter sofrido sanção penal, correccional ou disciplinatória no exercício de cargo ou função junto ao poder público da esfera federal, estadual e/ou municipal.

- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI da CF).

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES

Auxiliar o agente penitenciário a realizar a guarda e vigilância interna da unidade prisional, apoiando na ordem, segurança e disciplina; Receber e incluir o preso nas regras e normas da unidade prisional; Acompanhar e monitorar a movimentação de presos nas dependências internas da unidade prisional e em deslocamentos diversos de acordo com as determinações legais, encaminhando-os para atendimento nos diversos setores sempre que se fizer necessário; Observar as condições de segurança estrutural e disciplinares dos presos em suas atividades individuais e coletivas com a finalidade de detectar problemas e situações anormais; Orientar os presos quanto às normas disciplinares, divulgando os direitos, deveres e obrigações conforme normativas legais; Efetuar o controle de visitantes e revistar toda pessoa previamente autorizada que pretenda ingressar na unidade prisional; Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e volumes, conforme normas específicas da unidade; Efetuar a conferência periódica dos presos de acordo com as normas da unidade; Verificar e conferir os materiais e as instalações do posto de trabalho, zelando pelos mesmos; Realizar o monitoramento via Circuito Fechado de Televisão CFTV; Desempenhar outras atividades em consonância com a lei de execuções penais.

REMUNERAÇÃO

Remuneração no valor de R\$ 1.760,72 (mil setecentos e sessenta reais setenta e dois centavos), composto pelo subsídio da categoria, já acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.

JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser cumprida em escala de plantão a ser estabelecida de acordo com a necessidade do serviço, conforme definição da unidade prisional em que o CONTRATADO será lotado.



PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O Contrato Temporário vigorará por 24 (vinte quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite constante da Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997, sempre no interesse da Administração Pública.

I – A possibilidade de prorrogação da vigência contratual, prevista no *caput*, não gera direito adquirido para o servidor temporário, prevalecendo, neste pormenor, a supremacia do interesse público.

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site da SEAP (prosel.seap.ma.gov.br), durante o horário das 08 (oito) horas do dia 31 de março de 2026 até às 23 e 59 horas do dia 09 de abril 2026 (horário local).

3.2 Solicita-se ao candidato a doação de 01 (um) livro paradidático novo ou usado, (obras literárias, narrativas, poesia, textos clássicos, etc...) cujo objetivo é contribuir para a criação de bibliotecas nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Maranhão, conforme rege a recém sancionada Lei Estadual nº 10.606/2017, que instituiu o Projeto “Remição pela Leitura” no âmbito dos estabelecimentos prisionais do Maranhão.

3.3 A entrega do livro paradidático se dará no momento da contratação, conforme item 8.1.

3.4 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade.

3.5 As inscrições com nome de Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno, Externo e de Direito Privado serão automaticamente anuladas.

3.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1, acima.

3.7 Será permitida apenas uma inscrição por candidato neste seletivo.

3.8 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.9 No momento da inscrição o candidato deverá preencher os requisitos exigidos no item 2.1.

3.10 A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SEAP do direito de excluir do presente processo seletivo qualquer candidato, desde que constata-se a falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados, sendo cancelados ou anulados todos os atos decorrentes, respondendo ainda seu autor na forma da lei.

3.12 O candidato será desclassificado imediatamente e em qualquer momento do processo se for constatada inexistência, irregularidade ou falsidade em qualquer dos atos prestados ou documentos apresentados e, se verificada ausência de comprovação de informações exigidas.

3.13 Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou com erro de preenchimento/digitação, nos campos “CPF”, “nome do candidato”, “sexo”, “data de nascimento”. Nestes casos o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.14 O candidato que precisar corrigir o seu nome, sexo, data de nascimento, ou número do cadastro de pessoa física (CPF), fornecido durante o processo de inscrição, poderá realizar a alteração dos dados cadastrais no próprio sistema **até o término das inscrições**.

3.15 Não caberá recurso administrativo nos casos de eliminação por inscrição parcial, incompleta ou com erro de preenchimento/digitação.

3.16 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

4- DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção para o cargo de que trata este edital constará das seguintes fases:

FASE	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Análise curricular	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
2ª	Teste de Aptidão Física - TAF, de responsabilidade do SEAP/MA;	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

4.2 Primeira Fase: Análise curricular:

4.2.1 Avaliação curricular com base nas informações da ficha de inscrição preenchida no site prosel.seap.ma.gov.br pelo candidato;

4.2.2 A Entrega de documentação comprobatória descrita no subitem 2.1 e Anexo I ocorrerá no momento da inscrição, devendo ser anexada através do sistema, após o preenchimento da ficha por meio do site <http://prosel.seap.ma.gov.br/seap.ma.gov.br/>.

4.2.2.1 Para realização do processo seletivo, o candidato deverá anexar no formato PDF a cópia dos seguintes documentos: documento de identificação; CPF; comprovante de residência; título de eleitor e quitação da justiça eleitoral; carteira de dispensa, certificado de reservista ou certificado desobrigação militar (para candidatos do sexo masculino); comprovante de escolaridade e carteira do conselho, conforme especificação do cargo e os documentos que comprovem os itens pontuados na ficha de inscrição relativos à qualificação profissional.

4.2.2.2 A cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de ensino médio ou técnico deverá ser anexada frente e verso, caso esteja faltando alguma cópia, o candidato será eliminado do processo seletivo. **Para os casos de comprovação da escolaridade através de certificado/declaração, estas devem ser atualizadas com prazo máximo de 90 (noventa) dias além de estarem acompanhadas do histórico escolar.**

4.2.3 A documentação não poderá ser entregue via Correios ou via e-mail.

4.2.1.1. O Edital de Convocação será publicado no site da SEAP.

4.2.4 A nota do candidato será o somatório dos pontos obtidos em relação à sua qualificação profissional.

4.2.5 O candidato, na primeira fase do certame, caso não apresente qualquer documentação referente ao ANEXO I do presente Edital, ou caso apresente documentação divergente do requisitado no mesmo anexo, terá a pontuação reduzida referente ao documento não apresentado ou divergente.

4.2.5.1 Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não apresentar os documentos obrigatórios exigidos, e não preencher todos os requisitos deste Edital.

4.2.6 Os critérios de avaliação da pontuação relativa à qualificação profissional constam no **ANEXO I** desde Edital.

4.2.7 O Candidato será eliminado do certame caso não apresente qualquer documentação referente ao item 2.1, ou caso apresente documentação divergente do requisitado no mesmo item, conforme pontuação, do presente edital.

4.2.8 Declarações falsas ou inexatas no fornecimento de dados para efeitos de comprovação de idoneidade, bem como apresentação de documentos falsos, em qualquer hipótese determinarão o cancelamento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis e rescisão contratual se já contratado.

4.2.9 O candidato será desclassificado na primeira fase quando constatada a ocorrência anterior de não recomendação ou quando incidir em qualquer dos itens especificados no ANEXO III deste edital.

4.3. Segunda Fase: Teste de Aptidão Física - TAF

4.3.1. Para a realização do Teste de Aptidão Física - TAF, os candidatos convocados deverão consultar o local, o dia e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://prosel.seap.ma.gov.br>.

4.3.1.1. Para submeter-se ao Teste de Aptidão Física - TAF por Testes Específicos, o candidato deverá apresentar atestado médico original específico para a finalidade do Processo Seletivo Simplificado, custeado pelo candidato, em que conste seu nome completo e número do seu documento de identidade, datado de no máximo 15 (quinze) dias antes da prova, em que conste o número do registro do médico responsável, inscrito no Conselho Regional de Medicina - CRM, que ateste ter o candidato as condições de saúde necessárias para a realização das provas, conforme modelo disposto no anexo II do Edital.

4.3.1.2. O atestado médico disposto no item 4.3.1.1 será retido pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e não será devolvido ao candidato em hipótese alguma.

4.3.1.3. A não apresentação do atestado médico, nos termos definidos no item 4.3.1.1, impedirá que o candidato participe do Teste de Aptidão Física - TAF, ficando eliminado do processo seletivo simplificado.

4.3.1.4. O Teste de Aptidão Física - TAF que compreende os seguintes testes: Teste de flexão abdominal, Teste de flexão de braço com apoio sobre o solo, e Teste Shuttle Run - "corrida de ir e vir".

4.3.1.5. Para o Teste de Aptidão Física - TAF o candidato deverá apresentar-se:

- a) trajado adequadamente (traje de prática esportiva condizente com os testes a serem aplicados, tênis, short ou bermuda, camiseta).

4.3.1.6. Somente será admitido para realizar o teste físico o candidato que estiver munido de documento original de identidade, seja: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);

4.3.1.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para os exames com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do fechamento dos portões.

4.3.1.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização dos testes fora dos locais, datas e horários estabelecidos pela convocação para o Teste de Aptidão Física - TAF.

4.3.1.9. O candidato que não atingir o índice mínimo de desempenho, em cada teste, conforme tabelas dos itens 4.3.2.7, 4.3.3.7 e 4.3.9.1 do edital, será considerado inapto nesta Fase e estará automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado, e não participará dos demais testes do Teste de Aptidão Física - TAF.

4.3.1.10. O candidato que por qualquer motivo não concluir os testes do Teste de Aptidão Física - TAF estará eliminado do processo seletivo simplificado.

4.3.1.11. Não será permitido ao candidato, filmar, fotografar, portar arma ou permanecer com acompanhante dentro das dependências onde será realizado os testes de capacidade física.

4.3.1.12. O não comparecimento do candidato para realização do teste físico acarretará na sua eliminação.

4.3.2 DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

4.3.2.1 A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

I – posição inicial: o candidato deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, pernas flexionadas a 90° e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um avaliador para que, durante o teste, permaneça com os pés em contato com o solo;

II – execução: ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará o tronco até tocar os joelhos com os cotovelos e retornará a posição inicial, de forma que a escápula encoste o solo, sem a elevação do quadril, completando uma repetição.

4.3.2.2 O candidato realizará o máximo de repetições completas no tempo de um minuto.

4.3.2.3 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física senão a prevista no subitem 4.3.2.1.

4.3.2.4 O teste de flexão abdominal será interrompido quando, antes do término do tempo de um minuto, o candidato perder o contato das mãos com o tórax.

4.3.2.5 A pontuação atribuída ao candidato corresponderá ao número de repetições válidas executadas até o momento da interrupção do teste.

4.3.2.6 Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será eliminado.

4.3.2.7 O desempenho apresentado no teste de flexão abdominal terá as seguintes pontuações:



TABELA - FLEXÃO ABDOMINAL FEMININO

PONTOS POR FAIXA ETÁRIA	PROVA - QUANTIDADE DE EXERCÍCIOS			
	18 A 30 ANOS	31 A 40 ANOS	41 A 50 ANOS	ACIMA DE 51 ANOS
ELIMINADO	Até 08	Até 07	Até 06	Até 05
1	09 a 14	08 a 13	07 a 12	06 a 11
2	15 a 20	14 a 19	13 a 18	12 a 17
3	21 a 26	20 a 25	19 a 24	18 a 23
4	27 a 32	26 a 31	25 a 30	24 a 29
5	Igual ou superior a 33	Igual ou superior a 32	Igual ou superior a 31	Igual ou superior a 30

4.3.3.DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM APOIO SOBRE O SOLO

4.3.3.1 A metodologia para a preparação e execução do teste flexão de braço com apoio sobre o solo para os candidatos obedecerá as seguintes critérios:

I - Posição Inicial:

A - O avaliado se posiciona em seis apoios (mãos, joelhos, e ponta dos pés apoiadas no solo), com o corpo reto e as pernas unidas;

B – Flexionar (dobrar) os joelhos em ângulo reto e colocar as mãos no solo, ao nível dos ombros;

II - Execução:

A - Após o comando, a candidata avaliada deverá erguer o corpo até os braços ficarem estendidos completamente, suportando o peso pelas mãos e os joelhos.

B – O corpo deve formar uma linha reta da cabeça aos joelhos, não curvando os quadris nem as costas;

C - As pernas ou a cintura não devem tocar no solo;

D - Flexionar (dobrar) os cotovelos (braços) até que o peito se aproxime ao máximo do chão, até que os cotovelos fiquem ao nível dos ombros, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos braços.

E - O exercício completo deve ser feito até a exaustão.

F- Somente será contado o número de movimentos completados corretamente.

G - O avaliado retorna à posição inicial, completando desta forma 01 (um) movimento completo;

4.3.3.2 O objetivo do teste é repetir o movimento o máximo de vezes possíveis, sem contagem de tempo;

4.3.3.3 A proximidade ou afastamento dos cotovelos ao tronco é opcional ao avaliado;

4.3.3.4 Se durante a execução do teste o avaliado, com intenção de descansar, encostar o quadril ou peito no solo, ou parar a execução das repetições para descansar, o teste será encerrado;

4.3.3.5 Caso o tronco esteja desalinhado das pernas as repetições não serão consideradas ou contadas.

4.3.3.6 O comando para iniciar o teste será dado pelo avaliador.

4.3.3.7 O desempenho apresentado no teste de Flexão de braço terá as seguintes pontuações:

TABELA - FLEXÃO DE BRAÇO FEMININO

PONTOS POR FAIXA ETÁRIA	PROVA - QUANTIDADE DE EXERCÍCIOS			
	18 A 30 ANOS	31 A 40 ANOS	41 A 50 ANOS	ACIMA DE 51 ANOS
ELIMINADO	Até 08	Até 07	Até 06	Até 05
1	09 a 15	08 a 14	07 a 13	06 a 12
2	16 a 22	15 a 21	14 a 20	13 a 19
3	23 a 32	22 a 31	21 a 30	20 a 29
4	33 a 42	32 a 41	31 a 40	30 a 39
5	Igual ou superior a 43	Igual ou superior a 42	Igual ou superior a 41	Igual ou superior a 40

4.3.4 TESTE SHUTTLE RUN – “CORRIDA DE IR E VIR”:

4.3.5 Objetivo: Avaliar a velocidade, coordenação e agilidade em corrida que envolve mudança de direção e alteração da altura do centro de gravidade.

4.3.6 Posição inicial: O (A) candidato (a) coloca-se em afastamento ântero-posterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de partida.

4.3.7 Execução: Precedido da palavra “ATENÇÃO”, o sinal sonoro de início do teste será dado através de um silvo de apito. O(A) candidato(a) inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O(A) candidato(a) em ação simultânea, corre à máxima velocidade até os blocos equidistantes da linha de partida à 9,14 (nove metros e quatorze centímetros), pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse bloco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo bloco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o(a) candidato(a) coloca o segundo bloco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o bloco, o(a) candidato(a) terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O bloco não deve ser jogado, mas sim, colocado ao solo.

4.3.8 Os blocos de madeira têm dimensões de 5 cm x 5 cm x 10 cm e serão colocados a 10 cm da linha externa, separados entre si por um espaço de 30 cm.

4.3.9 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato (a) que não obtiver o desempenho mínimo na primeira tentativa.

4.3.9.1 O desempenho apresentado no teste de “corrida de ir e vir” terá as seguintes pontuações:

TABELA - CORRIDA SHUTTLE RUN

PONTOS POR FAIXA ETÁRIA	PROVA - TEMPO EM SEGUNDOS		
	18 A 39 ANOS	40 A 49 ANOS	Acima de 50 anos
ELIMINADO	Acima de 14s	Acima de 15s	Acima de 16s
1	11 a 13	13 a 14	14 a 15
2	Até 10	Até 12	Até 13

4.4 A nota do candidato será o somatório dos pontos obtidos na Segunda fase: Teste de Aptidão Física - TAF a aqueles obtidos na primeira Fase: Análise curricular.

4.5 Por ocasião da necessidade de contratação, a SEAP convocará o quantitativo de candidatos considerados aptos para o preenchimento de vagas.

4.6 Declarações falsas ou inexatas no fornecimento de dados para efeitos de comprovação de idoneidade, bem como apresentação de documentos falsos, em qualquer hipótese determinarão o cancelamento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis e rescisão contratual se já contratado.

4.7 Concluída as fases (1ª e 2ª) do processo seletivo, será homologado o resultado final e de acordo com a necessidade da administração pública será convocado o quantitativo necessário de candidatos classificados para participarem do curso de formação, ato contínuo, firmarem contrato de prestação de serviços, caso não seja identificado qualquer fator de não recomendação pela Investigação Social, conforme item 8.6 do presente edital.

4.8 A classificação final dos candidatos ao Cadastro Reserva segundo a ordem decrescente de classificação, será divulgada no site da prosel.seap.ma.gov.br/seap.ma.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

4.9 Por ocasião da necessidade de contratação, a SEAP convocará o quantitativo de candidatos considerados aptos para o preenchimento de vagas.

4.10 Além das previsões já contidas neste edital, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado caso durante a realização do TAF: for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das fases; ausentar-se do local da realização da prova sem permissão; deixar de assinar a lista de presença; perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos ou não atender as determinações deste Edital mais possíveis retificações

4.11 O candidato que desistir de qualquer etapa do Teste de Aptidão Física deverá assinar declaração a próprio punho da desistência da realização dos exercícios ainda não realizados e consequentemente sendo eliminado do processo seletivo simplificado

5 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1. A entrega de documentação comprobatória descrita no subitem 2.1 e Anexo I ocorrerá no momento da inscrição, devendo ser anexada através do sistema, após o preenchimento da ficha por meio do site <http://prosel.seap.ma.gov.br>

6- DO DESEMPATE

6.1. Os candidatos serão classificados considerando o seguinte critério:

6.1.1. Maior pontuação atribuída no item experiência profissional na área prisional.

6.1.2. Permanecendo o empate serão utilizados os seguintes parâmetros em sequência, maior pontuação atribuída no item curso de formação na área prisional, pontos atingidos no TAF, e por último, o candidato com maior idade considerando ano, mês, e dia do seu nascimento.

7- DOS RECURSOS

7.1. Os pedidos de recurso deverão ser redigidos através da internet no site: prosel.seap.ma.gov.br e poderão ser interpostos no momento da divulgação do resultado da análise curricular.

7.2. Deverão ser redigidos dentro do prazo máximo de 05 dias a contar da data da abertura do recurso prevista na relação de resultados da análise curricular divulgada no site da SEAP, e 02 dias a contar da data de abertura do recurso prevista na relação do resultado do TAF.

7.3. Os pedidos que não obedecerem aos itens 7.1 e 7.2 serão considerados.

7.4. O candidato, ao redigir o recurso, poderá anexar sua documentação no próprio sistema.

7.5. O recurso será indeferido se o candidato não anexar o documento pendente dentro do prazo de sua interposição.

7.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão liminarmente indeferidos e não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- I- Em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- II- Fora do prazo estabelecido;
- III- Fora da fase estabelecida;
- IV- Sem fundamentação lógica e consistente;
- V- Com argumentação idêntica a outros recursos;
- VI - Contra terceiros;
- VII- Recurso interposto em coletivo;
- VIII- Cujo teor despreze a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo

7.7. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no site da SEAP.

7.7.1. Após o julgamento de todos os recursos, será publicado aviso no site da SEAP prosel.seap.ma.gov.br sobre o julgamento dos mesmos.

7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos.

7.9. Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

8.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para realização do curso profissional, do qual sua aprovação é requisito obrigatório para contratação.

8.2 O curso de formação será executado pela Academia de Gestão Penitenciária - AGPEN - pertencente à Secretaria de Administração Penitenciária.

8.3 O curso de formação será realizado após homologação do resultado final segundo datas e locais previstos no ato de convocação para esta fase, publicados no site da SEAP no endereço prosel.seap.ma.gov.br.

8.4 Todas as informações relativas ao curso de formação (matriz curricular, critérios de aprovação, condições de desligamento, regimento disciplinar, etc.) serão divulgadas pela AGPEN por ocasião da aula inaugural do curso.



8.5 Serão aprovados no curso de formação os candidatos que obtiverem:

I- Aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na avaliação;

II- Frequência mínima de 90% (noventa por cento) do total da carga horária das disciplinas teóricas;

III- Frequência mínima de 100% (cem por cento) do total da carga horária das disciplinas práticas ou de visita guiada;

8.6 O curso de formação será dividido em duas fases, parte teórica (online/EAD) e parte prática.

8.6.1 Será considerado APTO para segunda fase (prática) os candidatos que obtiverem pontuação mínima na primeira etapa conforme item 8.5 acima.

8.6.2 Será considerado APTO para assinatura de contrato, os candidatos que obtiverem pontuação mínima na segunda etapa.

8.7 O resultado do curso de formação, com a lista de candidatos aptos, será divulgado no site desta Secretaria.

8.8 O candidato será considerado reprovado no curso de formação aplicado pela Academia de Gestão Penitenciária:

- I - por não comparecimento quando convocado
- II - quando constatada a sua inaptidão em qualquer das disciplinas ministradas
- III - quando durante a realização do curso de formação o candidato incorrer em falta injustificada;
- IV - desacompanhar qualquer dos instrutores no exercício de sua função ou em razão dela.

8.9 A simples convocação para o Curso de Formação profissional, não gera direito à contratação, que será efetivada somente se o candidato for APTO em todas as fases do curso, e cumprir as demais exigências contidas neste edital.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1. No momento da contratação, o candidato realizará a doação do livro paradidático conforme preveem os itens 3.2 e 3.2.1 deste edital

9.2. A contratação em caráter temporário dar-se-á mediante assinatura de Contrato Temporário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, entre a SEAP e o profissional contratado, e reger-se-á pelos diplomas legais vertentes sobre o tema, observando-se os prazos dispostos na Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997 e suas atualizações.

9.3. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária convocará por meio de sua página na internet os candidatos a firmarem contrato de prestação de serviços. Para formalização do contrato, os candidatos deverão apresentar cópia simples dos documentos solicitados neste Edital, e estarem de posse dos respectivos originais, para conferência, sujeito a não contratação em caso de qualquer inconformidade de documentação ou ausência do candidato no prazo estabelecido.

9.4. Os candidatos convocados para apresentação de documentação para contratação e curso de formação, por ordem de classificação, e, de acordo com a necessidade da Administração Pública, serão submetidos a processo de verificação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e privada (Investigação Social), de responsabilidade do serviço de inteligência da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.

9.5. A ASIPEN, responsável pela Investigação Social, poderá obter elementos informativos de quem os detenha, realizar diligências, obter dados de registros e documentos sem prejuízo de outras investigações que a qualquer tempo se fizerem necessárias.

9.6. Os critérios que serão analisados como fatores de NÃO RECOMENDAÇÃO estão dispostos no Anexo III deste Edital.

9.7. A constatação, na Investigação Social ou a qualquer tempo, de registro em desfavor do candidato, relacionado aos fatores de inaptidão especificados no Anexo III do presente edital, ocasionará a não contratação ou a rescisão contratual enquanto servidor.

9.8. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

- a) Documento original de CPF;
 - b) Carteira de Identificação original;
 - c) Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP (obrigatório);
 - d) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
 - e) Certificado de Reservista ou CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
 - f) Certificado de conclusão de ensino médio e histórico escolar, originais;
 - g) Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, ou telefone fixo) originais;
 - h) Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Polícia);
 - i) Certidão Negativa de Nada Consta (expedida pela Contadoria do Fórum da Comarca onde reside o candidato) com série e data de expedição;
 - j) Certidão Negativa de Nada Consta da Justiça Federal;
 - k) Declaração de que não acumula cargos conforme modelo do Anexo IV;
 - l) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais e Certidão de quitação eleitoral;
 - m) Certidão Negativa da Justiça Militar da União;
 - n) Certidão Negativa de contas Julgadas Irregulares do Estado e da União;
 - o) Atestado Médico Admissional, fornecido por médico especializado em Medicina do Trabalho; 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
 - p) Carteira de vacinação atualizada, incluindo COVID-19;
 - q) Documentos pessoais dos filhos e dependentes, certidão de casamento ou declaração de união estável firmada em cartório;
- 9.9 Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato, este deverá apresentar algum documento que comprove ser a sua residência;
- 9.10 Serão convocados para contratação os candidatos segundo a ordem de classificação e por sexo.

9.11 De acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do referido artigo.

DOS BENEFÍCIOS

I. A servidora gestante fará jus à licença-maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.107/1994;

II. O servidor fará jus à licença- paternidade pelo prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do nascimento ou adoção da criança – com possibilidade de prorrogação por mais 15 (quinze) dias, desde que realizado Curso de Formação ofertado pela Escola de Governo do Maranhão – em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.107/1994;

III. O(A) servidor(a) fará jus à licença-casamento pelo prazo de até 8 (oito) dias consecutivos, a contar da data do casamento, desde que apresente comprovação civil, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.107/1994.

IV. O(A) servidor(a) fará jus à Licença para Tratamento de Saúde, custeado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, em casos de doenças que inviabilizem o exercício de seu cargo, acidente em serviço e doença profissional, nos moldes do que preceitua o art. 5º da Lei nº 9.338/2011, art. 8º da Lei nº 6.915/1997 e arts. 123, caput, 132, caput, e 134 da Lei nº 6.107/1994;

V. O(A) servidor(a) fará jus a afastamento, por até 8 (oito) dias, em decorrência de falecimento do cônjuge ou companheiro, pais, madrastas, padrastos, pais adotivos, filhos, menor sob guarda ou tutela, e irmãos, em conformidade com o que dispõe o art. 153, I, alínea “g”, da Lei nº 6.107/1994;

VI. O(A) servidor(a) poderá emitir declaração por tempo de serviço junto a Supervisão de Direitos e Deveres, bem como Perfil Profissional – PPP junto ao Protocolo desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão;

VII. O(A) servidor(a) fará jus à Férias e Adicional de Férias, nos moldes do que estabelece os arts. 108 e 109 da Lei Estadual nº 6.107/1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

VIII. O(A) servidor(a) fará jus à concessão de diárias, nos moldes do que estabelece os arts. 64 a 66 da Lei nº 6.107/1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

IX. O(A) servidor(a) fará jus à gratificação natalina, nos moldes do que estabelece o art. 77 da Lei nº 6.107/1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

X. O (A) servidor (a) que habitualmente trabalhar em local insalubre, ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas, inflamáveis ou com eletricidade ou que causem danos à saúde, faz jus ao adicional de insalubridade ou de periculosidade, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, nos moldes do que estabelece os art. 95 da Lei nº 6.107/1994 e art. 11-A da Lei nº 6.915/1997;

XI. O(A) servidor (a) cujo trabalho seja executado entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte e será remunerado com um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário-hora diurno, nos moldes do que estabelece os art. 106 da Lei nº 6.107/1994 e art. 11-A da Lei nº 6.915/1997;

XII. O(A) servidor(a) poderá se afastar do exercício funcional desde que devidamente autorizado, sem prejuízo da remuneração, quando convocado para participar de júri e outros serviços obrigatórios por lei; para doação de sangue, por 1(um) dia; por motivo de alistamento eleitoral, até 2 (dois) dias; quando requisitado pela Justiça Eleitoral, nos termos de lei específica; e quando convocado pela Justiça Eleitoral para integrar mesa receptora ou junta apuradora, nos moldes do que estabelece o art. 153, I, alíneas “h” a “m”, da Lei nº 6.107/1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

XIII. É assegurado ao servidor o direito de petição, nos moldes do que estabelece os arts. 173 a 178, 2º art. 179, II, da Lei nº 6.107/1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

10 - DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

10.1. A cessação do contrato administrativo de prestação de serviços, poderá ocorrer:

I. A pedido do **CONTRATADO**, com antecedência mínima de trinta dias a outra parte.

II. Pela expiração de sua vigência;

III. A qualquer tempo, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao **CONTRATADO** direito a indenização.

IV. Quando constatada a inexistência, irregularidades da documentação, falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados no processo seletivo simplificado, verificadas a qualquer tempo.

V. Pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas, condições ou requisitos;

VI. Pela extinção da causa transitória que lhe deu ensejo;

VII. Pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem imaterialmente inequívoco;

VIII. Quando o contratado incorre em falta disciplinar;

IX. Quando constatado, a qualquer momento, o exercício de qualquer carreira ou profissão remunerada, junto a órgãos públicos ou junto à iniciativa privada, salvo as previsões contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e desde que em horário de trabalho compatível.

X. Por não atender a urgência justificadora da presente contratação.

XI. Pela reprovação no curso de formação aplicado pela Academia de Gestão Penitenciária, quando constatada a inaptidão do candidato em qualquer das disciplinas ministradas, ou por não comparecimento quando convocado.

XII. Quando durante a realização do curso de formação o candidato incorrer em falta injustificada ou desacompanhar qualquer dos instrutores no exercício de sua função ou em razão dela.

XIII. Caso constatada sua inaptidão física, através de Exame de Aptidão Física periódica a ser realizada pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

XIV. Caso constatada sua inaptidão para o cargo após estágio supervisionado, através de avaliação de desempenho realizada pela chefia imediata acompanhada pela Assessoria do Processo Seletivo.



11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. Será designada pelo Secretário Estadual de Administração Penitenciária uma Comissão Coordenadora encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o processo seletivo.

11.2. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

11.3. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração por igual período.

11.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.5. Todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão publicados no site da SEAP.

11.6. A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.7. O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no edital e após convocado para a celebração do contrato de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão Coordenadora.

11.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site da SEAP.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.10. A classificação final do certame será por cidade e por sexo.

11.11. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases do certame, que será feito mediante divulgação no site da SEAP (prosel.seap.ma.gov.br).

11.12. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP poderá facultar ao candidato sua convocação para outro município, desde que inexistam candidatos no quadro reserva do município da unidade a ser guarnecida e seja observada a classificação geral da cidade a qual concorreu.

11.13. O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

São Luís/MA, 26 de março de 2026.

Murilo Andrade de Oliveira

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

ANEXO I

Critérios de Pontuação – Análise Curricular

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA DO CARGO DE AUXILIAR PENITENCIÁRIO - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - PARA AS UNIDADES PRISIONAIS DA CIDADE DE BACABAL/MA.

CARGO: Auxiliar Penitenciário Temporário (Sexo feminino).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	PONTUAÇÃO
1. Possuir experiência de trabalho em atividade prisional comprovada por meio de Declaração do empregador, emitida pelo setor pessoal - Recursos Humanos - em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura, acompanhada do instrumento de contratação (portaria publicada em diário oficial, contrato de trabalho/prestação de serviço) e/ou Cópia de Carteira de Trabalho (cópia com a numeração sequencial das páginas de identificação do candidato, foto e dados pessoais até as páginas de registro do(s) contrato(s) de trabalho). *Não serão pontuadas experiências profissionais em estágios, atividades informais, voluntariados bem como, participação em quotas de empresa.	Sem experiência: (0 ponto) Até 12 (doze) meses: (1,0 ponto) De 13 a 24 meses: (2,0 pontos) De 25 a 36 meses: (3,0 pontos)
TÍTULOS/CURSOS NA ÁREA	PONTOS POR TÍTULO/CERTIFICADO
2. Ser portador de certificado de participação em cursos de formação na área de vigilância e segurança privada.	Sem certificado = 0 ponto Certificado de, no mínimo, 200 horas = 1,0 ponto
3. Ser portador de Certificado de Curso de formação ou capacitação na área prisional. O certificado apresentado deverá conter carga horária de, no mínimo, 80 (oitenta) horas e não poderá haver acúmulo de certificados. *Não serão aceitos certificados de cursos de formação realizados online . Exceto na modalidade semi presencial.	Sem certificado = 0 ponto Certificado de, no mínimo, 80 horas = 3,0 pontos



4. Ser portador de certificado (em papel timbrado) de participação em cursos de informática em software ou hardware/digitação (a pontuação será aferida em apenas um certificado, desde que contenha carga horária mínima de 30 horas, ou em mais de um certificado cuja a somatória atinja no mínimo 30 horas).	Sem certificado = 0 ponto Certificado(s) de, no mínimo, 30 horas = 1 ponto
GRUPO DE QUALIFICAÇÃO E HABILIDADES	
CATEGORIA DA CNH	HABILITADO
5. Possuir Carteira Nacional de Habilitação ou permissão para conduzir veículos automotores de, no mínimo, categoria "D";	Sem habilitação = 0 ponto Com habilitação tipo "D" = 2 pontos.

ANEXO II**MODELO DO ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA**

Atesto que o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições de sanidade física e mental, estando APTO a realizar atividade física de alta intensidade, conforme previsto no edital

_____ do Processo Seletivo Simplificado Para Formação De Cadastro Reserva para o cargo de AUXILIAR PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO, válido por 15 (quinze) dias.

São Luís, _____ de _____ de 202_

Assinatura e carimbo do médico com seu nome e CRM.

ANEXO III
DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1. Serão analisados os seguintes fatores de NÃO RECOMENDAÇÃO:

I- Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;

II- Possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal, e os casos de extinção de punibilidade especificados pelos incisos II a VI e IX do art. 107 do CPB;

III- Práticas, em caso de servidor público ou no exercício de função pública, de transgressões disciplinares e/ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo, seja por motivo disciplinar, seja por falta de interesse público;

IV- Manifestação de desprezo e desrespeito às autoridades e a atos da administração pública;

V- Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança dos sistemas prisional e socioeducativo;

VI- Uso ou dependência de drogas ilícitas e/ou dependência de drogas lícitas; VII-Vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;

VIII- Habitualidade em descumprir obrigações legítimas, salvo motivo devidamente justificado;

IX- Demissão da função pública ou destituição de função em comissão em órgão da Administração Direta e Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, por falta a deveres éticos, disciplinares, morais ou da probidade no serviço público; prestar declaração falsa, apresentar documento falso, ou omitir informação relevante sobre sua vida pregressa;

X- Ter, em caso de ex-servidor, avaliação de desempenho insatisfatória;

XI- Outras condutas incompatíveis com o exercício da função pública, objeto do presente certame.

2. A não recomendação na investigação social implicará a não contratação do candidato do processo seletivo, ou a rescisão contratual enquanto servidor.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, **estando ciente das implicações em termos de responsabilidade**, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de falsidade das informações, que:

() **NÃO MANTENHO** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, ou junto à iniciativa privada, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos do(a) _____, na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

() percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.

() MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão/ente público _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme certidão anexa expedida por _____

Dias	Horários

Local e Data

Assinatura



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA DE AGENTE PENITENCIÁRIO - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE BARRA DO CORDA/ MA.

EDITAL N.º 49/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de Agente Penitenciário Masculino com formação de cadastro reserva, contratação por prazo determinado de acordo com a Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997 para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.

Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação nas fases e assinatura do contrato de prestação de serviços para o exercício de suas atribuições.

1 - DAS VAGAS DE CADASTRO RESERVA*

1.1. Os candidatos inscritos no processo seletivo estarão concorrendo às vagas de cadastro reserva para a unidade prisional da cidade de Barra do Corda/ MA.

1.2. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão poderá remover o candidato, após a contratação, sem o pagamento de qualquer adicional além do estabelecido no presente contrato, entre unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

1.3. A lotação poderá ocorrer em qualquer um dos estabelecimentos penais, administrativos ou operacionais da cidade que concorre o candidato, observando a ordem de sua classificação;

1.4. O processo seletivo simplificado, regido pela Lei Estadual nº 6.915 de 1997 e suas atualizações e por este instrumento convocatório, não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.5 O processo seletivo simplificado é regido também pela Lei nº 9.664 de 17 de julho de 2012, (inclusive com as alterações promovidas pela Leis Estaduais nº 10.391 de 2015 e 10.598 de 09 de junho de 2017), que dispõe sobre a criação do cargo.

1.6 Os contratados temporários da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, regidos pela Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997, não integrarão, sob qualquer hipótese, a Polícia Penal do Estado do Maranhão.

2 - DO AGENTE PENITENCIÁRIO - MASCULINO - REQUISITOS:

2.1 São requisitos:

O Decreto Federal nº 9.508/2018 não se aplica ao presente Edital, visto incidir, restritivamente, sobre as seleções promovidas no âmbito da União; como expressamente indicado em seu preâmbulo.

I. Possuir diploma, devidamente registrado de curso de graduação em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - a cópia do diploma deve conter frente e verso, e nos casos de comprovação da graduação através de certificado/declaração, **estas deverão ser atualizadas, com prazo máximo de 90 (noventa) dias, com colação de grau já realizada e acompanhadas do histórico escolar;** ou curso superior sequencial

na modalidade específico conforme determina o art. 3º inciso I da Resolução CES Nº 01 de 27 de janeiro de 1999, realizados até a data de 22 de maio de 2019 de acordo com a Resolução CES nº 1 de 22 de maio de 2017.

II. Possuir Carteira Nacional de Habilitação ou permissão para conduzir veículos automotores de, no mínimo, categoria "B";

III. Ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

IV. Possuir carteira de identificação e CPF.

V. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data do encerramento da inscrição;

VI. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Agente Penitenciário;

VII. Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (artigo 125, § 3.º, da CF), da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;

VIII. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera Federal, Estadual e/ou Municipal;

IX. Cumprir as determinações deste edital;

X. Não ter sofrido sanção penal, correccional ou disciplinatória no exercício de cargo ou função junto ao poder público da esfera Federal, Estadual e/ou Municipal;

XI. Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo;

XII. Ser considerado APTO no curso de formação profissional, precedente à contratação, e RECOMENDADO após realizada a investigação social;

XIII. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, na data da inscrição;

XIV. Estar em gozo dos direitos políticos;

XV. Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

XVI. Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais através de título de eleitor e declaração de quitação da justiça eleitoral.

XVII. Apresentar todos os documentos solicitados;

XVIII. Apresentar laudo de que trata o anexo IV que deverá considerar o interessado como APTO para o manuseio de arma de fogo;

XIX. O candidato deverá declarar, na oportunidade de contratação, que tem ciência e aceita que terá dedicação exclusiva ficando vedado o exercício de qualquer carreira ou profissão remunerada, junto a órgãos públicos ou junto à iniciativa privada, salvo as previsões contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e desde que em horário de trabalho compatível.

2.2.- DO AGENTE PENITENCIÁRIO- MASCULINO - ATRIBUIÇÕES:

I. Realizar atividades de média complexidade envolvendo planejamento e execução de serviços de segurança, vigilância, rondas periódicas e custódia de presos recolhidos nos estabelecimentos penais na execução das penas privativa de liberdade, restritivas de direitos e das medidas de segurança;

II. Coordenar e executar programas e ações voltadas à execução da pena para reintegração dos presos; responsabilidade e controle das armas e equipamentos sob sua guarda;

III. Garantir a guarda, a ordem, vigilância, a disciplina e a segurança das unidades penais, administrativas, dos servidores e dos presos;

IV. Fiscalizar o trabalho e o comportamento da população carcerária, observando os regulamentos, normas próprias, conforme a Lei de Execução Penal - LEP e outros documentos internacionais;

V. Conduzir veículos oficiais e viaturas de transporte de presos para os quais esteja habilitado;

VI. Exercer atividades de escolta de autoridades da Secretaria de Administração Penitenciária ou demais servidores, quando expressamente autorizado pela autoridade competente;

VII. Fiscalizar a entrada e a saída de pessoas e veículos dos estabelecimentos penais, incluindo buscas e revistas corporais, com ou sem equipamentos eletrônicos, seja nos visitantes, servidores, fornecedores e nos presos bem como em celas, alimentos, objetos pessoais e demais materiais e pertences, de acordo com as normas do Sistema Penitenciário do Maranhão;

VIII. Efetuar a conferência periódica da população carcerária, conforme dispuser as portarias e/ou regulamentos;

IX. Executar serviços de vigilância e custódia interna e externa, assim entendida como sendo a condução de presos, mediante escolta, no interior dos estabelecimentos penais e fora deles além de rondas periódicas e vigilância em guaritas;

X. Zelar pela manutenção, conservação e uso correto de armas de fogo, instrumentos de menor potencial ofensivo, instalações, aparelhos, instrumentos e outros objetos de trabalho;

XI. Observar as condições de segurança estrutural e instalações do posto de trabalho, zelando pelos mesmos;

XII. Operar e realizar o monitoramento via sistema de radiocomunicação, comunicação digital, Circuito Fechado de Televisão CFTV, GPS, Drones e outros que possam vir a ser adotados, na área das unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, internamente, em adjacências e externamente se em interesse da segurança do sistema penal;

XIII. Desempenhar buscas, ações preventivas e repressivas para coibir o tráfico e uso de substâncias ilícitas, o cometimento de crimes ou transgressões, a comunicação não autorizada de presos com o mundo exterior e a entrada e permanência de armas, objetos ou instrumentos ilícitos que atentam contra a segurança do estabelecimento prisional ou a integridade física de pessoas;

XIV. Prestar assistência em situações de emergência e primeiro socorro, como em incêndios, transporte de enfermos, rebeliões, fugas e outras assemelhadas;

XV. Desempenhar ações de vigilância interna dos estabelecimentos prisionais, em pavilhões, blocos, alas, pátios e celas, bem como em outro setor peculiar a unidade prisional, de acordo com sua estrutura física; além da vigilância externa dos presos;

XVI. Se atuando no Grupo de Força de Pronto Emprego - FPE:

a. Realizar o primeiro esforço, em suplementação ao trabalho desenvolvido pela estrutura de proteção dos estabelecimentos prisionais, sempre que necessário ao restabelecimento da ordem, da disciplina e da segurança interna;

b. Realizar operações internas na unidade prisional, intervindo nos casos de motins, rebeliões e tentativas de fugas;

c. Realizar operações externas de escolta de presos;

d. Nos casos de motins que extrapolem suas competências, ou em rebelião, deverá conter e isolar a área até a chegada do Grupo Especial de Operações Penitenciárias -GEOP ou Polícia Militar;

e. Auxiliar o GEOP em eventos de grande porte em unidades prisionais dentro do Estado, quando for acionado para agir no estabelecimento penal e a natureza da operação assim o exigir;

f. Atividades de vigilância interna e externa

XVII. Receber e incluir o preso, orientando quanto às normas disciplinares, os direitos, deveres e obrigações conforme normativas legais;

XVIII. Informar às autoridades superiores sobre as ocorrências surgidas no período de trabalho e registrar as ocorrências em livro especial ou sistemas informatizados oficiais;

XIX. Verificar e comunicar à administração as condições de limpeza e higiene das celas, pátios e pavilhões, além das instalações sanitárias de uso dos presos;

XX. Preencher, redigir e digitar relatórios, formulários e comunicações internas e externas e fazer lançamentos de dados alimentando os sistemas de informações prisionais;

XXI. Executar ações relacionadas aos fins da administração penitenciária através de técnicas de averiguação e pesquisa, desempenhando trabalhos que envolvam técnicas de inteligência, contra inteligência e monitoramento diversos, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e fora dela;

XXII. Desempenhar atividades de coordenação e fiscalização dos trabalhos desenvolvidos na sua área, dos Auxiliares Penitenciários, de acordo com o grau de hierarquia ou sempre que determinado;

XXIII. Ministras, frequentar ou auxiliar nos cursos de formação, aperfeiçoamento, treinamentos e capacitações extensivos, intensivos, internas e externas quando qualificado e indicado ou autorizado pela autoridade competente, pela direção da unidade ou pela Gestão Superior do Sistema Penitenciário;

XXIV. Colaborar ativamente para o desenvolvimento dos programas de ressocialização;

XXV. Manter o respeito e observância aos Inspectores de Polícia Penal pertencentes ao quadro Efetivo desta Secretaria de Administração Penitenciária.

XXVI. Realizar outras tarefas correlatas ou outras atividades que vierem a ser incorporadas no cargo por força de dispositivos legais.

**2.3. - DO AGENTE PENITENCIÁRIO - MASCULINO - DEVERES:**

I. Desempenhar as atribuições legais e regulamentares com zelo, dedicação, eficiência e probidade;

II. Manter-se preparado fisicamente e intelectualmente para o cabal desempenho de sua função;

III. Manter conduta pública e privada compatível com a dignidade da função prisional;

IV. Adotar as providências cabíveis ou fazer as comunicações devidas, em face das irregularidades que ocorram nos serviços de seu cargo ou de que tenha conhecimento;

V. Oferecer aos internos informações escritas ou, no caso de analfabetos, verbais, sobre as normas que orientarão seu tratamento, regras disciplinares e seus direitos e deveres;

VI. Cumprir suas obrigações de maneira que inspirem respeito e exerçam influências benéficas nos internos;

VII. Somam-se aos anteriores, os deveres estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão e Lei nº 11.342/2020.

2.4. - DO AGENTE PENITENCIÁRIO - MASCULINO - CADASTRO RESERVA:

2.4.1. Os candidatos, aprovados em todas as fases permanecerão no cadastro reserva.

2.4.2. O número de candidatos convocados para assinatura do contrato administrativo será estabelecido durante o período de vigência do processo seletivo simplificado, considerando a necessidade e conveniência da administração.

2.4.3. O candidato reprovado em qualquer fase do processo seletivo, estará eliminado.

2.5. - DO AGENTE PENITENCIÁRIO - MASCULINO - REMUNERAÇÃO:

2.5.1. A remuneração será paga por meio de subsídio, no valor de R\$ 3.818,92 (Três mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), mensalmente, já acrescidos as vantagens pecuniárias permanentes e temporárias estabelecidas em lei.

2.5.2. O presente contrato não ensejará vinculação trabalhista, não ficando a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão responsável por qualquer obrigação além das que estão expressas no presente edital, durante a sua execução ou em razão de sua rescisão ou de distrato antecipado.

2.5.3. Conforme dispõe o art. 7º caput e Parágrafo único da lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997, nas contratações por tempo determinado serão observadas as referências iniciais constante na tabela de vencimento do órgão ou entidade contratante e não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

2.6. - DO AGENTE PENITENCIÁRIO - MASCULINO - JORNADA DE TRABALHO:

2.6.1. O agente penitenciário, no exercício de suas atribuições, deverá exercer a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nas seguintes modalidades:

I – Plantonista: em escalas de plantão de 12 (doze) horas contínuas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas contínuas de descanso, que será realizada no regime de semana cheia x semana vazia;

II - Diarista: carga horária de 8 (oito) horas diárias, com respeito o mínimo de uma hora de almoço e descanso que não será computado dentro da jornada diária de trabalho.

2.7. - DO AGENTE PENITENCIÁRIO - MASCULINO - PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

2.7.1. O Contrato Temporário vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite constante da Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997, sempre no interesse da Administração Pública.

2.7.2. A possibilidade de prorrogação da vigência contratual, prevista no caput, não gera direito adquirido para o servidor temporário, prevalecendo, neste pormenor, a supremacia do interesse público.

2.7.3. O candidato aprovado será CONTRATADO em regime de contrato administrativo de dedicação exclusiva, ficando vedado o exercício de qualquer carreira ou profissão remunerada, junto a órgãos públicos ou junto à iniciativa privada, salvo as previsões contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e desde que em horário de trabalho compatível.

2.7.4. O contratado nos termos da Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997, não poderá:

I - receber atribuições, funções e encargos não previstos nos respectivos contratos e editais;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, em substituição para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada;

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site da SEAP (prosel.seap.ma.gov.br), durante o horário das 08 horas do dia 31 de março de 2026 às 23:59 horas do dia 09 de abril de 2026 (horário local).

3.2 Solicita-se ao candidato a doação de 01 (um) livro paradidático novo ou usado, (obras literárias, narrativas, poesia, textos clássicos, etc....) cujo objetivo é contribuir para a criação de bibliotecas nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Maranhão, conforme rege a recém sancionada Lei Estadual nº 10.606/2017, que instituiu o Projeto “Remição pela Leitura” no âmbito dos estabelecimentos prisionais do Maranhão.

3.2.1 A doação do livro paradidático, não obrigatória, poderá ser feita no momento da contratação, conforme item 9.1.

3.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviações quanto ao nome, idade e localidade.

3.3.1. As inscrições com nome de Pessoas Jurídicas de direito público interno, externo e de direito privado serão automaticamente anuladas.

3.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1, acima.

3.5. Será permitida apenas uma inscrição por candidato neste seletivo.

3.6. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.7. No momento da inscrição candidato deverá preencher os requisitos exigidos no item 2.1, salvo os incisos XI; XVIII; XIX, que deverá atender apenas na oportunidade de contratação.

3.8. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SEAP do direito de excluir do presente processo seletivo qualquer candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados, sendo cancelados ou anulados todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis e extinção contratual se já contratado.

3.10. O candidato será desclassificado imediatamente e em qualquer fase do processo seletivo se for constatada inexistência, irregularidade ou falsidade em qualquer dos atos prestados ou documentos apresentados e, se verificada ausência de comprovação de informações exigidas.

3.11. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou com erro de preenchimento/digitação, nos campos “CPF”, “nome do candidato”, “sexo”, “data de nascimento”. Nestes casos o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.12. O candidato que precisar corrigir o seu nome, sexo, data de nascimento, ou número do cadastro de pessoa física (CPF), fornecido durante o processo de inscrição, poderá realizar a alteração dos dados cadastrais no próprio sistema até o término das inscrições.

3.13. Não caberá recurso administrativo nos casos de eliminação por inscrição parcial, incompleta ou com erro de preenchimento/digitação.

3.14. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

4- DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção para o cargo de que trata este edital constará das seguintes fases:

FASE	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Análise curricular	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
2ª	Exame de condicionamento físico, de responsabilidade do SEAP/MA;	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

4.2 Primeira Fase: Análise curricular:

4.2.1. Avaliação curricular com base na ficha preenchida no site prosel.seap.ma.gov.br/;

4.2.2. A Entrega de documentação comprobatória descrita no subitem 2.1 e Anexo I ocorrerá no momento da inscrição, devendo ser anexada através do sistema, após o preenchimento da ficha por meio do site <http://prosel.seap.ma.gov.br>

4.2.2.1. Para realização da primeira fase, o candidato deverá anexar no formato PDF os seguintes documentos: documento de identificação; CPF; Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para conduzir veículos automotores de mínimo categoria “B”; comprovante de residência; título de eleitor e quitação da justiça eleitoral; carteira de dispensa, certificado de reservista, ou certificado desobrigação militar (para candidatos do sexo masculino); comprovante de escolaridade e carteira do conselho, conforme especificação do cargo e os documentos que comprovem os itens pontuados na ficha de inscrição relativos à qualificação profissional.

4.2.2.2. A documentação não poderá ser entregue via Correios ou via e-mail.

4.2.2.3 A ausência de qualquer documentação do item 2.1 incisos I; II; III; IV; V; VI; VII; VIII; X; XII; XIII; XIV; XV; e XVIII, acarretará na eliminação do candidato do presente processo seletivo simplificado.

4.2.3. O candidato, na primeira fase do certame, caso não apresente qualquer documentação referente ao ANEXO I do presente Edital, ou caso apresente documentação divergente do requisitado no mesmo anexo, terá a pontuação reduzida referente ao documento não apresentado ou divergente.

4.2.4. Os critérios de avaliação da pontuação relativa à qualificação profissional constam no ANEXO I desde Edital.

4.2.5. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não comprovar as declarações feitas na ficha de inscrição referente à qualificação profissional, não apresentar os documentos exigidos ou não preencher todos os requisitos deste Edital.

4.2.6. O candidato será desclassificado na primeira fase quando constatada a ocorrência anterior de não recomendação ou quando incidir em qualquer dos itens especificados no ANEXO III deste edital.

4.3 Segunda Fase: Teste de Aptidão Física - TAF

4.3.1 Para a realização do Teste de Aptidão Física-TAF, os candidatos convocados deverão consultar o local, o dia e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://prosel.seap.ma.gov.br>

4.3.1.1 Para submeter-se ao do Exame de Condicionamento Físico por Testes Específicos, o candidato deverá apresentar atestado médico original específico para a finalidade do Processo Seletivo Simplificado, custeado pelo candidato, em que conste seu nome completo e número do seu documento de identidade, datado de no máximo 15 (quinze) dias antes da prova, em que conste o número do registro do médico responsável, inscrito no Conselho Regional de Medicina - CRM, que ateste ter o candidato as condições de saúde necessárias para a realização das provas, conforme modelo disposto no anexo II do Edital.

4.3.1.2 O atestado médico disposto no item 4.3.1.1 será retido pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e não será devolvido ao candidato em hipótese alguma.

4.3.1.3 A não apresentação do atestado médico, nos termos definidos no item 4.3.1.1, impedirá que o candidato participe do Exame de Condicionamento Físico, ficando eliminado do processo seletivo simplificado.

4.3.1.4 O Exame de Condicionamento Físico que compreende os seguintes testes: Teste de flexão abdominal, Teste de flexão de braço com apoio sobre o solo, e Teste de corrida de 12 minutos.



4.3.1.5 Para o Exame de Condicionamento Físico o candidato deverá apresentar-se:

a) trajado adequadamente (traje de prática esportiva condizente com os testes a serem aplicados, tênis, short ou bermuda, camiseta).

4.3.1.6 Somente será admitido para realizar o teste físico o candidato que estiver munido de documento original de identidade, seja: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);

4.3.1.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para os exames com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da convocação e do fechamento dos portões.

4.3.1.8 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização dos testes fora dos locais, datas e horários estabelecidos pela convocação para o Exame de Condicionamento Físico.

4.3.1.9 O candidato que não atingir o índice mínimo de desempenho, em cada teste, conforme tabelas dos itens 4.3.2.7, 4.3.3.6 e 4.3.4.7 do edital, será considerado inapto nesta Fase e estará automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado, e não participará dos demais testes de aptidão física.

4.3.1.10 O candidato que por qualquer motivo não concluir os testes do exame de condicionamento físico estará eliminado do processo seletivo simplificado.

4.3.1.11 Não será permitido ao candidato, filmar, fotografar, portar arma ou permanecer com acompanhante dentro das dependências onde será realizado os testes de capacidade física, sob pena de eliminação.

4.3.1.12 O não comparecimento do candidato para realização do teste físico acarretará na sua eliminação.

4.3.2 DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

4.3.2.1 A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

I – posição inicial: o candidato deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, pernas flexionadas a 90° e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um avaliador para que, durante o teste, permaneça com os pés em contato com o solo;

II – execução: ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará o tronco até tocar os joelhos com os cotovelos e retornará a posição inicial, de forma que a escápula encoste o solo, sem a elevação do quadril, completando uma repetição.

4.3.2.2 O candidato realizará o máximo de repetições completas no tempo de um minuto.

4.3.2.3 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física senão a prevista no subitem 4.3.2.1.

4.3.2.4 O teste de flexão abdominal será interrompido quando, antes do término do tempo de um minuto, o candidato perder o contato das mãos com o tórax.

4.3.2.5 A pontuação atribuída ao candidato corresponderá ao número de repetições válidas executadas até o momento da interrupção do teste.

4.3.2.6 Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido será eliminado.

4.3.2.7 Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

4.3.2.8 O desempenho apresentado no teste de flexão abdominal terá as seguintes pontuações e critérios:

TABELA - FLEXÃO ABDOMINAL MASCULINO				
PONTOS POR FAIXA ETÁRIA	PROVA - QUANTIDADE DE EXERCÍCIOS			
	18 A 30 ANOS	31 A 40 ANOS	41 A 50 ANOS	ACIMA DE 51 ANOS
ELIMINADO	Até 16	Até 15	Até 14	Até 13
1	17 a 25	16 a 24	15 a 23	14 a 22
2	26 a 30	25 a 29	24 a 28	23 a 27
3	31 a 40	30 a 39	29 a 38	28 a 37
4	41 a 50	40 a 49	39 a 48	38 a 47
5	Superior a 50	Superior a 49	Superior a 48	Superior a 47

4.3.3 DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM APOIO SOBRE O SOLO

4.3.3.1 A metodologia para a preparação e execução do teste flexão de braço com apoio sobre o solo para os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

I - Posição Inicial:

A - O avaliado se posiciona inicialmente deitado, peito voltado ao solo (decúbito ventral), pernas estendidas e unidas e pontas dos pés tocando o solo;

B - Com as mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos voltados para a frente do corpo, braços estendidos com abertura um pouco maior que a largura dos ombros, corpo totalmente estendido;

II - Execução:

A - O avaliado flexionará somente os braços, formando um ângulo aproximado de 90°, aproximando o corpo do solo e esticando-os totalmente em seguida, não havendo contato com qualquer outra parte do corpo no solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos;

B - O avaliado retorna a posição inicial, completando desta forma 01 (um) movimento completo;

4.3.3.2 O objetivo do teste é repetir o movimento o máximo de vezes possíveis, sem contagem de tempo;

4.3.3.3 A proximidade ou afastamento dos cotovelos ao tronco é opcional ao avaliado;

4.3.3.4 Se durante a execução do teste o avaliado, com intenção de descansar, encostar os joelhos, quadril ou peito no solo, ou parar a execução das repetições para descansar, o teste será encerrado;

4.3.3.5 Caso o tronco esteja desalinhado das pernas as repetições não serão consideradas ou contadas.

4.3.3.6 Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

4.3.3.7 O comando para iniciar o teste será dado pelo avaliador.

TABELA - FLEXÃO DE BRAÇO MASCULINO				
PONTOS POR FAIXA ETÁRIA	PROVA - QUANTIDADE DE EXERCÍCIOS			
	18 A 30 ANOS	31 A 40 ANOS	41 A 50 ANOS	ACIMA DE 51 ANOS
ELIMINADO	Até 13	Até 12	Até 11	Até 10
1	14 a 20	13 a 19	12 a 18	11 a 17
2	21 a 30	20 a 29	19 a 28	18 a 27
3	31 a 40	30 a 39	29 a 38	28 a 37
4	41 a 50	40 a 49	39 a 48	38 a 47
5	Superior a 50	Superior a 49	Superior a 48	Superior a 47

4.3.4 DO TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS

4.3.4.1 O teste de corrida de 12 minutos terá início e término marcados por emissão de sinal sonoro e será aplicado em local adequado, com distâncias marcadas, destacados os pontos de chegada para as distâncias referentes aos parâmetros aplicáveis aos candidatos.

4.3.4.2 A metodologia de preparação e execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes aspectos:

I – o candidato deverá percorrer a maior distância possível num percurso previamente demarcado, no tempo de 12 minutos; e

II – o candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

4.3.4.3 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

I – depois de iniciada a corrida, abandonar a pista antes da liberação do fiscal;

II – deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo em relação à marcação da pista, após findos os 12 minutos, sem a respectiva liberação do fiscal; ou

III – dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

4.3.4.4 Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

4.3.4.5 O teste do candidato será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 4.3.3.3 deste edital, sendo a distância percorrida desconsiderada, implicando na eliminação do candidato.

4.3.4.6 O teste de corrida de 12 minutos deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas, apropriada para corrida.

4.3.4.6.1 O piso da pista de corrida de 12 minutos poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, dentre outros tipos de materiais existentes.

4.3.4.7 O desempenho apresentado no teste de corrida de 12 minutos terá as seguintes pontuações e critérios:

TABELA - CORRIDA 12 MINUTOS				
PONTOS POR FAIXA ETÁRIA	PROVA - QUANTIDADE EM METROS			
	18 A 30 ANOS	31 A 40 ANOS	41 A 50 ANOS	ACIMA DE 51 ANOS
ELIMINADO	Até 1400	Até 1300	Até 1200	Até 1100
1	1401 a 1900	1301 a 1800	1201 a 1700	1101 a 1600
2	1901 a 2300	1801 a 2200	1701 a 2100	1601 a 2000
3	2301 a 2500	2201 a 2400	2101 a 2300	2001 a 2200
4	2501 a 2900	2401 a 2800	2301 a 2700	2201 a 2600
5	Superior a 2900	Superior a 2800	Superior a 2700	Superior a 2600

4.4 Além das previsões já contidas neste edital, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado caso durante a realização do TAF: for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das fases; ausentar-se do local da realização da prova sem permissão; deixar de assinar a lista de presença; fazer uso do celular; perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos ou não atender as determinações deste Edital mais possíveis retificações.

4.5 O candidato que desistir de qualquer etapa do Teste de Aptidão Física deverá assinar declaração a próprio punho da desistência da realização dos exercícios ainda não realizados e consequentemente sendo eliminado do processo seletivo simplificado.

4.6 A nota do candidato será o somatório dos pontos obtidos na Segunda fase: Teste de Aptidão Física- TAF a aqueles obtidos na primeira Fase: Análise curricular.

4.7 Por ocasião da necessidade de contratação, a SEAP convocará o quantitativo de candidatos considerados aptos para o preenchimento de vagas.

4.8 Declarações falsas ou inexatas no fornecimento de dados para efeitos de comprovação de idoneidade, bem como apresentação de documentos falsos, em qualquer hipótese determinarão o cancelamento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis e rescisão contratual se já contratado.

4.9 Concluída as fases (1ª e 2ª) do processo seletivo, será homologado o resultado final e de acordo com a necessidade da administração pública será convocado o quantitativo necessário de candidatos classificados para participarem do curso de formação, ato contínuo, firmarem contrato de prestação de serviços, caso não seja identificado qualquer fator de não recomendação pela Investigação Social, conforme item 8.6 do presente edital.

4.10 A classificação final dos candidatos ao Cadastro Reserva segundo a ordem decrescente de classificação, será divulgada no site da prosel.seap.ma.gov.br/ e no Diário Oficial do Estado do Maranhão.



4.11 Por ocasião da necessidade de contratação, a SEAP convocará o quantitativo de candidatos considerados aptos para o preenchimento de vagas.

4.12 Em caso de dúvida com relação à inscrição, entrar em contato com a Central do Processo Seletivo

5. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1.A entrega de documentação comprobatória descrita no subitem 2.1 e Anexo I ocorrerá no momento da inscrição, devendo ser anexada através do sistema, após o preenchimento da ficha por meio do site <http://prosel.seap.ma.gov.br>

6- DO DESEMPATE

6.1. Os candidatos serão classificados considerando o seguinte critério:

6.1.1. Maior pontuação atribuída no item experiência profissional na área prisional.

6.1.2. Permanecendo o empate serão utilizados os seguintes parâmetros em sequência, maior pontuação atribuída no item curso de formação na área prisional, pontos atingidos no TAF, e por último, o candidato com maior idade considerando ano, mês, e dia do seu nascimento.

7- DOS RECURSOS

7.1. Os pedidos de recurso deverão ser redigidos através da internet no site: prosel.seap.ma.gov.br e poderão ser interpostos em 2 momentos:

- a) na divulgação da classificação na primeira fase;
- b) na divulgação da classificação na segunda fase;

7.2. Os pedidos de recurso deverão ser redigidos através da internet no site prosel.seap.ma.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da divulgação da classificação da análise curricular e 02 (dois) dias a contar da divulgação da classificação no Teste de Aptidão Física – TAF.

7.3. Os pedidos que não obedecerem aos itens 7.1 e 7.2 serão considerados.

7.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão liminarmente indeferidos e não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- I - Em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- II - Fora do prazo estabelecido;
- III - Fora da fase estabelecida;
- IV - Sem fundamentação lógica e consistente;
- V - Com argumentação idêntica a outros recursos;
- VI - Contra terceiros;
- VII- Recurso interposto em coletivo;
- VII- Cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

7.5. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no endereço eletrônico, em lista simples que deverá considerar o recurso como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

7.6. O candidato, ao redigir o recurso, poderá anexar sua documentação no próprio sistema.

7.6.1 O recurso será indeferido se o candidato não anexar o documento pendente dentro do prazo de sua interposição.

7.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos, nem recurso do recurso.

7.8. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, devidamente fundamentado, não sendo aceito recurso coletivo.

7.9. Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

8.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para realização do curso profissional, do qual sua aprovação é requisito obrigatório para contratação.

8.2 O curso de formação será executado pela Academia de Gestão Penitenciária - AGPEN – pertencente à Secretaria de Administração Penitenciária.

8.3 O curso de formação será realizado após homologação do resultado final segundo datas e locais previstos no ato de convocação para esta fase, publicados no site da SEAP no endereço prosel.seap.ma.gov.br.

8.4 Todas as informações relativas ao curso de formação (matriz curricular, critérios de aprovação, condições de desligamento, regimento disciplinar, etc.) serão divulgadas pela AGPEN por ocasião da aula inaugural do curso.

8.5 Serão aprovados no curso de formação os candidatos que obtiverem:

I- Aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na avaliação;

II- Frequência mínima de 90% (noventa por cento) do total da carga horária das disciplinas teóricas;

III- Frequência mínima de 100% (cem por cento) do total da carga horária das disciplinas práticas ou de visita guiada;

8.6 O curso de formação será dividido em duas fases, parte teórica (online/EAD) e parte prática.

8.6.1 Será considerado APTO para segunda fase (prática) os candidatos que obtiverem pontuação mínima na primeira etapa conforme item 8.5 acima.

8.6.2 Será considerado APTO para assinatura de contrato, os candidatos que obtiverem pontuação mínima na segunda etapa.

8.7 O resultado do curso de formação, com a lista de candidatos aptos, será divulgado no site desta Secretaria.

8.8 O candidato será considerado reprovado no curso de formação aplicado pela Academia de Gestão Penitenciária:

- I - por não comparecimento quando convocado
- II - quando constatada a sua inaptidão em qualquer das disciplinas ministradas
- III - quando durante a realização do curso de formação o candidato incorrer em falta injustificada;
- IV - desacatar qualquer dos instrutores no exercício de sua função ou em razão dela.



8.9 A simples convocação para o Curso de Formação profissional, não gera direito à contratação, que será efetivada somente se o candidato for APTO em todas as fases do curso, e cumprir as demais exigências contidas neste edital.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. No momento da contratação, o candidato realizará a doação do livro paradidático conforme prevêm os itens 3.2 e 3.2.1 deste edital.

10.2. A contratação em caráter temporário dar-se-á mediante assinatura de Contrato para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, entre a SEAP e o profissional contratado, e reger-se-á pelos diplomas legais vertentes sobre o tema, observando-se os prazos dispostos na Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997 e suas atualizações.

10.3. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária convocará por meio de sua página na internet os candidatos a firmarem contrato de prestação de serviços. Para formalização do contrato, o candidato deverá estar APTOS no curso de formação profissional previsto no item 8, apresentar cópia simples dos documentos solicitados neste Edital, e estarem de posse dos respectivos originais, para conferência, sujeitos a não contratação em caso de qualquer inconformidade de documentação ou ausência do candidato no prazo estabelecido.

10.4. A atividade de Agente Penitenciário é de dedicação exclusiva ficando vedado o exercício de qualquer carreira ou profissão remunerada, junto a órgãos públicos ou junto à iniciativa privada, salvo as previsões contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e desde que em horário de trabalho compatível.

10.5. Os candidatos, convocados para apresentação de documentação para contratação e curso de formação, por ordem de classificação, e, de acordo com a necessidade da Administração Pública, serão submetidos, a processo de verificação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e privada (Investigação Social), de responsabilidade da Assessoria de Inteligência da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão – ASIPEN.

10.6. A ASIPEN, responsável pela Investigação Social, poderá obter elementos informativos de quem os detenha, realizar diligências, obter dados de registros e documentos sem prejuízo de outras investigações que a qualquer tempo se fizerem necessárias.

10.7. Os critérios que serão analisados como fatores de NÃO RECOMENDAÇÃO estão dispostos no Anexo III deste Edital.

10.8. A constatação pela ASIPEN, a qualquer tempo, de registro em desfavor do candidato, relacionado aos fatores de inaptidão especificados no Anexo III do presente edital, ocasionará a não contratação do candidato ou a rescisão contratual enquanto servidor.

10.9. Para a contratação como Agente Penitenciário, o interessado deverá ser considerado APTO em exame de aptidão psicológica aplicado por psicólogo credenciado pela Polícia Federal, nos termos do Anexo IV deste Edital.

10.10. Os candidatos quando convocados para contratação, com parecer de APTO pela Investigação Social, deverão proceder com a entrega do Laudo de Avaliação Psicológica, conforme prazo e local estipulado pela Supervisão de Gestão de Pessoas – SGP.

10.11. Os instrumentos e critérios da Avaliação Psicológica constam detalhadamente no Anexo IV deste Edital.

10.12. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

- a) Documento original de CPF;
- b) Carteira de Identificação original;
- c) Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP (obrigatório);
- d) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de Reservista ou CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
- f) Diploma de conclusão de curso de ensino superior e histórico escolar, originais;
- g) Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, ou telefone fixo) originais;
- h) Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Polícia);
- i) Certidão Negativa de Nada Consta (expedida pela Contadoria do Fórum da Comarca onde reside o candidato) com série e data de expedição;
- j) Certidão Negativa de Nada Consta da Justiça Federal;
- k) Declaração de que não acumula cargos e que tem ciência e aceita que terá dedicação exclusiva ficando vedado o exercício de qualquer carreira ou profissão remunerada, junto a órgãos públicos ou junto à iniciativa privada, conforme modelo do Anexo V;
- l) Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral;
- m) Certidão Negativa da Justiça Militar da União;
- n) Certidão Negativa de contas Julgadas Irregulares do Estado e da União;
- o) Atestado Médico Admissional, fornecido por médico especializado em Medicina do Trabalho;
- p) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- q) Cópia dos documentos apresentados para comprovação da qualificação profissional.
- r) Carteira de vacinação atualizada, incluindo COVID-19;
- s) Documentos pessoais dos filhos e dependentes, certidão de casamento ou declaração de união estável firmada em cartório;

10.13. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato, este deverá apresentar algum documento que comprove ser a sua residência;

10.14. Serão convocados para contratação os candidatos segundo a ordem de classificação e por sexo.

10.15. De acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do referido artigo.

11- DOS BENEFÍCIOS

I. A servidora gestante fará jus à licença-maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.107/1994;

II. O servidor fará jus à licença- paternidade pelo prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do nascimento ou adoção da criança – com possibilidade de prorrogação por mais 15 (quinze) dias, desde que realizado Curso de Formação ofertado pela Escola de Governo do Maranhão – em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.107/1994;

III. O(A) servidor(a) fará jus à licença-casamento pelo prazo de até 8 (oito) dias consecutivos, a contar da data do casamento, desde que apresente comprovação civil, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.107/1994.

IV. O(A) servidor(a) fará jus à Licença para Tratamento de Saúde, custeado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, em casos de doenças que inviabilizem o exercício de seu cargo, acidente em serviço e doença profissional, nos moldes do que preceitua o art. 5º da Lei nº 9.338/2011, art. 8º da Lei nº 6.915/1997 e arts. 123, caput, 132, caput, e 134 da Lei nº 6.107/1994;



V. O(A) servidor(a) fará jus a afastamento, por até 8 (oito) dias, em decorrência de falecimento do cônjuge ou companheiro, pais, madrastas, padrastos, pais adotivos, filhos, menor sob guarda ou tutela, e irmãos, em conformidade com o que dispõe o art. 153, I, alínea “g”, da Lei nº 6.107/1994;

VI. O(A) servidor(a) poderá emitir declaração por tempo de serviço junto a Supervisão de Direitos e Deveres, bem como Perfil Profissional Previdenciário – PPP junto ao Protocolo desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão;

VII. O(A) servidor(a) fará jus à Férias e Adicional de Férias, nos moldes do que estabelece os arts. 108 e 109 da Lei Estadual nº 6.107/1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

VIII. O(A) servidor(a) fará jus à concessão de diárias, nos moldes do que estabelece os arts. 64 a 66 da Lei nº 6.107/1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

IX. O(A) servidor(a) fará jus à gratificação natalina, nos moldes do que estabelece o art. 77 da Lei nº 6.107/1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

X. O (A) servidor (a) que habitualmente trabalhar em local insalubre, ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas, inflamáveis ou com eletricidade ou que causem danos à saúde, faz jus ao adicional de insalubridade ou de periculosidade, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, nos moldes do que estabelece o art. 95 da Lei nº 6.107/1994 e art. 11-A da Lei nº 6.915/1997;

XI. O(A) servidor (a) cujo trabalho seja executado entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte e será remunerado com um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário-hora diurno, nos moldes do que estabelece o art. 106 da Lei nº 6.107/1994 e art. 11-A da Lei nº 6.915/1997;

XII. O(A) servidor(a) poderá se afastar do exercício funcional desde que devidamente autorizado, sem prejuízo da remuneração, quando convocado para participar de júri e outros serviços obrigatórios por lei; para doação de sangue, por 1(um) dia; por motivo de alistamento eleitoral, até 2 (dois) dias; quando requisitado pela Justiça Eleitoral, nos termos de lei específica; e quando convocado pela Justiça Eleitoral para integrar mesa receptora ou junta apuradora, nos moldes do que estabelece o art. 153, I, alíneas “h” a “m”, da Lei nº 6.107/1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

XIII. É assegurado ao servidor o direito de petição, nos moldes do que estabelece os arts. 173 a 178, 2 art. 179, II, da Lei nº 6.107/1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

12 DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

12.1 O contrato se extinguirá, antes do prazo previsto:

I) A pedido do CONTRATADO, com a antecedência mínima de trinta dias a outroparte;

II) Pela expiração de sua vigência;

III) A qualquer tempo, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao CONTRATADO direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

a) No caso de o CONTRATADO cometer, ainda que em tese, fato tipificado como crime, sendo preso, ainda que provisoriamente ou, mesmo não havendo prisão, que seja indiciado em inquérito policial ou denunciado pelo Ministério Público;

b) Caso o CONTRATADO não mais atender a urgência justificadora da presente contratação, faltando, injustificadamente, por 03 (três) dias consecutivos ou 02 (dois) plantões em sequência. Ficará, também, extinta a avença em caso de faltas a 05 (cinco) dias, ainda que intercalados ou 03 (três) plantões não sucessivos, no período de 30 (trinta) dias.

c) quando constatada a inexistência, irregularidades da documentação, falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados no processo seletivo simplificado, verificadas a qualquer tempo.

IV) pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas, condições ou requisitos;

V) pela extinção da causa transitória que lhe deu ensejo;

VI) pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem imaterialmente inexecutável;

VII) quando o CONTRATADO incorre em falta disciplinar, independentemente de procedimento administrativo;

VIII) quando constatado, a qualquer momento, o exercício de qualquer carreira ou profissão remunerada, junto a órgãos públicos ou junto à iniciativa privada, salvo as previsões contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e desde que em horário de trabalho compatível;

IX) caso constatada sua inaptidão física, através de Exame de Aptidão Física periódica a ser realizada pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

X) caso constatada sua inaptidão para o cargo após estágio supervisionado, através de avaliação de desempenho realizada pela chefia imediata acompanhada pela Assessoria do Processo Seletivo.

XI) por se negar a se submeter a avaliação psicológica ou exame de aptidão física. Ser considerado INAPTO na avaliação psicológica, apresentando características incompatíveis constantes no anexo IV do presente Edital e/ou invalidando os instrumentos de avaliação psicológica.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 Será designada pelo Secretário Estadual de Administração Penitenciária uma Comissão Coordenadora do Processo Seletivo encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o processo seletivo.

13.2 É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

13.3 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração por igual período.

13.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

13.5 A inexistência, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.6 O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no edital e após convocado para a celebração do contrato de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos



casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

13.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site da SEAP.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

13.9 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases do certame, que será feito mediante divulgação no site da SEAP.

13.10 O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

São Luís/MA, 26 de março de 2026

Murilo Andrade de Oliveira
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ANEXO I

CrITÉrios de Pontuação – Análise Curricular

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA DE AGENTE PENITENCIÁRIO - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE BARRA DO CORDA/ MA.

CARGO: Agente Penitenciário (Masculino)

PONTUAÇÃO MÁXIMA NA ANÁLISE CURRICULAR: 10 PONTOS

GRUPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
1. Possuir experiência de trabalho em atividade prisional comprovada por meio de Declaração do empregador, emitida pelo setor pessoal - Recursos Humanos - em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura, acompanhada do instrumento de contratação (portaria publicada em diário oficial, contrato de trabalho/prestação de serviço) , e/ou Cópia de Carteira de Trabalho (cópia com a numeração sequencial das páginas de identificação do candidato, foto e dados pessoais até as páginas de registro do(s) contrato(s) de trabalho). OBS: a mesma experiência não pode ser utilizada para pontuar nos itens 1 e 2 da experiência profissional. Entre 1(um) e 3 (três) anos Mais de 3 (três) anos	Até 1 (um) ano	0,25 ponto
	0,50 ponto	
	1,0 pontos	
2. Possuir tempo de serviço militar inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros, seja obrigatório, incorporado, selecionado, voluntário, ou temporário, podendo ser comprovado por certificado de reservista onde conste a data inicial e final do período em que prestou o serviço militar, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma ou Atestado de Situação Militar. OBS: a mesma experiência não pode ser utilizada para pontuar nos itens 1 e 2 da experiência profissional. Entre 1(um) e 3 (três) anos Mais de 3 (três) anos	Até 1 (um) ano	0,25 ponto
	0,5 ponto	
	1,0 ponto	
GRUPO DE CURSOS NA ÁREA DE SEGURANÇA		
CURSOS NA ÁREA	APENAS UM TÍTULO OU CERTIFICADO POR ITEM	Carga horária
3. Conclusão de curso para Formação de Vigilantes: A (curso básico de formação ou reciclagem do curso básico de formação) comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso pela Escola de Formação. MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados.	Até 80 horas/aula 0,25 ponto	Superior a 80 horas/aula 0,5 ponto
4. Conclusão de curso de Extensão de Vigilantes B (Curso de extensão ou Reciclagem de Transporte de Valores) comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso pela Escola de Formação. MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados.	Até 80 horas/aula 0,25 ponto	Superior a 80 horas/aula 0,5 ponto



5. Conclusão de curso de Extensão de Vigilantes C (Curso de extensão ou Reciclagem de Segurança Pessoal Privada) comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso pela Escola de Formação. MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados.	Até 80 horas/aula 0,25ponto	Superior a 80 horas/aula 0,5 ponto
6. Conclusão de curso de Extensão de Vigilantes D (Curso de extensão ou Reciclagem de Escolta Armada) comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso pela Escola de Formação.	Até 80 horas/aula 0,25ponto	Superior a 80 horas/aula 0,5 ponto
MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados.		
7. Conclusão de curso de Extensão de Vigilantes E (Curso de extensão ou Reciclagem de Supervisor de Segurança) comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso pela Escola de Formação. MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados.	Até 80 horas/aula 0,25ponto	Superior a 80 horas/aula 0,5 ponto
8. Conclusão de curso de Extensão de Vigilantes E (Curso de extensão ou Reciclagem de Equipamentos Não Letais I e II comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso pela Escola de Formação. MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados.	Até 80 horas/aula 0,25ponto	Superior a 80 horas/aula 0,5 ponto
9. Conclusão de cursos de Formação, Adaptação à Graduação, Instrução, Adaptação ao Quadro de Oficiais das Forças Armadas, Estágio de Adaptação de Oficiais Temporários ou Estágio de Adaptação de Praças Temporários ou outros cursos complementares Militares de aperfeiçoamento, extensão e formação das forças armadas ou auxiliares, comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso do órgão de origem. MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados.	0,5 ponto	
10. Curso Preparatório nas Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica) comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso do órgão de origem. MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados.	Até 80 horas/aula 0,25 ponto	Superior a 80 horas/aula 0,5 ponto
11. Curso Preparatório, aperfeiçoamento, extensão e formação nas Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil ou Guarda Municipal comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso do órgão de origem. MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados.	Até 80 horas/aula 0,5 ponto	Superior a 80 horas/aula 1,0 ponto
12. Ser portador de Certificado de Curso de formação ou capacitação na área prisional. O certificado apresentado deverá conter carga horária de, no mínimo, 80 (oitenta) horas. Obs: não poderá haver acúmulo de certificados. *Não serão aceitos certificados de cursos de formação realizados online. Exceto na modalidade semipresencial.	Certificado de, no mínimo, 80 horas 0,25 pontos	

TÍTULOS ACADÊMICOS	APENAS UM TÍTULO FICADO POR ITEM	OU CERTI-
13. Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu com carga horária mínima de 360 horas, comprovado por diploma ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação acompanhado do histórico escolar. *A cópia do certificado deverá conter frente e verso. MÁXIMO 1 DIPLOMA	0,25 pontos	



14. Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado com carga horária mínima de 780 horas, comprovado por diploma ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado acompanhado do histórico escolar.	0,25
*A cópia do certificado deverá conter frente e verso. MÁXIMO 1 DIPLOMA	
15. Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Doutorado com carga horária mínima de 1.200 horas, comprovado por diploma ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu– Doutorado acompanhado do histórico escolar.	0,25
*A cópia do certificado deverá conter frente e verso. MÁXIMO 1 DIPLOMA	
GRUPO DE QUALIFICAÇÃO E HABILIDADES	
CATEGORIA DA CNH	HABILITADO
16. Possuir Carteira Nacional de Habilitação ou permissão para conduzir veículos automotores de, no mínimo, categoria “D”;	2,0

ANEXO II**MODELO DO ATESTADO MÉDICO ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA**

Atesto que o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições de sanidade física e mental, estando APTO a realizar atividade física de alta intensidade, conforme previsto no edital _____ do Processo Seletivo Simplificado Para Formação De Cadastro Reserva para o cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, válido por 15 (quinze) dias.

(nome da cidade), _____ de _____ de 202__

Assinatura e carimbo do médico com seu nome e CRM.

**ANEXO III
DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

1. Serão analisados os seguintes fatores de NÃO RECOMENDAÇÃO:

I- Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;

II- Possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal, e os casos de extinção de punibilidade especificados pelos incisos II a VI e IX do art. 107 do CPB;

III- Práticas, em caso de servidor público ou no exercício de função pública, de transgressões disciplinares e/ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo, seja por motivo disciplinar, seja por falta de interesse público;

IV- Manifestação de desprezo e desrespeito às autoridades e a atos da administração pública;

V- Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança dos sistemas prisional e socioeducativo;

VI- Uso ou dependência de drogas ilícitas e/ou dependência de drogas lícitas; VII-Vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;

VIII- Habitualidade em descumprir obrigações legítimas, salvo motivo devidamente justificado;

IX- Demissão da função pública ou destituição de função em comissão em órgão da Administração Direta e Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, por falta a deveres éticos, disciplinares, morais ou da probidade no serviço público; prestar declaração falsa, apresentar documento falso, ou omitir informação relevante sobre sua vida pregressa;

X- Ter, em caso de ex-servidor, avaliação de desempenho insatisfatória;

XI- Outras condutas incompatíveis com o exercício da função pública, objeto do presente certame.

2. A não recomendação na investigação social implicará a não contratação do candidato do processo seletivo, ou a rescisão contratual enquanto servidor.

**ANEXO IV
DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

1. A Avaliação Psicológica para fins de seleção é processo realizado mediante emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas à função pleiteada e a aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, de que trata o artigo 4º, inciso III, e o artigo 6º, §2º da Lei nº 10.826/2003 e os artigos 12, inciso VII, 36, 37 e 43, todos do Decreto nº 5.123/2004, e deverá ser atestada em laudo psicológico conclusivo emitido por psicólogo da Polícia Federal ou por esta credenciado.

2. A avaliação psicológica será custeada pelo próprio candidato.



3. A apresentação do Laudo de Avaliação Psicológica é de caráter obrigatório para contratação.

4. Os candidatos quando convocados para contratação, comparecer de APTO pela Investigação Social, deverão proceder com a entrega do Laudo de Avaliação Psicológica, conforme prazo e local estipulado pela Superintendência de Gestão de Pessoas – SGP.

5. São características incompatíveis: a Alteração da energia vital; dificuldade de relacionamento com autoridades e acatamento a normas sociais; dificuldade diante de situações novas; dificuldade de adaptação aos grupos sociais; dificuldade de contato interpessoal; descontrole da agressividade; instabilidade emocional; nível inferior de atenção e nível inferior de potencial intelectual; dificuldade de comunicação escrita e verbal; e Dificuldade de organização e planejamento.

6. Para todos os efeitos considera-se:

I – Psicólogo do DPF: é o servidor pertencente aos quadros do DPF, designado pelo Coordenador-Geral da CGDI, com formação em psicologia e inscrito regularmente no Conselho de Psicologia de sua região, que domine as técnicas e instrumentos psicológicos necessários;

II – Psicólogo Credenciado: é o profissional credenciado pelo DPF, inscrito regularmente no Conselho de Psicologia de sua Região e que domine as técnicas e instrumentos psicológicos necessários.

7. Caso não haja disponibilidade de atendimento no profissional escolhido, o candidato deverá realizar o agendamento em outra clínica credenciada pelo Departamento de Polícia Federal.

8. A avaliação psicológica não poderá ser realizada por profissional que tenha parentesco até o terceiro grau com o candidato.

9. O candidato deverá comparecer à clínica ou consultório munido de documento de identificação com foto.

10. Deverão ser consideradas as seguintes recomendações no dia anterior e no dia da avaliação:

I - fazer refeições leves;

II - dormir bem;

III - não fazer uso de bebida alcoólica;

IV - comparecer usando roupas e calçados confortáveis;

V - lembrar-se de levar óculos de grau, caso faça uso deles.

11. Será proibido utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a avaliação psicológica, câmera fotográfica, telefone celular, *tablet*, *Ipod*, *notebook*, agenda eletrônica ou gravador, podendo a clínica, consultório ou psicólogo responsável pelo exame vetar o ingresso do candidato na sala de atendimento com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

12. Para a apresentação do laudo de avaliação psicológica, não será admitida a ausência, entrega parcial ou substituição por outro, mesmo que similar, cabendo ao candidato exigir do psicólogo, clínica ou consultório onde optar realizar os exames a entrega da completa do laudo.

13. A Avaliação Psicológica consistirá na avaliação padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, poderão ser utilizados testes, questionários, inventários, anamneses, dinâmicas de grupo, testes situacionais, projetivo, expressivo, de memória, de atenção difusa e concentrada; entrevista semiestruturada ou outros instrumentos e procedimentos complementares.

14. O laudo de deverá considerar o interessado como APTO ou INAPTO para o manuseio de arma de fogo.

15. Quando o interessado for considerado INAPTO, o psicólogo credenciado deverá remeter cópia do laudo psicológico em envelope lacrado para a SEAP/MA e para a unidade da Polícia Federal com atribuição na circunscrição.

16. Os candidatos serão considerados INAPTOS e terão os contratos extintos com base nas características constantes neste Anexo IV, e/ou se invalidarem qualquer um dos instrumentos descritos acima, utilizados na Avaliação Psicológica, após orientações do técnico responsável pela aplicação dos testes.

17. Durante todo o período de contratação o candidato poderá ser submetido, a qualquer tempo, a avaliação psicológica, realizada mediante o emprego do conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas à função pleiteada.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, **estando ciente das implicações em termos de responsabilidade**, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de falsidade das informações, que:

() **NÃO MANTENHO** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, ou junto à iniciativa privada, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos do(a) _____, na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

() percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.

() MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão/ente público _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme certidão anexa expedida por _____

Dias	Horários

Local e Data

Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA DO CARGO DE AUXILIAR PENITENCIÁRIO FEMININO- CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE DAVINÓPOLIS/ MA.

EDITAL N.º 50/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de Auxiliar Penitenciário Temporário com formação de cadastro reserva, contratação por prazo determinado de acordo com as Leis nº 6.915, de 11 de abril de 1997 para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.

Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação e assinatura do contrato de prestação de serviços para o exercício de suas atribuições.

1 - DAS VAGAS DE CADASTRO RESERVA (SEXO FEMININO) *

1.1. As vagas deste edital são destinadas a candidatos do sexo feminino;

1.2. Os candidatos inscritos no processo seletivo estarão concorrendo às vagas cadastro reserva para as unidades prisionais da cidade de Davinópolis/ MA.

1.3. A lotação poderá ocorrer em qualquer um dos estabelecimentos penais, administrativos ou operacionais da cidade que concorre o candidato, observando a ordem de sua classificação;

1.4. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão poderá remover o candidato, após a contratação, sem o pagamento de qualquer adicional além do estabelecido no presente contrato, entre unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

1.5. O processo seletivo simplificado, regido pelas Leis Estaduais nº 6.915 de 1997, (inclusive com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 10.391 de 2015), nº 10.224/2015; e por este instrumento convocatório. O presente seletivo não constitui concurso público de provas ou de títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.6 Os contratados temporários da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, regidos pela Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997 não integrarão, sob qualquer hipótese, a Polícia Penal do Estado do Maranhão.

O Decreto Federal nº 9.508/2018 não se aplica ao presente Edital, visto incidir, restritivamente, sobre as seleções promovidas no âmbito da União; como expressamente indicado em seu preâmbulo.

2 – DOS REQUISITOS DO CARGO DE AUXILIAR PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO FEMININO

2.1. Os requisitos, as atribuições do Auxiliar Penitenciário Temporário, a remuneração, a jornada de trabalho e o prazo de vigência do contrato, constam abaixo:

DO AUXILIAR PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO - FEMININO. REQUISITOS:

- Possuir certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou profissionalizante, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - a cópia do diploma deve conter frente e verso, e **nos casos de comprovação da graduação através de certificado/declaração, estas deverão ser atualizadas, com prazo máximo de 90 (noventa) dias, e acompanhadas do histórico escolar.**

- Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo.

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado nos termos do art. 12, §1º da Constituição Federal.

- Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, através de título de eleitor, declaração de quitação da justiça eleitoral e certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino).

- Possuir carteira de identificação e CPF.

- Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, na data da inscrição.

- Ter idade mínima de dezoito anos completos na data do encerramento da inscrição.

- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

- Possuir idoneidade e conduta ilibada, a ser aferida em investigação social.

- Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (artigo 125, § 3.º, da CF), da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses.

- Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

- Cumprir as determinações deste edital.

- Não ter sofrido sanção penal, correccional ou disciplinatória no exercício de cargo ou função junto ao poder público da esfera federal, estadual e/ou municipal.

- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI da CF).

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES

Auxiliar o agente penitenciário a realizar a guarda e vigilância interna da unidade prisional, apoiando na ordem, segurança e disciplina; Receber e incluir o preso nas regras e normas da unidade prisional; Acompanhar e monitorar a movimentação de presos nas dependências internas da unidade prisional e em deslocamentos diversos de acordo com as determinações legais, encaminhando-os para atendimento nos diversos setores sempre que se fizer necessário; Observar as condições de segurança estrutural e disciplinares dos presos em suas atividades individuais e coletivas com a finalidade de detectar problemas e situações anormais; Orientar os presos quanto às normas disciplinares, divulgando os direitos, deveres e obrigações conforme normativas legais; Efetuar o controle de visitantes e revistar toda pes-



soa previamente autorizada que pretenda ingressar na unidade prisional; Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e volumes, conforme normas específicas da unidade; Efetuar a conferência periódica dos presos de acordo com as normas da unidade; Verificar e conferir os materiais e as instalações do posto de trabalho, zelando pelos mesmos; Realizar o monitoramento via Circuito Fechado de Televisão CFTV; Desempenhar outras atividades em consonância com a lei de execuções penais.

REMUNERAÇÃO

Remuneração no valor de R\$ 1.760,72 (mil setecentos e sessenta reais setenta e dois centavos), composto pelo subsídio da categoria, já acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.

JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser cumprida em escala de plantão a ser estabelecida de acordo com a necessidade do serviço, conforme definição da unidade prisional em que o CONTRATADO será lotado.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O Contrato Temporário vigorará por 24 (vinte quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite constante da Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997, sempre no interesse da Administração Pública.

I – A possibilidade de prorrogação da vigência contratual, prevista no *caput*, não gera direito adquirido para o servidor temporário, prevalecendo, neste pormenor, a supremacia do interesse público.

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site da SEAP (prosel.seap.ma.gov.br), durante o horário das 08 (oito) horas do dia 31 de março de 2026 até às 23 e 59 horas do dia 09 de abril 2026 (horário local).

3.2 Solicita-se ao candidato a doação de 01 (um) livro paradidático novo ou usado, (obras literárias, narrativas, poesia, textos clássicos, etc...) cujo objetivo é contribuir para a criação de bibliotecas nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Maranhão, conforme rege a recém sancionada Lei Estadual nº 10.606/2017, que instituiu o Projeto “Remição pela Leitura” no âmbito dos estabelecimentos prisionais do Maranhão.

3.3 A entrega do livro paradidático se dará no momento da contratação, conforme item 8.1.

3.4 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade.

3.5 As inscrições com nome de Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno, Externo e de Direito Privado serão automaticamente anuladas.

3.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1, acima.

3.7 Será permitida apenas uma inscrição por candidato neste seletivo.

3.8 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.9 No momento da inscrição o candidato deverá preencher os requisitos exigidos no item 2.1.

3.10 A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SEAP do direito de excluir do presente processo seletivo qualquer candidato, desde que constata a falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados, sendo cancelados ou anulados todos os atos decorrentes, respondendo ainda seu autor na forma da lei.

3.12 O candidato será desclassificado imediatamente e em qualquer momento do processo se for constatada inexistência, irregularidade ou falsidade em qualquer dos atos prestados ou documentos apresentados e, se verificada ausência de comprovação de informações exigidas.

3.13 Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou com erro de preenchimento/digitação, nos campos “CPF”, “nome do candidato”, “sexo”, “data de nascimento”. Nestes casos o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.14 O candidato que precisar corrigir o seu nome, sexo, data de nascimento, ou número do cadastro de pessoa física (CPF), fornecido durante o processo de inscrição, poderá realizar a alteração dos dados cadastrais no próprio sistema **até o término das inscrições**.

3.15 Não caberá recurso administrativo nos casos de eliminação por inscrição parcial, incompleta ou com erro de preenchimento/digitação.

3.16 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

4- DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção para o cargo de que trata este edital constará das seguintes fases:

FASE	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Análise curricular	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
2ª	Teste de Aptidão Física - TAF, de responsabilidade do SEAP/MA;	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

4.2 Primeira Fase: Análise curricular:

4.2.1 Avaliação curricular com base nas informações da ficha de inscrição preenchida no site prosel.seap.ma.gov.br pelo candidato;

4.2.2 A Entrega de documentação comprobatória descrita no subitem 2.1 e Anexo I ocorrerá no momento da inscrição, devendo ser anexada através do sistema, após o preenchimento da ficha por meio do site <http://prosel.seap.ma.gov.br/seap.ma.gov.br/>.

4.2.2.1 Para realização do processo seletivo, o candidato deverá anexar no formato PDF a cópia dos seguintes documentos: documento de identificação; CPF; comprovante de residência; título de eleitor e quitação da justiça eleitoral; carteira de dispensa, certificado de reservista ou certificado desobrigação militar (para candidatos do sexo masculino); comprovante de escolaridade e carteira do conselho, conforme especificação do cargo e os documentos que comprovem os itens pontuados na ficha de inscrição relativos à qualificação profissional.

4.2.2.2 A cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de ensino médio ou técnico deverá ser anexada frente e verso, caso esteja faltando alguma cópia, o candidato será eliminado do processo seletivo.

vo. Para os casos de comprovação da escolaridade através de certificado/declaração, estas devem ser atualizadas com prazo máximo de 90 (noventa) dias além de estarem acompanhadas do histórico escolar.

4.2.3 A documentação não poderá ser entregue via Correios ou via e-mail.

4.2.2.1. O Edital de Convocação será publicado no site da SEAP.

4.2.4 A nota do candidato será o somatório dos pontos obtidos em relação à sua qualificação profissional.

4.2.5 O candidato, na primeira fase do certame, caso não apresente qualquer documentação referente ao ANEXO I do presente Edital, ou caso apresente documentação divergente do requisitado no mesmo anexo, terá a pontuação reduzida referente ao documento não apresentado ou divergente.

4.2.5.1 Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não apresentar os documentos obrigatórios exigidos, e não preencher todos os requisitos deste Edital.

4.2.6 Os critérios de avaliação da pontuação relativa à qualificação profissional constam no ANEXO I desde Edital.

4.2.7 O Candidato será eliminado do certame caso não apresente qualquer documentação referente ao item 2.1, ou caso apresente documentação divergente do requisitado no mesmo item, conforme pontuação, do presente edital.

4.2.8 Declarações falsas ou inexatas no fornecimento de dados para efeitos de comprovação de idoneidade, bem como apresentação de documentos falsos, em qualquer hipótese determinarão o cancelamento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis e rescisão contratual se já contratado.

4.2.9 O candidato será desclassificado na primeira fase quando constatada a ocorrência anterior de não recomendação ou quando incidir em qualquer dos itens especificados no ANEXO III deste edital.

4.3. Segunda Fase: Teste de Aptidão Física - TAF

4.3.1. Para a realização do Teste de Aptidão Física - TAF, os candidatos convocados deverão consultar o local, o dia e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://prosel.seap.ma.gov.br>.

4.3.1.1. Para submeter-se ao Teste de Aptidão Física - TAF por Testes Específicos, o candidato deverá apresentar atestado médico original específico para a finalidade do Processo Seletivo Simplificado, custeado pelo candidato, em que conste seu nome completo e número do seu documento de identidade, datado de no máximo 15 (quinze) dias antes da prova, em que conste o número do registro do médico responsável, inscrito no Conselho Regional de Medicina - CRM, que ateste ter o candidato as condições de saúde necessárias para a realização das provas, conforme modelo disposto no anexo II do Edital.

4.3.1.2. O atestado médico disposto no item 4.3.1.1 será retido pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e não será devolvido ao candidato em hipótese alguma.

4.3.1.3. A não apresentação do atestado médico, nos termos definidos no item 4.3.1.1, impedirá que o candidato participe do Teste de Aptidão Física - TAF, ficando eliminado do processo seletivo simplificado.

4.3.1.4. O Teste de Aptidão Física - TAF que compreende os seguintes testes: Teste de flexão abdominal, Teste de flexão de braço com apoio sobre o solo, e Teste Shuttle Run - "corrida de ir e vir".

4.3.1.5. Para o Teste de Aptidão Física - TAF o candidato deverá apresentar-se:

a) trajado adequadamente (traje de prática esportiva condizente com os testes a serem aplicados, tênis, short ou bermuda, camiseta).

4.3.1.6. Somente será admitido para realizar o teste físico o candidato que estiver munido de documento original de identidade, seja: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);

4.3.1.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para os exames com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do fechamento dos portões.

4.3.1.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização dos testes fora dos locais, datas e horários estabelecidos pela convocação para o Teste de Aptidão Física - TAF.

4.3.1.9. O candidato que não atingir o índice mínimo de desempenho, em cada teste, conforme tabelas dos itens 4.3.2.7, 4.3.3.7 e 4.3.9.1 do edital, será considerado inapto nesta Fase e estará automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado, e não participará dos demais testes do Teste de Aptidão Física - TAF.

4.3.1.10. O candidato que por qualquer motivo não concluir os testes do Teste de Aptidão Física - TAF estará eliminado do processo seletivo simplificado.

4.3.1.11. Não será permitido ao candidato, filmar, fotografar, portar arma ou permanecer com acompanhante dentro das dependências onde será realizado os testes de capacidade física.

4.3.1.12. O não comparecimento do candidato para realização do teste físico acarretará na sua eliminação.

4.3.2 DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

4.3.2.1 A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

I – posição inicial: o candidato deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, pernas flexionadas a 90° e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um avaliador para que, durante o teste, permaneça com os pés em contato com o solo;

II – execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará o tronco até tocar os joelhos com os cotovelos e retornará a posição inicial, de forma que a escápula encoste o solo, sem a elevação do quadril, completando uma repetição.

4.3.2.2 O candidato realizará o máximo de repetições completas no tempo de um minuto.

4.3.2.3 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física senão a prevista no subitem 4.3.2.1.



4.3.2.4 O teste de flexão abdominal será interrompido quando, antes do término do tempo de um minuto, o candidato perder o contato das mãos com o tórax.

4.3.2.5 A pontuação atribuída ao candidato corresponderá ao número de repetições válidas executadas até o momento da interrupção do teste.

4.3.2.6 Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será eliminado.

4.3.2.7 O desempenho apresentado no teste de flexão abdominal terá as seguintes pontuações:

TABELA - FLEXÃO ABDOMINAL FEMININO				
PONTOS POR FAIXA ETÁRIA	PROVA - QUANTIDADE DE EXERCÍCIOS			
	18 A 30 ANOS	31 A 40 ANOS	41 A 50 ANOS	ACIMA DE 51 ANOS
ELIMINADO	Até 08	Até 07	Até 06	Até 05
1	09 a 14	08 a 13	07 a 12	06 a 11
2	15 a 20	14 a 19	13 a 18	12 a 17
3	21 a 26	20 a 25	19 a 24	18 a 23
4	27 a 32	26 a 31	25 a 30	24 a 29
5	Igual ou superior a 33	Igual ou superior a 32	Igual ou superior a 31	Igual ou superior a 30

4.3.3. DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM APOIO SOBRE O SOLO

4.3.3.2 A metodologia para a preparação e execução do teste flexão de braço com apoio sobre o solo para os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

I - Posição Inicial:

A - O avaliado se posiciona em seis apoios (mãos, joelhos, e ponta dos pés apoiadas no solo), com o corpo reto e as pernas unidas;

B - Flexionar (dobrar) os joelhos em ângulo reto e colocar as mãos no solo, ao nível dos ombros;

II - Execução:

A - Após o comando, a candidata avaliada deverá erguer o corpo até os braços ficarem estendidos completamente, suportando o peso pelas mãos e os joelhos.

B - O corpo deve formar uma linha reta da cabeça aos joelhos, não curvando os quadris nem as costas;

C - As pernas ou a cintura não devem tocar no solo;

D - Flexionar (dobrar) os cotovelos (braços) até que o peito se aproxime ao máximo do chão, até que os cotovelos fiquem ao nível dos ombros, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos braços.

E - O exercício completo deve ser feito até a exaustão.

F - Somente será contado o número de movimentos completados corretamente.

G - O avaliado retorna à posição inicial, completando desta forma 01 (um) movimento completo;

4.3.3.3 O objetivo do teste é repetir o movimento o máximo de vezes possíveis, sem contagem de tempo;

4.3.3.4 A proximidade ou afastamento dos cotovelos ao tronco é opcional ao avaliado;

4.3.3.5 Se durante a execução do teste o avaliado, com intenção de descansar, encostar o quadril ou peito no solo, ou parar a execução das repetições para descansar, o teste será encerrado;

4.3.3.6 Caso o tronco esteja desalinhado das pernas as repetições não serão consideradas ou contadas.

4.3.3.7 O comando para iniciar o teste será dado pelo avaliador.

4.3.3.8 O desempenho apresentado no teste de Flexão de braço terá as seguintes pontuações:

TABELA - FLEXÃO DE BRAÇO FEMININO				
PONTOS POR FAIXA ETÁRIA	PROVA - QUANTIDADE DE EXERCÍCIOS			
	18 A 30 ANOS	31 A 40 ANOS	41 A 50 ANOS	ACIMA DE 51 ANOS
ELIMINADO	Até 08	Até 07	Até 06	Até 05
1	09 a 15	08 a 14	07 a 13	06 a 12
2	16 a 22	15 a 21	14 a 20	13 a 19
3	23 a 32	22 a 31	21 a 30	20 a 29
4	33 a 42	32 a 41	31 a 40	30 a 39
5	Igual ou superior a 43	Igual ou superior a 42	Igual ou superior a 41	Igual ou superior a 40

4.3.4 TESTE SHUTTLE RUN – “CORRIDA DE IR E VIR”:

4.3.5 Objetivo: Avaliar a velocidade, coordenação e agilidade em corrida que envolve mudança de direção e alteração da altura do centro de gravidade.

4.3.6 Posição inicial: O (A) candidato (a) coloca-se em afastamento ântero-posterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de partida.

4.3.7 Execução: Precedido da palavra “ATENÇÃO”, o sinal sonoro de início do teste será dado através de um silvo de apito. O(A) candidato(a) inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O(A) candidato(a) em ação simultânea, corre à máxima velocidade até os blocos equidistantes da linha de partida à 9,14 (nove metros e quatorze centímetros), pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse bloco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo bloco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o(a) candidato(a) coloca o segundo bloco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o bloco, o(a) candidato(a) terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O bloco não deve ser jogado, mas sim, colocado ao solo.

4.3.8 Os blocos de madeira têm dimensões de 5 cm x 5 cm x 10 cm e serão colocados a 10 cm da linha externa, separados entre si por um espaço de 30 cm.

4.3.9 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato (a) que não obtiver o desempenho mínimo na primeira tentativa.

4.3.9.1 O desempenho apresentado no teste de “corrida de ir e vir” terá as seguintes pontuações:

TABELA - CORRIDA SHUTTLE RUN			
PONTOS POR FAIXA ETÁRIA	PROVA - TEMPO EM SEGUNDOS		
	18 A 39 ANOS	40 A 49 ANOS	Acima de 50 anos
ELIMINADO	Acima de 14s	Acima de 15s	Acima de 16s
1	11 a 13	13 a 14	14 a 15
2	Até 10	Até 12	Até 13

4.4 A nota do candidato será o somatório dos pontos obtidos na Segunda fase: Teste de Aptidão Física - TAF a aqueles obtidos na primeira Fase: Análise curricular.

4.5 Por ocasião da necessidade de contratação, a SEAP convocará o quantitativo de candidatos considerados aptos para o preenchimento de vagas.

4.6 Declarações falsas ou inexatas no fornecimento de dados para efeitos de comprovação de idoneidade, bem como apresentação de documentos falsos, em qualquer hipótese determinarão o cancelamento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis e rescisão contratual se já contratado.

4.7 Concluída as fases (1ª e 2ª) do processo seletivo, será homologado o resultado final e de acordo com a necessidade da administração pública será convocado o quantitativo necessário de candidatos classificados para participarem do curso de formação, ato contínuo, firmarem contrato de prestação de serviços, caso não seja identificado qualquer fator de não recomendação pela Investigação Social, conforme item 8.6 do presente edital.

4.8 A classificação final dos candidatos ao Cadastro Reserva segundo a ordem decrescente de classificação, será divulgada no site da prosel.seap.ma.gov.br/seap.ma.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

4.9 Por ocasião da necessidade de contratação, a SEAP convocará o quantitativo de candidatos considerados aptos para o preenchimento de vagas.

4.10 Além das previsões já contidas neste edital, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado caso durante a realização do TAF: for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das fases; ausentar-se do local da realização da prova sem permissão; deixar de assinar a lista de presença; perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos ou não atender as determinações deste Edital mais possíveis retificações

4.11 O candidato que desistir de qualquer etapa do Teste de Aptidão Física deverá assinar declaração a próprio punho da desistência da realização dos exercícios ainda não realizados e consequentemente sendo eliminado do processo seletivo simplificado

5 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1. A entrega de documentação comprobatória descrita no subitem 2.1 e Anexo I ocorrerá no momento da inscrição, devendo ser anexada através do sistema, após o preenchimento da ficha por meio do site <http://prosel.seap.ma.gov.br>

6- DO DESEMPATE

6.1. Os candidatos serão classificados considerando o seguinte critério:

6.1.1. Maior pontuação atribuída no item experiência profissional na área prisional.

6.1.2. Permanecendo o empate serão utilizados os seguintes parâmetros em sequência, maior pontuação atribuída no item curso de formação na área prisional, pontos atingidos no TAF, e por último, o candidato com maior idade considerando ano, mês, e dia do seu nascimento.

7- DOS RECURSOS

7.1. Os pedidos de recurso deverão ser redigidos através da internet no site: prosel.seap.ma.gov.br e poderão ser interpostos no momento da divulgação do resultado da análise curricular.

7.2. Deverão ser redigidos dentro do prazo máximo de 05 dias a contar da data da abertura do recurso prevista na relação de resultados da análise curricular divulgada no site da SEAP, e 02 dias a contar da data de abertura do recurso prevista na relação do resultado do TAF.

7.3. Os pedidos que não obedecerem aos itens 7.1 e 7.2 serão desconsiderados.

7.4. O candidato, ao redigir o recurso, poderá anexar sua documentação no próprio sistema.

7.5. O recurso será indeferido se o candidato não anexar o documento pendente dentro do prazo de sua interposição.

7.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão liminarmente indeferidos e não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- I - Em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- II - Fora do prazo estabelecido;
- III- Fora da fase estabelecida;
- IV- Sem fundamentação lógica e consistente; Com argumentação idêntica a outros recursos;
- VI - Contra terceiros;
- VII- Recurso interposto em coletivo;
- VIII- Cujo teor despreze a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo

7.7. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no site da SEAP.

7.7.1. Após o julgamento de todos os recursos, será publicado aviso no site da SEAP prosel.seap.ma.gov.br sobre o julgamento dos mesmos.

7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos.

7.9. Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

8.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para realização do curso profissional, do qual sua aprovação é requisito obrigatório para contratação.

8.2 O curso de formação será executado pela Academia de Gestão Penitenciária - AGPEN – pertencente à Secretaria de Administração Penitenciária.

8.3 O curso de formação será realizado após homologação do resultado final segundo datas e locais previstos no ato de convocação para esta fase, publicados no site da SEAP no endereço *prosel.seap.ma.gov.br*.

8.4 Todas as informações relativas ao curso de formação (matriz curricular, critérios de aprovação, condições de desligamento, regimento disciplinar, etc.) serão divulgadas pela AGPEN por ocasião da aula inaugural do curso.

8.5 Serão aprovados no curso de formação os candidatos que obtiverem:

I- Aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na avaliação;

II- Frequência mínima de 90% (noventa por cento) do total da carga horária das disciplinas teóricas;

III- Frequência mínima de 100% (cem por cento) do total da carga horária das disciplinas práticas ou de visita guiada;

8.6 O curso de formação será dividido em duas fases, parte teórica (online/EAD) e parte prática.

8.6.1 Será considerado APTO para segunda fase (prática) os candidatos que obtiverem pontuação mínima na primeira etapa conforme item 8.5 acima.

8.6.2 Será considerado APTO para assinatura de contrato, os candidatos que obtiverem pontuação mínima na segunda etapa.

8.7 O resultado do curso de formação, com a lista de candidatos aptos, será divulgado no site desta Secretaria.

8.8 O candidato será considerado reprovado no curso de formação aplicado pela Academia de Gestão Penitenciária:

I - por não comparecimento quando convocado

II - quando constatada a sua inaptidão em qualquer das disciplinas ministradas

III - quando durante a realização do curso de formação o candidato incorrer em falta injustificada;

IV - desacatar qualquer dos instrutores no exercício de sua função ou em razão dela.

8.9 A simples convocação para o Curso de Formação profissional, não gera direito à contratação, que será efetivada somente se o candidato for APTO em todas as fases do curso, e cumprir as demais exigências contidas neste edital.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1. No momento da contratação, o candidato realizará a doação do livro paradidático conforme preveem os itens 3.2 e 3.2.1 deste edital

9.2. A contratação em caráter temporário dar-se-á mediante assinatura de Contrato Temporário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, entre a SEAP e o profissional contratado, e reger-se-á pelos diplomas legais vertentes sobre o tema, observando-se os prazos dispostos na Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997 e suas atualizações.

9.3. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária convocará por meio de sua página na internet os candidatos a firmarem contrato de prestação de serviços. Para formalização do contrato, os candidatos deverão apresentar cópia simples dos documentos solicitados neste Edital, e estarem de posse dos respectivos originais, para conferência, sujeito a não contratação em caso de qualquer inconformidade de documentação ou ausência do candidato no prazo estabelecido.

9.4. Os candidatos convocados para apresentação de documentação para contratação e curso de formação, por ordem de classificação, e, de acordo com a necessidade da Administração Pública, serão submetidos a processo de verificação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e privada (Investigação Social), de responsabilidade do serviço de inteligência da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.

9.5. A ASIPEN, responsável pela Investigação Social, poderá obter elementos informativos de quem os detenha, realizar diligências, obter dados de registros e documentos sem prejuízo de outras investigações que a qualquer tempo se fizerem necessárias.

9.6. Os critérios que serão analisados como fatores de NÃO RECOMENDAÇÃO estão dispostos no Anexo III deste Edital.

9.7. A constatação, na Investigação Social ou a qualquer tempo, de registro em desfavor do candidato, relacionado aos fatores de inaptidão especificados no Anexo III do presente edital, ocasionará a não contratação ou a rescisão contratual enquanto servidor.

9.8. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

a) Documento original de CPF;

b) Carteira de Identificação original;

c) Comprovante de Cadastro no PIS/PASEP (obrigatório);

d) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;

e) Certificado de Reservista ou CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação), para os candidatos do sexo masculino;

f) Certificado de conclusão de ensino médio e histórico escolar, originais;

g) Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, ou telefone fixo) originais;

h) Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Polícia);

i) Certidão Negativa de Nada Consta (expedida pela Contadoria do Fórum da Comarca onde reside o candidato) com série e data de expedição;

j) Certidão Negativa de Nada Consta da Justiça Federal;

k) Declaração de que não acumula cargos conforme modelo do Anexo IV;

l) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais e Certidão de quitação eleitoral;

m) Certidão Negativa da Justiça Militar da União;

n) Certidão Negativa de contas Julgadas Irregulares do Estado e da União;

o) Atestado Médico Admissional, fornecido por médico especializado em Medicina do Trabalho;02 (duas) fotos 3x4 recentes;

p) Carteira de vacinação atualizada, incluindo COVID-19;

q) Documentos pessoais dos filhos e dependentes, certidão de casamento ou declaração de união estável firmada em cartório;

9.9 Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato, este deverá apresentar algum documento que comprove ser a sua residência;

9.10 Serão convocados para contratação os candidatos segundo a ordem de classificação e por sexo.

9.11 De acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do referido artigo.

DOS BENEFÍCIOS

I. A servidora gestante fará jus à licença-maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.107/1994;

II. O servidor fará jus à licença- paternidade pelo prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do nascimento ou adoção da criança – com possibilidade de prorrogação por mais 15 (quinze) dias, desde que realizado Curso de Formação ofertado pela Escola de Governo do Maranhão – em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.107/1994;

III. O(A) servidor(a) fará jus à licença-casamento pelo prazo de até 8 (oito) dias consecutivos, a contar da data do casamento, desde que apresente comprovação civil, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.107/1994.

IV. O(A) servidor(a) fará jus à Licença para Tratamento de Saúde, custeado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, em casos de doenças que inviabilizem o exercício de seu cargo, acidente em serviço e doença profissional, nos moldes do que preceitua o art. 5º da Lei nº 9.338/2011, art. 8º da Lei nº 6.915/1997 e arts. 123, caput, 132, caput, e 134 da Lei nº 6.107/1994;

V. O(A) servidor(a) fará jus a afastamento, por até 8 (oito) dias, em decorrência de falecimento do cônjuge ou companheiro, pais, madrastas, padrastos, pais adotivos, filhos, menor sob guarda ou tutela, e irmãos, em conformidade com o que dispõe o art. 153, I, alínea “g”, da Lei nº 6.107/1994;

VI. O(A) servidor(a) poderá emitir declaração por tempo de serviço junto a Supervisão de Direitos e Deveres, bem como Perfil Profissional Previdenciário – PPP junto ao Protocolo desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão;

VII. O(A) servidor(a) fará jus à Férias e Adicional de Férias, nos moldes do que estabelece os arts. 108 e 109 da Lei Estadual nº 6.107/1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

VIII. O(A) servidor(a) fará jus à concessão de diárias, nos moldes do que estabelece os arts. 64 a 66 da Lei nº 6.107/ 1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

IX. O(A) servidor(a) fará jus à gratificação natalina, nos moldes do que estabelece o art. 77 da Lei nº 6.107/ 1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

X. O (A) servidor (a) que habitualmente trabalhar em local insalubre, ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas, inflamáveis ou com eletricidade ou que causem danos à saúde, faz jus ao adicional de insalubridade ou de periculosidade, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, nos moldes do que estabelece os art. 95 da Lei nº 6.107/1994 e art. 11-A da Lei nº 6.915/1997;

XI. O(A) servidor (a) cujo trabalho seja executado entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte e será remunerado com um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário-hora diurno, nos moldes do que estabelece os art. 106 da Lei nº 6.107/ 1994 e art. 11-A da Lei nº 6.915/1997;

XII. O(A) servidor(a) poderá se afastar do exercício funcional desde que devidamente autorizado, sem prejuízo da remuneração, quando convocado para participar de júri e outros serviços obrigatórios por lei; para doação de sangue, por 1(um) dia; por motivo de alistamento eleitoral, até 2 (dois) dias; quando requisitado pela Justiça Eleitoral, nos termos de lei específica; e quando convocado pela Justiça Eleitoral para integrar mesa receptora ou junta apuradora, nos moldes do que estabelece o art. 153, I, alíneas “h” a “m”, da Lei nº 6.107/ 1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

XIII. É assegurado ao servidor o direito de petição, nos moldes do que estabelece os arts. 173 a 178, 2 art. 179, II, da Lei nº 6.107/ 1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

10 - DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

10.1. A cessação do contrato administrativo de prestação de serviços, poderá ocorrer:

I. A pedido do **CONTRATADO**, com antecedência mínima de trinta dias a outra parte.

II. Pela expiração de sua vigência;

III. A qualquer tempo, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao **CONTRATADO** direito a indenização.

IV. Quando constatada a inexistência, irregularidades da documentação, falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados no processo seletivo simplificado, verificadas a qualquer tempo.

V. Pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas, condições ou requisitos;

VI. Pela extinção da causa transitória que lhe deu ensejo;

VII. Pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem imaterialmente inequívoco;

VIII. Quando o contratado incorre em falta disciplinas;

IX. Quando constatado, a qualquer momento, o exercício de qualquer carreira ou profissão remunerada, junto a órgãos públicos ou junto à iniciativa privada, salvo as previsões contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e desde que em horário de trabalho compatível.



X. Por não atender a urgência justificadora da presente contratação.

XI. Pela reprovação no curso de formação aplicado pela Academia de Gestão Penitenciária, quando constatada a inaptidão do candidato em qualquer das disciplinas ministradas, ou por não comparecimento quando convocado.

XII. Quando durante a realização do curso de formação o candidato incorrer em falta injustificada ou desacompanhar qualquer dos instrutores no exercício de sua função ou em razão dela.

XIII. Caso constatada sua inaptidão física, através de Exame de Aptidão Física periódica a ser realizada pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

XIV. Caso constatada sua inaptidão para o cargo após estágio supervisionado, através de avaliação de desempenho realizada pela chefia imediata acompanhada pela Assessoria do Processo Seletivo.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. Será designada pelo Secretário Estadual de Administração Penitenciária uma Comissão Coordenadora encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o processo seletivo.

11.2. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

11.3. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração por igual período.

11.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.5. Todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão publicados no site da SEAP.

11.6. A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.7. O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no edital e após convocado para a celebração do contrato de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão Coordenadora.

11.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site da SEAP.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.10. A classificação final do certame será por cidade e por sexo.

11.11. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases do certame, que será feito mediante divulgação no site da SEAP (prosel.seap.ma.gov.br).

11.12. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP

poderá facultar ao candidato sua convocação para outro município, desde que inexistam candidatos no quadro reserva do município da unidade a ser guarnecida e seja observada a classificação geral da cidade a qual concorreu.

11.13. O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

São Luís/MA, 26 de março de 2026.

Murilo Andrade de Oliveira

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

ANEXO I

Críticos de Pontuação – Análise Curricular

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA DO CARGO DE AUXILIAR PENITENCIÁRIO - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - PARA AS UNIDADES PRISIONAIS DA CIDADE DE DAVINÓPOLIS/ MA.

CARGO: Auxiliar Penitenciário Temporário (Sexo feminino).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	PONTUAÇÃO
1. Possuir experiência de trabalho em atividade prisional comprovada por meio de Declaração do empregador, emitida pelo setor pessoal - Recursos Humanos - em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura, acompanhada do instrumento de contratação (portaria publicada em diário oficial, contrato de trabalho/prestação de serviço) e/ou Cópia de Carteira de Trabalho (cópia com a numeração sequencial das páginas de identificação do candidato, foto e dados pessoais até as páginas de registro do(s) contrato(s) de trabalho). *Não serão pontuadas experiências profissionais em estágios, atividades informais, voluntariados bem como, participação em quotas de empresa.	Sem experiência: (0 ponto) Até 12 (doze) meses: (1,0 ponto) De 13 a 24 meses: (2,0 pontos) De 25 a 36 meses: (3,0 pontos)
TÍTULOS/CURSOS NA ÁREA	PONTOS POR TÍTULO/CERTIFICADO
2. Ser portador de certificado de participação em cursos de formação na área de vigilância e segurança privada.	Sem certificado = 0 ponto Certificado de, no mínimo, 200 horas = 1,0 ponto
3. Ser portador de Certificado de Curso de formação ou capacitação na área prisional. O certificado apresentado deverá conter carga horária de, no mínimo, 80 (oitenta) horas e não poderá haver acúmulo de certificados. *Não serão aceitos certificados de cursos de formação realizados online. Exceto na modalidade semi presencial.	Sem certificado = 0 ponto Certificado de, no mínimo, 80 horas = 3,0 pontos



4. Ser portador de certificado (em papel timbrado) de participação em cursos de informática em software ou hardware/digitação (a pontuação será aferida em apenas um certificado, desde que contenha carga horária mínima de 30 horas, ou em mais de um certificado cuja a somatória atinja no mínimo 30 horas).	Sem certificado = 0 ponto Certificado(s) de, no mínimo, 30 horas = 1 ponto
GRUPO DE QUALIFICAÇÃO E HABILIDADES	
CATEGORIA DA CNH	HABILITADO
5. Possuir Carteira Nacional de Habilitação ou permissão para conduzir veículos automotores de, no mínimo, categoria "D";	Sem habilitação = 0 ponto Com habilitação tipo "D" = 2 pontos.

ANEXO II**MODELO DO ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA**

Atesto que o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições de sanidade física e mental, estando APTO a realizar atividade física de alta intensidade, conforme previsto no edital

_____ do Processo Seletivo Simplificado Para Formação De Cadastro Reserva para o cargo de AUXILIAR PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO, válido por 15 (quinze) dias.

São Luís, _____ de _____ de 202__

Assinatura e carimbo do médico com seu nome e CRM.

ANEXO III
DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL
1. Serão analisados os seguintes fatores de NÃO RECOMENDAÇÃO:

I- Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;

II- Possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal, e os casos de extinção de punibilidade especificados pelos incisos II a VI e IX do art. 107 do CPB;

III- Práticas, em caso de servidor público ou no exercício de função pública, de transgressões disciplinares e/ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo, seja por motivo disciplinar, seja por falta de interesse público;

IV- Manifestação de desprezo e desrespeito às autoridades e a atos da administração pública;

V- Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança dos sistemas prisional e socioeducativo;

VI- Uso ou dependência de drogas ilícitas e/ou dependência de drogas lícitas; VII-Vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;

VIII- Habitualidade em descumprir obrigações legítimas, salvo motivo devidamente justificado;

IX- Demissão da função pública ou destituição de função em comissão em órgão da Administração Direta e Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, por falta a deveres éticos, disciplinares, morais ou da probidade no serviço público; prestar declaração falsa, apresentar documento falso, ou omitir informação relevante sobre sua vida pregressa;

X- Ter, em caso de ex-servidor, avaliação de desempenho insatisfatória;

XI- Outras condutas incompatíveis com o exercício da função pública, objeto do presente certame.

2. A não recomendação na investigação social implicará a não contratação do candidato do processo seletivo, ou a rescisão contratual enquanto servidor.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, **estando ciente das implicações em termos de responsabilidade**, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de falsidade das informações, que:

() **NÃO MANTENHO** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, ou junto à iniciativa privada, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos do(a) _____, na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

() percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.

() MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão/ente público _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme certidão anexa expedida por _____

Dias	Horários

Local e Data

Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA DE AGENTE PENITENCIÁRIO - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/ MA.

EDITAL N.º 51/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de Agente Penitenciário Masculino com formação de cadastro reserva, contratação por prazo determinado de acordo com a Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997 para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.

Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação nas fases e assinatura do contrato de prestação de serviços para o exercício de suas atribuições.

1 - DAS VAGAS DE CADASTRO RESERVA*

1.1. Os candidatos inscritos no processo seletivo estarão concorrendo às vagas de cadastro reserva para a unidade prisional da cidade de Governador Nunes Freire/ MA.

1.2. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão poderá remover o candidato, após a contratação, sem o pagamento de qualquer adicional além do estabelecido no presente contrato, entre unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

1.3. A lotação poderá ocorrer em qualquer um dos estabelecimentos penais, administrativos ou operacionais da cidade que concorre o candidato, observando a ordem de sua classificação;

1.4. O processo seletivo simplificado, regido pela Lei Estadual nº 6.915 de 1997 e suas atualizações e por este instrumento convocatório, não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.5 O processo seletivo simplificado é regido também pela Lei nº 9.664 de 17 de julho de 2012, (inclusive com as alterações promovidas pela Leis Estaduais nº 10.391 de 2015 e 10.598 de 09 de junho de 2017), que dispõe sobre a criação do cargo.

1.6 Os contratados temporários da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, regidos pela Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997, não integrarão, sob qualquer hipótese, a Polícia Penal do Estado do Maranhão.

2 - DO AGENTE PENITENCIÁRIO - MASCULINO - REQUISITOS:

2.1 São requisitos:

O Decreto Federal nº 9.508/2018 não se aplica ao presente Edital, visto incidir, restritivamente, sobre as seleções promovidas no âmbito da União; como expressamente indicado em seu preâmbulo.

I. Possuir diploma, devidamente registrado de curso de graduação em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - a cópia do diploma deve conter frente e verso, e nos casos de comprovação da graduação através de certificado/declaração, **estas deverão ser atualizadas, com prazo máximo de 90 (noventa) dias, com colação de grau já realizada**

e acompanhadas do histórico escolar; ou curso superior sequencial na modalidade específico conforme determina o art. 3º inciso I da Resolução CES Nº 01 de 27 de janeiro de 1999, realizados até a data de 22 de maio de 2019 de acordo com a Resolução CES nº 1 de 22 de maio de 2017.

II. Possuir Carteira Nacional de Habilitação ou permissão para conduzir veículos automotores de, no mínimo, categoria “B”;

III. Ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

IV. Possuir carteira de identificação e CPF.

V. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data do encerramento da inscrição;

VI. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Agente Penitenciário;

VII. Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (artigo 125, § 3.º, da CF), da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;

VIII. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera Federal, Estadual e/ou Municipal;

IX. Cumprir as determinações deste edital;

X. Não ter sofrido sanção penal, correccional ou disciplinatória no exercício de cargo ou função junto ao poder público da esfera Federal, Estadual e/ou Municipal;

XI. Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo;

XII. Ser considerado APTO no curso de formação profissional, prece-dente à contratação, e RECOMENDADO após realizada a investigação social;

XIII. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, na data da inscrição;

XIV. Estar em gozo dos direitos políticos;

XV. Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

XVI. Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais através de título de eleitor e declaração de quitação da justiça eleitoral.

XVII. Apresentar todos os documentos solicitados;

XVIII. Apresentar laudo de que trata o anexo IV que deverá considerar o interessado como APTO para o manuseio de arma de fogo;

XIX. O candidato deverá declarar, na oportunidade de contratação, que tem ciência e aceita que terá dedicação exclusiva ficando vedado o exercício de qualquer carreira ou profissão remunerada, junto a órgãos públicos ou junto à iniciativa privada, salvo as previsões contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e desde que em horário de trabalho compatível.

2.2. - DO AGENTE PENITENCIÁRIO- MASCULINO - ATRIBUIÇÕES:

I. Realizar atividades de média complexidade envolvendo planejamento e execução de serviços de segurança, vigilância, rondas periódicas e custódia de presos recolhidos nos estabelecimentos penais na execução das penas privativa de liberdade, restritivas de direitos e das medidas de segurança;

II. Coordenar e executar programas e ações voltadas à execução da pena para reintegração dos presos; responsabilidade e controle das armas e equipamentos sob sua guarda;

III. Garantir a guarda, a ordem, vigilância, a disciplina e a segurança das unidades penais, administrativas, dos servidores e dos presos;

IV. Fiscalizar o trabalho e o comportamento da população carcerária, observando os regulamentos, normas próprias, conforme a Lei de Execução Penal - LEP e outros documentos internacionais;

V. Conduzir veículos oficiais e viaturas de transporte de presos para os quais esteja habilitado;

VI. Exercer atividades de escolta de autoridades da Secretaria de Administração Penitenciária ou demais servidores, quando expressamente autorizado pela autoridade competente;

VII. Fiscalizar a entrada e a saída de pessoas e veículos dos estabelecimentos penais, incluindo buscas e revistas corporais, com ou sem equipamentos eletrônicos, seja nos visitantes, servidores, fornecedores e nos presos bem como em celas, alimentos, objetos pessoais e demais materiais e pertences, de acordo com as normas do Sistema Penitenciário do Maranhão;

VIII. Efetuar a conferência periódica da população carcerária, conforme dispuser as portarias e/ou regulamentos;

IX. Executar serviços de vigilância e custódia interna e externa, assim entendida como sendo a condução de presos, mediante escolta, no interior dos estabelecimentos penais e fora deles além de rondas periódicas e vigilância em guaritas;

X. Zelar pela manutenção, conservação e uso correto de armas de fogo, instrumentos de menor potencial ofensivo, instalações, aparelhos, instrumentos e outros objetos de trabalho;

XI. Observar as condições de segurança estrutural e instalações do posto de trabalho, zelando pelos mesmos;

XII. Operar e realizar o monitoramento via sistema de radiocomunicação, comunicação digital, Circuito Fechado de Televisão CFTV, GPS, Drones e outros que possam vir a ser adotados, na área das unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, internamente, em adjacências e externamente se em interesse da segurança do sistema penal;

XIII. Desempenhar buscas, ações preventivas e repressivas para coibir o tráfico e uso de substâncias ilícitas, o cometimento de crimes ou transgressões, a comunicação não autorizada de presos com o mundo exterior e a entrada e permanência de armas, objetos ou instrumentos ilícitos que atentam contra a segurança do estabelecimento prisional ou a integridade física de pessoas;

XIV. Prestar assistência em situações de emergência e primeiro socorro, como em incêndios, transporte de enfermos, rebeliões, fugas e outras assemelhadas;

XV. Desempenhar ações de vigilância interna dos estabelecimentos prisionais, em pavilhões, blocos, alas, pátios e celas, bem como em outro setor peculiar a unidade prisional, de acordo com sua estrutura física; além da vigilância externa dos presos;

XVI. Se atuando no Grupo de Força de Pronto Emprego - FPE:

a. Realizar o primeiro esforço, em suplementação ao trabalho desenvolvido pela estrutura de proteção dos estabelecimentos prisionais, sempre que necessário ao restabelecimento da ordem, da disciplina e da segurança interna;

b. Realizar operações internas na unidade prisional, intervindo nos casos de motins, rebeliões e tentativas de fugas;

c. Realizar operações externas de escolta de presos;

d. Nos casos de motins que extrapolem suas competências, ou em rebelião, deverá conter e isolar a área até a chegada do Grupo Especial de Operações Penitenciárias - GEOP ou Polícia Militar;

e. Auxiliar o GEOP em eventos de grande porte em unidades prisionais dentro do Estado, quando for acionado para agir no estabelecimento penal e a natureza da operação assim o exigir;

f. Atividades de vigilância interna e externa

XVII. Receber e incluir o preso, orientando quanto às normas disciplinares, os direitos, deveres e obrigações conforme normativas legais;

XVIII. Informar às autoridades superiores sobre as ocorrências surgidas no período de trabalho e registrar as ocorrências em livro especial ou sistemas informatizados oficiais;

XIX. Verificar e comunicar à administração as condições de limpeza e higiene das celas, pátios e pavilhões, além das instalações sanitárias de uso dos presos;

XX. Preencher, redigir e digitar relatórios, formulários e comunicações internas e externas e fazer lançamentos de dados alimentando os sistemas de informações prisionais;

XXI. Executar ações relacionadas aos fins da administração penitenciária através de técnicas de averiguação e pesquisa, desempenhando trabalhos que envolvam técnicas de inteligência, contra inteligência e monitoramento diversos, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e fora dela;

XXII. Desempenhar atividades de coordenação e fiscalização dos trabalhos desenvolvidos na sua área, dos Auxiliares Penitenciários, de acordo com o grau de hierarquia ou sempre que determinado;

XXIII. Ministras, frequentar ou auxiliar nos cursos de formação, aperfeiçoamento, treinamentos e capacitações extensivos, intensivos, internas e externas quando qualificado e indicado ou autorizado pela autoridade competente, pela direção da unidade ou pela Gestão Superior do Sistema Penitenciário;

XXIV. Colaborar ativamente para o desenvolvimento dos programas de ressocialização;

XXV. Manter o respeito e observância aos Inspectores de Polícia Penal pertencentes ao quadro Efetivo desta Secretaria de Administração Penitenciária.

XXVI. Realizar outras tarefas correlatas ou outras atividades que vierem a ser incorporadas no cargo por força de dispositivos legais.

**23.- DO AGENTE PENITENCIÁRIO - MASCULINO - DEVERES:**

I. Desempenhar as atribuições legais e regulamentares com zelo, dedicação, eficiência e probidade;

II. Manter-se preparado fisicamente e intelectualmente para o cabal desempenho de sua função;

III. Manter conduta pública e privada compatível com a dignidade da função prisional;

IV. Adotar as providências cabíveis ou fazer as comunicações devidas, em face das irregularidades que ocorram nos serviços de seu cargo ou de que tenha conhecimento;

V. Oferecer aos internos informações escritas ou, no caso de analfabetos, verbais, sobre as normas que orientarão seu tratamento, regras disciplinares e seus direitos e deveres;

VI. Cumprir suas obrigações de maneira que inspirem respeito e exerçam influências benéficas nos internos;

VII. Somam-se aos anteriores, os deveres estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão e Lei nº 11.342/2020.

2.4. - DO AGENTE PENITENCIÁRIO - MASCULINO - CADASTRO RESERVA:

2.4.1. Os candidatos, aprovados em todas as fases permanecerão no cadastro reserva.

2.4.2. O número de candidatos convocados para assinatura do contrato administrativo será estabelecido durante o período de vigência do processo seletivo simplificado, considerando a necessidade e conveniência da administração.

2.4.3. O candidato reprovado em qualquer fase do processo seletivo, estará eliminado.

2.5. - DO AGENTE PENITENCIÁRIO - MASCULINO - REMUNERAÇÃO:

2.5.1. A remuneração será paga por meio de subsídio, no valor de R\$ 3.818,92 (Três mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), mensalmente, já acrescidos as vantagens pecuniárias permanentes e temporárias estabelecidas em lei.

2.5.2. O presente contrato não ensejará vinculação trabalhista, não ficando a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão responsável por qualquer obrigação além das que estão expressas no presente edital, durante a sua execução ou em razão de sua rescisão ou de distrato antecipado.

2.5.3. Conforme dispõe o art. 7º caput e Parágrafo único da lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997, nas contratações por tempo determinado serão observadas as referências iniciais constante na tabela de vencimento do órgão ou entidade contratante e não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

2.6. - DO AGENTE PENITENCIÁRIO - MASCULINO - JORNADA DE TRABALHO:

2.6.1. O agente penitenciário, no exercício de suas atribuições, deverá exercer a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nas seguintes modalidades:

I – Plantonista: em escalas de plantão de 12 (doze) horas contínuas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas contínuas de descanso, que será realizada no regime de semana cheia x semana vazia;

II - Diarista: carga horária de 8 (oito) horas diárias, com respeito o mínimo de uma hora de almoço e descanso que não será computado dentro da jornada diária de trabalho.

2.7. - DO AGENTE PENITENCIÁRIO - MASCULINO - PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

2.7.1. O Contrato Temporário vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite constante da Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997, sempre no interesse da Administração Pública.

2.7.2. A possibilidade de prorrogação da vigência contratual, prevista no caput, não gera direito adquirido para o servidor temporário, prevalecendo, neste pormenor, a supremacia do interesse público.

2.7.3. O candidato aprovado será CONTRATADO em regime de contrato administrativo de dedicação exclusiva, ficando vedado o exercício de qualquer carreira ou profissão remunerada, junto a órgãos públicos ou junto à iniciativa privada, salvo as previsões contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e desde que em horário de trabalho compatível.

2.7.4. O contratado nos termos da Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997, não poderá:

I - receber atribuições, funções e encargos não previstos nos respectivos contratos e editais;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, em substituição para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada;

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site da SEAP (prosel.seap.ma.gov.br), durante o horário das 08 horas do dia 31 de março de 2026 às 23:59 horas do dia 09 de abril de 2026 (horário local).

3.2 Solicita-se ao candidato a doação de 01 (um) livro paradidático novo ou usado, (obras literárias, narrativas, poesia, textos clássicos, etc...) cujo objetivo é contribuir para a criação de bibliotecas nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Maranhão, conforme rege a recém sancionada Lei Estadual nº 10.606/2017, que instituiu o Projeto “Remição pela Leitura” no âmbito dos estabelecimentos prisionais do Maranhão.

3.2.1 A doação do livro paradidático, não obrigatória, poderá ser feita no momento da contratação, conforme item 9.1.

3.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade.

3.3.1. As inscrições com nome de Pessoas Jurídicas de direito público interno, externo e de direito privado serão automaticamente anuladas.

3.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1, acima.

35. Será permitida apenas uma inscrição por candidato neste seletivo.

3.6. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.7. No momento da inscrição candidato deverá preencher os requisitos exigidos no item 2.1, salvo os incisos XI; XVIII; XIX, que deverá atender apenas na oportunidade de contratação.

3.8. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SEAP do direito de excluir do presente processo seletivo qualquer candidato, desde que constatada a falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados, sendo cancelados ou anulados todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis e extinção contratual se já contratado.

3.10. O candidato será desclassificado imediatamente e em qualquer fase do processo seletivo se for constatada inexistência, irregularidade ou falsidade em qualquer dos atos prestados ou documentos apresentados e, se verificada ausência de comprovação de informações exigidas.

3.11. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou com erro de preenchimento/digitação, nos campos “CPF”, “nome do candidato”, “sexo”, “data de nascimento”. Nestes casos o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.12. O candidato que precisar corrigir o seu nome, sexo, data de nascimento, ou número do cadastro de pessoa física (CPF), fornecido durante o processo de inscrição, poderá realizar a alteração dos dados cadastrais no próprio sistema até o término das inscrições.

3.13. Não caberá recurso administrativo nos casos de eliminação por inscrição parcial, incompleta ou com erro de preenchimento/digitação.

3.14. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

4- DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção para o cargo de que trata este edital constará das seguintes fases:

FASE	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Análise curricular	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
2ª	Exame de condicionamento físico, de responsabilidade do SEAP/MA;	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

4.2 Primeira Fase: Análise curricular:

4.2.1. Avaliação curricular com base na ficha preenchida no site prosel.seap.ma.gov.br/;

4.2.2. A Entrega de documentação comprobatória descrita no subitem 2.1 e Anexo I ocorrerá no momento da inscrição, devendo ser anexada através do sistema, após o preenchimento da ficha por meio do site <http://prosel.seap.ma.gov.br>

4.2.1. Para realização da primeira fase, o candidato deverá anexar no formato PDF os seguintes documentos: documento de identificação; CPF; Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para conduzir veículos automotores de mínimo categoria “B”; comprovante de residência; título de eleitor e quitação da justiça eleitoral; carteira de dispensa, certificado de reservista, ou certificado desobrigação militar (para candidatos do sexo masculino); comprovante de escolaridade e carteira do conselho, conforme especificação do cargo e os documentos que comprovem os itens pontuados na ficha de inscrição relativos à qualificação profissional.

4.2.2. A documentação não poderá ser entregue via Correios ou via e-mail.

4.2.2.3 A ausência de qualquer documentação do item 2.1 incisos I; II; III; IV; V; VI; VII; VIII; X; XII; XIII; XIV; XV; e XVIII, acarretará na eliminação do candidato do presente processo seletivo simplificado.

4.2.3. O candidato, na primeira fase do certame, caso não apresente qualquer documentação referente ao ANEXO I do presente Edital, ou caso apresente documentação divergente do requisitado no mesmo anexo, terá a pontuação reduzida referente ao documento não apresentado ou divergente.

4.2.4. Os critérios de avaliação da pontuação relativa à qualificação profissional constam no ANEXO I desde Edital.

4.2.5. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não comprovar as declarações feitas na ficha de inscrição referente à qualificação profissional, não apresentar os documentos exigidos ou não preencher todos os requisitos deste Edital.

4.2.6. O candidato será desclassificado na primeira fase quando constatada a ocorrência anterior de não recomendação ou quando incidir em qualquer dos itens especificados no ANEXO III deste edital.

4.3 Segunda Fase: Teste de Aptidão Física - TAF

4.3.1 Para a realização do Teste de Aptidão Física-TAF, os candidatos convocados deverão consultar o local, o dia e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://prosel.seap.ma.gov.br>

4.3.1.1 Para submeter-se ao do Exame de Condicionamento Físico por Testes Específicos, o candidato deverá apresentar atestado médico original específico para a finalidade do Processo Seletivo Simplificado, custeado pelo candidato, em que conste seu nome completo e número do seu documento de identidade, datado de no máximo 15 (quinze) dias antes da prova, em que conste o número do registro do médico responsável, inscrito no Conselho Regional de Medicina - CRM, que ateste ter o candidato as condições de saúde necessárias para a realização das provas, conforme modelo disposto no anexo II do Edital.

4.3.1.2 O atestado médico disposto no item 4.3.1.1 será retido pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e não será devolvido ao candidato em hipótese alguma.

4.3.1.3 A não apresentação do atestado médico, nos termos definidos no item 4.3.1.1, impedirá que o candidato participe do Exame de Condicionamento Físico, ficando eliminado do processo seletivo simplificado.

4.3.1.4 O Exame de Condicionamento Físico que compreende os seguintes testes: Teste de flexão abdominal, Teste de flexão de braço com apoio sobre o solo, e Teste de corrida de 12 minutos.



4.3.1.5 Para o Exame de Condicionamento Físico o candidato deverá apresentar-se:

a) trajado adequadamente (traje de prática esportiva condizente com os testes a serem aplicados, tênis, short ou bermuda, camiseta).

4.3.1.6 Somente será admitido para realizar o teste físico o candidato que estiver munido de documento original de identidade, seja: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);

4.3.1.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para os exames com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da convocação e do fechamento dos portões.

4.3.1.8 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização dos testes fora dos locais, datas e horários estabelecidos pela convocação para o Exame de Condicionamento Físico.

4.3.1.9 O candidato que não atingir o índice mínimo de desempenho, em cada teste, conforme tabelas dos itens 4.3.2.7, 4.3.3.6 e 4.3.4.7 do edital, será considerado inapto nesta Fase e estará automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado, e não participará dos demais testes de aptidão física.

4.3.1.10 O candidato que por qualquer motivo não concluir os testes do exame de condicionamento físico estará eliminado do processo seletivo simplificado.

4.3.1.11 Não será permitido ao candidato, filmar, fotografar, portar arma ou permanecer com acompanhante dentro das dependências onde será realizado os testes de capacidade física, sob pena de eliminação.

4.3.1.12 O não comparecimento do candidato para realização do teste físico acarretará na sua eliminação.

4.3.2 DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

4.3.2.1 A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

I – posição inicial: o candidato deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, pernas flexionadas a 90° e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um avaliador para que, durante o teste, permaneça com os pés em contato com o solo;

II – execução: ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará o tronco até tocar os joelhos com os cotovelos e retornará a posição inicial, de forma que a escápula encoste o solo, sem a elevação do quadril, completando uma repetição.

4.3.2.2 O candidato realizará o máximo de repetições completas no tempo de um minuto.

4.3.2.3 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física senão a prevista no subitem 4.3.2.1.

4.3.2.4 O teste de flexão abdominal será interrompido quando, antes do término do tempo de um minuto, o candidato perder o contato das mãos com o tórax.

4.3.2.5 A pontuação atribuída ao candidato corresponderá ao número de repetições válidas executadas até o momento da interrupção do teste.

4.3.2.6 Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido será eliminado.

4.3.2.7 Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

4.3.2.8 O desempenho apresentado no teste de flexão abdominal terá as seguintes pontuações e critérios:

TABELA - FLEXÃO ABDOMINAL MASCULINO

PONTOS POR FAIXA ETÁRIA	PROVA - QUANTIDADE DE EXERCÍCIOS			
	18 A 30 ANOS	31 A 40 ANOS	41 A 50 ANOS	ACIMA DE 51 ANOS
ELIMINADO	Até 16	Até 15	Até 14	Até 13
1	17 a 25	16 a 24	15 a 23	14 a 22
2	26 a 30	25 a 29	24 a 28	23 a 27
3	31 a 40	30 a 39	29 a 38	28 a 37
4	41 a 50	40 a 49	39 a 48	38 a 47
5	Superior a 50	Superior a 49	Superior a 48	Superior a 47

4.3.3 DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM APOIO SOBRE O SOLO

4.3.3.1 A metodologia para a preparação e execução do teste flexão de braço com apoio sobre o solo para os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

I- Posição Inicial:

A - O avaliado se posiciona inicialmente deitado, peito voltado ao solo (decúbito ventral), pernas estendidas e unidas e pontas dos pés tocando o solo;

B - Com as mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos voltados para a frente do corpo, braços estendidos com abertura um pouco maior que a largura dos ombros, corpo totalmente estendido;

II- Execução:

A - O avaliado flexionará somente os braços, formando um ângulo aproximado de 90°, aproximando o corpo do solo e esticando-os totalmente em seguida, não havendo contato com qualquer outra parte do corpo no solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos;

B - O avaliado retorna a posição inicial, completando desta forma 01 (um) movimento completo;

4.3.3.2 O objetivo do teste é repetir o movimento o máximo de vezes possíveis, sem contagem de tempo;

4.3.3.3 A proximidade ou afastamento dos cotovelos ao tronco é opcional ao avaliado;

4.3.3.4 Se durante a execução do teste o avaliado, com intenção de descansar, encostar os joelhos, quadril ou peito no solo, ou parar a execução das repetições para descansar, o teste será encerrado;

4.3.3.5 Caso o tronco esteja desalinhado das pernas as repetições não serão consideradas ou contadas.

4.3.3.6 Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

4.3.3.7 O comando para iniciar o teste será dado pelo avaliador.

TABELA - FLEXÃO DE BRAÇO MASCULINO				
PONTOS POR FAIXA ETÁRIA	PROVA - QUANTIDADE DE EXERCÍCIOS			
	18 A 30 ANOS	31 A 40 ANOS	41 A 50 ANOS	ACIMA DE 51 ANOS
ELIMINADO	Até 13	Até 12	Até 11	Até 10
1	14 a 20	13 a 19	12 a 18	11 a 17
2	21 a 30	20 a 29	19 a 28	18 a 27
3	31 a 40	30 a 39	29 a 38	28 a 37
4	41 a 50	40 a 49	39 a 48	38 a 47
5	Superior a 50	Superior a 49	Superior a 48	Superior a 47

4.3.4 DO TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS

4.3.4.1 O teste de corrida de 12 minutos terá início e término marcados por emissão de sinal sonoro e será aplicado em local adequado, com distâncias marcadas, destacados os pontos de chegada para as distâncias referentes aos parâmetros aplicáveis aos candidatos.

4.3.4.2 A metodologia de preparação e execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes aspectos:

I- o candidato deverá percorrer a maior distância possível num percurso previamente demarcado, no tempo de 12 minutos; e

II- o candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

4.3.4.3 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

I - depois de iniciada a corrida, abandonar a pista antes da liberação do fiscal;

II - deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo em relação à marcação da pista, após findos os 12 minutos, sem a respectiva liberação do fiscal; ou

III- dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

4.3.4.4 Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

4.3.4.5 O teste do candidato será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 4.3.3.3 deste edital, sendo a distância percorrida desconsiderada, implicando na eliminação do candidato.

4.3.4.6 O teste de corrida de 12 minutos deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas, apropriada para corrida.

4.3.4.10 piso da pista de corrida de 12 minutos poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, dentre outros tipos de materiais existentes.

4.3.4.7 O desempenho apresentado no teste de corrida de 12 minutos terá as seguintes pontuações e critérios:

TABELA - CORRIDA 12 MINUTOS				
PONTOS POR FAIXA ETÁRIA	PROVA - QUANTIDADE EM METROS			
	18 A 30 ANOS	31 A 40 ANOS	41 A 50 ANOS	ACIMA DE 51 ANOS
ELIMINADO	Até 1400	Até 1300	Até 1200	Até 1100
1	1401 a 1900	1301 a 1800	1201 a 1700	1101 a 1600
2	1901 a 2300	1801 a 2200	1701 a 2100	1601 a 2000
3	2301 a 2500	2201 a 2400	2101 a 2300	2001 a 2200
4	2501 a 2900	2401 a 2800	2301 a 2700	2201 a 2600
5	Superior a 2900	Superior a 2800	Superior a 2700	Superior a 2600

4.4 Além das previsões já contidas neste edital, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado caso durante a realização do TAF: for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das fases; ausentar-se do local da realização da prova sem permissão; deixar de assinar a lista de presença; fazer uso do celular; perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos ou não atender as determinações deste Edital mais possíveis retificações.

4.5 O candidato que desistir de qualquer etapa do Teste de Aptidão Física deverá assinar declaração a próprio punho da desistência da realização dos exercícios ainda não realizados e consequentemente sendo eliminado do processo seletivo simplificado.

4.6 A nota do candidato será o somatório dos pontos obtidos na Segunda fase: Teste de Aptidão Física- TAF a aqueles obtidos na primeira Fase: Análise curricular.

4.7 Por ocasião da necessidade de contratação, a SEAP convocará o quantitativo de candidatos considerados aptos para o preenchimento de vagas.

4.8 Declarações falsas ou inexatas no fornecimento de dados para efeitos de comprovação de idoneidade, bem como apresentação de documentos falsos, em qualquer hipótese determinarão o cancelamento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis e rescisão contratual se já contratado.

4.9 Concluída as fases (1ª e 2ª) do processo seletivo, será homologado o resultado final e de acordo com a necessidade da administração pública será convocado o quantitativo necessário de candidatos classificados para participarem do curso de formação, ato contínuo, firmarem contrato de prestação de serviços, caso não seja identificado qualquer fator de não recomendação pela Investigação Social, conforme item 8.6 do presente edital.



4.10 A classificação final dos candidatos ao Cadastro Reserva segundo a ordem decrescente de classificação, será divulgada no site da prosel.seap.ma.gov.br/ e no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

4.11 Por ocasião da necessidade de contratação, a SEAP convocará o quantitativo de candidatos considerados aptos para o preenchimento de vagas.

4.12 Em caso de dúvida com relação à inscrição, entrar em contato com a Central do Processo Seletivo

5. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1. A entrega de documentação comprobatória descrita no subitem 2.1 e Anexo I ocorrerá no momento da inscrição, devendo ser anexada através do sistema, após o preenchimento da ficha por meio do site <http://prosel.seap.ma.gov.br>

6- DO DESEMPATE

6.1. Os candidatos serão classificados considerando o seguinte critério:

6.1.1. Maior pontuação atribuída no item experiência profissional na área prisional.

6.1.2. Permanecendo o empate serão utilizados os seguintes parâmetros em sequência, maior pontuação atribuída no item curso de formação na área prisional, pontos atingidos no TAF, e por último, o candidato com maior idade considerando ano, mês, e dia do seu nascimento.

7- DOS RECURSOS

7.1. Os pedidos de recurso deverão ser redigidos através da internet no site: prosel.seap.ma.gov.br e poderão ser interpostos em 2 momentos:

- a) na divulgação da classificação na primeira fase;
- b) na divulgação da classificação na segunda fase;

7.2. Os pedidos de recurso deverão ser redigidos através da internet no site prosel.seap.ma.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da divulgação da classificação da análise curricular e 02 (dois) dias a contar da divulgação da classificação no Teste de Aptidão Física – TAF.

7.3. Os pedidos que não obedecerem aos itens 7.1 e 7.2 serão considerados.

7.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão liminarmente indeferidos e não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- I - Em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- II - Fora do prazo estabelecido;
- III - Fora da fase estabelecida;
- IV - Sem fundamentação lógica e consistente;
- V - Com argumentação idêntica a outros recursos;
- VI - Contra terceiros;
- VII- Recurso interposto em coletivo;
- VII- Cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

7.5. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no endereço eletrônico, em lista simples que deverá considerar o recurso como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

7.6. O candidato, ao redigir o recurso, poderá anexar sua documentação no próprio sistema.

7.6.1 O recurso será indeferido se o candidato não anexar o documento pendente dentro do prazo de sua interposição.

7.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos, nem recurso do recurso.

7.8. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, devidamente fundamentado, não sendo aceito recurso coletivo.

7.9. Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

8.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para realização do curso profissional, do qual sua aprovação é requisito obrigatório para contratação.

8.2 O curso de formação será executado pela Academia de Gestão Penitenciária - AGPEN – pertencente à Secretaria de Administração Penitenciária.

8.3 O curso de formação será realizado após homologação do resultado final segundo datas e locais previstos no ato de convocação para esta fase, publicados no site da SEAP no endereço prosel.seap.ma.gov.br.

8.4 Todas as informações relativas ao curso de formação (matriz curricular, critérios de aprovação, condições de desligamento, regimento disciplinar, etc.) serão divulgadas pela AGPEN por ocasião da aula inaugural do curso.

8.5 Serão aprovados no curso de formação os candidatos que obtiverem:

I- Aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na avaliação;

II- Frequência mínima de 90% (noventa por cento) do total da carga horária das disciplinas teóricas;

III- Frequência mínima de 100% (cem por cento) do total da carga horária das disciplinas práticas ou de visita guiada;

8.6 O curso de formação será dividido em duas fases, parte teórica (online/EAD) e parte prática.

8.6.1 Será considerado APTO para segunda fase (prática) os candidatos que obtiverem pontuação mínima na primeira etapa conforme item 8.5 acima.

8.6.2 Será considerado APTO para assinatura de contrato, os candidatos que obtiverem pontuação mínima na segunda etapa.

8.7 O resultado do curso de formação, com a lista de candidatos aptos, será divulgado no site desta Secretaria.

8.8 O candidato será considerado reprovado no curso de formação aplicado pela Academia de Gestão Penitenciária:

- I - por não comparecimento quando convocado
- II - quando constatada a sua inaptidão em qualquer das disciplinas ministradas

III - quando durante a realização do curso de formação o candidato incorrer em falta injustificada;

IV - desacatar qualquer dos instrutores no exercício de sua função ou em razão dela.

8.9 A simples convocação para o Curso de Formação profissional, não gera direito à contratação, que será efetivada somente se o candidato for APTO em todas as fases do curso, e cumprir as demais exigências contidas neste edital.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. No momento da contratação, o candidato realizará a doação do livro paradidático conforme prevêm os itens 3.2 e 3.2.1 deste edital.

10.2. A contratação em caráter temporário dar-se-á mediante assinatura de Contrato para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, entre a SEAP e o profissional contratado, e reger-se-á pelos diplomas legais vertentes sobre o tema, observando-se os prazos dispostos na Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997 e suas atualizações.

10.3. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária convocará por meio de sua página na internet os candidatos a firmarem contrato de prestação de serviços. Para formalização do contrato, o candidato deverá estar APTOS no curso de formação profissional previsto no item 8, apresentar cópia simples dos documentos solicitados neste Edital, e estarem de posse dos respectivos originais, para conferência, sujeitos a não contratação em caso de qualquer inconformidade de documentação ou ausência do candidato no prazo estabelecido.

10.4. A atividade de Agente Penitenciário é de dedicação exclusiva ficando vedado o exercício de qualquer carreira ou profissão remunerada, junto a órgãos públicos ou junto à iniciativa privada, salvo as previsões contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e desde que em horário de trabalho compatível.

10.5. Os candidatos, convocados para apresentação de documentação para contratação e curso de formação, por ordem de classificação, e, de acordo com a necessidade da Administração Pública, serão submetidos, a processo de verificação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e privada (Investigação Social), de responsabilidade da Assessoria de Inteligência da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão – ASIPEN.

10.6. A ASIPEN, responsável pela Investigação Social, poderá obter elementos informativos de quem os detenha, realizar diligências, obter dados de registros e documentos sem prejuízo de outras investigações que a qualquer tempo se fizerem necessárias.

10.7. Os critérios que serão analisados como fatores de NÃO RECOMENDAÇÃO estão dispostos no Anexo III deste Edital.

10.8. A constatação pela ASIPEN, a qualquer tempo, de registro em desfavor do candidato, relacionado aos fatores de inaptidão especificados no Anexo III do presente edital, ocasionará a não contratação do candidato ou a rescisão contratual enquanto servidor.

10.9. Para a contratação como Agente Penitenciário, o interessado deverá ser considerado APTO em exame de aptidão psicológica aplicado por psicólogo credenciado pela Polícia Federal, nos termos do Anexo IV deste Edital.

10.10. Os candidatos quando convocados para contratação, com parecer de APTO pela Investigação Social, deverão proceder com a entrega do Laudo de Avaliação Psicológica, conforme prazo e local estipulado pela Supervisão de Gestão de Pessoas – SGP.

10.11. Os instrumentos e critérios da Avaliação Psicológica constam detalhadamente no Anexo IV deste Edital.

10.12. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

- a) Documento original de CPF;
- b) Carteira de Identificação original;
- c) Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP (obrigatório);
- d) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de Reservista ou CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
- f) Diploma de conclusão de curso de ensino superior e histórico escolar, originais;
- g) Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, ou telefone fixo) originais;
- h) Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Polícia);
- i) Certidão Negativa de Nada Consta (expedida pela Contadoria do Fórum da Comarca onde reside o candidato) com série e data de expedição;
- j) Certidão Negativa de Nada Consta da Justiça Federal;
- k) Declaração de que não acumula cargos e que tem ciência e aceita que terá dedicação exclusiva ficando vedado o exercício de qualquer carreira ou profissão remunerada, junto a órgãos públicos ou junto à iniciativa privada, conforme modelo do Anexo V;
- l) Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral;
- m) Certidão Negativa da Justiça Militar da União;
- n) Certidão Negativa de contas Julgadas Irregulares do Estado e da União;
- o) Atestado Médico Admissional, fornecido por médico especializado em Medicina do Trabalho;
- p) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- q) Cópia dos documentos apresentados para comprovação da qualificação profissional.
- r) Carteira de vacinação atualizada, incluindo COVID-19;
- s) Documentos pessoais dos filhos e dependentes, certidão de casamento ou declaração de união estável firmada em cartório;

10.13. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato, este deverá apresentar algum documento que comprove ser a sua residência;

10.14. Serão convocados para contratação os candidatos segundo a ordem de classificação e por sexo.

10.15. De acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do referido artigo.

11- DOS BENEFÍCIOS

I. A servidora gestante fará jus à licença-maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.107/1994;

II. O servidor fará jus à licença- paternidade pelo prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do nascimento ou adoção da criança – com possibilidade de prorrogação por mais 15 (quinze) dias, desde que realizado Curso de Formação ofertado pela Escola de Governo do Maranhão – em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.107/1994;



III. O(A) servidor(a) fará jus à licença-casamento pelo prazo de até 8 (oito) dias consecutivos, a contar da data do casamento, desde que apresente comprovação civil, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.107/1994.

IV. O(A) servidor(a) fará jus à Licença para Tratamento de Saúde, custeado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, em casos de doenças que inviabilizem o exercício de seu cargo, acidente em serviço e doença profissional, nos moldes do que preceitua o art. 5º da Lei nº 9.338/2011, art. 8º da Lei nº 6.915/1997 e arts. 123, caput, 132, caput, e 134 da Lei nº 6.107/1994;

V. O(A) servidor(a) fará jus a afastamento, por até 8 (oito) dias, em decorrência de falecimento do cônjuge ou companheiro, pais, madrastas, padrastos, pais adotivos, filhos, menor sob guarda ou tutela, e irmãos, em conformidade com o que dispõe o art. 153, I, alínea “g”, da Lei nº 6.107/1994;

VI. O(A) servidor(a) poderá emitir declaração por tempo de serviço junto a Supervisão de Direitos e Deveres, bem como Perfil Profissional – PPP junto ao Protocolo desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão;

VII. O(A) servidor(a) fará jus à Férias e Adicional de Férias, nos moldes do que estabelece os arts. 108 e 109 da Lei Estadual nº 6.107/1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

VIII. O(A) servidor(a) fará jus à concessão de diárias, nos moldes do que estabelece os arts. 64 a 66 da Lei nº 6.107/1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

IX. O(A) servidor(a) fará jus à gratificação natalina, nos moldes do que estabelece o art. 77 da Lei nº 6.107/1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

X. O (A) servidor (a) que habitualmente trabalhar em local insalubre, ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas, inflamáveis ou com eletricidade ou que causem danos à saúde, faz jus ao adicional de insalubridade ou de periculosidade, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, nos moldes do que estabelece os art. 95 da Lei nº 6.107/1994 e art. 11-A da Lei nº 6.915/1997;

XI. O(A) servidor (a) cujo trabalho seja executado entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte e será remunerado com um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário-hora diurno, nos moldes do que estabelece os art. 106 da Lei nº 6.107/1994 e art. 11-A da Lei nº 6.915/1997;

XII. O(A) servidor(a) poderá se afastar do exercício funcional desde que devidamente autorizado, sem prejuízo da remuneração, quando convocado para participar de júri e outros serviços obrigatórios por lei; para doação de sangue, por 1(um) dia; por motivo de alistamento eleitoral, até 2 (dois) dias; quando requisitado pela Justiça Eleitoral, nos termos de lei específica; e quando convocado pela Justiça Eleitoral para integrar mesa receptora ou junta apuradora, nos moldes do que estabelece o art. 153, I, alíneas “h” a “m”, da Lei nº 6.107/1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

XIII. É assegurado ao servidor o direito de petição, nos moldes do que estabelece os arts. 173 a 178, 2 art. 179, II, da Lei nº 6.107/1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

12 DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

12.1 O contrato se extingui, antes do prazo previsto:

I) A pedido do CONTRATADO, com a antecedência mínima de trinta dias a outorgante;

II) Pela expiração de sua vigência;

III) A qualquer tempo, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao CONTRATADO direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

a) No caso de o CONTRATADO cometer, ainda que em tese, fato tipificado como crime, sendo preso, ainda que provisoriamente ou, mesmo não havendo prisão, que seja indiciado em inquérito policial ou denunciado pelo Ministério Público;

b) Caso o CONTRATADO não mais atender a urgência justificadora da presente contratação, faltando, injustificadamente, por 03 (três) dias consecutivos ou 02 (dois) plantões em sequência. Ficará, também, extinta a avença em caso de faltas a 05 (cinco) dias, ainda que intercalados ou 03 (três) plantões não sucessivos, no período de 30 (trinta) dias.

c) quando constatada a inexistência, irregularidades da documentação, falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados no processo seletivo simplificado, verificadas a qualquer tempo.

IV) pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas, condições ou requisitos;

V) pela extinção da causa transitória que lhe deu ensejo;

VI) pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem imaterialmente inexecutável;

VII) quando o CONTRATADO incorre em falta disciplinar, independentemente de procedimento administrativo;

VIII) quando constatado, a qualquer momento, o exercício de qualquer carreira ou profissão remunerada, junto a órgãos públicos ou junto à iniciativa privada, salvo as previsões contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e desde que em horário de trabalho compatível;

IX) caso constatada sua inaptidão física, através de Exame de Aptidão Física periódica a ser realizada pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

X) caso constatada sua inaptidão para o cargo após estágio supervisionado, através de avaliação de desempenho realizada pela chefia imediata acompanhada pela Assessoria do Processo Seletivo.

XI) por se negar a se submeter a avaliação psicológica ou exame de aptidão física. Ser considerado INAPTO na avaliação psicológica, apresentando características incompatíveis constantes no anexo IV do presente Edital e/ou invalidando os instrumentos de avaliação psicológica.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 Será designada pelo Secretário Estadual de Administração Penitenciária uma Comissão Coordenadora do Processo Seletivo encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o processo seletivo.

13.2 É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.



133O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração por igual período.

134Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

135 A inexistência, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

136O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no edital e após convocado para a celebração do contrato de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

137 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site da SEAP.

138 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

139É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases do certame, que será feito mediante divulgação no site da SEAP.

13.10O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

São Luís/MA, 26 de março de 2026

Murilo Andrade de Oliveira

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ANEXO I

Critérios de Pontuação – Análise Curricular

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA DE AGENTE PENITENCIÁRIO - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.

CARGO: Agente Penitenciário (Masculino)

PONTUAÇÃO MÁXIMA NA ANÁLISE CURRICULAR: 10 PONTOS

GRUPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
1. Possuir experiência de trabalho em atividade prisional comprovada por meio de Declaração do empregador, emitida pelo setor pessoal - Recursos Humanos - em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura, acompanhada do instrumento de contratação (portaria publicada em diário oficial, contrato de trabalho/prestação de serviço), e/ou Cópia de Carteira de Trabalho (cópia com a numeração sequencial das páginas de identificação do candidato, foto e dados pessoais até as páginas de registro do(s) contrato(s) de trabalho). OBS: a mesma experiência não pode ser utilizada para pontuar nos itens 1 e 2 da experiência profissional. Entre 1(um) e 3 (três) anos Mais de 3 (três) anos	Até 1 (um) ano	0,25 ponto
	0,50 ponto	
	1,0 pontos	
2. Possuir tempo de serviço militar inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros, seja obrigatório, incorporado, selecionado, voluntário, ou temporário, podendo ser comprovado por certificado de reservista onde conste a data inicial e final do período em que prestou o serviço militar, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma ou Atestado de Situação Militar. OBS: a mesma experiência não pode ser utilizada para pontuar nos itens 1 e 2 da experiência profissional. Entre 1(um) e 3 (três) anos Mais de 3 (três) anos	Até 1 (um) ano	0,25 ponto
	0,5 ponto	
	1,0 ponto	



GRUPO DE CURSOS NA ÁREA DE SEGURANÇA		
CURSOS NA ÁREA	APENAS UM TÍTULO OU CERTIFICADO POR ITEM	Carga horária
3. Conclusão de curso para Formação de Vigilantes: A (curso básico de formação ou reciclagem do curso básico de formação) comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso pela Escola de Formação. MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados.	Até 80 horas/aula 0,25ponto	Superior a 80 horas/aula 0,5 ponto
4. Conclusão de curso de Extensão de Vigilantes B (Curso de extensão ou Reciclagem de Transporte de Valores) comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso pela Escola de Formação. MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados.	Até 80 horas/aula 0,25ponto	Superior a 80 horas/aula 0,5 ponto
5. Conclusão de curso de Extensão de Vigilantes C (Curso de extensão ou Reciclagem de Segurança Pessoal Privada) comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso pela Escola de Formação. MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados.	Até 80 horas/aula 0,25ponto	Superior a 80 horas/aula 0,5 ponto
6. Conclusão de curso de Extensão de Vigilantes D (Curso de extensão ou Reciclagem de Escolta Armada) comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso pela Escola de Formação.	Até 80 horas/aula 0,25ponto	Superior a 80 horas/aula 0,5 ponto
MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados.		
7. Conclusão de curso de Extensão de Vigilantes E (Curso de extensão ou Reciclagem de Supervisor de Segurança) comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso pela Escola de Formação. MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados.	Até 80 horas/aula 0,25ponto	Superior a 80 horas/aula 0,5 ponto
8. Conclusão de curso de Extensão de Vigilantes E (Curso de extensão ou Reciclagem de Equipamentos Não Letais I e II comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso pela Escola de Formação. MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados.	Até 80 horas/aula 0,25ponto	Superior a 80 horas/aula 0,5 ponto
9. Conclusão de cursos de Formação, Adaptação à Graduação, Instrução, Adaptação ao Quadro de Oficiais das Forças Armadas, Estágio de Adaptação de Oficiais Temporários ou Estágio de Adaptação de Praças Temporários ou outros cursos complementares Militares de aperfeiçoamento, extensão e formação das forças armadas ou auxiliares, comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso do órgão de origem. MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados.	0,5 ponto	
10. Curso Preparatório nas Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica) comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso do órgão de origem. MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados.	Até 80 horas/aula 0,25 ponto	Superior a 80 horas/aula 0,5 ponto



11. Curso Preparatório, aperfeiçoamento, extensão e formação nas Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil ou Guarda Municipal comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso do órgão de origem. MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados.	Até 80 horas/aula 0,5 ponto	Superior a 80 horas/aula 1,0 ponto
12. Ser portador de Certificado de Curso de formação ou capacitação na área prisional. O certificado apresentado deverá conter carga horária de, no mínimo, 80 (oitenta) horas. Obs: não poderá haver acúmulo de certificados. *Não serão aceitos certificados de cursos de formação realizados online. Exceto na modalidade semipresencial.	Certificado de, no mínimo, 80 horas 0,25 pontos	

TÍTULOS ACADÊMICOS	APENAS UM TÍTULO OU CERTIFICADO POR ITEM
13. Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu com carga horária mínima de 360 horas, comprovado por diploma ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação acompanhado do histórico escolar. <u>*A cópia do certificado deverá conter frente e verso.</u> MÁXIMO 1 DIPLOMA	0,25 pontos
14. Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado com carga horária mínima de 780 horas, comprovado por diploma ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado acompanhado do histórico escolar. <u>*A cópia do certificado deverá conter frente e verso.</u> MÁXIMO 1 DIPLOMA	0,25
15. Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Doutorado com carga horária mínima de 1.200 horas, comprovado por diploma ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu– Doutorado acompanhado do histórico escolar. <u>*A cópia do certificado deverá conter frente e verso.</u> MÁXIMO 1 DIPLOMA	0,25
GRUPO DE QUALIFICAÇÃO E HABILIDADES	
CATEGORIA DA CNH	HABILITADO
16. Possuir Carteira Nacional de Habilitação ou permissão para conduzir veículos automotores de, no mínimo, categoria “D”;	2,0

ANEXO II

MODELO DO ATESTADO MÉDICO

ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto que o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições de sanidade física e mental, estando APTO a realizar atividade física de alta intensidade, conforme previsto no edital _____ do Processo Seletivo Simplificado Para Formação De Cadastro Reserva para o cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, válido por 15 (quinze) dias.

(nome da cidade), ____ de _____ de 202_

Assinatura e carimbo do médico com seu nome e CRM.

ANEXO III DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1. Serão analisados os seguintes fatores de NÃO RECOMENDAÇÃO:

I- Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;

II- Possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal, e os casos de extinção de punibilidade especificados pelos incisos II a VI e IX do art. 107 do CPB;

III- Práticas, em caso de servidor público ou no exercício de função pública, de transgressões disciplinares e/ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo, seja por motivo disciplinar, seja por falta de interesse público;

IV- Manifestação de desprezo e desrespeito às autoridades e a atos da administração pública;

V- Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança dos sistemas prisional e socioeducativo;

VI- Uso ou dependência de drogas ilícitas e/ou dependência de drogas lícitas;

VII- Vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;

VIII- Habitualidade em descumprir obrigações legítimas, salvo motivo devidamente justificado;

IX- Demissão da função pública ou destituição de função em comissão em órgão da Administração Direta e Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, por falta a deveres éticos, disciplinares, morais ou da probidade no serviço público; prestar declaração falsa, apresentar documento falso, ou omitir informação relevante sobre sua vida pregressa;

X- Ter, em caso de ex-servidor, avaliação de desempenho insatisfatória;

XI- Outras condutas incompatíveis com o exercício da função pública, objeto do presente certame.

2. A não recomendação na investigação social implicará a não contratação do candidato do processo seletivo, ou a rescisão contratual enquanto servidor.

ANEXO IV DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. A Avaliação Psicológica para fins de seleção é processo realizado mediante emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas à função pleiteada e a aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, de que trata o artigo 4º, inciso III, e o artigo 6º, §2º da Lei nº 10.826/2003 e os artigos 12, inciso VII, 36, 37 e 43, todos do Decreto nº 5.123/2004, e deverá ser atestada em laudo psicológico conclusivo emitido por psicólogo da Polícia Federal ou por esta credenciado.

2. A avaliação psicológica será custeada pelo próprio candidato.

3. A apresentação do Laudo de Avaliação Psicológica é de caráter obrigatório para contratação.

4. Os candidatos quando convocados para contratação, comparecer de APTO pela Investigação Social, deverão proceder com a entrega do Laudo de Avaliação Psicológica, conforme prazo e local estipulado pela Supervisão de Gestão de Pessoas – SGP.

5. São características incompatíveis: a Alteração da energia vital; dificuldade de relacionamento com autoridades e acatamento a normas sociais; dificuldade diante de situações novas; dificuldade de adaptação aos grupos sociais; dificuldade de contato interpessoal; des controle da agressividade; instabilidade emocional; nível inferior de atenção e nível inferior de potencial intelectual; dificuldade de comunicação escrita e verbal; e Dificuldade de organização e planejamento.

6 Para todos os efeitos considera-se:

I – Psicólogo do DPF: é o servidor pertencente aos quadros do DPF, designado pelo Coordenador-Geral da CGDI, com formação em psicologia e inscrito regularmente no Conselho de Psicologia de sua região, que domine as técnicas e instrumentos psicológicos necessários;

II– Psicólogo Credenciado: é o profissional credenciado pelo DPF, inscrito regularmente no Conselho de Psicologia de sua Região e que domine as técnicas e instrumentos psicológicos necessários.

7. Caso não haja disponibilidade de atendimento no profissional escolhido, o candidato deverá realizar o agendamento em outra clínica credenciada pelo Departamento de Polícia Federal.

8. A avaliação psicológica não poderá ser realizada por profissional que tenha parentesco até o terceiro grau com o candidato.

9. O candidato deverá comparecer à clínica ou consultório munido de documento de identificação com foto.

10. Deverão ser consideradas as seguintes recomendações no dia anterior e no dia da avaliação:

I- fazer refeições leves;

II- dormir bem;

III- não fazer uso de bebida alcoólica;

IV- comparecer usando roupas e calçados confortáveis;

V - lembrar-se de levar óculos de grau, caso faça uso deles.

11. Será proibido utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a avaliação psicológica, câmera fotográfica, telefone celular, *tablet*, *Ipod*, *notebook*, agenda eletrônica ou gravador, podendo a clínica, consultório ou psicólogo responsável pelo exame vetar o ingresso do candidato na sala de atendimento com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

12. Para a apresentação do laudo de avaliação psicológica, não será admitida a ausência, entrega parcial ou substituição por outro, mesmo que similar, cabendo ao candidato exigir do psicólogo, clínica ou consultório onde optar realizar os exames a entrega da completa do laudo.

13. A Avaliação Psicológica consistirá na avaliação padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, poderão ser utilizados testes, questionários, inventários, anamneses, dinâmicas de grupo, testes situacionais, projetivo, expressivo, de memória, de atenção difusa e concentrada; entrevista semiestruturada ou outros instrumentos e procedimentos complementares.



14.O laudo de deverá considerar o interessado como APTO ou INAPTO para o manuseio de arma de fogo.

15.Quando o interessado for considerado INAPTO, o psicólogo credenciado deverá remeter cópia do laudo psicológico em envelope lacrado para a SEAP/MA e para a unidade da Polícia Federal com atribuição na circunscrição.

16.Os candidatos serão considerados INAPTOS e terão os contratos extintos com base nas características constantes neste Anexo IV, e/ou se invalidarem qualquer um dos instrumentos descritos acima, utilizados no Avaliação Psicológica, após orientações do técnico responsável pela aplicação dos testes.

17.Durante todo o período de contratação o candidato poderá ser submetido, a qualquer tempo, a avaliação psicológica, realizada mediante o emprego do conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas à função pleiteada.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, **estando ciente das implicações em termos de responsabilidade**, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de falsidade das informações, que:

() **NÃO MANTENHO** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, ou junto à iniciativa privada, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos do(a) _____, na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

() percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.

() MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão/ente público _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme certidão anexa expedida por _____

Dias	Horários

Local e Data

Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA PARA O CARGO ESPECIALISTA PENITENCIÁRIO EM PEDAGOGIA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/ MA

EDITAL Nº. 52/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado do CARGO ESPECIALISTA PENITENCIÁRIO EM PEDAGOGIA com formação de cadastro reserva, contratação por prazo determinado de acordo com as Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997 para a cidade de Governador Nunes Freire/ MA.

Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação e assinatura do contrato de prestação de serviços para o exercício de suas atribuições.

1 DAS VAGAS DE CADASTRO RESERVA*

1.1.Os candidatos inscritos no processo seletivo estarão concorrendo às vagas de cadastro reserva para a Unidade Prisional da cidade de Governador Nunes Freire/ MA da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.

1.2. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão poderá remover o candidato, após a contratação, sem o pagamento de qualquer adicional além do estabelecido no presente contrato, entre unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;

1.3. A lotação poderá ocorrer em qualquer um dos estabelecimentos penais, administrativos ou operacionais da cidade que concorre o candidato, observando a ordem de sua classificação;

1.4. O processo seletivo simplificado, regido pelas Leis Estaduais nº 6.915 de 1997, (inclusive com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 10.391 de 2015), Lei 10.293/2015; e por este instrumento convocatório, não constitui concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.5 Os contratados temporários da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, regidos pela Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997, não integrarão, sob qualquer hipótese, a Polícia Penal do Estado do Maranhão.

2 – DOS REQUISITOS DO CARGO DE ESPECIALISTA PENITENCIÁRIO EM PEDAGOGIA

2.1. São requisitos para ser provido no cargo temporário de Especialista Penitenciário em pedagogia:

2.1.1. Ter sido aprovado no processo seletivo;

2.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

2.1.3 Gozar dos direitos políticos



2.1.4. Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais através de título de eleitor e declaração de quitação da justiça eleitoral.

2.1.5. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

*O Decreto Federal nº 9.508/2018 não se aplica ao presente Edital, visto incidir, restritivamente, sobre as seleções promovidas no âmbito da União; como expressamente indicado em seu preâmbulo

2.1.6. Ter 18 anos completos na data da inscrição, comprovados por meio de um documento de identificação.

2.1.7. Possuir idoneidade e conduta ilibada, a ser aferida em investigação social;

2.1.8. Não ter sido demitido a bem do serviço público e não ter sido demitido das Instituições Militares ou Forças Congêneres;

2.1.9. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

2.1.10. Não possuir registro de antecedentes criminais;

2.1.11. Ter aptidão para o exercício das atribuições do cargo;

2.1.12. São requisitos específicos para contratação no cargo de Especialista Penitenciário - **Pedagogo** além do já previsto nos itens 2.1.1 a 2.1.11 possuir curso superior em Pedagogia em Instituição Credenciada pelo MEC, comprovado por diploma ou declaração/certificado de conclusão do curso **estas deverão ser atualizadas, com prazo máximo de 90 (noventa) dias, com colação de grau já realizada e acompanhadas do histórico escolar (as cópias deverão ser frente e verso).**

2.1.13. Possuir RG e CPF.

2.2. As atribuições do cargo de especialista penitenciário em pedagogia constam no ANEXO – I:

2.3 Da remuneração, jornada de trabalho e prazo de vigência do contrato,

2.3.1. Da remuneração:

2.3.1.1. A remuneração total do cargo a que concorrem os candidatos é de R\$ 3.521,43 (três mil e quinhentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

REMUNERAÇÃO	CARGO
R\$ 3.521,43 (três mil e quinhentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos).	Especialista Penitenciário em Pedagogia

2.3.1.2. As remunerações são compostas pelo subsídio da categoria, já acrescidos das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.

2.3.2. Jornada de trabalho:

2.3.2.1. A jornada de trabalho é de 30 (trinta) horas semanais.

JORNADA	CARGO
30 (trinta) horas semanais	Especialista Penitenciário em Pedagogia

PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O Contrato Temporário vigorará por 24 (vinte quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite constante da Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997, sempre no interesse da Administração Pública.

I – A possibilidade de prorrogação da vigência contratual, prevista no *caput*, não gera direito adquirido para o servidor temporário, prevalecendo, neste pormenor, a supremacia do interesse público.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. **As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site da SEAP (prosel.seap.ma.gov.br), durante o horário das 08 horas do dia 31 de março de 2026 às 23 e 59 horas do dia 09 de abril de 2026 (horário local).**

3.2 Solicita-se ao candidato a doação de 01 (um) livro paradidático novo ou usado, (obras literárias, narrativas, poesia, textos clássicos, etc...) cujo objetivo é contribuir para a criação de bibliotecas nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Maranhão, conforme rege a recém sancionada Lei Estadual nº 10.606/2017, que instituiu o Projeto “Remição pela Leitura” no âmbito dos estabelecimentos prisionais do Maranhão.

3.2.1 A entrega do livro paradidático se dará no momento da contratação, conforme item 8.1.

3.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade.

3.3.1 As inscrições com nome de Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno, Externo e de Direito Privado serão automaticamente anuladas.

3.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1, acima.

3.5 Será permitida apenas uma inscrição por candidato neste seletivo.

3.6 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.7 No momento da inscrição o candidato deverá preencher os requisitos exigidos no item 2.1.

3.8 A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9 Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou com erro de preenchimento/digitação, nos campos “CPF”, “nome do candidato”, “sexo”, “data de nascimento”. Nestes casos o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.9.1 O candidato que precisar corrigir o seu nome, sexo, data de nascimento, ou número do cadastro de pessoa física (CPF), fornecido durante o processo de inscrição, poderá realizar a alteração dos dados cadastrais no próprio sistema **até o término das inscrições.**

3.9.2 Não caberá recurso administrativo nos casos de eliminação por inscrição parcial, incompleta ou com erro de preenchimento/digitação.

3.10 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SEAP do direito de excluir do presente processo seletivo qualquer candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados, sendo cancelados ou anulados todos os atos decorrentes, respondendo ainda seu autor na forma da lei.

3.11 O candidato será desclassificado imediatamente e em qualquer momento do processo seletivo se for constatada inexistência, irregularidade ou falsidade em qualquer dos atos prestados ou documentos apresentados e, se verificada ausência de comprovação de informações exigidas.

3.12 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

4 - DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção para o cargo de que trata este edital constará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, e será realizada por meio de uma Análise Curricular.

4.1.2. Avaliação curricular com base na ficha preenchida no site prosel.seap.ma.gov.br

4.1.3. A entrega de documentação comprobatória dos requisitos exigidos no subitem 2.1 e anexo II ocorrerá no momento da inscrição, devendo ser anexada através do sistema, após o preenchimento da ficha por meio do site prosel.seap.ma.gov.br

4.1.4. Para realização do processo seletivo o candidato deverá anexar no formato PDF a cópia dos seguintes documentos: documento de identificação; CPF; comprovante de residência; título de eleitor e quitação da justiça eleitoral; carteira de dispensa ou certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino); comprovante de escolaridade e os documentos que comprovem os itens pontuados na ficha de inscrição relativos à qualificação profissional.

4.1.4.1 A cópia do certificado de conclusão do curso superior deverá ser anexada frente e verso, caso esteja faltando alguma cópia, o candidato será eliminado do processo seletivo. A declaração de conclusão de curso deverá ser acompanhada de seu histórico escolar.

4.1.5. A documentação não poderá ser entregue via Correios ou via e-mail.

4.2. O candidato será eliminado do certame caso não apresente qualquer documentação referente ao item 2.1 ou anexo II, ou caso apresente documentação divergente do requisitado no mesmo item, conforme pontuação, do presente Edital.

4.3 Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não comprovar as declarações feitas na ficha de inscrição referente à qualificação profissional, não apresentar os documentos exigidos ou não preencher todos os requisitos deste Edital.

4.4 O candidato será desclassificado na primeira fase quando constatada a ocorrência anterior de não recomendação ou quando incidir em qualquer dos itens especificados no ANEXO III deste edital.

4.5 Declarações falsas ou inexatas no fornecimento de dados para efeitos de comprovação de idoneidade, bem como apresentação de documentos falsos, em qualquer hipótese determinarão o cancelamento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis e rescisão contratual se já contratado.

4.6 A classificação final dos candidatos ao Cadastro Reserva segundo a ordem decrescente de classificação, será divulgada no site da prosel.seap.ma.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

4.7 A nota do candidato será o somatório dos pontos obtidos em relação à sua qualificação profissional

4.8 Os critérios de avaliação da pontuação relativa à qualificação profissional constam no **ANEXO II** desde Edital.

4.9 Em caso de dúvida com relação à inscrição, entrar em contato com a Central do Processo Seletivo.

4.10 Concluída a análise curricular e dos recursos, será homologado o resultado final e de acordo com a necessidade da administração pública será convocado o quantitativo necessário de candidatos classificados para participarem do curso de formação e ato contínuo, firmarem contrato de prestação de serviços, caso não seja identificado qualquer fator de não recomendação pela Investigação Social, conforme item 8.6 do presente edital.

4.11 Por ocasião da necessidade de contratação, a SEAP convocará o quantitativo de candidatos considerados aptos para o preenchimento de vagas.

5 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1. A entrega de documentação comprobatória dos requisitos exigidos no subitem 2.1 e anexo II ocorrerá no momento da inscrição, devendo ser anexada através do sistema, após o preenchimento da ficha por meio do site prosel.seap.ma.gov.br

6 - DO DESEMPATE

6.1. Os candidatos serão classificados, respectivamente, considerando os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação atribuída no item experiência profissional na área prisional
- b) O último critério de desempate será o candidato com maior idade, considerando-se ano, mês e dia do seu nascimento.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Os pedidos de recurso deverão ser redigidos através da internet no site: prosel.seap.ma.gov.br e poderão ser interpostos no momento: da divulgação do resultado da análise curricular.

7.2. Deverão ser redigidos dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias horas a contar da data da abertura do recurso prevista na relação divulgada no site da SEAP.

7.3. Os pedidos que não obedecerem aos itens 7.1 serão desconsiderados.

7.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão liminarmente indeferidos e não serão apreciados os recursos que forem apresentados:



- I - Em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- II - Fora do prazo estabelecido;
- III - Fora da fase estabelecida;
- IV - Sem fundamentação lógica e consistente;
- V - Com argumentação idêntica a outros recursos;
- VI - Contra terceiros;
- VII - Recurso interposto em coletivo;
- VIII - Cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

7.5. O candidato, ao redigir o recurso, poderá anexar sua documentação no próprio sistema.

7.6. O recurso será indeferido se o candidato não anexar o documento pendente dentro do prazo de sua interposição.

7.7. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no site da SEAP.

7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos.

7.9. Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação de candidato que não obtiver classificação dentro do quantitativo convocado.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. No momento da contratação, o candidato realizará a doação do livro paradidático conforme preveem os itens 3.2 e 3.2.1 deste edital.

8.2 A contratação em caráter temporário dar-se-á mediante assinatura de Contrato entre a SEAP e o profissional contratado, e reger-se-á pelos diplomas legais vertentes sobre o tema, e pela Lei Estadual nº 6.915/97 e suas atualizações.

8.3 A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária convocará por meio de sua página na internet os candidatos a firmarem contrato de prestação de serviços. Para formalização do contrato, os candidatos deverão apresentar cópia simples dos documentos solicitados neste Edital, e estarem de posse dos respectivos originais, para conferência, sujeitos a não contratação em caso de qualquer inconformidade de documentação ou ausência de candidato no prazo estabelecido. Os candidatos convocados para apresentação de documentação para contratação e curso de formação, por ordem de classificação, e, de acordo com a necessidade da Administração Pública, serão submetidos a processo de verificação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e privada (Investigação Social), de responsabilidade do serviço de inteligência da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.

8.4. A ASIPEN, responsável pela Investigação Social, poderá obter elementos informativos de quem os detenha, realizar diligências, obter dados de registros e documentos sem prejuízo de outras investigações que a qualquer tempo se fizerem necessárias

8.5. Os critérios que serão analisados como fatores de NÃO RECOMENDAÇÃO estão dispostos no Anexo III deste Edital.

8.6. A constatação pela ASIPEN de registro em desfavor do candidato, relacionado aos fatores de inaptidão especificados no Anexo III do presente edital, ocasionará a não contratação do candidato ou a rescisão contratual enquanto servidor.

8.7 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

- a) Cópia acompanhada do original do Documento de CPF ou Carteira de Identificação com CPF;
- b) Cópia acompanhada do original da Carteira de Identificação, RG;
- c) Cópia acompanhada do original do comprovante de cadastramento no PIS/PASEP (obrigatório);
- d) Cópia acompanhada do original do Título de Eleitor;
- e) Cópia acompanhada do original do Certificado de Reservista ou CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
- f) Cópia do Certificado de escolaridade acompanhado dos originais, compatível com o cargo pleiteado, conforme itens 2.1.12.
- g) Cópia acompanhada do original do Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, ou telefone fixo) originais;
- h) Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Polícia), da comarca de residência dos últimos 5 (cinco) anos;
- i) Certidão Negativa de Nada Consta (expedida pela Contadoria do Fórum da Comarca onde reside o candidato) com série e data de expedição;
- j) Certidão Negativa de Nada Consta da Justiça Federal;
- k) Declaração de que não acumula cargos, conforme modelo do Anexo IV;
- l) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais e Certidão de quitação eleitoral;
- m) Certidão Negativa da Justiça Militar da União;
- n) Certidão Negativa de contas Julgadas Irregulares do Estado e da União;
- o) Atestado Médico Admissional, fornecido por médico especializado em Medicina do Trabalho;
- p) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- q) Carteira de vacinação atualizada, incluindo a vacina da COVID19;
- r) Documentos pessoais dos filhos e dependentes, certidão de casamento ou declaração de união estável firmada em cartório;

8.8 Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato, este deverá apresentar algum documento que comprove ser a sua residência;

8.9. De acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do referido artigo.

9 DOS BENEFÍCIOS

I. A servidora gestante fará jus à licença-maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.107/1994;

II. O servidor fará jus à licença-paternidade pelo prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do nascimento ou adoção da criança – com possibilidade de prorrogação por mais 15 (quinze) dias, desde que realizado o Curso de Formação ofertado pela Escola de Governo do Maranhão – em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.107/1994;

III. O(A) servidor(a) fará jus à licença-casamento pelo prazo de até 8 (oito) dias consecutivos, a contar da data do casamento, desde que apresente comprovação civil, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.107/1994.

IV. O(A) servidor(a) fará jus à Licença para Tratamento de Saúde, custeado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, em casos de doenças que inviabilizem o exercício de seu cargo, acidente em serviço e doença profissional, nos moldes do que preceitua o art. 5º da Lei nº 9.338/2011, art. 8º da Lei nº 6.915/1997 e arts. 123, caput, 132, caput, e 134 da Lei nº 6.107/1994;



V. O(A) servidor(a) fará jus a afastamento, por até 8 (oito) dias, em decorrência de falecimento do cônjuge ou companheiro, pais, madrastas, padrastos, pais adotivos, filhos, menor sob guarda ou tutela, e irmãos, em conformidade com o que dispõe o art. 153, I, alínea “g”, da Lei nº 6.107/1994;

VI. O(A) servidor(a) poderá emitir declaração por tempo de serviço junto a Supervisão de Direitos e Deveres, bem como Perfil Profissional – PPP junto ao Protocolo desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão;

VII. O(A) servidor(a) fará jus à Férias e Adicional de Férias, nos moldes do que estabelece os arts. 108 e 109 da Lei Estadual nº 6.107/1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

VIII. O(A) servidor(a) fará jus à concessão de diárias, nos moldes do que estabelece os arts. 64 a 66 da Lei nº 6.107/1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

IX. O(A) servidor(a) fará jus à gratificação natalina, nos moldes do que estabelece o art. 77 da Lei nº 6.107/1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

X. O (A) servidor (a) que habitualmente trabalhar em local insalubre, ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas, inflamáveis ou com eletricidade ou que causem danos à saúde, faz jus ao adicional de insalubridade ou de periculosidade, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, nos moldes do que estabelece os art. 95 da Lei nº 6.107/1994 e art. 11-A da Lei nº 6.915/1997;

XI. O(A) servidor (a) cujo trabalho seja executado entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte e será remunerado com um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário-hora diurno, nos moldes do que estabelece os art. 106 da Lei nº 6.107/1994 e art. 11-A da Lei nº 6.915/1997;

XII. O(A) servidor(a) poderá se afastar do exercício funcional desde que devidamente autorizado, sem prejuízo da remuneração, quando convocado para participar de júri e outros serviços obrigatórios por lei; para doação de sangue, por 1(um) dia; por motivo de alistamento eleitoral, até 2 (dois) dias; quando requisitado pela Justiça Eleitoral, nos termos de lei específica; e quando convocado pela Justiça Eleitoral para integrar mesa receptora ou junta apuradora, nos moldes do que estabelece o art. 153, I, alíneas “h” a “m”, da Lei nº 6.107/1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

10 - DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

10.1. A cessação do contrato administrativo de prestação de serviços, poderá ocorrer:

I. A pedido do **CONTRATADO**, com antecedência mínima de trinta dias a outra parte.

II. Pela expiração de sua vigência;

III. A qualquer tempo, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao **CONTRATADO** direito a indenização.

IV. Quando constatada a inexistência, irregularidades da documentação, falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados no processo seletivo simplificado, verificadas a qualquer tempo.

V. Pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas, condições ou requisitos;

VI. Pela extinção da causa transitória que lhe deu ensejo;

VII. Pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem imaterialmente inequívoco;

VIII. Quando o contratado incorre em falta disciplinar;

IX. Quando constatado, a qualquer momento, o exercício de qualquer carreira ou profissão remunerada, junto a órgãos públicos ou junto à iniciativa privada, salvo as previsões contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e desde que em horário de trabalho compatível.

X. Por não atender a urgência justificadora da presente contratação.

XI. Caso constada sua inaptidão para o cargo através de avaliação de desempenho realizada pela chefia imediata.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. Será designada pelo Secretário Estadual de Administração Penitenciária uma Comissão Coordenadora encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o processo seletivo.

11.2. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

11.3. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério da administração por igual período.

10.3.1 A retificação, a qualquer tempo, do Resultado Final, não acarretará em nova contagem de validade do processo seletivo.

11.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.5. Todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão publicados no site da SEAP.

11.6. A inexistência, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.7. O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no edital e após convocado para a celebração do contrato de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão Coordenadora.

11.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site da SEAP.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.10. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases do certame, que será feito mediante divulgação no site da SEAP.

11.11. O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

São Luís/MA, 26 de março de 2026

Murilo Andrade de Oliveira

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ANEXO I

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO ESPECIALISTA EM PEDAGOGIA

- Planejar, acompanhar, avaliar a execução de atividades de ensino, capacitação profissional, programas de alfabetização e educação dentro do ambiente prisional;
- Contribuir para a formação necessária ao desenvolvimento das potencialidades do educando, como elemento de auto realização
- , qualificação para o trabalho e preparo para exercício consciente da cidadania;
- Elaborar a proposta pedagógica dos cursos realizados em estabelecimentos penais;
- Orientar e analisar os trabalhos de oficinas de cursos, avaliando os processos de aprendizagem;
- Participar da avaliação do comportamento do preso em sala de aula, colaborando nos processos de identificação de causas de desajustamento;
- Coordenar e desempenhar trabalho de caráter técnico na sua área;
- Planejar, executar e avaliar projetos e ações pedagógicas;
- Realizar atendimentos de classificação e acompanhamento do pré-egresso;
- Executar juntamente com a equipe interdisciplinar de atendimento as ações de atenção básica;
- Atuar como educador para a ressocialização;
- Realizar entrevista inicial para classificação e elaboração do plano individual de ressocialização do preso;
- Orientar e encaminhar o pré-egresso às instituições próprias visando a reinserção social e continuação dos estudos ou profissionalização;
- Preencher formulários, redigir e registrar a evolução nos respectivos prontuários os atendimentos prestados aos presos, bem como alimentar o sistema de informação prisional;
- Participar da Comissão Técnica de Classificação e do Conselho Disciplinar;
- Programar e executar as propostas apresentadas no Plano Individual de Ressocialização, acompanhando a evolução do preso;
- Elaborar relatórios e planilhas eletrônicas e a digitação de matéria relacionada à sua área de atuação quando solicitado;
- Articular com os demais setores da unidade a fim de proporcionar a ressocialização do preso;
- Orientar e providenciar a obtenção ou emissão dos documentos necessários a exercício da cidadania do preso e aos núcleos da unidade;
- Providenciar regularização dos documentos referente a área de ensino ou profissionalização dos presos da unidade prisional;
- Elaborar, coordenar e acompanhar planos e programas inerentes à área educacional;
- Mediar a relação entre a equipe da escola na Unidade Prisional e a SEAP;
- Identificar o nível de escolaridade do preso e buscar a elevação de escolaridade;
- Participar das ações que envolvem a oferta de educação básica na modalidade EJA, ensino superior, profissionalizante e exames de massa;
- Elaborar e acompanhar a execução projetos socioculturais e esportivos;
- Conciliar as ações pedagógicas com a rotina da Unidade;
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas de aulas, previsto em calendário;
- Conhecer, aplicar e fazer cumprir a legislação correlata à oferta de educação básica, técnica/profissional e superior;
- Desenvolver ações administrativas e pedagógicas articuladas com a Secretaria de Estado de Educação;
- Conhecer, zelar e fazer cumprir o convênio entre SEAP, SEE, e demais parceiros do ensino superior, profissionalização, projetos socioculturais e esportivos;
- Promover treinamentos e capacitações locais e regionais para o corpo docente, em parceria com a equipe da escola / SEE-SRE;
- Manter um banco de vagas de presos com indicação para inserção nas atividades educacionais, profissionalizantes, socioculturais e esportivas atualizado, conforme indicação da CTC;
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Cumprir o previsto na Lei Nº 12.433 de 29 de junho de 2011 referente a remição de pena pelo estudo e trabalho;
- Mapear o número de analfabetos no início do período letivo e realizar ações com a finalidade de erradicar o analfabetismo na Unidade Prisional;
- Verificar junto às escolas próximas da Unidade a existência de vagas e disponibilidade em receber presos em regime semiaberto caso a Unidade não disponha de escola ou curso profissionalizante;
- Acompanhar, divulgar e incentivar participação dos presos nos Exames de Massa (Supletivo, ENEM, ENCCEJA);
- Orientar o preso sobre as normas de funcionamento da escola, participação em cursos profissionalizantes e demais atividades socioculturais e educativas;
- Manter a Diretoria de Ensino e Profissionalização da SAP informada ao final de cada ano (PERÍODO LETIVO), a quantidade de aprovados em cada segmento, bem como a relação dos formandos;
- Certificar o preso quanto a qualificação profissional quando concluído o curso;
- Fazer a interlocução entre a Unidade Prisional, a Escola e rede de ensino em geral;
- Realizar atividades de apoio técnico na área de educação;

ANEXO II

Crítérios de Pontuação – Análise Curricular
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO
DO QUADRO RESERVA PARA O CARGO DE ESPECIALIS-
TA PENITENCIÁRIO EM PEDAGOGIA - CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIO-
NAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/ MA.

CARGO: Especialista Penitenciário em Pedagogia

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	PONTUAÇÃO
1. Tempo de serviço prestado no exercício de cargo, emprego ou função pública, na área de conhecimento/atuação/especialidade para a qual concorre, em órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, Estadual, Federal ou em empresa privada, comprovada por meio de Declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração <u>acompanhada do instrumento de contratação (nortaria publicada em diário oficial, contrato de trabalho/prestação de serviço)</u> e/ou cópia da Carteira de Trabalho (cópia com a numeração sequencial das páginas de identificação do candidato, foto e dados pessoais até as páginas de registro do(s) contrato(s) de trabalho). <u>* É vedada, para efeito de comprovação do tempo de serviço, a contagem de atividade anterior à obtenção do grau de licenciatura em Pedagogia.</u> <u>* Não serão pontuadas experiências profissionais em atividade prisional já pontuado no item 2 (dois), em estágios, atividades informais, voluntariados bem como, participação em quotas de empresa.</u>	Sem experiência = (0 ponto) Até 12 (doze) meses = (1,0 ponto) De 13 a 24 meses = (2,0 pontos) De 25 a 36 meses = (3,0 pontos)
2. Possuir experiência de trabalho em atividade prisional comprovada por meio de Declaração do empregador, emitida pelo setor pessoal - Recursos Humanos - em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura, <u>acompanhada do instrumento de contratação (nortaria publicada em diário oficial, contrato de trabalho/prestação de serviço)</u>, e/ou Cópia de Carteira de Trabalho (cópia com a numeração sequencial das páginas de identificação do candidato, foto e dados pessoais até as páginas de registro do (s) contrato (s) de trabalho).	Sem experiência = (0 pontos) Até 12 meses = (2,0 pontos) De 13 a 24 meses = (3,0 pontos) De 25 a 36 meses = (4,0 pontos)

* Não serão pontuadas experiências profissionais em atividade prisional já pontuado no item 1 (um), em estágios, atividades informais, voluntariados bem como, participação em quotas de empresa.

TÍTULOS/CURSOS NA ÁREA	PONTOS POR TÍTULO/CERTIFICADO
3. Conclusão de cursos complementares na área de conhecimento/atuação/especialidade para a qual concorre. O curso complementar somente será pontuado uma única vez; O certificado (em papel timbrado) apresentado deverá conter carga horária de, no mínimo, 80 (oitenta) horas, não poderá haver acúmulo de certificados.	Sem certificado = 0 Com certificado = 0,5 ponto
4. Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu com carga horária mínima de 360 horas ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação acompanhado do histórico escolar. <u>* A cópia do certificado deverá conter frente e verso.</u>	Sem certificado = 0 Com certificado = 0,5 ponto
5. Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado com carga horária mínima de 780 horas ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado acompanhado do histórico escolar. <u>* A cópia do certificado deverá conter frente e verso.</u>	Sem certificado = 0 Com certificado = 0,5 ponto
6. Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Doutorado, com carga horária mínima de 1.200 horas ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Doutorado acompanhado do histórico escolar. <u>* A cópia do certificado deverá conter frente e verso.</u>	Sem certificado = 0 Com certificado = 1,5 ponto

ANEXO III
DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1. Serão analisados os seguintes fatores de NÃO RECOMENDAÇÃO:

I- Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;

II- Possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal, e os casos de extinção de punibilidade especificados pelos incisos II a VI e IX do art. 107 do CPB;

III- Práticas, em caso de servidor público ou no exercício de função pública, de transgressões disciplinares e/ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo, seja por motivo disciplinar, seja por falta de interesse público;

IV- Manifestação de desprezo e desrespeito às autoridades e a atos da administração pública;



V- Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança dos sistemas prisional e socioeducativo;

VI- Uso ou dependência de drogas ilícitas e/ou dependência de drogas lícitas; VII-Vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;

VIII- Habitualidade em descumprir obrigações legítimas, salvo motivo devidamente justificado;

IX- Demissão da função pública ou destituição de função em comissão em órgão da Administração Direta e Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, por falta a deveres éticos, disciplinares, morais ou da probidade no serviço público; prestar declaração falsa, apresentar documento falso, ou omitir informação relevante sobre sua vida pregressa;

X- Ter, em caso de ex-servidor, avaliação de desempenho insatisfatória;

XI- Outras condutas incompatíveis com o exercício da função pública, objeto do presente certame.

2. A não recomendação na investigação social implicará a não contratação do candidato do processo seletivo, ou a rescisão contratual enquanto servidor.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG ____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, **estando ciente das implicações em termos de responsabilidade**, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de falsidade das informações, que:

() **NÃO MANTENHO** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, ou junto à iniciativa privada, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos do(a) _____, na função de _____.

Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

() percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.

() **MANTENHO** vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão/ente público _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme certidão anexa expedida por

Dias	Horários

Local e Data

Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 234/2025 RESULTADO FINAL MUNICÍPIO DE ZE DOCA - MARANHÃO

O Secretário de Estado da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Edital nº 234/2025, que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMACAO DO QUADRO RESERVA DO CARGO DE AUXILIAR PENITENCIARIO FEMININO- CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE ZE DOCA/ MA., RESOLVE:

1. Divulgar e homologar o resultado final dos candidatos e aprovados.

2. A Secretaria de Administração Penitenciária convocará o quantitativo de candidatos de acordo com a ordem de classificação e da necessidade da Unidade Prisional.

AUXILIAR DE SEGURANCA PENITENCIARIA

CLASSIFICADO(S)

ORDEM	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	98088	02523533316	JOELMA BEZERRA SOUSA MELO
2	98076	04344841301	DIENES DA SILVA RODRIGUES
3	98207	05092420308	JORDANIA BEZERRA SOUSA OLIVEIRA
4	98298	06667512344	GLEICIANE FERNANDES GOMES TAVARES
5	98144	03259029338	ANTONIA ARAUJO ANCHIETA
6	98255	04083315342	DEBORA DA SILVA RIBEIRO
7	98123	05779342369	MARIA ISABEL COSTA DA CONCEICAO
8	98137	63176714351	ALINE SILVA SOARES
9	98129	61637240384	ALINE DE AGUIAR CHAVES
10	98113	06805114314	GIRLENE DA SILVA ALENCAR
11	98302	61543372309	HELIVANIA BEZERRA DE MEDEIROS

DESCCLASSIFICADO(S)

ORDEM	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
12	98320	00283960302	FRANCISDALVA DOS SANTOS MATOS BARROS
13	98032	01643254332	ANALIANE DE MELO RODRIGUES
14	98324	02358510351	GLEYCIA THAYNA ALVES FERREIRA
15	98194	04952544362	TAYNA SILVA MELO
16	97992	00134860390	JORSANDRA MOTA FRANCA
17	98306	05051137326	DAIANE CRISTINA OLIVEIRA NASCIMENTO BARROS
18	98153	99832542200	JOSELIA SEREJO AROUCHA
19	98211	03482562300	GECIK MARIA GOMES ARAUJO
20	98101	60669370304	MARIA DA CRUZ BARROS
21	98050	61399675389	JACIARA ROCHA DE OLIVEIRA
22	97967	61804496359	GISELE PEREIRA DE MOURA
23	98039	44560400091	CLAUDIA FERNANDA FLORES
24	98078	77198131387	ALINE ROCHA GUIDA CORREIA
25	98313	03319723367	IRANILDE DA SILVA RAPOSO
26	98299	03674040360	THIARA BARROS ARAGAO
27	98162	60847397335	MAYARA KELLY FERREIRA VILAR



28	98176	07582300360	BRENA CONCEICAO MENDES
29	98281	61419955357	MAIZA BARROS SOARES
30	98114	08143542386	LAIZA ANDRESSA SOUSA DA COSTA
31	98042	63500367356	EVELY KAWANE FALCAO RODRIGUES

São Luís/MA, 27/03/2026

Murilo Andrade de Oliveira
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 238/2025
RESULTADO FINAL
MUNICÍPIO DE SANTA INES - MARANHÃO**

O Secretário de Estado da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Edital nº 238/2025, que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMACAO DO QUADRO RESERVA DO CARGO DE AUXILIAR PENITENCIARIO FEMININO- CONTRATACAO POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE SANTA INES/ MA., RESOLVE:

1. Divulgar e homologar o resultado final dos candidatos e aprovados.

2. A Secretaria de Administração Penitenciária convocará o quantitativo de candidatos de acordo com a ordem de classificação e da necessidade da Unidade Prisional.

AUXILIAR DE SEGURANCA PENITENCIARIA

CLASSIFICADO(S)

ORDEM	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	98193	04952544362	TAYNA SILVA MELO
2	98305	05051137326	DAIANE CRISTINA OLIVEIRA NASCIMENTO BARROS
3	98318	63257789360	ANGELA DA CRUZ FEITOSA
4	98150	99832542200	JOSELIA SEREJO AROUCHA
5	97991	00134860390	JORSANDRA MOTA FRANCA
6	98188	60971311358	FERNANDA APARECIDA PEREIRA RAMALHO
7	98210	03482562300	GECIK MARIA GOMES ARAUJO
8	98047	05690136310	KELLY REJANE MESQUITA SOUSA
9	98122	05779342369	MARIA ISABEL COSTA DA CONCEICAO
10	98157	61328515346	PAMELA FIAMA CHAVES LOBO
11	98022	63218222303	BARBARA FRANCISCA DOS SANTOS BARROS
12	98321	62557925365	SUELEN DA CRUZ DINIZ

DECLASSIFICADO(S)

ORDEM	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
13	98272	06001417300	ADRIENE MARQUES PEREIRA
14	97997	02714898394	SUELEN RIBEIRO LIMA
15	98017	60199649308	NAYARA PEREIRA DOS SANTOS
16	98322	61013550390	KESIA CAROLINY DE LIMA MONTEIRO
17	98215	01917637306	ROZELIA RAMOS OLIVEIRA

18	98103	60669370304	MARIA DA CRUZ BARROS
19	98049	61399675389	JACIARA ROCHA DE OLIVEIRA
20	98206	07210861360	MARIANNA PEDROSA DUARTE
21	97968	61804496359	GISELE PEREIRA DE MOURA
22	98214	02911200322	ELIS REGINA VIANA COSTA
23	98200	01349803367	DELMA DA CONCEICAO RODRIGUES
24	98213	00532448260	RAILANE PEREIRA DOS SANTOS
25	98166	05467851314	MYRLLA JEANE DE SOUZA FERREIRA
26	98066	70063840103	GERLANNY RODRIGUES LIMA
27	98145	61311924302	YANE CORDEIRO AROUCHA
28	98175	07582300360	BRENA CONCEICAO MENDES
29	98289	61756233390	NATHALIANY DE JESUS OLIVEIRA MENDES
30	98270	61419955357	MAIZA BARROS SOARES

São Luís/MA, 27/03/2026

Murilo Andrade de Oliveira
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 243/2025
RESULTADO FINAL
MUNICÍPIO DE COLINAS - MARANHÃO**

O Secretário de Estado da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Edital nº 243/2025, que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMACAO DO QUADRO RESERVA DO CARGO DE AUXILIAR PENITENCIARIO MASCULINO- CONTRATACAO POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE COLINAS/ MA., RESOLVE:

1. Divulgar e homologar o resultado final dos candidatos e aprovados.

2. A Secretaria de Administração Penitenciária convocará o quantitativo de candidatos de acordo com a ordem de classificação e da necessidade da Unidade Prisional.

AUXILIAR DE SEGURANCA PENITENCIARIA

CLASSIFICADO(S)

ORDEM	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	99220	06300848310	OSVALDO DA COSTA VILARINHO
2	98578	61473688345	YHAN SOUSA DA SILVA
3	98537	03443054307	JACKSON MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR
4	98468	62467030385	JOAO PEDRO DOS SANTOS RODRIGUES
5	99520	03144938327	LAION DA SILVA E SILVA
6	99504	01152573144	ADEILTON DE SOUSA RIBEIRO
7	98715	61101674369	FRANCISCO WALOS DA COSTA SILVA
8	99429	60873105338	JAMES ELIAS DA CUNHA BARROSO
9	98420	06817634342	FILIPPE CARONE DIAS LIMA ALENCAR
10	99485	08319563305	VINICIUS PEREIRA LEAL
11	98552	05738208307	WELLINGTON SARAIVA FEITOSA
12	98930	62062237367	PEDRO LUIS ARAUJO DOS SANTOS



13	99057	60863946364	GABRIEL DA SILVA LIMA
14	98859	61463237308	LUIS EDUARDO NOLETO DA SILVA
15	99178	01824807392	HELDER ALVES BARROSO
16	99466	62696681317	JOAO VITOR DIAS COSTA DA SILVA
17	98756	06216601407	RIVALDO CANDIDO DA SILVA
18	99186	04076853326	RONIE DE LIMA SILVA
19	98921	62139664396	GABRIEL ALVES BARROSO
20	99104	60770372309	CARLOS VINICIUS DA COSTA SANTOS
21	99286	03218084288	LUCAS DE SOUSA PERREIRA
22	99503	60266301398	VALMILSON SILVA MENESES
23	99426	63213916382	DONNOVAN BARROS BASTIANE
24	99188	63559263301	BRUNO NASCIMENTO DE SOUZA
25	98490	01137355379	ANTONIO AZEVEDO NETO

DESCCLASSIFICADO(S)

ORDEM	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
26	99183	01508734330	MICAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
27	99326	03239941309	LUIZ CLAUDIO ALVES SA
28	98562	07332113309	RAILAN DA SILVA OLIVEIRA DIAS
29	99363	07548608330	ARISTON ALVES BARROSO
30	99167	61075595312	WILLAMS JAMES SANTOS DE ARAUJO JUNIOR
31	99093	03299217461	JOSE ROSENDO PINTO
32	99316	03803558336	DANIEL ROLIM SOUSA
33	98400	61460829379	PEDRO ALAN VIANA SANTOS SILVA
34	99030	73674583372	GLAWTON DE GOUVEIA SANTOS
35	99106	60656757337	RAIMUNDO BRITO SILVA
36	98779	60485006375	ROMARIO DA SILVA DE ANDRADE
37	98375	06469178383	LUCAS COSTA MENDES
38	99122	06899966166	MARCOS VINICIUS SANTOS NUNES
39	99085	07837597389	FRANCISCO MATHEUS DE OLIVEIRA VARELA
40	98755	12914951426	ALEX SANDRO DO NASCIMENTO
41	98607	60480591326	ANDERSON HENRIQUE CORREIA GONCALVES
42	99236	06939346384	AILTON CHARLES ALVES BARROSO
43	98656	61494248395	ANDRE SILVA RODRIGUES
44	99341	00735411255	WESLEY THADAYESCK DA SILVA LEMOS
45	98657	07634488348	ANDRE FARIAS E SILVA
46	99240	05820129377	ANTONIO SILVA DE ARAUJO FILHO
47	99259	61443515310	JHEMYS VENANCIO LIMA BARROS
48	99477	06179821208	HELBERT DO ESPIRITO SANTO BARBOSA JUNIOR
49	98433	02281877370	RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS
50	98754	61279891327	WADDYSON SILVA SANTOS
51	98648	60887654371	WYBSON JOSE DE CARVALHO SOUSA
52	98363	05174403342	ANTONIO JULIO CESAR CUTRIM MISQUITA
53	99510	61124181342	LUCAS FILIPE ARAUJO DA SILVA

DESCCLASSIFICADO(S)

ORDEM	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
54	98401	61953028306	VINICIUS SILVA SIQUEIRA
55	99088	62466176386	ANTONIO EMANUELL MELO NASCIMENTO
56	99163	61936400375	RAFAEL FREITAS SILVA
57	99448	63521184374	RONALDO SOUSA BARROSO

São Luís/MA, 27/03/2026

Murilo Andrade de Oliveira
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 316/2026-GABSEC/SEAP
ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais e com fulcro no art. 235, inciso III, da Lei nº 6.107 de 27 de julho de 1994 e art. 3, inciso XV, do Decreto nº 33.332 de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Com base no poder de autotutela conferido à Administração Pública e, reconhecendo razão de direito firmada nas Súmulas 346 e 437 do Supremo Tribunal Federal, quais sejam:

Súmula 346

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

ANULAR a Portaria nº 1003/2025-GABSEC/SEAP, do Processo de Exoneração SEI nº 2025.560101.50932, em virtude da ausência de diligências essenciais à adequada instrução do feito, comprometendo a regular apuração dos fatos.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo à data de 06 de outubro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EM SÃO LUÍS, 27 DE MARÇO DE 2026.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 259, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Designar servidores para constituir Comitê Gestor e Fiscal Referente ao **Processo nº 2026.560101.04788 - SEI**, celebrado com esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e o incisos III e XIV do art. 3º do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, apro-

vado pelo Decreto Estadual nº 33.332, de 13 de setembro de 2017. Considerando a celebração do Contrato Administrativo nº 25/2026–SEAP, firmado entre esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa **MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, o presente contrato tem a aquisição de itens voltados às atividades das oficinas de serralheria, bem como, as normas preconizadas nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021

RESOLVE:

Art.1º. Constituir comitê GESTOR do **contrato nº 25/2026– SEAP MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 27 DE AGOSTO DE 2019. CAPÍTULO IV, que dispõe Art. 9º, sobre as competências do GESTOR do contrato.

Art.2º. Constituir comitê FISCAL do **contrato nº 25/2026– SEAP MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 27 DE AGOSTO DE 2019. CAPÍTULO IV, que dispõe Art. 8º, sobre as competências do FISCAL do contrato.

Art. 3º. Designar o servidor, para realizar as atribuições de que trata o artigo 1º desta Portaria: I - DAVID ROMULO SILVA FURTADO – MATRÍCULA 860353-1

Art. 4º. Designar os servidores, para, sob a presidência da primeira, realizar as atribuições de que trata o artigo 2º desta Portaria:

I - JONYELMA DINIZ PEREIRA – MATRÍCULA 860171-2
II – RENATA MENEZES SOUZA – MATRÍCULA 862588-02

Parágrafo Primeiro. A Presidência será substituída, nas suas ausências e impedimentos, pelo membro

I - JONYELMA DINIZ PEREIRA – MATRÍCULA 860171-2

Art.5º. A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os setores vinculados a esta autoridade, prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 260, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Designar servidores para constituir Comitê Gestor e Fiscal Referente ao **Processo nº 2025.560101.57922 - SEI**, celebrado com esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e o incisos III e XIV do art. 3º do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, aprovado pelo Decreto Estadual nº 33.332, de 13 de setembro de 2017. Considerando a celebração do Contrato Administrativo nº 26/2026–SEAP, firmado entre esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa **A H R CARNEIRO LTDA**, o presente contrato tem a aquisição de insumos destinados à Oficina de Malharia da SEAP/MA (Kits de **Limpeza DTF**), bem como, as normas preconizadas nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021

RESOLVE:

Art.1º. Constituir comitê GESTOR do **contrato nº 26/2026– SEAP A H R CARNEIRO LTDA**, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 27 DE AGOSTO DE 2019. CAPÍTULO IV, que dispõe Art. 9º, sobre as competências do GESTOR do contrato.

Art.2º. Constituir comitê FISCAL do **contrato nº 26/2026– SEAP A H R CARNEIRO LTDA**, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 27 DE AGOSTO DE 2019. CAPÍTULO IV, que dispõe Art. 8º, sobre as competências do FISCAL do contrato.

Art. 3º. Designar o servidor, para realizar as atribuições de que trata o artigo 1º desta Portaria: I - DAVID ROMULO SILVA FURTADO – MATRÍCULA 860353-1

Art. 4º. Designar os servidores, para, sob a presidência da primeira, realizar as atribuições de que trata o artigo 2º desta Portaria:

I - JONYELMA DINIZ PEREIRA – MATRÍCULA 860171-2
II – RENATA MENEZES SOUZA – MATRÍCULA 862588-02

Parágrafo Primeiro. A Presidência será substituída, nas suas ausências e impedimentos, pelo membro

I - JONYELMA DINIZ PEREIRA – MATRÍCULA 860171-2

Art.5º. A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os setores vinculados a esta autoridade, prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 261, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Designar servidores para constituir Comitê Gestor e Fiscal Referente ao **Processo nº 2026.560101.04788 - SEI**, celebrado com esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e o incisos III e XIV do art. 3º do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, aprovado pelo Decreto Estadual nº 33.332, de 13 de setembro de 2017. Considerando a celebração do Contrato Administrativo nº 30/2026–SEAP, firmado entre esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa **JR CUTRIM COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME**, o presente contrato tem aquisição de aviamentos, peças, materiais de acabamento e materiais para manutenção destinados às atividades da Oficina de malharia, bem como, as normas preconizadas nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021

RESOLVE:

Art.1º. Constituir comitê GESTOR do **contrato nº 30/2026– SEAP JR CUTRIM COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME**, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 27 DE AGOSTO DE 2019. CAPÍTULO IV, que dispõe Art. 9º, sobre as competências do GESTOR do contrato.



Art.2º. Constituir comitê FISCAL do **contrato nº 30/2026**– SEAP **JR CUTRIM COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME**, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 27 DE AGOSTO DE 2019. CAPÍTULO IV, que dispõe Art. 8º, sobre as competências do FISCAL do contrato.

Art. 3º. Designar o servidor, para realizar as atribuições de que trata o artigo 1º desta Portaria: I - DAVID ROMULO SILVA FURTADO – MATRÍCULA 860353-1

Art. 4º. Designar os servidores, para, sob a presidência da primeira, realizar as atribuições de que trata o artigo 2º desta Portaria:

I - JONYELMA DINIZ PEREIRA – MATRÍCULA 860171-2
II – RENATA MENEZES SOUZA – MATRÍCULA 862588-02

Parágrafo Primeiro. A Presidência será substituída, nas suas ausências e impedimentos, pelo membro

I - JONYELMA DINIZ PEREIRA – MATRÍCULA 860171-2

Art.5º. A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os setores vinculados a esta autoridade, prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 262, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Designar servidores para constituir Comitê Gestor e Fiscal Referente ao **Processo nº 2026.560101.18026 - SEI**, celebrado com esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e o incisos III e XIV do art. 3º do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, aprovado pelo Decreto Estadual nº 33.332, de 13 de setembro de 2017. Considerando a celebração do Contrato Administrativo nº **02/2026**– SEAP, firmado entre esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa **COMPUSET INFORMATICA LTDA**, o presente contrato tem aquisição de equipamentos a serem custeados com recurso dos Convênios 3 UBS (nº 894009/2019), 4 UBS (nº 822248/2015) e Escritório Social (nº 905110/2020), bem como, as normas preconizadas nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021

RESOLVE:

Art.1º. Constituir comitê GESTOR do **contrato nº 02/2026**– SEAP **COMPUSET INFORMATICA LTDA**, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 27 DE AGOSTO DE 2019. CAPÍTULO IV, que dispõe Art. 9º, sobre as competências do GESTOR do contrato.

Art.2º. Constituir comitê FISCAL do **contrato nº 02/2026**– SEAP **COMPUSET INFORMATICA LTDA**, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 27 DE AGOSTO DE 2019. CAPÍTULO IV, que dispõe Art. 8º, sobre as competências do FISCAL do contrato.

Art. 3º. Designar o servidor, para realizar as atribuições de que trata o artigo 1º desta Portaria: I - SIMEÃO DE SÁ BRANDÃO NETO – MATRÍCULA 880763-2

Art. 4º. Designar os servidores, para, sob a presidência da primeira, realizar as atribuições de que trata o artigo 2º desta Portaria:

I - KARLA JANINE VIEIRA DUTRA– MATRÍCULA 850602-2

Parágrafo Primeiro. A Presidência será substituída, nas suas ausências e impedimentos, pelo membro

I - KARLA JANINE VIEIRA DUTRA– MATRÍCULA 850602-2

Art.5º. A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os setores vinculados a esta autoridade, prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 263, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Designar servidores para constituir Comitê Gestor e Fiscal Referente ao **Processo nº 2026.560101.06160 - SEI**, celebrado com esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e o incisos III e XIV do art. 3º do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, aprovado pelo Decreto Estadual nº 33.332, de 13 de setembro de 2017. Considerando a celebração do Contrato Administrativo nº **32/2026**– SEAP, firmado entre esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa **TC TÊXTIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, o presente contrato tem a aquisição de insumos destinados às atividades da oficina de Malharia, desenvolvidas com a utilização da mão de obra de pessoas privadas de liberdade, sob custódia no sistema penitenciário do estado do Maranhão, bem como, as normas preconizadas nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021

RESOLVE:

Art.1º. Constituir comitê GESTOR do **contrato nº 32/2026**– SEAP **TC TÊXTIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 27 DE AGOSTO DE 2019. CAPÍTULO IV, que dispõe Art. 9º, sobre as competências do GESTOR do contrato.

Art.2º. Constituir comitê FISCAL do **contrato nº 32/2026**– SEAP **TC TÊXTIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 27 DE AGOSTO DE 2019. CAPÍTULO IV, que dispõe Art. 8º, sobre as competências do FISCAL do contrato.

Art. 3º. Designar o servidor, para realizar as atribuições de que trata o artigo 1º desta Portaria: I - DAVID ROMULO SILVA FURTADO – MATRÍCULA 860353-1

Art. 4º. Designar os servidores, para, sob a presidência da primeira, realizar as atribuições de que trata o artigo 2º desta Portaria:



I - JONYELMA DINIZ PEREIRA – MATRÍCULA 860171-2
II - RENATA MENEZES SOUZA – MATRÍCULA 862588-2

Parágrafo Primeiro. A Presidência será substituída, nas suas ausências e impedimentos, pelo membro

I - JONYELMA DINIZ PEREIRA – MATRÍCULA 860171-2

Art.5º. A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os setores vinculados a esta autoridade, prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 386, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Designar servidores para constituir Comitê Gestor e Fiscal Referente ao **Processo nº 2025.560101.70991 - SEI**, celebrado com esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e o incisos III e XIV do art. 3º do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, aprovado pelo Decreto Estadual nº 33.332, de 13 de setembro de 2017. Considerando a celebração do Contrato Administrativo nº **06/2026**– SEAP, firmado entre esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa **KOBEST COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA**, o presente contrato tem objeto o fornecimento de equipamentos voltados às atividades das Oficinas de Malharia, a fim de atender as demandas desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, bem como, as normas preconizadas nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021

RESOLVE:

Art.1º. Constituir comitê GESTOR do **contrato nº 06/2026**– SEAP **KOBEST COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA**, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 27 DE AGOSTO DE 2019. CAPÍTULO IV, que dispõe Art. 9º, sobre as competências do GESTOR do contrato.

Art.2º. Constituir comitê FISCAL do **contrato nº 06/2026**– SEAP **KOBEST COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA**, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 27 DE AGOSTO DE 2019. CAPÍTULO IV, que dispõe Art. 8º, sobre as competências do FISCAL do contrato.

Art. 3º. Designar o servidor, para realizar as atribuições de que trata o artigo 1º desta Portaria: I - DAVID ROMULO SILVA FURTADO – MATRÍCULA 860353-1

Art. 4º. Designar os servidores, para, sob a presidência da primeira, realizar as atribuições de que trata o artigo 2º desta Portaria:

I - JONYELMA DINIZ PEREIRA – MATRÍCULA 860171-2
II – RENATA MENEZES SOUZA – MATRÍCULA 862588-02

Parágrafo Primeiro. A Presidência será substituída, nas suas ausências e impedimentos, pelo membro

I - JONYELMA DINIZ PEREIRA – MATRÍCULA 860171-2

Art.5º. A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os setores vinculados a esta autoridade, prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 387, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Designar servidores para constituir Comitê Gestor e Fiscal Referente ao Processo nº **2024.560101.04493**, celebrado com esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e o incisos III e XIV do art. 3º do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, aprovado pelo Decreto Estadual nº 33.332, de 13 de setembro de 2017. Considerando a celebração do Contrato Administrativo nº **75/2024**– SEAP, firmado entre esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a **A C F COMERCIO E SERVICOS LTDA**, o objeto do presente contrato é a aquisição de insumos destinados à fabricação de chinelos com utilização da mão-de-obra das pessoas privadas de liberdade, com fornecimento contínuo, conforme condições dispostas no edital (e anexos) e na proposta vencedora., bem como, as normas preconizadas nos artigos 58, III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art.1º. Constituir GESTOR do contrato nº **75/2024**– SEAP/ **A C F COMERCIO E SERVICOS LTDA** de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 27 DE AGOSTO DE 2019. CAPÍTULO IV, que dispõe Art. 9º, sobre as competências do GESTOR do contrato.

Art.2º. Constituir comitê FISCAL do contrato nº **75/2024**– SEAP/ **A C F COMERCIO E SERVICOS LTDA** de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 27 DE AGOSTO DE 2019. CAPÍTULO IV, que dispõe Art. 9º, sobre as competências do FISCAL do contrato.

Art. 3º. Designar a servidora, para, realizar as atribuições de que trata o artigo 1º desta Portaria:

I - DAVID ROMULO SILVA FURTADO – MATRÍCULA 860353-1

Art. 4º. Designar os servidores, para, sob a presidência da primeira, realizar as atribuições de que trata o artigo 2º desta Portaria:

I - JONYELMA DINIZ PEREIRA – MATRÍCULA 860171-2
II – RENATA MENEZES SOUZA – MATRÍCULA 862588-02

Parágrafo Primeiro. A Presidência será substituída, nas suas ausências e impedimentos, pelo membro

I - JONYELMA DINIZ PEREIRA – MATRÍCULA 860171-2

Art.5º. A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os setores vinculados a esta autoridade, prestar colaboração necessária que lhes for requerida.



Art.6º. Revoga-se a portaria nº 1048, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 388, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Designar servidores para constituir Comitê Gestor e Fiscal Referente ao Processo nº 2026.560101.19749, celebrado com esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e o incisos III e XIV do art. 3º do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, aprovado pelo Decreto Estadual nº 33.332, de 13 de setembro de 2017. Considerando a celebração do Contrato Administrativo nº 27/2024– SEAP, firmado entre esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e **FORTEWS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, o objeto do presente contrato é a aquisição de insumos destinados à fabricação de chinelos com utilização da mão-de-obra das pessoas privadas de liberdade, com fornecimento contínuo, conforme condições dispostas no edital (e anexos) e na proposta vencedora., bem como, as normas preconizadas nos artigos 58, III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art.1º. Constituir GESTOR do contrato nº 99/2024– SEAP/ **FORTEWS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 27 DE AGOSTO DE 2019. CAPÍTULO IV, que dispõe Art. 9º, sobre as competências do GESTOR do contrato.

Art.2º. Constituir comitê FISCAL do contrato nº 99/2024– SEAP/ **FORTEWS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 27 DE AGOSTO DE 2019. CAPÍTULO IV, que dispõe Art. 9º, sobre as competências do FISCAL do contrato.

Art. 3º. Designar a servidora, para realizar as atribuições de que trata o artigo 1º desta Portaria:

I - DAVID ROMULO SILVA FURTADO – MATRÍCULA 860353-1

Art. 4º. Designar os servidores, para, sob a presidência da primeira, realizar as atribuições de que trata o artigo 2º desta Portaria:

I - JONYELMA DINIZ PEREIRA – MATRÍCULA 860171-2
II – RENATA MENEZES SOUZA – MATRÍCULA 862588-2

Parágrafo Primeiro. A Presidência será substituída, nas suas ausências e impedimentos, pelo membro

I - JONYELMA DINIZ PEREIRA – MATRÍCULA 860171-2

Art.5º. A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os setores vinculados a esta autoridade, prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

Art.6º. Revoga-se a portaria nº 453, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 389, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Designar servidores para constituir Comitê Gestor e Fiscal Referente ao Processo nº 2026.560101.07676, celebrado com esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e o incisos III e XIV do art. 3º do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, aprovado pelo Decreto Estadual nº 33.332, de 13 de setembro de 2017. Considerando a celebração do Contrato Administrativo nº 39/2026– SEAP, firmado entre esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e **L. DE NARDIN LTDA**, o objeto do presente contrato é a aquisição insumos destinados às atividades da Oficina de Serralaria da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão (SEAP/MA), voltadas à produção de cadeiras fixas estofadas e longarinas estofadas destinadas a atender parcerias firmadas com órgãos da Administração Pública, bem como, as normas preconizadas nos artigos 58, III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art.1º. Constituir GESTOR do contrato nº 39/2026– SEAP/ **L. DE NARDIN LTDA**, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 27 DE AGOSTO DE 2019. CAPÍTULO IV, que dispõe Art. 9º, sobre as competências do GESTOR do contrato.

Art.2º. Constituir comitê FISCAL do contrato nº 39/2026– SEAP/ **L. DE NARDIN LTDA**, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 27 DE AGOSTO DE 2019. CAPÍTULO IV, que dispõe Art. 9º, sobre as competências do FISCAL do contrato.

Art. 3º. Designar a servidora, para realizar as atribuições de que trata o artigo 1º desta Portaria:

I - DAVID ROMULO SILVA FURTADO – MATRÍCULA 860353-1

Art. 4º. Designar os servidores, para, sob a presidência da primeira, realizar as atribuições de que trata o artigo 2º desta Portaria:

I - JONYELMA DINIZ PEREIRA – MATRÍCULA 860171-2
II – RENATA MENEZES SOUZA – MATRÍCULA 862588-2

Parágrafo Primeiro. A Presidência será substituída, nas suas ausências e impedimentos, pelo membro

I - JONYELMA DINIZ PEREIRA – MATRÍCULA 860171-2

Art.5º. A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os setores vinculados a esta autoridade, prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Corregedoria do Sistema Penitenciário - CORSIP/SEAP

PORTARIA Nº 110/2026 – GAB/CORSIP/SEAP
PROCESSO SEI Nº 2025.560101.03275

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 15, inciso II, do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **PAULO ADRIANO ABREU COSTA LEITE**, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 00312226-0, para atuar na qualidade de 2º Membro em substituição a servidora **CALYADJA RIBEIRO ALMEIDA ROCHA**, Inspetora de Polícia Penal, matrícula nº 00860406-4, no Processo Administrativo nº 009/2025 – GAB/CORSIP/SEAP, instaurado através da Portaria nº 036/2025 – GAB/CORSIP/SEAP, publicada do D. O. E em: 23/07/2025, sob edição nº 133.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EM SÃO LUÍS, 13 DE MARÇO DE 2026

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 123/2026 – GABSEC/SEAP
PROCESSO SEI Nº: 2025.560101.03275

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 15, inciso II, do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão **da Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2025 – GAB/CORSIP/SEAP**, designada pela **Portaria nº 036/2025-GAB/CORSIP/SEAP**, publicada no D.O.E. no dia 01.08.2025, nos termos do art. 237, parágrafo único, da Lei nº 6.107/94, em razão da necessidade da prática de atos processuais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM SÃO LUÍS, 13 DE MARÇO DE 2026.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o **Projeto de Resolução Legislativa nº 029/2026**, aprovado nos seus turnos regimentais, **RESOLVE** promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.496/2026

Altera a Resolução Legislativa nº 653/2012, que dispõe sobre o Auxílio-Saúde aos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

Art. 1º O caput e §1º do art. 1º da Resolução Legislativa nº 653/2012 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o auxílio-saúde aos servidores estáveis e efetivos do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa, consistente no pagamento de valor mensal destinado ao custeio de despesas com planos privados de assistência à saúde médica.

§ 1º O auxílio-saúde será pago em pecúnia, mediante comprovação, aos servidores ativos lotados nas unidades administrativas e gabinetes de deputados, nos termos do regulamento.”

Art. 2º O art. 2º da Resolução Legislativa nº 653/2012 passa a vigorar com a redação abaixo, sendo revogados os §§ 1º e 2º:

“Art. 2º - O valor mensal referente ao auxílio-saúde será fixado através de Resolução Administrativa e poderá ser reajustado anualmente, a critério da Mesa Diretora e de acordo com a disponibilidade orçamentária.”

Art. 3º A Resolução Legislativa nº 653/2012 fica acrescida do art. 8º-A, com a seguinte redação:

“Art. 8º-A - Esta Resolução Legislativa será regulamentada através de Resolução Administrativa, que estabelecerá os procedimentos necessários à operacionalização do auxílio-saúde.”

Art. 4º Ficam revogados o art. 3º e o art. 7º da Resolução Legislativa nº 653/2012.

Art. 5º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Resolução Legislativa pertencerem, **que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida**. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO a faça imprimir, publicar e correr.

Ato oriundo do **Projeto de Resolução Legislativa nº 029/2026**, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

Plenário Dep. Nagib Haickel, Palácio Manuel Beckman, 31 de março de 2026.

DEPUTADA IRACEMA VALE
Presidente

DEPUTADO DAVI BRANDÃO
Primeiro-Secretário

DEPUTADO GLALBERT CUTRIM
Segundo-Secretário

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA

E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br – Site: www.diariooficial.ma.gov.br

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR
Governador

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO
Diretora-Geral do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 2016-4362

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES

Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)
Terceiros..... R\$ 7,00
Executivo..... R\$ 7,00

VALOR DO EXEMPLAR

Exemplar do dia..... R\$ 0,80
Após 30 dias de circulação. R\$ 1,20
Por exercício decorrido R\$ 1,50